

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**



**GÊNESE E ESTATUTO DO “*FACTUM* DA RAZÃO”: KANT E O PROBLEMA DA
JUSTIFICAÇÃO DA LEI MORAL NA “ANALÍTICA DA RAZÃO PRÁTICA PURA”**

LUCIANO DUARTE DA SILVEIRA

PELOTAS, MAIO DE 2011

LUCIANO DUARTE DA SILVEIRA

GÊNESE E ESTATUTO DO “*FACTUM DA RAZÃO*”: KANT E O PROBLEMA DA JUSTIFICAÇÃO DA LEI MORAL NA “ANALÍTICA DA RAZÃO PRÁTICA PURA”

Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação em filosofia da Universidade Federal de Pelotas, área de concentração Filosofia moral e política, linha de pesquisa Fundamentação e crítica da moral, como requisito parcial para a obtenção do grau de,

Mestre em Filosofia

Orientador: Prof. Dr. Carlos Adriano Ferraz (UFPel)

2011

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação:
Bibliotecária Daiane Schramm – CRB-10/1881**

S587g Silveira, Luciano Duarte da
Gênese e estatuto do “Factum da razão”: Kant e o problema da justificação da lei moral na “Analítica da razão prática pura” / Luciano Duarte da Silveira;
Orientador: Carlos Adriano Ferraz. – Pelotas, 2011.
180f.

Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia. Instituto de Sociologia e Política. Universidade Federal de Pelotas.

1. Factum. 2. Lei Moral. 3. Autonomia. 4. Liberdade.
5. Justificação. I. Ferraz, Carlos Adriano, orient. II.
Título.

CDD 100

Banca examinadora

Aprovada em: _____

Prof. Dr. Carlos Adriano Ferraz (UFPeI) (Orientador)

Prof. Dr. Denis Coitinho Silveira (UFPeI)

Prof. Dr. André Nilo Klaudat (UFRGS)

Agradecimentos

Agradeço inicialmente a *Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES)* pela bolsa integral de mestrado cujo suporte financeiro foi essencial para a realização deste projeto.

Sou imensamente grato ao professor Carlos Adriano Ferraz pela orientação profissional, séria, competente e comprometida com o teor filosófico do trabalho. Por sua amizade, confiança, companheirismo, paciência e disponibilidade irrestrita para todas as dúvidas suscitadas no decorrer do trabalho, e, sobretudo, pelas inúmeras, sinceras e relevantes críticas às minhas pretensões neste projeto, do qual o isento de todos os possíveis deslizes cometidos no mesmo, e, pelos quais, assumo inteiramente a reponsabilidade.

Sou grato aos professores Denis Coitinho Silveira e André Nilo Klaudat pelo aceite e disponibilidade em participar desta banca.

Sou grato aos professores Robinson Santos e Joãosinho Beckenkamp, pela apreciação do texto na banca de qualificação.

Sou imensamente grato ao professor Christian Viktor Hamm pelo suporte e disponibilidade irrestritos às dúvidas em relação às eventuais traduções efetuadas do idioma alemão.

Sou grato a todos os professores do departamento de filosofia da UFPel irrestritamente, no sentido de que todos colaboraram, certa forma, para minha formação acadêmica.

Sou grato à secretaria do PPG em Filosofia na pessoa da Sr^a. Mirela Terezinha Bandeira, pela irrestrita disposição para as dúvidas burocráticas envolvidas no processo de toda minha formação nesta instituição.

Sou grato a meus colegas acadêmicos pelas inúmeras discussões filosóficas, as quais de uma forma ou de outra, refletir-se-ão neste trabalho.

Sou grato infinitamente aos meus familiares, pelo apoio e suporte emocional, necessários tanto ao amadurecimento pessoal quanto acadêmico.

Epígrafe

“De facto, o pensamento kantiano constitui o horizonte inevitável, a referência necessária, a presença iniludível de qualquer estudo e ocupação filosóficos. Não se pode praticar o filosofar em qualquer das suas etapas, desde as mais iniciais e preparatórias até as mais criativas, sem que se imponham alusões à obra de Kant. É até lícita a pergunta: haverá alguma obra de clara intenção filosófica em que se não mencione o grande pensador de Königsberg? Poder-se-ia, inclusive, aventurar uma interrogação mais atrevida: será realmente filosófica uma reflexão que, de uma ou de outra maneira, se não veja obrigada nalgum momento a ter em conta Kant? E mesmo se não encontramos o nome de Kant no índice onomástico de uma obra filosófica stricto sensu, estará nela ausente todo e qualquer eco do seu pensamento? A tentação está clara: sentimo-nos provocados a declarar, quase irrefletidamente, que depois de Kant todo o filosofar inclui, em maior ou menor medida e pelo menos nalguma das suas fases, um diálogo com Kant”.

Oswaldo Market *in*: **Kant e a recepção da sua obra até os alvares do século XX**, p.XV. In: MARKET, Oswaldo (Org.). **Recepção da ‘Crítica da razão pura’: Antologia de escritos sobre Kant (1786-1844)**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1992.

RESUMO: O *Factum der Vernunft* (Factum da razão) é considerado como um dos mais controversos e difíceis problemas na *Kritik der praktischen Vernunft* (1788), especificamente em sua primeira parte. Contudo, a presente dissertação propõe-se a um estudo exegético e sistemático da segunda crítica de Immanuel Kant, na perspectiva de estabelecer a gênese e o estatuto do *Factum der Vernunft* mediante a reconstrução de sua fundamentação moral. A possibilidade da justificação em filosofia moral está intimamente vinculada à necessária justificação da própria lei moral. O *Factum* consiste em um elemento imprescindível para o estabelecimento da prova da existência da própria liberdade como sendo objetiva. Neste sentido, procederemos a uma reconstrução sistemática da filosofia moral de Kant a partir da *Kritik der reinen Vernunft* (1781) e da *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (1785), assim como outras obras de Kant. Também procuraremos apoio em alguns autores cuja pesquisa considerando este tema é relevante, tentando delinear a possibilidade de uma sólida justificação em filosofia moral.

PALAVRAS-CHAVE: *Factum*, Lei moral, Autonomia, Liberdade, Justificação.

ABSTRACT: The *Factum der Vernunft* (Fact of reason) is considered one of the most controversial and difficult issues in Kant's *Kritik der praktischen Vernunft* (1788), specifically in its first part. Therefore, the current master's thesis intends to be an exegetical and systematic study of Immanuel Kant's second Critique, in a perspective which aims to establish the genesis as well as the statute of the *Factum der Vernunft* by means of the reconstruction of his moral foundation. The possibility of justification in moral philosophy is intimately connected by a necessary justification of the moral law properly. The *Factum* consists in a necessary element in order to establish the proof of the existence of an objective freedom. In this sense, we will proceed to a systematic reconstruction of Kant's Moral Philosophy since the *Kritik der reinen Vernunft* (1781) and the *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (1785), as well as other Kant's works. We will also look for support to some representative scholars whose research regarding this theme is relevant to the delineation of possibility of a solid justification in moral philosophy.

KEY-WORDS: *Factum*, Moral law, Autonomy, Freedom, Justification.

Sumário

Introdução _____	14
Nota preliminar: Acerca da especificidade do aspecto histórico-filológico-filosófico na utilização do termo Factum em sua forma latina (um apelo estilístico com pretensões filosóficas) _____	19
a. Do aspecto histórico _____	20
b. Do aspecto filológico _____	22
c. Do aspecto filosófico _____	25
1 – Da Kritik der reinen Vernunft à Grundlegung zur Metaphysik der Sitten: a problemática em torno da liberdade e da lei moral	
1.1 - A terceira antinomia da razão pura e o problema acerca da lei natural e da liberdade transcendental _____	28
1.2 – A nona seção das antinomias da razão pura: a dupla via de causalidades possíveis e a especificidade negativa da liberdade transcendental _____	36
1.3 – Da única possibilidade de um cânone da razão pura e a necessidade do empreendimento de um uso prático desta razão _____	47
1.4 – Do conceito de liberdade como chave de explicação para a autonomia da vontade _____	52
1.5 – Acerca da necessária pressuposição universal da liberdade: a lei moral e o problema da impossibilidade da dedução do princípio supremo da moralidade _____	60
1.6 – Do interesse da razão em seu uso prático e das ideias da moralidade _____	70
1.6.1 – O problema acerca do Círculo vicioso _____	72
2 – Investigação da <i>Die Analytik der reinen praktischen Vernunft</i> : Acerca da gênese do <i>Factum der Vernunft</i>	
2.1 – Da proposta fundamental da <i>Kritik der praktischen Vernunft</i> e sua relação para com a <i>Grundlegung zur Metaphysik der Sitten</i> _____	88

2.1.2 – Da inversão metodológica na estrutura da <i>Kritik der praktischen Vernunft</i> _____	100
2.2 – Das proposições fundamentais da razão prática pura à lei fundamental da razão prática pura e a especificidade da virtude moral _____	103
2.3 – Acerca do problema da dedução da lei moral no âmbito da <i>Analytik der reinen praktischen Vernunft</i> _____	114
2.4 – Da razão em sua possível ampliação no uso prático diversamente de seu uso especulativo _____	127
2.5 – Sobre o conceito de um objeto da razão prática pura _____	133
2.6 – Acerca do caráter semântico do termo <i>Triebfeder</i> . da ideia de um móbil da razão prática pura _____	138
3 – <i>Die Analytik der reinen praktischen Vernunft</i> : acerca do estatuto do <i>Factum der Vernunft</i>	
3.1 – Considerações acerca do princípio moral e seu aspecto paradoxal como princípio de dedução da faculdade prática pura da razão _____	148
3.2 – Do estatuto do <i>Factum der Vernunft</i> na filosofia moral kantiana e a justificação da lei moral _____	153
Considerações finais _____	164
Referências bibliográficas _____	169

Lista de abreviaturas

<i>Anthropologie</i>	<i>Anthropologie in pragmatischer Hinsicht</i> , 1798; Antropologia de um ponto de vista pragmático.
<i>Beobachtungen</i>	<i>Beobachtungen über das Gefühl des Schönen und Erhabenen</i> , 1764; Observações sobre o sentimento do belo e do sublime.
<i>Dilucidatio</i>	<i>Principiorum primorum cognitionis metaphysicae nova dilucidatio</i> , 1755; Nova elucidação dos primeiros princípios do conhecimento metafísico.
<i>Dissertatio</i>	<i>De mundi sensibilis atque intelligibilis forma et principiis</i> , 1770; Dissertação: Sobre a Forma e os Princípios do Mundo Sensível e Inteligível.
<i>Gemeinspruch</i>	<i>Über den Gemeinspruch: Das mag in der Theorie richtig sein, taugt aber nicht für die Praxis</i> , 1793. Sobre a expressão corrente: “Isso pode ser correto em teoria, mas nada vale na prática”.
<i>Grundlegung</i> ou <i>GMS</i> .	<i>Grundlegung zur Metaphysik der Sitten</i> , 1785; Fundamentação da metafísica dos costumes.
<i>KpV</i> .	<i>Kritik der praktischen Vernunft</i> , 1788; Crítica da razão prática.
<i>KrV</i> .	<i>Kritik der reinen Vernunft</i> , 1781; Crítica da razão pura.
<i>KU</i> .	<i>Kritik der Urteilskraft</i> , 1790; Crítica da faculdade do juízo.
<i>Logik</i>	<i>Logik</i> , 1800; Lógica.
<i>Met.Nat.</i>	<i>Metaphysische Anfangsgründe der Naturwissenschaft</i> , 1786; Princípios fundamentais metafísicos da ciência natural.

MS.	<i>Metaphysik der Sitten</i> , 1797; Metafísica dos costumes.
<i>Rechtslehre</i>	<i>Metaphysische Anfangsgründe der Rechtlehre</i> , 1797; Princípios fundamentais metafísicos da doutrina do direito.
<i>Tugendlehre</i>	<i>Metaphysische Anfangsgründe der Tugendlehre</i> , 1798; Princípios fundamentais metafísicos da doutrina da virtude.
<i>Prolegomena</i>	<i>Prolegomena zu einer jeden künftigen Metaphysik, die als Wissenschaft wird auftreten können</i> , 1783; Prolegômenos a toda a metafísica que se pretenda como ciência.
<i>Preisfrage</i>	<i>Welches sind die wirklichen Fortschritte, die die Metaphysik seit Leibnizens und Wolff</i> , 1804; Quais são os verdadeiros progressos que a metafísica realizou na Alemanha, desde os tempos de Leibniz e Wolff.
<i>Preisschrift</i>	<i>Untersuchungen über die Deutlichkeit der Grundsätze der natürlichen Theologie und der Moral</i> , 1764; Investigações sobre a clareza dos princípios da teologia natural e da moral.
<i>Raum</i>	<i>Von dem ersten Grunde der Unterschiedes der Gegenden im Raum</i> , 1768; Sobre o Primeiro fundamento da distinção de direções no espaço.
<i>Religion</i>	<i>Die Religion innerhalb der Grenzen der bloßen Vernunft</i> , 1793; A religião dentro dos limites da mera razão.
<i>Träume</i>	<i>Träume eines Geistersehers, erläutert durch Träume der Metaphysik</i> , 1766; Sonhos de um visionário explicados pelos sonhos da metafísica.
<i>ZeF</i>	<i>Zum ewigen Frieden: Ein philosophischer Entwurf</i> , 1795; Para a paz perpétua: um projeto filosófico.

Obs: As citações serão feitas a partir da *Die Immanuel Kants Werkausgabe in zwölf Bänden Herausgegeben von Wilhelm Weischedel*. Frankfurt: Suhrkamp / Insel Verlag, 1968. Para as citações das obras de Kant utilizaremos a seguinte notação. Kant; abrev. da obra; referência na obra, nº do volume; e respectiva página no volume. As citações traduzidas manterão a notação e abreviação acima exposta, porém, trarão o ano e página da tradução referente. Outros escritos de Kant não contidos na *Suhrkamp Werkausgabe* serão devidamente referenciados. Os demais textos seguirão as regras de notação da ABNT.

Introdução

A discussão acerca da expressão *Factum der Vernunft*¹ consiste certamente em um ponto nodal no que se refere à justificação no âmbito da filosofia prática de Immanuel Kant (1724-1804). Kant se utiliza desta expressão como resolução para o problema acerca da justificação da *lei moral (moralische Gesetz)* e também da *liberdade (Freiheit)*. O papel central exercido pelo *Factum* é especificamente desenvolvido na Analítica da razão prática pura, que corresponde à primeira parte da sua segunda Crítica, a *KpV*. Entretanto, é já na primeira Crítica, a saber, a *KrV* que Kant apresenta-nos a liberdade enquanto uma ideia transcendental (*transzendente Idee*) que pode tão somente ser pensada pela razão. Na *Grundlegung* Kant investiga o princípio supremo da moralidade (*obersten Prinzips der Moralität*) e para tanto, apresenta-nos entre outros elementos fundamentais, a fórmula pela qual se expressa tal princípio moral. Esta fórmula consiste no imperativo categórico (*kategorische Imperativ*) e seus desdobramentos, necessários em decorrência da dupla constituição humana, a saber, sensível e dotada da capacidade do uso de sua racionalidade. Apesar de seus esforços na *Grundlegung*, em decorrência de Kant não ter fornecido a tão esperada dedução da lei moral, ou seja, não ter chegando a derradeira demonstração do princípio moral, apresenta-nos, entretanto, a formulação pela qual este princípio se expressa, e esta corresponde a formulação do imperativo categórico. Por fim, na *KpV* o autor acredita ser capaz de provar a realidade objetiva da liberdade (*KpV*, A9), e também a efetividade da razão pura enquanto prática mediante a lei moral (*KpV*, A72) utilizando-se para tal da figura controversa do *Factum*. Não obstante, as afirmações de Kant em inúmeras passagens da *Analítica* causam inicialmente certo estranhamento na leitura de sua filosofia moral. A afirmação da objetividade da razão pura como prática demonstrada mediante um *Factum* inexplicável (*KpV*, A74),

¹ “*Factum da razão*” - A escolha pela manutenção do termo latino *Factum*, bem como sua específica grafia utilizada neste texto, será explicitada na nota preliminar ao texto imediatamente a seguir desta introdução.

causa uma discussão acirrada entre muitos comentadores de sua obra em relação as possíveis interpretações acerca do uso deste termo.

Dentre os comentadores de Kant esta discussão é complexa e não encontra uma solução comum e definitiva entre os mesmos. Há significativas abordagens acerca do assunto como a empreendida por Dieter Henrich sobre a teoria do *Factum der Vernunft*, na qual o autor utiliza-se, para tratar do problema, da assim chamada *sittliche Einsicht* (intuição / conhecimento moral), termo também controverso por sua possível aproximação com a ideia de um *moral sense*, tese notadamente do empirismo britânico; entretanto, a abordagem de Henrich apresenta nuances que merecem considerações mais acuradas, algo que empreenderemos no decorrer do desenvolvimento do texto em relação não só a Henrich, mas a todos os outros autores mencionados nesta introdução. Lewis White Beck apresenta uma interessante e significativa proposta no sentido de buscar solucionar este problema em seu importante comentário acerca da segunda Crítica. Beck propõe uma nova semântica na interpretação do sentido do genitivo alemão “der” na expressão *Factum “der” Vernunft*, assim, se (‘der’ = ‘for’) seria traduzido por fact ‘for’ reason (fato para a razão) correspondendo a um aporte subjetivista, se (‘der’ = ‘of’) seria traduzido como fact ‘of’ reason (fato da razão) e assim assumiria um aspecto objetivista em relação à filosofia prática (BECK, 1984, p.168). Henry Allison destaca que a posição de alguns autores em relação à segunda Crítica foi bem menos entusiasta que em relação à infrutífera terceira seção da *Grundlegung*. Está última, no entanto, para o “consenso geral” ao menos aparentava estar no caminho correto (ALLISON, 1980, p.230). Allison apresenta sua *reciprocity these* (tese da reciprocidade) na abordagem do texto Kantiano na perspectiva de afirmar a consistência não só da possível, mas necessária coexistência entre liberdade e lei moral. Christian Hamm afirma que inicialmente a posição de Kant pareceu ser insuficiente para aqueles que, desde o desenvolvimento da argumentação da *Grundlegung*, esperavam no mínimo uma dedução transcendental de tal possibilidade (HAMM, 1998, p.57). Importante também é o tratamento dado ao problema por Guido Almeida, que aponta para o surgimento do problema na argumentação de Kant quando, ao abandonar a necessidade da dedução transcendental, que seria a própria efetivação do que ele realmente pretendia dentro da *Grundlegung*, qual seja encontrar o princípio supremo da moralidade; ao assumir o *Factum* como princípio justificacional moral o autor teria aparentemente

deixado de lado um programa muito mais completo de fundamentação em troca de uma mera exposição da fórmula como este princípio se apresenta. Ou seja, Kant aparentemente não teria levado a cabo o processo da passagem da mera demonstração da fórmula (imperativo categórico e seus desdobramentos) exposto na segunda seção da *Grundlegung*, para um momento superior de crítica (ALMEIDA, 1999, p.59), onde se daria a fundamentação propriamente dita. A pretensão inicial da introdução da *Grundlegung*, a saber, um “procurar” (*Aufsuchung*) e, logo após, um “estabelecer” (*Festsetzung*) o princípio supremo da moralidade, parece ter sido abandonada por Kant absolutamente (ALMEIDA, 1999, p.59). Para uma melhor compreensão acerca da problemática envolvendo a expressão *Factum der Vernunft*, é necessário adentrarmos profundamente na obra de Kant em passagens específicas, no sentido de melhor compreender a acepção acerca dos elementos constitutivos de sua fundamentação moral.

Na *KrV*, onde Kant empreende uma virada copernicana em filosofia, alicerçado agora em sua perspectiva *epistemológico-transcendental*, ele oferece na *terceira antinomia da razão pura* elementos basilares para a posterior investigação moral que empreenderá, como a distinção entre “causalidade natural” e “causalidade por liberdade”. Estes são aspectos fundamentais e necessários para o próprio delineamento do limite que a razão pura no uso especulativo pode alcançar, já que as ideias de liberdade, Deus e imortalidade da alma, são preocupações para as quais a razão em seu uso especulativo não pode responder satisfatoriamente, embora não possa deixar de pensa-las; bem como, explicita já neste momento inicial de sua investigação crítica, que o arbítrio humano mesmo sensivelmente afetado, não é necessariamente determinado, mas pode vir a agir por causa livre. Portanto, urge esclarecer a necessidade de uma esfera prática, onde o uso prático da razão se torna necessário. Daqui decorre a ideia de que a razão não se desdobra em duas razões, mas tão somente em dois usos da mesma razão.

A *Grundlegung*, embora receba críticas constantes acerca de seu aspecto formalista, não obstante empreende uma profunda investigação acerca da necessidade explícita do imperativo categórico, exatamente em decorrência de o homem encontrar-se nesta bifurcação paradoxal, qual seja, membro de um mundo sensível que o afeta inevitavelmente, mas que, no entanto, não o determina necessariamente. Neste sentido, Kant estabelece de forma concisa, ainda que nem sempre reconhecida por grande parte de seus críticos, o porquê a idealidade do

substantivo dever (Pflicht) que diz respeito a uma necessidade (*Nötigung*), tem de ser abordada (enquanto relacionada a uma vontade imperfeita, caso dos seres humanos), como *verbo dever (Sollen)* no sentido de uma obrigação (*Verbindlichkeit*). Esta obrigação, entretanto, não consiste em uma *heteronomia*, pois os seres, enquanto fazem uso de sua capacidade racional são capazes de representar “leis” a si próprios e empreender ações segundo uma legislação autônoma. A Analítica da razão prática pura, e a *Grundlegung* constituem-se como peças-chave na argumentação de Kant acerca do fundamento ético, pois assentam as bases para o fechamento de seu sistema moral representado propriamente pela *MS*.

A Analítica da segunda Crítica, em sua estrutura e elaboração, apresenta elementos não menos controversos do que aqueles criticados já na *Grundlegung*. O mais significativo certamente consiste no enigmático *Factum*, que permite que se reconheça agora a realidade objetiva da lei moral, e, por conseguinte, também da liberdade. Apresenta também uma “lei fundamental da razão prática pura” (*Grundgesetz der reinen praktischen Vernunft*) que de certa forma identifica-se com o imperativo categórico (aspecto este que será devidamente desenvolvido no decorrer deste trabalho). Na terceira seção da *Grundlegung*, Kant mencionou acerca da necessidade de o homem se pensar ao mesmo tempo como membro de um mundo inteligível (*intelligiblen Welt*) e também de um mundo sensível (*Sinnenwelt*), distinção esta que o autor lá, apresentou como parte da solução para o suposto círculo vicioso (*Zirkel*). Na *KpV*, o mundo inteligível (*natura archetypa - urbildliche*) e o mundo sensível (*natura ectypa - nachgebildete*) também figuram como importantes elementos, inclusive, o mundo inteligível passa a receber agora uma determinação positiva do *Factum*, permitindo que conheçamos dele (mundo inteligível) aquilo que lhe é próprio, a saber, a lei moral mesma. Kant também tece considerações acerca do sentimento moral (*moralische Gefühl*), que não se trata absolutamente de um sentimento patológico, mas, pela consciência da lei moral, se manifesta no respeito por esta lei mesma. Este sentimento moral, embora não figure como fundamentação da lei, nem do juízo a ela referente, torna possível a aceitação da mesma como princípio efetivamente válido para seres que são finitos e imperfeitos. Isto esclarece ainda mais a noção de que virtude moral é algo que somente pode ser atribuído propriamente aos homens enquanto fazendo uso de sua racionalidade prática pura.

Esta sucinta abordagem buscou introduzir os principais elementos a partir dos quais se constituirá nossa argumentação no momento em que nos propomos, no presente trabalho, a um estudo exegético e sistemático da Analítica da segunda Crítica de Kant. Mediante este enfoque, pretendemos elucidar alguns pontos específicos, no sentido de estabelecer a gênese e o estatuto do termo *Factum*, e, por conseguinte da expressão *Factum der Vernunft*, mediante a reconstrução da argumentação do autor em relação a sua fundamentação moral. Como resultado desta reconstrução, buscamos explicitar de que forma podemos afirmar a possibilidade de uma justificação em filosofia moral mediante a justificação da própria lei moral. Com efeito, em tal argumentação, Kant parece trazer a figura do *Factum* como um elemento imprescindível para que se possa estabelecer a prova da existência da própria liberdade como sendo objetiva, bem como a validação também objetiva das demais ideias da razão, a saber, Deus e imortalidade da alma. Para tanto, buscar-se-á também sustentação textual a partir da literatura disponível dos principais teóricos acerca do tema tratado.

Nota preliminar

Acerca da especificidade do aspecto histórico-filológico-filosófico na utilização do termo *Factum* em sua forma latina

(Um apelo estilístico com pretensões filosóficas)

Na investigação acerca da enigmática expressão *Factum der Vernunft* (*Factum* da razão), parece-nos ser muito específica a utilização do termo *Factum* em sua forma latina, empreendida por Kant na primeira edição da *KpV*, editada por Johann Friedrich Hartknoch em Riga, 1788². Em decorrência desta especificidade, pensamos ser no mínimo prudente oferecer algum esclarecimento acerca de nossa escolha em utilizar, neste trabalho, o termo *Factum* como Kant o utilizou naquela primeira edição, já que a mesma contou com a aprovação do próprio autor. Em verdade, tal insistência em seguir o texto original kantiano poderia sugerir uma escolha meramente *estilística*, visto que no *alemão standard* (*Hochdeutsch*) ou mesmo na *nova ortografia* (*Neue Rechtschreibung*) contemporânea a palavra vernacular *Faktum* foi, e tem sido utilizada nas edições mais respeitadas das obras de Immanuel Kant, que se esclareça desde já, sem nenhum ônus para a compreensão das mesmas. Além das consagradas edições da *Königlich Preußischen Akademie der Wissenschaften*, conta-se também com outras edições igualmente consagradas como as edições da *Wissenschaftliche Buchgesellschaft*, *Suhrkamp / Insel Verlag*, *Felix Meiner Verlag*, *Philipp Reclam* ou ainda *Könemann Verlagsgesellschaft*; sendo que, em todas as mencionadas edições, o uso do termo

² Johann Friedrich Hartknoch (1740-1789) iniciou seu trabalho como editor por volta de 1761, com Johann Jacob Kantner (1738-1786) em Königsberg. Foi diretor da editora de Kantner em Mitau em 1762, e começou seu próprio negócio aproximadamente em 1765, fixando-se em Riga no ano de 1767. Foi responsável pela edição das mais importantes obras de Kant, entre elas: *Träume eines Geistersehers, erläutert durch Träume der Metaphysik* (1766), “Sonhos de um visionário explicados pelos sonhos da metafísica”, [sendo editada ao mesmo tempo por Johann Jacob Kanter (1738-1786) em Königsberg, e por Hartknoch em Riga e Mitau; *Kritik der reinen Vernunft* (1781) 1ºed; *Prolegomena zu einer jeden künftigen Metaphysik, die als Wissenschaft wird auftreten können* (1783), “Prolegômenos a toda a metafísica futura que se pretenda como ciência”, *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (1785), *Metaphysische Anfangsgründe der Naturwissenschaft* (1786), “Primeiros princípios metafísicos da ciência da natureza”; *Kritik der reinen Vernunft* (1787) 2ºed.; e ainda a *Kritik der praktischen Vernunft* 1ºed.(1788).

Faktum é corrente e correto de acordo com a gramática contemporânea alemã. Mas então, qual a pretensão em mantermos a grafia do termo nesta forma já em desuso e superada pelas reformas ortográficas da língua alemã? Como pretendemos esclarecer imediatamente a seguir, a escolha em manter a forma latina original *Factum* carrega consigo não uma pretensão *arbitrária*, menos ainda *meramente estilística*, mas busca apontar para uma *perspectiva filosófica* de tal uso, o que implica em *um apelo estilístico com pretensões filosóficas*.

Para o esclarecimento acerca desta escolha, há que se apontar para três aspectos relevantes acerca do termo *Factum*, bem como, o observar a partir destes aspectos, no sentido de podermos definir tanto sua gênese quanto também seu estatuto. Os três aspectos são: O aspecto histórico, o filológico e o filosófico.

a. Do aspecto histórico

Christian Hamm chama-nos a atenção para o que ele aponta como sendo o “aspecto crucial” no que se refere ao uso específico de conceitos na obra kantiana, qual seja de que, ao período intelectual de Kant, precedeu-se uma intensa movimentação no sentido de uma emancipação da língua latina. O latim era a língua corrente nos meios acadêmicos da época, como facilmente observamos em autores anteriores à Kant como, por exemplo, Gottfried Wilhelm Leibniz (1646-1716), e o jurista Christian Thomasius (1655-1728)³, também Christian von Wolff (1679-1754) e Alexander Gottlieb von Baumgarten (1714-1762), e ainda nos próprios escritos pré-críticos de Kant⁴. Aliás, parece-nos também pertinente considerar o fato de que, os escritos destinados especificamente ao âmbito acadêmico, notadamente suas dissertações como, *Meditationum quarundum de igne succinta delineatio (De Igne)*

³ Cf. Höffe – Kant não escreve no idioma acadêmico internacional dos doutos, o latim, mas sim – como já fizeram, em parte, G.W. Leibniz, Thomasius e Wolff – em claro alemão (HÖFFE, Otfried. Immanuel Kant. 2005, p.7).

⁴ Cf. Hamm – “Outro aspecto crucial do problema do uso dos conceitos em Kant e, ao mesmo tempo, fonte de muitos erros, ambiguidades e confusões nas traduções das suas obras para o português reside no fato histórico conhecido de que, nos tempos de Kant, o discurso científico-filosófico estava passando por um processo de emancipação linguística do latim, até então a “língua franca” do mundo erudito europeu, encontrando-se, portanto, ainda em vias de construção. Os predecessores imediatos (como, p.ex., Wolff ou Baumgarten) e também boa parte dos contemporâneos de Kant tinham publicado suas obras em latim, e até as chamadas obras “pré-críticas” do próprio Kant foram escritas, em parte, em língua latina” (HAMM, Christian V. A fusão de campos semânticos: o exemplo de einsehen, verstehen, begreifen. 2009, p.56).

(1755)⁵, sua *Habilitationsschrift* intitulada *Principiorum primorum cognitionis metaphysicae nova dilucidatio* (1755)⁶, *Metaphysicae cum geometria iunctae usus in philosophia naturali, cuius specimen I. continet monadologiam physicam* (1756)⁷ e sua *Dissertatio – De mundi sensibilis atque intelligibilis forma et principiis* (1770)⁸ foram todas escritas em latim. Distintamente, seus escritos de alcance não restritamente acadêmicos, publicados em periódicos de circulação mais ampla na época, foram em sua totalidade, escritos em alemão, como por exemplo, *Rezension von Silberschlags Schrift: Theorie der am 23. Juli 1762*⁹ (1764), *Über das Dessauer Philanthropin* (1776)¹⁰ ambos publicados no *Königsbergische Gelehrte und Politische Zeitungen*¹¹; além dos mais importantes opúsculos tardios de Kant após a primeira Crítica, como *Idee zu einer allgemeinen Geschichte in weltbürgerlichen Absicht* (1784)¹², *Beantwortung der Frage: Was ist Aufklärung?* (1784)¹³, ambos publicados no periódico *Berlinische Monatsschrift*¹⁴; entre outros publicados no *Allgemeine Literatur-Zeitung*¹⁵.

Embora este fator histórico seja significativamente representativo no que respeita ao âmbito filológico acadêmico ao qual Kant evidentemente prestou também seus serviços (mediante o exercício docente em Königsberg)¹⁶, devemos avançar na busca dos motivos mais fundamentais, que no nosso entender, motivaram Kant em sua escolha deste termo tão específico; o que, dada a acurada escrita filosófica

⁵ “Esboço sucinto de algumas meditações sobre o fogo” (também conhecida como, “Dissertação sobre o fogo”).

⁶ “Nova elucidação dos primeiros princípios do conhecimento metafísico”.

⁷ “O Emprego na Filosofia Natural da Metafísica Combinada Com a Geometria, Cujo Espécime I Contém a Monadologia Física”.

⁸ “Sobre a forma e os princípios do mundo sensível e inteligível – Dissertação de 1770”.

⁹ “Teoria do globo de fogo aparecido em 23 de Julho de 1762”.

¹⁰ “Sobre a filantropia de Dessau”.

¹¹ Editado por Johann Jakob Kanter (até 1796) e também por Friedrich Nicolovius (1768-1836).

¹² “Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita”.

¹³ “Resposta a pergunta: o que é o esclarecimento?”.

¹⁴ Editado por Friedrich Gedike (1754-1803) e Johann Erich Biester (1749-1816).

¹⁵ Editado por Christian Gottfried Schütz (1747-1832) e Gottlieb Hufeland (1760-1817).

¹⁶ Cf. Caygill – “Com efeito, Kant não só ampliou a tradução de Christian Wolff da terminologia filosófica latina para o vernáculo, mas, também a cotejou com áreas de experiência previamente excluídas da filosofia. Reinventou a linguagem filosófica ao introduzir nela termos e conceitos oriundos de domínios estranhos à filosofia, assim como redefiniu deliberadamente muitos dos tradicionais. A matriz dessa transformação linguística e conceitual reside nas aulas que deu ao longo de mais de quatro décadas sobre uma vasta gama de assuntos. Nelas explicou os conceitos filosóficos tradicionais dos compêndios oficialmente recomendados por meio de matérias extraídas da ciência natural do seu tempo, jornais, romances e poesia, assim como de livros de medicina e de viagens” (Introdução: Kant e a linguagem da filosofia; in: CAYGILL, Howard. Dicionário Kant. 2000, p.IX).

de Kant ¹⁷, não permite que o específico uso do termo seja compreendido como uma escolha simplesmente gramatical ¹⁸.

b. Do aspecto filológico

Na leitura da carta de Kant endereçada a Christian Gottfried Schütz (1747-1832) datada de 25 de Junho de 1787 lemos,

Meu editor tem a tradução latina da segunda edição de minha Crítica encomendada ao Sr. Professor Born em Leipzig. Foi muita generosidade sua em oferecer-se para revisar a tradução por ele elaborada, caso ela lhe fosse enviada em fascículos, para adaptar-lhe o estilo que talvez tenha se preocupado em excesso com a elegância – mais que à correção e precisão escolástica, se bem que não tão latina clássica (KANT, *Briefwechsel*. 1912, p.353) ¹⁹.

Na passagem acima transcrita da carta, escrita por Kant em decorrência da iminente reedição da *KrV*, portanto, um ano antes da primeira edição da *KpV*, na qual o próprio Kant menciona o louvável empenho de Friedrich Gottlob Born (1743-1807) na disponibilidade em traduzir a segunda edição da primeira Crítica para o latim, é possível perceber a reivindicação de Kant ao Sr. Schütz, de que estava preocupado com a integridade “escolástica” dedicada aos seus escritos mais do que com o mero apelo “estilístico” empreendido aos mesmos. É exatamente em decorrência deste ponto de vista, e no que tange especificamente ao uso do termo *Factum*, que seguiremos a edição de Hartknoch.

¹⁷ Cf. Hamm – “...o uso que Kant faz de conceitos filosóficos – tanto aqueles tirados da linguagem corrente da época como os “termos técnicos” da própria disciplina – foi de extrema meticulosidade e, em geral, também de grande homogeneidade. Isso significa que vemos só muito raras vezes que um termo, uma vez introduzido por Kant no seu discurso filosófico, muda o seu significado ou vem sendo substituído, conforme ao contexto, por outro termo supostamente melhor, mais preciso ou mais elegante (HAMM, 2009, p.55).

¹⁸ Cf. Rohden – “A importância da manutenção da unidade terminológica de Kant deve-se a que Kant, de um lado, beneficiou-se diretamente das inovações da terminologia filosófica introduzidas por Christian Wolff na língua alemã. Num papel semelhante ao de Cícero, que latinizou a terminologia filosófica grega, Wolff foi o pai da terminologia filosófica alemã, traduzindo-a de suas fontes latinas (...) De outro lado, porém, Kant deu um grande passo além de Wolff, reintroduzindo na terminologia filosófica alemã uma série de palavras e conceitos gregos que haviam caído em desuso, como categoria, autonomia, antinomia e etc” (in: CAYGILL, 2000, pXI).

¹⁹ „Mein Verleger hat die Übersetzung der zweiten Edition meiner Kritik ins Lateinische bei Hrn. Prof. Born in Leipzig bestellt. Sie waren so gütig, sich dazu zu offerieren, die von ihm gefertigte Übersetzung, wenn Sie Ihnen heftweise zugeschickt würde, durchzusehen, um den Stil, der vielleicht zu sehr auf die Eleganz angelegt sein möchte, mehr der scholastischen, wengleich nicht so alllateinischen Richtigkeit und Bestimmtheit anzupassen”.

As edições de Hartknoch prezaram pela nomenclatura latina utilizada por Kant em sua argumentação. É o caso também, de outro termo utilizado por Kant na Dialética de sua primeira Crítica, a saber, o termo *Canon*²⁰. Tanto a *KrV* quanto a *Grundlegung* nas edições posteriores às de Hartknoch, passaram a utilizar a forma germanizada *Kanon*, obviamente em perfeita conformidade com as reformas ortográficas da própria língua germânica²¹. No entanto, as disparidades acerca do termo *Canon* são irrelevantes em relação ao termo *Factum* que é especificamente o foco de nosso estudo aqui. Além do que, no caso de *Canon* não se verificou a princípio nenhum contraste na contextualização posterior, distintamente do que parece nos proporcionar o estudo do uso do termo *Factum*. Em relação a este último, as incongruências nas traduções são maiores, tal termo parece assumir uma significação muito mais específica (o que não parece ser o caso de *Canon*), o problema torna-se mais delicado, e o trabalho desta dissertação pretende, mediante uma discussão propriamente filosófica, oferecer alguns apontes sobre tal problemática.

²⁰ Este aparece na primeira edição da *KrV*, de 1781, bem como na segunda, de 1787 respectivamente nas passagens A 795; B 823; *Der Canon der reinen Vernunft*, e permanece nas edições da mesma forma por no mínimo dez anos seguidos à última edição empreendida pelo próprio Hartknoch, que veio a falecer em 1789, dois anos após ter editado a segunda edição da primeira *Crítica*, e um após a primeira edição da segunda *Crítica*. No que respeita à afirmação acima mencionada, estamos alicerçados na intitulada 5^o Auflage da primeira *Crítica* datada de 1799. (KANT, Immanuel. *Critik der reinen Vernunft*. Fünfte Auflage. Leipzig, bei Johann Friedrich Hartknoch, 1799). O mesmo verifica-se que nas primeiras edições da *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (1786) editadas por Hartknoch que mantiveram também a forma latina *Canon*; no prefácio da segunda edição vemos “...ein Canon für den Verstand” (KANT, Immanuel. *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*. Zweite Auflage. Riga, bei Johann Friedrich Hartknoch, 1786).

²¹ Importante ressaltar que, tais problemas surgem apenas na exegese do texto original em alemão e a comparação entre suas edições mais antigas e mais recentes. No caso especificamente do termo *Canon*, as traduções em idiomas de radicais neo-latinos não divergem dos originais de Hartknoch, bem como não divergem entre si, obviamente em decorrência da própria raiz latina que está na base tanto do francês, italiano, espanhol e também do idioma português. Ainda a respeito do *Canon*, as únicas exceções talvez sejam as traduções em inglês, que embora não seja radicalizada no latim, também respeitam a forma latinizada. Para melhor compreensão comparar as edições: Em francês – *Critique de la raison pure*. (Trad. De J. Tissot) [em dois tomos]. Paris: Librairie Philosophique de Ladrangé, 1845; também *Critique de la raison pure* (par Alexandre J.-L. Delamarre et François Marty). Paris: Gallimard, 1980, à partir da tradução de Jules Barni. [em dois tomos]. Paris: Ernest Flammarion, sd; em italiano: *Critica della ragion pura*. (Trad. G. Gentile; G. Lombardo Radice). Laterza, 2005; Em português: *Crítica da razão pura*. (Trad. Valério Rohden e Udo Baldur Moosburger). São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Coleção Os Pensadores). *Crítica da razão pura*. (Trad. Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão). 5^oed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2001. Em espanhol: *Crítica de la razón pura*. (Trad. Manuel Garcia Morente). Madrid, Librería General de Victoriano Suárez, 1928. em inglês – *Critique of pure reason*. (Trans. F. Max Müller). London: Macmillan and Co., 1881; *Critique of pure reason*. (Trans. J.M.D. Meiklejohn). London: George Bell and Sons, 1890. *Critique of pure reason* (Trans. Paul Guyer). Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

Em relação especificamente ao *Factum*, nossa escolha assemelha-se a de Valério Rohden em sua tradução da *KpV* para o português, “Crítica da razão prática”, pela editora Martins Fontes no ano de 2003, e, certa forma, tomamos esta como modelo. Na edição acima mencionada, Rohden mantém o termo *Factum* no original utilizando-o na página espelhada à original em minúsculo, diferindo, portanto, de nosso uso, pois a manteremos em maiúsculo como no texto original alemão. Concordamos com Rohden no sentido de sua tradução estar em acordo com o apelo do próprio Kant exposto na carta acima mencionada, um ideal que o próprio tradutor destaca como sendo uma “*conditio sine qua non*”²².

O termo *Factum* aparece na *Analítica da razão prática pura* em oito passagens específicas: estas são, A 9, A 56, A 72, A 74, A 81, A 96, A 163 e A 187. Na edição de Hartknoch, em todas as referidas passagens, a grafia do termo *Factum* aparece em latim e substantivado (com a primeira letra em maiúsculo), o que corrobora ainda mais a ideia do destaque pretendido por Kant deste termo já que substantiva o mesmo. Em nosso trabalho, citaremos o *Factum* em latim sempre em itálico e com a primeira letra em maiúsculo, mantendo a grafia do texto original da primeira edição no sentido de destacar o caráter substantivado do mesmo, bem como ressaltar a importância deste termo como elemento fundamental no que concerne à fundamentação moral kantiana propriamente dita²³. Como antes mencionado, as edições impressas após 1788 apresentam o termo já em sua forma germanizada corrente, com “K”, portanto, *Faktum*. É necessário, entretanto, atentarmos para o correlato vernacular germânico de *Faktum*, neste caso, *Tatsache*,

²² Cf. Rohden - “A presente tradução tenta mais a “correção e precisão escolástica” do que a elegância de uma tradução independente de sua forma original. Certamente se deve procurar combinar ambos os ideais, mas concretizando o seguindo em decorrência do primeiro, que é sua *conditio sine qua non*” (ROHDEN, 2003, p.XXXV). “ROHDEN, 2003” corresponde a referência à introdução que o Valério Rohden escreveu para a sua tradução da *KpV* para o português; “Crítica da razão prática. (Edição Bilingue). São Paulo: Martins Fontes, 2003”. Entretanto, discordamos de seu ponto de vista em relação à tradução do termo *Triebfeder* por “motivo”, exposto no terceiro capítulo da *Analítica da razão prática pura*. Pensamos, como melhor tradução para este termo contextualizado nesta passagem, o uso da palavra “móbil”. Para esta abordagem, nos serviremos dos estudos de Christian Hamm. Na passagem *KpV*, A 126, Valério Rohden utilizou-se do termo “motivo” para traduzir *Triebfeder*, que cremos ser necessário, nesta passagem, traduzido por “móbil”. A exposição completa deste problema encontra-se na seção intitulada - Acerca do caráter semântico do termo *Triebfeder*: Da ideia de um “móbil da razão prática pura”, (Cap.II, 2.7).

²³ Cabe ressaltar que, no desenvolvimento do trabalho faremos menção às outras obras em que este termo aparece e sua relação com a segunda Crítica.

ou, especificamente, um “fato” empírico; ainda que em alguns dicionários não se faça tal distinção²⁴.

c. Do aspecto filosófico

Conforme Rohden, e neste sentido concordamos com sua interpretação, o uso do *Factum* em latim e em maiúsculo consiste exatamente em efetuar a distinção entre *Factum* (ato da razão) e *Tatsache* (fato empírico)²⁵. Tal distinção permite que Kant efetue um ajuste sutil, porém, significativo na linguagem dos juristas dos quais se utilizava em suas aulas, pelo fato de que, em alguns casos, permitiam aqueles uma sinonímia entre ato e fato abarcados indistintamente pelo termo *Factum*²⁶. Interpretação semelhante parece ser a de Guido Almeida, para o qual, também se torna clara a distinção pretendida por Kant entre *Factum* e *Tatsache*²⁷. Portanto, fica estabelecido *ab initio*, não se estar aqui, a tratar de um fato no sentido empírico do termo²⁸. Neste ínterim, o uso de *Factum* em latim parece bastante pertinente e em

²⁴ Faktum como Tatsache in: WEIGANG, L.K. – *Deutsches Wörterbuch*, 1909, p.493 – Faktum; n. (-s, Pl. Fakta): Tatsache. Das lat. factum, s. o. 1703 im Zeitungslex; VIËTOR, Wilhelm – *Deutsches Aussprachewörterbuch*, 1921, p.119 - Faktum (Tatsache) faktum ; -ta -ta; KLEINPAUL, Rudolf – *Deutsches Fremdwörterbuch*, 1920, p.61 - Faktum, Partizipium Passivi von facio, die Tatsache. WESSELY, Emmanuel. Thieme-Preusser dictionary of English and German languages, 1909, p.1057 (187).

²⁵ Cf. Rohden – “Emprega-se, como o fez Kant – excepcionalmente com letra maiúscula na KpV - , a forma latina *factum*, para distingui-la de *Tatsache*, “fato” em seu sentido empírico. A forma germanizada *Faktum*, adotada posteriormente, não é de Kant” (ROHDEN, 2003, p.15).

²⁶ Cf. Henrich – “We must now turn to question about the argumentative form of a juridical deduction. They have been discussed by the theoreticians of natural law, and the first to come up with a definition of what a deduction consists in was Christian Wolff. The basic distinction between types of rights is between innate and acquired rights. In J.S. Pütter and G. Achenwall (the authors of Kant’s textbook), these are called absolute and hypothetical rights, respectively. Hypothetical rights originate in a “fact” (*factum*, meaning both “fact” and “action”), which must exist before the right in question can come into being - mostly from an action by virtue of which the right is “acquired”. Innate or absolute rights, conversely, are inseparable from a human being as such. Humans by their very nature possess such rights” (HENRICH, D. Kant’s notion of a deduction and the methodological background of the first Critique. 1989, p.34).

²⁷ Guido Almeida esclarece que a escolha de Kant parece procedente, pois utiliza *Factum* em detrimento da vernacular palavra alemã *Tatsache* e diz: “Em latim, “Factum” não tem, pois, o significado que o derivado “facto” tem nas línguas românticas, e a palavra que, em alemão, corresponde ao substantivo “Factum” é “Tat”. A escolha da expressão latina “Factum” pode ser tomada, então, como pelo menos um indício de que Kant a entendia no sentido de “Tat”. Num segundo momento ainda menciona: “...a palavra “Factum” é usada nos tratados de filosofia moral e do direito da época de Kant para designar o acto ou ação imputável” (ALMEIDA, Guido. Kant e o “facto da razão” – “Cognitivismo” ou “decisionismo” moral? 1998, p.58).

²⁸ Alguns dicionários, mesmo que se tratando da grafia *Faktum*, o colocam como um ato, e mesmo como um fato, este como sendo um fato para o qual não se tem uma manifestação notória. É o caso de: SCHULZ, Hans. *Deutsches Fremdwörterbuch*, 1913, p.201 - ...in der gerichtssprache Geschehnis

acordo com o pensamento de Kant e sua ideia de que o *Factum* consiste, sim, em um “ato” da própria razão, mediante o qual a objetividade da razão prática pura se prova por um ato, sem que necessitemos demonstrar algo de empírico como prova. Neste sentido uma nova abordagem semântica em relação ao termo deverá ser empreendida ²⁹.

O objetivo em analisar rigorosamente os aspectos anteriormente citados, na pretensão da manutenção do termo *Factum* como no original parece implicar na necessidade de uma mais acurada pesquisa acerca do entendimento do termo aliada a consideração filosófica a partir da abordagem do texto a ser desenvolvido a seguir, e possibilita a abertura para uma discussão acerca da real intenção de Kant em fazer uso tão específico de tal termo, sendo que para tal, também será necessária a apreciação de outras obras de Kant concomitantemente ³⁰. Entretanto, é necessário esclarecer que não há descrédito algum nas edições em que o termo é grafado *Faktum*, desde que se compreenda não se tratar de um fato empírico, o que, certamente, implicaria num conflito interno em relação à teoria do conhecimento desenvolvida por Kant na sistemática de sua primeira Crítica. Delineados de forma geral os aspectos principais relacionados ao *Factum*, passemos então a uma apreciação mais filosófica do mesmo.

No que respeita ao texto original, e no que tange especificamente ao termo *Factum*, seguiremos, pois, a edição de Hartknoch. Para a análise do texto da segunda Crítica, comparada à edição de Hartknoch, bem como em relação a todas as outras obras de Kant neste trabalho citadas, seguiremos a *Suhrkamp Taschenbuch Verlag* editada por *Wilhelm Weischedel. Kants Werke in zwölf Bänden*. Frankfurt: Suhrkamp / Insel Verlag, 1968; concomitantemente cotejando as várias traduções que nos foram disponíveis para consulta. Faremos menção às traduções

Handlung; bes.auch „Delikt“ (Vgl.faktisch). Belege: Lauterbeck 1559 Regentenbuch s.157b da der Trabant das Faktum leugnete. Dorneck 1576 Practica n. Prozeß s.4b wo das faktum an im selbst nicht notorium oder offenbar.

²⁹ Corroboram certa forma, nesta perspectiva: GEORGES, Karl Ernst. *Lateinisch Deutsches Handwörterbuch*, 1843, p.1438 - i, n. (v.o, factus, a, um), 1) Das Gemachte;...das Geschehene, die That, Handlung, meum factum. No sentido de um *Factum* originário: KRUG, Wilhelm Traugott. *Allgemeines Handwörterbuch der philosophischen Wissenschaften*, 1838, p.395 – Factor und Factum – Zusatz: Factorum ist neugebildet durch zusammenziehung aus *qui facit totum*. i.e. *factor primarius*. Em alguns dicionários de Latim-Ingês também encontramos o termo no sentido de uma ação. É o caso de: CROOKS, G.R. *A new Latin-English*, 1867, p.352 – i,n. [parti of facio]; anything done, a deed, an action. ...a form placed at the commencement of official decrees and edicts.

³⁰ Cf. Rohden – “...tradutores não familiarizados com a doutrina kantiana tendem a confundir desde uma perspectiva de linguagem ordinária, Verstand (entendimento), Vernunft (razão) e Urteilstkraft

e edições utilizadas no decorrer do texto, bem como, encontrar-se-ão as mesmas devidamente referenciadas na bibliografia ao final deste trabalho.

1 – Da Kritik der reinen Vernunft à Grundlegung zur Metaphysik der Sitten: a problemática em torno da liberdade e da lei moral

1.1 – A terceira antinomia da razão pura e a investigação acerca da lei natural e da liberdade transcendental

Em sua obra *KrV*, na seção das *antinomias*³¹ da razão pura, especificamente em sua terceira antinomia, Kant engendra uma investigação acerca do *determinismo* ou *não determinismo*, ou seja, entre liberdade e determinação. Esta seção representa, portanto, um momento extremamente significativo que suscita importantes questões ainda não completamente esclarecidas ao final de todo o desenvolvimento dos capítulos antecedentes à Dialética da primeira crítica. Esta parece ser não só a perspectiva na análise de Klaus Düsing, para quem a terceira antinomia representa uma distinta e fundamental posição na Dialética³², mas, parece ser também a posição de Otfried Höffe, que em sua abordagem coloca a terceira antinomia como ponto fulcral, onde, a partir de tal esclarecimento, Kant agora poderá engendrar as bases inclusive para a derradeira fundamentação da

³¹ Kant utilizou a forma das *antinomias* na *KrV* como o fez posteriormente na dialética tanto da *KpV*, como também na *KU*, contrapondo teses opostas que, no entanto, são igualmente justificáveis. Kant parece julgar que “...tais inferências assinalam uma ampliação ilegítima da razão humana finita para além de sua verdadeira jurisdição” (CAYGILL, 2000, p.28). Esta perspectiva de Caygill merece uma consideração mais atenta. Na antiguidade o termo *antinomia* já era utilizado nas escolas *megárica* e *estóica*, e lá recebia também o nome de *paradoxo* como também *dilema*. Porém, na filosofia antiga, o termo estava diretamente ligado ao âmbito da lógica (ABBAGNANO, Nicola. Dicionário de filosofia. 2003, p.63). A partir da perspectiva de Marcus Fabius Quintilianus (35-100) jurista, filólogo e retórico, em sua obra monumental intitulada *Institutio Oratoria* (12 Vols) (95), as *antinomias* se tornam uma “forma retórica” para uso na esfera jurídica. Kant parece utilizar as *antinomias* neste sentido, pois, a maneira de dispor as proposições, lado a lado, é idêntica a de Quintilianus (ver Immanuel Kants Werke, Band III. Berlin: Walter de Gruyter, 1968, p.308). Kant muito provavelmente foi influenciado pelo período imediatamente anterior ao seu, pois, como lembra Gaygill “A forma foi largamente usada na jurisprudência do século XVII (...) para assinalar as diferenças entre leis decorrentes de choques entre jurisdições legais” (CAYGILL, 2000, p.28).

³² Cf. Düsing - “O extraordinário propriamente dito da metafísica constitui a resistência das ideias cosmológicas. É onde a metafísica se despedaça por si em posições contraditórias, que podem ser formuladas em teses e antíteses e ser providas de comprovações igualmente consistentes. Já essas antinomias comprovam a Kant que tal metafísica carece de consistência, No entanto, ele não fica nesse ceticismo referente a esta metafísica, mas alcança novos e positivos resultados na solução das antinomias. (...)...com base na terceira antinomia, que, para Kant, é a mais importante e aquela que estabelece a relação com a filosofia prática” (DÜSING, Klaus. Immanuel Kant: Iluminismo e crítica. 2000, p.250).

própria ética ³³. R.M. Wenley nos chama a atenção para uma perspectiva bastante intrigante, e certa forma ainda pouco abordada atualmente, esta diz respeito à questão acerca do aspecto “orgânico” implícito na discussão da terceira antinomia ³⁴. Entretanto, cabe a advertência de que este problema acerca do *organismo*, o qual necessariamente traz à pauta a questão sobre a *teleologia*, objeto de profunda reflexão de Kant, e que segundo Timothy Lenoir o coloca juntamente de Friedrich Blumenbach (1752-1840) como assumindo papel fundamental na biologia da Alemanha pré-romântica, somente vem a lume em escritos posteriores à segunda edição da *KrV*, a saber, entre os anos de 1787 e 1788 ³⁵.

Na terceira seção das antinomias, há uma postura crítica sob a qual Kant agora analisa os problemas filosóficos partindo da argumentação exposta nas seções anteriores à *Dialética*, a qual ele denomina como *filosofia transcendental* ³⁶.

³³ Cf. Höffe - “...a terceira antinomia refere-se à oposição entre liberdade e determinação plena e é, por isso, decisiva para a fundamentação da ética” (HÖFFE, 2005, p.153).

³⁴ Cf. Wenley – “The Antinomy of Relation (*third*). Here we are on somewhat different ground. The foregoing antinomies may be termed mathematical they deal with dead things; but here we come to consider the organic. This antinomy chiefly concerns casual relation” (WENLEY, R.M. An outline introductory to Kant’s “Critique of practical reason”. 1897, p.75).

³⁵ Cf. Lenoir – “One of the most interesting and previously unexplored chapters in the history of German biology is the role of Immanuel Kant in helping to shape the theoretical foundations of the life sciences between 1790 and the late 1840s. There are numerous indications that the new physiology which emerged during this period was indebted to Kant for many of its central methodological insights” (LENOIR, Timoty. Kant, Blumenbach, and vital materialism in German biology. Isis, 1980, p.77). Neste sentido, para uma melhor compreensão acerca do assunto “organismo” ou mesmo, do problema “teleológico” que o envolve, importantes leituras serão as obras de Kant: *Über den Gebrauch teleologischer Prinzipien in der Philosophie*, 1788, “Sobre o uso de princípios teleológicos em filosofia”, obra publicada no *Der Deutsche Merkur*, Weimar, Janeiro e Fevereiro de 1788, a *Dialética* da *KpV*, 1788, e a segunda parte da *KU*, 1790. Ver também: BARTUSCHAT, W. Zum systematischen ort von Kants Kritik der Urteilskraft. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 1972; LENOIR, T. The strategy of life – teleology and mechanics in nineteenth century german biology. Chicago: Chicago University Press, 1989. FERRAZ, C.A. Do juízo teleológico como propedêutica à teologia moral em Kant. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005. Ainda EISLER, Rudolf. Kant Lexikon. 2008, p.404.

³⁶ O sentido do uso do termo “transcendental” em Kant difere do uso deste termo por parte dos medievais onde o mesmo caracterizava principalmente “os atributos extra-categoriais dos seres: unidade, verdade, bondade e beleza” (CAYGILL, 2000, p.311). Na introdução à *KrV* Kant chama a atenção para a necessidade não da elaboração de um sistema doutrinário de conhecimento, mas antes, de uma propedêutica que pudesse respectivamente determinar e delimitar as fontes e limites da razão pura, isto consistiria, portanto, na sua filosofia transcendental. Kant então afirmará: “Chamo transcendental a todo o conhecimento que em geral se ocupa menos dos objetos, que do nosso modo de os conhecer, na medida em que este deve ser possível a priori” (KANT. *KrV*, A 12, B 25; 2010, p.53). Para além da distinção em relação aos medievais, e, conseqüentemente, de maior significação para a filosofia de Kant, será o avanço e a possibilidade que esta nova perspectiva *transcendental* lhe propiciará na investigação de problemas com os quais Kant há muito se via envolvido desde sua primeira obra *Gedanken von der wahren Schätzung der lebendigen Kräfte* (1746), “Pensamentos para uma verdadeira avaliação das forças vivas”. Naquele momento, Kant tentava contribuir com o debate moderno que, por um lado buscava fundamentos na perspectiva da geometria física de René Descartes (1596-1650), e na matemática indutiva de Sir Isaac Newton (1643-1727), sendo que, tais perspectivas juntas, “...undermined both the concepts and methods of the old Aristotelianism” (BEISER, Frederick. C. Kant’s intellectual development: 1746-1781. 1999, p.27); bem como, por outro lado, a perspectiva de Gottfried Wilhelm Von Leibniz (1646-1716) e seu

Kuno Fischer aponta como possível, a partir desta perspectiva, operar a distinção entre *realismo* e *idealismo* na obra de Kant ³⁷. Neste sentido, a terceira antinomia fomenta uma discussão fundamental acerca dos limites da possibilidade de se afirmar o conhecimento ou não, da existência da liberdade. Ou ainda, concordantes com o próprio Kant, nos apontam Whitney & Fogel, ao menos mostrar que a possibilidade da liberdade não é um absurdo ³⁸. Segundo as palavras de Eric Watkins, a resolução do conflito suscitado nesta passagem parece depender necessariamente de uma tomada de posição concordante com o idealismo transcendental ³⁹. Sendo que, este distinto idealismo, que na perspectiva de Roger Scruton urge como uma pergunta no mínimo intrigante ⁴⁰, do ponto de vista de Karl

maior entusiasta, a saber, Christian Wolff (1646-1716) também eram enormemente cultuadas. A chamada escola wolffiana, porém, recebeu críticas severas em relação a sua “elaboração sistemática da filosofia de Leibniz”, Kant empreende tal crítica na sua *Dilucidatio*, em conformidade com o pensamento de Christian August Crusius (1715-1775), também entusiasta de Leibniz, mas crítico de Wolff (HÖFFE, 2005, p.9). Porém, Segundo Paul Guyer, no âmbito prático “Kant took the side of Leibnizian compatibilism between free will and determinism rather than the radical incompatibilism of the anti-Wolffian Pietist philosopher Christian August Crusius” (GUYER, Paul. Introduction: The starry heavens and the moral law. 1999, p.6). Neste ínterim, a proposta filosófica de Kant consistiu num avanço que permitiu a ele transformar a pergunta fundamental da metafísica para “Como o conhecimento sintético a priori é possível?”. Neste sentido, Roger Scruton nos esclarece, “Kant comparava sua resposta a essa pergunta à qual ele deu o vívido nome de “idealismo transcendental” à revolução copernicana em astronomia, porque, como Copérnico, ele se afastara da visão fechada, que vê uma coisa como central, para uma visão mais ampla, a partir da qual essa coisa (nesse caso as capacidades do entendimento humano) pode ser examinada e criticada”. (SCRUTON, Roger. Uma breve história da filosofia moderna: de Descartes à Wittgenstein. 2008, p.180).

³⁷ Cf. Fischer – “The knowableness of the world consists in its ideality, i.e., in its being through and through capable of representation in thought, and in its being so represented. This characteristic the Critical philosophy, as Transcendental idealism, teaches and establishes. The reality of the world consists in that which underlies all phenomena - since it underlies all ideas and all faculties of thought - and which is designated by the Critique as “thing-in-itself.” In this sense the doctrine of phenomena may be called the Kantian Idealism, the doctrine of things-in-themselves the Kantian Realism” (FISCHER, Kuno. A critique of Kant. 1888, p.36).

³⁸ Cf. Witney & Fogel – “Kant believes that the third of the antinomies seems particularly significant on this account, for in its solution one can point out that the antithesis does at least not disprove the possibility of the thesis. In other words, that while the possibility of freedom can not be proved, yet it can be proved that freedom is not impossible (WITNEY, G.T. & FOGEL, P.H. An introduction to Kant’s critical philosophy. 1914, p.193).

³⁹ Cf. Watkins - “Thus, in the case of the Third Antinomy, the Thesis and Antithesis argue for and against freedom in the world, while the Resolution contends that only Transcendental Idealism can keep this conflict from arising” (WATKINS, Eric. Kant and the metaphysics of causality. 2005, p.305).

⁴⁰ Roger Scruton nos chama a atenção para o fato de que o termo “idealismo transcendental” em Kant, adverte para um limite da razão ao qual Berkeley parece não ter tido em conta: “O que Kant quer dizer, referindo-se a sua filosofia como uma forma de idealismo (ainda que transcendental)? Esta é uma das perguntas mais intrigantes da exegese kantiana, em particular uma vez que Kant expressamente rejeita a filosofia de Berkeley (que rotula de *idealismo empírico*), afirma que *idealismo transcendental* é uma forma de *realismo empírico*, e acrescenta à segunda edição da Crítica um capítulo chamado “A refutação do idealismo” (...) Parte do significado da expressão idealismo transcendental está contida, então, nessa robusta ênfase no empírico como a legítima esfera do conhecimento, e na impossibilidade de se conhecer um *noumeno* ou a *coisa em si mesma*” (SCRUTON, 2008, p.185).

Ameriks é exatamente aquilo para o que a discussão da terceira antinomia oferece suporte ⁴¹.

Na tese da terceira antinomia da razão pura, intitulada *Terceiro conflito das ideias transcendentais* ⁴², surge a proposição de que a composição do mundo fenomênico, ou seja, o mundo na perspectiva de sua totalidade, não necessariamente deriva da *causalidade segundo leis da natureza* ⁴³, em decorrência do que necessitamos pressupor uma causalidade mais específica, qual seja a *causalidade pela liberdade* ⁴⁴. Não obstante, a prova para a tese da terceira antinomia nos revela uma preocupação de Kant para com a impossibilidade do alcance de certa completude (*Vollständigkeit*) das séries causais que não estiverem sob a lei da causalidade natural ⁴⁵. Isto em decorrência direta da exigência intrínseca a este tipo de causalidade natural, a saber, de que os acontecimentos têm necessariamente de ocorrerem sendo precedidos por outro acontecimento

⁴¹ Cf. Ameriks - "...at the most it is noted that Kant's discussion of the antinomies in cosmology can be seen as offering support for the doctrine of transcendental idealism". AMERIKS, Karl. *The critique of metaphysics: Kant and traditional ontology*. 1999, p.249.

⁴² „Dritter Widerstreit der transzendentalen Ideen” (KANT. *KrV*, A 444, B 472; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.426, 427).

⁴³ „...Kausalität nach Gesetzen der Natur...” (KANT. *KrV*, A 444, B 472; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.426). O pensamento de Kant se insere dentre as correntes tipicamente modernas que pretendiam superar aquela concepção aristotélica acerca da causalidade (material, formal, eficiente e final). No entanto, respeitante ao uso teórico da razão no período pré-crítico, portanto, anterior ao texto da *KrV*, Kant encetou distintas concepções de causalidade. Isto transparece no tratamento dado à causalidade em obras como a *Dilucidatio*, também em *Träume*. Nestes dois momentos, as posições defendidas demonstraram certa medida, uma “*dogmática letargia*” por parte de Kant (CAYGILL, 2000, p.54). É importante que se atente para o fato de que, embora somente nos *Prolegomena*, Kant assumia explicitamente sua admiração pela reflexão de David Hume, pois, este representou um avanço em relação a outros autores na modernidade, o que fica claro nas passagens – “Desde as tentativas de Locke e Leibniz, ou mais ainda, desde a criação da metafísica <Aristóteles>, por mais longe que remonte a sua história, não houve acontecimento algum que fosse mais decisivo em relação ao destino desta ciência do que a ofensiva levada a efeito por David Hume contra ela”; mesmo que provisório, na visão de Kant, “Ele <David Hume> não trouxe luz a esta espécie de conhecimento, mas despertou uma centelha” (KANT. *Prolegomena*, A 7; 2008, p.7), ou ainda, na categórica afirmação, “Confesso francamente: a lembrança de David Hume foi justamente o que há muitos anos interrompeu pela primeira vez meu sono dogmático e deu às minhas pesquisas no campo da filosofia especulativa uma direção completamente nova” (KANT. *Prolegomena*, A 13; 2008, p.17), é já na *KrV* o lugar onde Kant vê no ceticismo de David Hume como que uma antecâmara para a reflexão do pretense conhecimento não mais que dogmático adquirido antes da crítica, especificamente expresso na passagem “Assim, o ceticismo é um lugar de descanso para a razão humana, onde esta pode refletir sobre o caminho dogmático percorrido e esboçar o esquema da região onde se encontra, para poder de aí em diante escolher o caminho com maior segurança; mas não um lugar habitável para morada permanente” (KANT. *KrV*, A 762, B 790; 2010, p.610).

⁴⁴ „...Kausalität durch Freiheit...” (KANT. *KrV*, A 444, B 472; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.426).

⁴⁵ A opção de tradução em relação ao termo “*Vollständigkeit*” por “completude” na passagem da *KrV*, A 446, B 474, seguiu a escolha feita na tradução de Valério Rohden e Udo Baldur Moosburger para a “Crítica da razão pura”, Nova Cultural, 1996, p.294; por sua melhor adequação ao texto kantiano nesta passagem. Outra possível e recorrente tradução para o termo consiste em “integridade”, como assim o procedem, Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão em sua tradução portuguesa “Crítica da razão pura”, Calouste Gulbenkian, 2010, p.406.

anteriormente existente. E este, por sua vez, respeitando também a uma causalidade natural, terá de ser sustentado por outra instância anterior e assim *in infinitum*. Kant, no entanto, constata que, deste modo há como se verificar apenas um começo subalterno, porém, jamais um legítimo primeiro começo ⁴⁶.

Ora, se a lei da natureza caracteriza-se por ter no fundamento de sua existência nada mais que uma causalidade suficiente determinada *a priori*, torna-se necessário aceitar outra espécie de causalidade, sendo que esta deverá caracterizar-se imprescindivelmente por uma espontaneidade absoluta de suas causas ⁴⁷. Assim, esta causalidade consistiria em leis necessárias, que mediante a liberdade transcendental (*transzendentalen Freiheit*) ⁴⁸ forneceriam agora um princípio ao curso da natureza efetivamente primordial, que, certa forma apresenta, a partir de então, a possibilidade de uma completude serial em relação aos fenômenos e suas causas, já que não impede a causalidade natural em manter-se na sua necessária vinculação a uma rede de causas anteriores, mas dentre elas, fornece-lhe um princípio. Esta espontaneidade dá início a uma série totalmente nova de fenômenos que, em suas particularidades, não deixarão de estar, a partir de então, também sob (ou existirem segundo) leis naturais.

Na antítese da terceira antinomia Kant aponta para o fato de que podemos pensar a possibilidade de uma proposição diversa da exposta na tese, ou seja, pensar a inexistência da liberdade, sendo que as leis da natureza são as únicas pelas quais os acontecimentos no mundo se regulariam em sua totalidade ⁴⁹. Para a prova da antítese Kant inicialmente supõe a existência de tal liberdade transcendental, que em sua particularidade caracteristicamente espontânea, seria uma causalidade originária produzindo assim uma nova série consequente. Esta faculdade seria de tal modo, absoluta, e determinaria a série consequente sem necessitar para tanto, do concurso de causas anteriores. Kant denomina este princípio de primeiro começo dinâmico ⁵⁰. Este princípio absoluto careceria, segundo

⁴⁶ KANT. *KrV*, A 446, B 474; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.428.

⁴⁷ „...absolute Spontaneität...“ (KANT. *KrV*, A 446, B 474; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.428).

⁴⁸ Esta “liberdade transcendental”, que nesta passagem diz respeito apenas a possibilidade de uma desvinculação da necessária pressuposição de uma instância anterior, característica das leis físicas naturais, no que concerne ao arbítrio humano capaz de racionalidade, tem apenas um sentido negativo. Este ponto será desenvolvido posteriormente neste trabalho.

⁴⁹ „... nach Gesetzen der Natur“ (KANT. *KrV*, A 445, B 473; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.427).

⁵⁰ „...dynamisch erster Anfang...“ (KANT.*KrV*, A 447, B 475; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.429). O sentido do termo *dinâmico* utilizado por Kant nesta passagem, não difere substancialmente daquele que é apresentado posteriormente na obra *Met.Natur.*, qual seja, enquanto análise do movimento (que nesta obra está relacionada à qualidade própria da matéria), a dinâmica vem a representar uma

a proposição apresentada na antítese, da possibilidade de uma “unidade de experiência”⁵¹. Consequentemente constata-se, muito claramente, que a independência mediante a liberdade dentro de uma série causal segundo leis naturais, implica necessariamente em uma libertação da coação⁵², porém, concomitantemente apresentaria ao conhecimento certa restrição ou limitação, no momento em que constatamos que a mencionada libertação também se dá em relação ao fio condutor de todas as regras⁵³. Seria, portanto, inócua toda e qualquer tentativa em se pretender a totalidade das séries causais no mundo como sendo regidas agora por uma lei da liberdade, ou seja, apenas por uma única causa originária e primordial. Também, se tornaria implausível que esta última tomasse o lugar das leis naturais pelo tácito motivo de que a liberdade não figura como determinação mediante leis naturais, bem como neste caso, intervindo no curso das causalidades do mundo, a liberdade figuraria tão somente como mera natureza, pois estaria também sob a determinação das leis da natureza. No que respeita a natureza e sua dependência condicional para com a explicação de suas causas fundamentais, recorre imprescindivelmente ao entendimento (*Verstand*)⁵⁴ para tal.

força originária de propulsão, lê-se na *Lehrsatz 1*, nas palavras do próprio Kant “A matéria enche um espaço, não pela sua simples existência, mas em virtude de uma força motriz” (KANT, *Met. Natur.* A 33; 1990, p.44). Michael Friedman, na introdução a sua tradução para o inglês desta obra (*Metaphysical foundations of natural science*) chama a atenção para o interessante fato de que os problemas da física com os quais Kant lidava no período pré-crítico, ainda continuam perenes em seu pensamento, porém, agora sob a ótica crítica de sua obra monumental, a saber, a *KrV*. Friedman afirma, “The appearance of this work in 1786 shows, more specifically, that the deep (and in part extraordinarily innovative) concerns with fundamental questions in the natural science and natural philosophy of the time characteristic of Kant’s precritical period were also very salient in the critical period. In particular, the *Metaphysical Foundations* continues, and also attempts to integrate, two separate lines of thought from the precritical period: the extension of Newtonian gravitational astronomy to cosmology first suggested in the *Theory of the Heavens*, and the further development of a dynamical theory of matter as first sketched in the *Physical Monadology*. At the same time, however, Kant now frames both developments within the radically new context of his critical philosophy”. (FRIEDMAN, 2004, p.X).

⁵¹ „...*Einheit der Erfahrung...*“ (KANT. *KrV*, A 449, B 477; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.431).

⁵² „...*Befreiung vom Zwange...*“ (KANT. *KrV*, A 447, B 475; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.429).

⁵³ „...*Leitfaden aller Regeln...*“ (KANT. *KrV*, A 447, B 475; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.429).

⁵⁴ No que tange ao *entendimento (Verstand)* como faculdade, o primeiro referencial anterior a Kant remonta primeiramente à Tomás de Aquino em sua obra *De unitate intellectus contra Averroistas* (1269-1270), e lá, enquanto *intellectio* estava intimamente ligado ao sentido de “iluminação divina” ou “atos do entendimento” (CAYGILL, 2000, p.111). Na modernidade propriamente dita, o conceito de entendimento recebeu tratamento tanto de Descartes em suas *Méditations Métaphisiques* (1641), como na controvérsia acerca deste mesmo conceito, entre Leibniz em seus *Nouveaux Essais sur l’entendement humain* (1703), e Locke em seus *Essay Concerning Human Understanding* (1690). A visão de Kant em relação ao entendimento (*Verstand*) apresenta certos resquícios da filosofia wolffiana, ao menos no que tange a compreensão do conceito de entendimento como dada força de juízo, ou seja, de representação em geral. Na *KrV* lê-se, “Assim, o conhecimento de todo o entendimento, pelo menos do entendimento humano, é conhecimento por conceitos, que não é intuitivo, mas discursivo... (...) Os conceitos fundam-se, pois, sobre a espontaneidade do

O entendimento abarca a natureza em sua conformidade a leis (*Gesetzmäßigkeit*), ou seja, em sua característica regularidade. Mediante esta subordinação as suas próprias leis, o entendimento fornece à natureza uma unidade que consta como universal em relação ao plano da experiência, além do que, esta unidade encontra-se completamente em conformidade com a legislação natural. Neste íterim, portanto, o entendimento é faculdade não só de juízos, mas das regras, que em sua objetividade são responsáveis pela legislação que regulamenta a natureza ⁵⁵. Na nota à tese, Kant afirma que a chamada ideia transcendental de liberdade constitui tão somente o conteúdo da espontaneidade absoluta da ação, e este conteúdo característico é exatamente aquilo que figura como o fundamento próprio da imputabilidade desta mesma ação ⁵⁶. A ideia transcendental de liberdade no âmbito da primeira Crítica não consiste de forma alguma em algo de empírico, e é propriamente (e tão somente) uma ideia, ou ainda, para a filosofia representa, como Kant mesmo a denomina, a *pedra de escândalo* ⁵⁷.

A historicamente imemorável, e ao mesmo tempo tão buscada solução ao problema da liberdade (causalidade por liberdade), segundo Kant um problema meramente transcendental, notoriamente apresenta para com a questão acerca da causalidade natural um problema comum e radical. Este consiste no fato de que a dificuldade principal em relação à liberdade, que corresponde exatamente à tentativa

pensamento, tal como as intuições sensíveis sobre a receptividade das impressões. O entendimento não pode fazer outro uso destes conceitos a não ser, por seu intermédio, formular juízos” (KANT. *KrV*, A68, B94; 2010, p.102). Ou ainda, “Podemos, contudo, reduzir a juízos todas as ações do entendimento, de tal modo que o entendimento em geral pode ser representado como uma *faculdade de julgar*” (KANT. *KrV*, A 69, B 94; 2010, p.103).

⁵⁵ Para tal afirmação é necessário explicitar a distinção específica entre o que seja o entendimento, e o que seja a sensibilidade. Kant então afirma, “Definimos atrás o entendimento de diversas maneiras: como uma espontaneidade do conhecimento (em oposição à receptividade da sensibilidade), como uma faculdade de pensar, ou também uma faculdade dos conceitos, ou ainda de juízos e essas definições, uma vez explicadas, reduzem-se a uma só. Podemos agora caracterizá-lo como a *faculdade de regras*. (...) A sensibilidade dá-nos formas (da intuição), mas o entendimento regras. Este se encontra sempre ocupado em espiar os fenômenos com a intenção de lhes encontrar quaisquer regras. As regras, na medida em que são objetivas (por conseguinte pertencendo necessariamente ao conhecimento do objeto), chamam-se leis (KANT, *KrV*, A 126; 2010, p.168). As minuciosas distinções que Kant operou em sua filosofia crítica não ficaram isentas das críticas das mais diversas escolas e autores. Especificamente em relação a distinção efetuada entre entendimento e sensibilidade, foram críticos do texto kantiano tanto Johann Georg Hamann (1730-1788) quanto Johann Gottfried von Herder (1744-1803). É importante mencionar que, em relação à distinção entre entendimento e razão, dois significativos representantes do idealismo pós-kantiano o criticaram, a saber, Johann Gottlieb Fichte (1762-1814) e o autor do sistema pós-kantiano mais completo em filosofia, Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1770-1831).

⁵⁶ „... *transzendente Idee der Freiheit...*” (...) „...*Eigentlichen Grund der Imputabilität...*” (KANT. *KrV*, A 448, B 476; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.430).

⁵⁷ „...*Stein des Antoßes für die Philosophie...*” (KANT. *KrV*, A 448, B 476; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.430).

de verificar a possibilidade de tal faculdade efetiva e espontânea, também se aplica em parte, a questão da possibilidade da própria causalidade natural. Neste caso, dado que ao entendimento é possível alcançar uma unidade da própria experiência, em decorrência de sua regularidade em conformidade com as leis naturais, resta saber ainda, qual é a justificação da vinculação causal necessária a este âmbito, ou seja, como explicar que a uma dada instância deve necessariamente se seguir outra, ou ainda, porque isto é necessário?

Kant procura dar já um tratamento a esta questão quando coloca o problema acerca da liberdade como sendo relativo tão somente ao momento em que se pretendesse chegar a uma origem do mundo, um primeiro princípio originário, o que nada influenciaria o mundo em sua causalidade natural de continuar acontecendo segundo sua conformidade segundo leis da natureza ⁵⁸. No entanto, seria precipitada toda e qualquer proposição que pretendesse afirmar a completa impossibilidade de haver um início que ao mesmo tempo consiste em absoluto e originário ⁵⁹, isto em decorrência de que se apresenta aqui, apenas o princípio em relação à causalidade ⁶⁰. Conforme avança o desenvolvimento da argumentação de Kant nesta nota à tese da terceira antinomia é possível verificar que não há incompatibilidade em se pensar a causalidade por liberdade conjuntamente à causalidade natural. Todo e qualquer movimento (ou ação) que opere em causa livre, portanto de forma absolutamente espontânea, não exclui de maneira alguma o curso natural da causalidade por leis naturais. Esta causalidade livre, ao gerar uma série totalmente nova, cessa a causalidade natural com relação a si própria, porém, a causalidade natural continua existindo e regendo esta nova série de conseqüências derivadas da espontaneidade livre. Segundo Kant, este evento pode ser apreendido daquela causalidade natural, porém, não como resultado de sua rede de conexões causais anteriores e necessárias, mas que esta espontaneidade após iniciar uma série totalmente nova desenvolve-se, a partir de então, segundo a causalidade natural. É exatamente em decorrência deste fator que devemos

⁵⁸ KANT. *KrV*, A 450, B 478; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.430.

⁵⁹ Esta é precisamente a questão que nos propõe Allison – “Since both parties to the antinomical dispute assume the exclusive reign of mechanistic causality within the world, the point at issue is whether it is also necessary, or even possible, to appeal to the other mode of causality (transcendental freedom) in order to conceive a first beginning of the world. In other words, the question is whether or not there can be a first cause or prime mover; and this is surely a cosmological question, distinct from the question of the reality of human freedom” (ALLISON, Henry. *Kant’s transcendental idealism – An interpretation and defense*. 1983, p311).

⁶⁰ KANT. *KrV*, A 451, B 479; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.430.

entender esta espontaneidade como um primeiro começo somente em relação à causalidade e não também em relação ao tempo (*Zeit nach*).

Na nota escrita para a antítese, Kant expõe que, para uma fisiocracia transcendental, ou seja, a defesa de uma onipotência da natureza apresentaria esta, uma proposição completamente restritiva à doutrina da liberdade. A necessidade, em relação à causalidade, de se aceitar a liberdade como algo dinamicamente primeiro em relação às causas mostraria, certa forma, a inadmissibilidade de algo matematicamente primeiro em relação ao tempo ⁶¹. A experiência seria, neste caso, a única maneira pela qual se disporia para chegar ao chamado primeiro termo, que no âmbito de uma causalidade natural, corresponde a própria condição de possibilidade de existência de tudo o mais mediante a legislação natural, ou seja, tal primeiro termo seria a instância anterior a outra instância e assim por diante ⁶². A maior dificuldade aqui seria admitir como princípio primeiro das causas naturais, algo que consiste não mais do que elemento extrínseco ao mundo, este seria inadmissível em decorrência da impossibilidade de ser dado por uma experiência, que obviamente deveria poder contar com o concurso da intuição e percepção possíveis, o que dificultaria apreender do vínculo que une a multiplicidade sensível do mundo segundo leis causais naturais ⁶³. Após esta exposição sucinta da terceira antinomia, parece-nos bastante óbvia a conclusão em que resulta a investigação que Kant na referente passagem, a saber, que em certa medida, não devemos considerar como impossibilitada a concomitância de duas causalidades distintas, vejamos a seguir de que maneira Kant pensa ser possível tal proposta.

1.2 – A nona seção das antinomias da razão pura: a dupla via de causalidades possíveis e a especificidade negativa da liberdade transcendental

A nona seção das Antinomias da razão pura destaca-se por apresentar em sua terceira solução, a única possibilidade aceita por Kant no que tange a questão da causalidade no momento em que se deve necessariamente pressupor, concomitantemente determinação e liberdade para pensar a totalidade do mundo.

⁶¹ „...*matematisch Erstes der Zeit nach*...“ (KANT. *KrV*, A 449, B 477; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.431).

⁶² KANT. *KrV*, A 449, B 477; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.431.

Esta totalidade, no entanto, jamais deverá ser pensada como constitutiva, mas tão somente como um princípio regulativo ⁶⁴.

No entanto, a razão em seu uso transcendental, faz-se a única capaz de, mediante tal uso, fornecer uma totalidade absoluta (*absolute Totalität*). É importante que se tenha em mente, aqui, a característica intrínseca da razão humana, sendo que esta sempre tende a ultrapassar sua capacidade, como é claramente exposto no prefácio à primeira edição da *KrV* ⁶⁵. Por este motivo, a preocupação em relação àquilo que Kant chama de magnitude absoluta das séries causais regidas por leis naturais no *mundo dos sentidos* (*Sinnenwelt*) deve ser tomada não na equívoca pretensão em determinar se uma série causal torna-se, em certo momento, limitada (*begrenzt*) ou ilimitada (*unbegrenzt*), mas, sim, como urge a proposta crítica da filosofia kantiana, pretende especificamente determinar os limites da regressão empírica para a determinação desta limitação (ou ilimitação). Como é possível inferir a partir desta perspectiva, Kant não está a falar de um princípio constitutivo do mundo, mas trata-se apenas de um princípio regulativo. Um princípio que Kant aceita como válido sob o aspecto de uma regra da razão de um ponto de vista transcendental ⁶⁶. Antes de passar a exposição da terceira solução, se faz pertinente mencionar que, já a primeira solução da nona seção das antinomias apresenta importantes elementos para uma reflexão acerca da necessidade de se pensar a possibilidade de uma dupla causalidade. Kant expõe, neste momento, a proposição que acaba por fundamentar o próprio princípio que regula a razão, que consiste no seguinte,

Na regressão empírica não é possível encontrar-se nenhuma experiência de um limite absoluto e, por conseguinte, nenhuma experiência de qualquer condição que, como tal, seja do ponto de vista empírico, absolutamente incondicionada. A razão disso é que tal

⁶³ KANT. *KrV*, A 449, B 477; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.431.

⁶⁴ Conforme podemos inferir do próprio texto kantiano, o princípio regulativo é um princípio análogo, não pode ser dado na própria constituição do mundo. Isto seria dizer que um dado princípio estaria sob a dependência de uma causalidade anterior, pois, tudo o que é constitutivo da matéria deve assim ser compreendido, ou seja, precedido por algo, "...a analogia não é a igualdade de duas relações quantitativas, mas de relações qualitativas, nas quais, dados três membros, apenas posso conhecer e dar a priori a relação com o quarto, mas não esse próprio quarto membro; tenho, sim, uma regra para o procurar na experiência e um sinal para o encontrar. Uma analogia da experiência será pois apenas uma regra, segundo a qual a unidade da experiência (não como a própria percepção, enquanto intuição empírica em geral) deverá resultar das percepções e que, enquanto princípio a aplicar aos objetos (aos fenômenos), terá um valor meramente regulativo, não constitutivo" (KANT. *KrV*, A 180, B 223; 2010, p.210).

⁶⁵ KANT. *KrV*, A VII; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.III, p.11.

⁶⁶ KANT. *KrV*, A 516, B 544; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.477.

experiência deveria conter uma limitação dos fenômenos pelo nada, ou pelo vácuo, em que a regressão continuada pudesse embater, mediante uma percepção, o que é impossível (KANT. *KrV*, A 518, B 546; 2010, p. 453)⁶⁷.

Por meio desta proposição fica instituída a impossibilidade de se chegar à experiência de uma limitação absoluta de uma série causal dada empiricamente, em decorrência do fato de que por mais que se leve adiante a regressão de uma série causal, haverá sempre a necessidade de perguntar-se por uma instância que lhe dê sustentação e lhe condicione indiferentemente da possibilidade de um conhecimento especulativo de tal, ou não. Porém, é importante notar que Kant destaca que em relação a esta totalidade, é possível obtê-la unicamente mediante um conceito, porém, jamais por intermédio de uma intuição⁶⁸. Isto acaba por revelar o motivo em decorrência do qual só se poderá afirmar no que tange a um regresso empírico, um regresso ao infinito⁶⁹ sendo que, uma instância neste regresso sempre estará subordinada a outra anterior, mas nunca determinável em si. Ao contrário de um regresso indeterminavelmente continuado⁷⁰, onde não há a pretensão em determinar a magnitude de um objeto dado em si, mas unicamente, e tão somente, fornecer a regra que determinará o limite de tal regresso.

Na Estética transcendental da primeira Crítica, a elaboração da filosofia transcendental estava ancorada naqueles elementos fundamentais e imprescindíveis, e que neste momento Kant acaba por retomar dois deles. Tais elementos fundamentais e necessários, dizem respeito à condição de possibilidade de qualquer experiência, e não pode haver propriamente conhecimento de algo se não por intermédio deles.

Estes elementos são, a saber, as intuições puras *a priori* de espaço (*Raum*)⁷¹ e Tempo (*Zeit*)⁷².

⁶⁷ „...daß im empirischen Regressus keine Erfahrung von einer absoluten Grenze, mithin von keiner Bedingung, als einer solchen, die empirisch schlechthin unbedingt sei, angetroffen werden könne. Der Grund davon aber ist: daß eine dergleichen Erfahrung eine Begrenzung der Erscheinungen durch Nichts, oder das Leere, darauf der fortgeführte Regressus vermittelst einer Wahrnehmung stoßen könnte, in sich enthalten müßte, welches unmöglich ist“ (KANT. *KrV*, A 518, B 546; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.478).

⁶⁸ KANT. *KrV*, A 519, B 547; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.479.

⁶⁹ „...Rückgang ins Unendliche (regressus in infinitum)...“ (KANT. *KrV*, A 518, B546; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.478).

⁷⁰ „...unbestimmbar fortgesetzter Regressus (regressus in indefinitum)“. (KANT. *KrV*, A 518, B546; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.479).

⁷¹ Na Estética transcendental da *KrV*, Kant considera o espaço como uma forma *a priori* da intuição. Esta nova perspectiva de Kant em relação à noção de espaço é dirigida tanto à visão cartesiana de espaço, como uma extensão substancialmente material, de matiz nitidamente platônica, contendo

“extensão em comprimento, largura e profundidade” (Descartes Apud CAYGILL, 2000, p.118), como também relacionada às antigas disputas entre newtonianos e leibnizianos sobre “...on the nature of space”, “While the mathematicians insisted upon the absolute status of space to ensure a priori certainty to their theorems, the Leibnizians maintained that space consists only in the assemblage of all real and possible distances between things” (BEISER, 1999, p.29). No período pré-crítico, especificamente entre 1740 e 1750, Kant esteve vinculado as perspectivas tanto de Descartes quanto de Leibniz (CAYGILL, 2000, p.119). Leibniz, especificamente, defendia a idealidade e relatividade do espaço. Ainda que mesmo por um curto espaço de tempo, Kant esteve vinculado também as ideias de Newton acerca do espaço absoluto (CAYGILL, 2000, p.120). Importante mencionar, Kant foi instigado pelo físico e matemático suíço Leonhard Euler (1707-1783) a rever as teses de Newton acerca do espaço real absoluto, empreendimento que Kant levou a cabo em *Raum*. Kant parece, nesta obra, muito sutilmente indicar uma nova tomada de posição em relação a este tema quando afirma, “...ein evidenten Beweis zu finden sei, daß der absolute Raum unabhängig von dem Dasein aller Materie und selbst als der erste Grund der Möglichkeit ihrer Zusammensetzung eine eigene Realität habe...” (KANT. *Raum*; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.II, p.994). Enfim, na *Dissertatio*, Kant apresenta uma inovadora tese do espaço como sendo algo que precede a própria experiência possível, “O conceito de espaço não é abstraído das sensações externas. (...) Por conseguinte, a possibilidade das percepções externas, enquanto tais, não produz, mas antes supõe, o conceito de espaço; (...)...o espaço mesmo não pode ser captado pelos sentidos” (KANT. *Dissertatio*, §15; 2004, p.56, 57); Porém, a versão definitiva de sua proposta apresenta-se de forma completa e clara somente na *estética transcendental* da primeira Crítica. No parágrafo 2 da primeira seção, na *exposição metafísica do conceito de espaço*, Kant afirmará categoricamente: “O espaço não é um conceito empírico abstraído de experiências externas. (...) Logo, a representação do espaço não pode ser tomada emprestada, mediante a experiência, das relações do fenômeno externo, mas esta própria experiência externa é primeiramente possível só mediante referida representação” (KANT. *KrV*, A 23, B 37; 2010, p.64). Ainda na *exposição transcendente do conceito de espaço* no parágrafo 3 ele dirá: “...essa intuição tem que ser encontrada em nós a priori, isto é, antes de toda a percepção de um objeto, portanto, tem que ser intuição pura e não empírica” (KANT. *KrV*, B 41; 2010, p.66). Ao se referir ao espaço como “disposição formal” (*formale Beschaffenheit*) do sujeito, o que lhe permite uma “representação imediata” (*unmittelbare Vorstellung*) dos objetos, conclui que sua perspectiva transcendental acaba por fundamentar a possibilidade da própria geometria (KANT. *KrV*, B 41; 2010, p.67). Roger Scruton complementa: “...a idéia de um mundo experimentado é inseparável da ideia de espaço” (SCRUTON, 2008, p.185).

⁷² A concepção kantiana de tempo passou quase que pelas mesmas transformações que o conceito de espaço até ser considerado na *Estética da primeira Crítica* também como uma forma pura a priori da intuição. A saber, o problema do conceito de tempo na antiguidade, remonta a Platão e Aristóteles, sendo posteriormente tratado no medievo, com mais acuidade, por St. Agostinho em suas *Confissões* (397/398). Nesta obra, o enfoque de Agostinho foi acerca do “...significado moral e espiritual do tempo” (CAYGILL, 2000, p.304). Nosso interesse aqui, entretanto, é dar enfoque a concepção de Kant em relação às concepções defendidas na modernidade com as quais Kant debateu, ainda que em muitos casos indiretamente. Em seu *Preisschrift*, Kant mantém-se vinculado ao pensamento de Wolff. Porém, como é possível estabelecer mediante a literatura, o aspecto crítico do pensamento de Kant fez com que, seguidamente, estabelecesse novas perspectivas acerca de suas teses, rompendo com a tradição. Em relação a Wolff, particularmente, esta vinculação parece não ter sido tão sólida assim. Segundo Frederick Beiser, “Although Kant certainly sympathized with the aims of Wolff’s metaphysics, and although he defended some of the central tenets of its rationalism, he was never a devoted disciple of Wolff” (BEISER, 1999, p.36). Ainda Charles Parsons adverte: “Kant was, of course, influenced from the beginning by Newton and was never an orthodox Wolffian” (PARSONS, Charles. *The transcendental aesthetic*. 1999, p.67). Na *Dissertatio* Kant avança também com relação ao conceito de tempo. Nesta obra, o autor apresenta sua nova análise sobre o tempo: “A idéia de tempo não nasce dos sentidos, mas é por eles suposta. (...) A ideia de tempo é singular, não geral. (...)...dois anos: não é possível representá-los a não ser numa posição recíproca determinada... (...) Não se pode, porém, definir por nenhuma razão qual dos tempos é anterior e qual é posterior. (...) Por conseguinte, a idéia de tempo é uma intuição, e, uma vez que é concebida antes de toda a sensação, como condição das relações que se manifestam nas coisas sensíveis, ela é uma intuição não sensível, mas pura” (KANT. *Dissertatio*, §14; 2004, p.52). Como é possível inferir da argumentação do próprio Kant, o tempo não pode ser mensurado como “maior ou menor”, não é, portanto, uma relação, e sim se torna condição para toda e qualquer relação. Porém, é na *Estética transcendental da primeira Crítica* onde Kant apresentará sua argumentação de “forma mais

De um ponto de vista empírico, ou seja, em relação aos fenômenos em um mundo regido por leis naturais, não é possível determinar um primeiro princípio deste mundo em sua totalidade segundo o tempo, nem tampouco sua limitação no que respeita ao espaço ⁷³, muito embora seja imprescindível que se perceba, que ambos (princípio e limitação), estão situados e aparecem por estas mesmas formas puras *a priori*, o princípio sempre no tempo, e o limite sempre no espaço. É necessário, portanto, que um objeto seja dado na intuição e como ficou claro, princípio e totalidade, não são constituídos, mas, devem ser procurados e talvez mais facilmente compreendidos no âmbito prático.

Na terceira solução da nona seção das antinomias da razão pura, Kant restringe a apenas duas, as possíveis maneiras de se conceber a causalidade, a saber, uma causalidade segundo a natureza (*nach der Natur*) e a outra causalidade pela liberdade (*aus Freiheit*) ⁷⁴. O primeiro tipo de causalidade, a causalidade segundo a natureza, consiste em causalidade meramente fenomênica, estará necessariamente atrelada a um estado que lhe antecede como causa geradora, sendo que também a esta última, imprescindivelmente, terá de haver outra causa anterior e assim mantendo-se em um processo de sucessões *in infinitum* como já havia sido exposto anteriormente. Importante mencionar que este processo de sucessões se dá unicamente no âmbito da natureza mediante uma regra (*einer Regel*) do entendimento, e, portanto, refere-se tão somente a um mundo sensível. Imprescindível para a compreensão desta passagem será o fato de que esta causalidade fenomênica se dá sempre mediante condições temporais (*Zeitbedingungen*).

O segundo tipo de causalidade, a causalidade por liberdade, sugere a ideia de uma causalidade que não se faz preceder de causas anteriores, portanto, não se encontra atrelada a rede causal da qual dependia o tipo de causalidade que necessariamente teríamos de depreender de um mundo natural. Será pertinente,

completa” (DÜSING, 2007, p.244). No parágrafo 4 da segunda seção da *estética transcendental*, Kant apresenta a *exposição metafísica do conceito de tempo*: “O tempo não é um conceito empírico que derive de uma experiência qualquer. (...) O tempo é uma representação necessária que constitui o fundamento de todas as intuições. (KANT. *KrV*, A 31, B 47; 2010, p.70). Esta última afirmação de Kant, de que o tempo seria fundamento de qualquer intuição corrobora a interpretação de Otfried Höffe: “...o sentido interno tem a primazia, já que toda representação dos sentidos externos é sabida pelo sujeito, sendo assim, também uma representação do sentido interno. Consequentemente, o tempo é a forma de toda a intuição, imediatamente da interna e mediatamente também da externa” (HÖFFE, 2005, p.71).

⁷³ KANT. *KrV*, A 520, B 548; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.480.

⁷⁴ KANT. *KrV*, A 532, B 560; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.488.

ademais, que entendamos que, em sentido cosmológico, esta liberdade diz respeito somente a uma não determinação por leis naturais em relação ao tempo. No entanto, esta causalidade por liberdade acaba por referir-se a um mundo inteligível (*Verstandeswelt*), e neste adquire, portanto, um valor de lei geral (*allgemeines Gesetz*). Esta especificidade torna a liberdade uma *ideia transcendental pura*, devido à impossibilidade de sua constituição, bem como seu objeto serem dados por uma experiência, ainda assim, é capaz de gerar uma espontaneidade absolutamente livre de precedências causais ⁷⁵. Guido Almeida destaca a característica específica desta causalidade espontânea “...num sentido forte da palavra espontânea,...”, e de que maneira a visão kantiana se distingue das ideias modernas correntes até então, já que tal espontaneidade por não ser determinada, não implica meramente numa casuística, ou mesmo absolutamente isenta de leis ⁷⁶. Kuno Fischer em seu comentário à primeira Crítica também reforça a importância desta liberdade transcendental, não só para se pensar a totalidade do mundo como antes mencionado, como a mais pertinente para orientar as ações dos agentes livres ⁷⁷.

Neste íterim a liberdade surge não como uma regra que diz respeito ao mundo contingente, mas como lei. Kant sustentará posteriormente, na introdução à terceira Crítica, como o faz nesta terceira solução da nona seção das antinomias, a necessidade da distinção entre os dois âmbitos de conhecimento possíveis. Desta forma, vislumbra-se que o conhecimento efetivo da liberdade somente pode ser alcançado na esfera moral, sendo que, mediante uma legislação própria os objetos da razão que são inalcançáveis para um conhecimento especulativo (*spekulativen Erkenntnis*), agora são possíveis ao conhecimento prático (*praktischen Erkenntnis*),

⁷⁵ KANT. *KrV*, A 533, B 561; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.488.

⁷⁶ Cf. Almeida – “...o conceito kantiano de espontaneidade é um conceito mais forte do que o conceito cartesiano e espinozista, porque exclui não apenas a coação, ou seja, a determinação por causas externas, mas também a determinação por causas internas. Entretanto, essa concepção da espontaneidade não implica a suposição de que a causalidade livre exerça ao acaso e, assim, não implica o indeterminismo e a ausência de leis” (ALMEIDA, Guido. *Liberdade e moralidade segundo Kant*. 1997, p.178).

⁷⁷ Cf. Fischer – “The remarks appended to this thesis are very important. In the first place, he distinguishes the transcendental from the psychological conception of freedom. The transcendental Idea; merely presents us with the conception of the spontaneity of the action, as the proper ground to which to impute it. (...) In the next place, Kant shows that, although a free cause is only absolutely required to account for the origin of the world, yet, as we have found it necessary to assume a faculty originating a series in time, we feel ourselves authorized to admit it now in the case of substances: and we must not think the fact that everything has an antecedent in time any difficulty; for an origin as to causality is a different thing. Such an event must succeed, but may not proceed from, the antecedents. He gives as an illustration the act of a free agent (FISCHER, Kuno. *A commentary on Kant's Critique of pure reason*. 1866, p.216).

...existem somente duas espécies de conceitos que precisamente permitem outros tantos princípios da possibilidade dos seus objetos. Referimo-nos aos conceitos de natureza e aos de liberdade. Ora, como os primeiros tornam possível um conhecimento teórico segundo princípios a priori, e o segundo em relação a estes comporta já em si mesmo somente um princípio negativo (de simples oposição) e todavia em contrapartida institui para a determinação da vontade princípios que lhe conferem uma maior extensão, então a Filosofia é corretamente dividida em duas partes completamente diferentes segundo os princípios, isto é, em teórica, como filosofia da natureza, e em prática, como filosofia da moral (na verdade é assim que se designa a legislação prática da razão segundo o conceito de liberdade) (KANT. *KU. A XI, B XI*; 2010, p.15)⁷⁸.

Kant está ciente da quase paradoxal, e certamente problemática situação da liberdade enquanto um conceito prático no momento em que este se funda exatamente numa ideia transcendental de liberdade, onde a constatação de sua real possibilidade surge como um ponto de difícil desenvolvimento e justificação. Porém, o que Kant parece estar afirmando neste momento, é que não há incompatibilidade em se pensar a fundamentação transcendental neste âmbito enquanto uma ideia da razão. Para isto, faz-se relevante a consideração sobre o arbítrio humano.

Kant neste momento antecipa o tratamento de alguns aspectos de vital importância para o desenvolvimento de sua argumentação em relação ao plano da fundamentação moral. Tais aspectos serão amplamente discutidos e desenvolvidos na *Grundlegung*, na *KpV*, na *MS*, e até mesmo em sua *Anthropologie*. Porém, é importante que fique claro, aqui o aspecto da liberdade transcendental ainda não diz respeito a uma objetiva autonomia como Kant pretenderá desenvolver posteriormente a partir da *Grundlegung*, mas, consiste, neste momento, meramente na não determinação da ação por vias heterônomas, ou seja, vias externas ao próprio agente moral. Kant necessita, ademais, afirmar um duplo aspecto volitivo dos seres racionais, a saber, um homem que é sensível, e, portanto, afetado pela empiria, mas não necessariamente por este âmbito determinado a agir. Pois é exatamente este aspecto que parece surgir quando Kant, nesta terceira solução, trata do arbítrio (*Willkür*), que consiste na capacidade de escolha,

⁷⁸ „Es sind aber nur zweierlei Begriffe, welche eben so viel verschiedene Principien der Möglichkeit ihrer Gegenstände zulassen: nämlich die Naturbegriffe, und der Freiheitsbegriff. Da nun die ersteren ein theoretisches Erkenntnis nach Prinzipien a priori möglich machen, der zweite aber in Ansehung derselben nur ein negatives Prinzip (der bloßen Entgegensetzung) schon in seinem Begriffe bei sich führt, dagegen für die Willensbestimmung erweiternde Grundsätze, welche darum praktisch heißen, errichtet: so wird die Philosophie in zwei den Prinzipien nach ganz verschiedene Teile, in die theoretische als Naturphilosophie und die praktische als Moralphilosophie (denn so wird die praktische

É sobretudo notável que, sobre esta ideia transcendental da liberdade se fundamente o conceito prático da mesma e que seja esta ideia que constitui, nessa liberdade, o ponto preciso das dificuldades que, desde sempre, rodearam o problema da sua possibilidade. A liberdade no sentido prático é a independência do arbítrio frente à coação dos impulsos da sensibilidade. Na verdade, um arbítrio é sensível, na medida em que é patologicamente afetado (*pelos móveis da sensibilidade*); e chama-se animal (*arbitrium brutum*) quando pode ser patologicamente necessitado. O arbítrio humano é, sem dúvida, um *arbitrium sensitivum*, mas não *arbitrium brutum*; é um *arbitrium liberum* porque a sensibilidade não torna necessária a sua ação e o homem possui a capacidade de determinar-se por si, independentemente da coação dos impulsos sensíveis (KANT. KrV, A 534, B 562; 2010, p.463)⁷⁹.

Esta característica, no homem capaz de racionalidade, corresponde a uma dupla via também, a saber, de que o arbítrio humano é sensitivo (*arbitrium sensitivum*), porém, não é necessariamente determinado por esta sensibilidade, porquanto seria apenas um arbítrio meramente bruto (*arbitrium brutum*) e agiria como quaisquer outros animais na natureza. No entanto, Kant afirma que aos seres que não são imediatamente necessitados a agir segundo sua sensibilidade, caso dos homens enquanto dotados da capacidade de razão, o arbítrio é livre (*arbitrium liberum*). Esta capacidade do homem de eximir-se da determinação bruta está totalmente de acordo com a liberdade no sentido prático⁸⁰ como ficou claro na nota anterior. Conforme a argumentação desta solução avança, percebe-se a necessidade cada vez mais avultada de uma transição a um novo âmbito de conhecimento, porém, sua necessidade deve ser bem compreendida.

Em se tratando de um campo da experiência (*Feld der Erfahrung*) que necessariamente se resume no imprescindível encadeamento de séries causais e, portanto, mera natureza (*bloßer Natur*) a razão buscando pela possibilidade de uma totalidade absoluta (*absolute Totalität*) daquilo que está no fundamento de toda esta

Gesetzgebung der Vernunft nach dem Freiheitsbegriffe genannt), mit Recht eingetheilt“ (KANT. KU, A XI, B XI; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.X, p.78).

⁷⁹ „Es ist überaus merkwürdig, daß auf diese transzendente Idee der Freiheit sich der praktische Begriff derselben gründe, und jene in dieser das eigentliche Moment der Schwierigkeiten ausmache, welche die Frage über ihre Möglichkeit von jeher umgeben haben. Die Freiheit im praktischen Verstande ist die Unabhängigkeit der Willkür von der Nötigung durch Antriebe der Sinnlichkeit. Denn eine Willkür ist sinnlich, so fern sie pathologisch (durch Bewegursachen der Sinnlichkeit) affiziert ist; sie heißt tierisch (*arbitrium brutum*), wenn sie pathologisch nezzessitiert werden kann. Die menschliche Willkür ist zwar ein *arbitrium sensitivum*, aber nicht *brutum*, sondern *liberum*, weil Sinnlichkeit ihre Handlung nicht notwendig macht, sondern dem Menschen ein Vermögen beiwohnt, sich, unabhängig von der Nötigung durch sinnliche Antriebe, von selbst zu bestimmen“ (KANT. KrV, A 534, B 562; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.489).

⁸⁰ „...Freiheit im praktische Verstande...“ (KANT. KrV, A 534, B 562; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.489).

rede causal e suas necessárias relações, possui inclusive a capacidade de criar uma espontaneidade, e esta, absolutamente desvinculada de qualquer precedência de uma série causal que a justifique ⁸¹. A partir desta possibilidade, é necessário que se atente para aquilo que talvez seja o aspecto mais importante na filosofia kantiana, a saber, o aspecto *crítico*. Não basta que seja apenas possível que a razão seja criadora de uma espontaneidade, é necessário que se verifique a condição e os limites para tal possibilidade de criação, como ela se justifica, e mediante que fundamentação. Como antes mencionado, e aqui retomado por Kant, deve ser combatido o possível conflito (*Widerstreit*) que consiste na tendência, quase generalizada, de a razão se arrogar para além dos limites de uma experiência possível ⁸². No mundo físico a causalidade diz respeito, portanto, a séries causais mediante regras, e a possibilidade de experiência está subjugada às formas do espaço e tempo, que são as formas puras *a priori* da intuição, bem como as categorias do entendimento. Estas são as únicas capazes de fornecer o lastro necessário a toda e qualquer representação pretendida ou possível. Kant finalmente esclarece que, no momento em que se pretender apreender os fenômenos (*Erscheinungen*), como coisas em si mesmas (*Dinge an sich selbst*), a liberdade e sua existência tornam-se insustentáveis, e as séries causais no mundo e o próprio fundamento de sua possibilidade, estarão atrelados tão somente a uma legislação natural que os sustente ⁸³. Em contrapartida, a apreensão dos fenômenos enquanto unicamente representações que de fato sabe-se serem regidas por leis empíricas, mas que de forma alguma acessamos aquilo em que consiste seu próprio fundamento, também não é algo que possa ser apreendido em uma experiência possível ⁸⁴.

Portanto, a tensão existente entre os dois planos expostos acima, a saber, o plano da realidade fenomênica (das aparências), e o plano da idealidade das coisas em si (inacessíveis), reflete a própria perspectiva necessariamente *dualista* de Kant, é característica de sua filosofia *transcendental*. Michael Forster destaca que esta perspectiva transcendental é necessária para que se possa inclusive resolver o problema não só da possível coexistência das antinomias, mas até mesmo que sua

⁸¹ KANT. *KrV*, A 543, B 562; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.489.

⁸² „...*Grenzen möglicher Erfahrung hinauswagenden...*“ (KANT. *KrV*, A 535, B 563; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.490).

⁸³ KANT. *KrV*, A 536, B 564; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.490.

⁸⁴ KANT. *KrV*, A 537, B 565; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.491.

necessidade sistemática ⁸⁵. De certa forma, tal distinção entre *mundo das aparências* e *mundo dos noumenos* figura como solução definitiva da terceira antinomia, necessária para o desenvolvimento do plano prático bem como da metafísica especulativa ⁸⁶. Há, no entanto, que se empreender a entrada em outra instância do conhecimento, onde segundo Kant, a liberdade, bem como outras ideias que impulsionam a razão para um abismo em seu uso teórico, têm a possibilidade de serem mais bem esclarecidas, fundamentadas e provadas, porém, mediante outro uso. Sobretudo devemos compreender, acerca das considerações feitas até aqui sobre a terceira antinomia, que em relação ao problema da liberdade Kant parece requerer que não se prescindia da condição humana como sendo sensível e também inteligível, sendo assim, ao homem, ainda diz respeito certa afecção por parte do mundo empírico, embora uma instância inteligível possibilite a ele não ser necessariamente determinado por este.

Norman Kemp Smith, estando em acordo com as colocações de Franz Erhardt em sua *Kritik der Kantischen Antinomienlehre* de 1888, vê sérios problemas na argumentação de Kant, o que levaria a inúmeras incongruências lógicas em relação à solução das antinomias ⁸⁷, e insiste, fundamentado no próprio texto kantiano, na posição de que na tese da terceira antinomia Kant estaria apenas tratando do problema cosmológico ⁸⁸. Porém, as antinomias, que consistem num

⁸⁵ Cf. Forster – “However, if, and only with, transcendental idealism’s claim that the realm of nature is merely apparent and distinct from the realm of things as they are in themselves is correct, then the thesis and the antithesis can in fact be, not contradictory, but consistent with each other and both true (namely, of different realms). So, once again, if, and only if, transcendental idealism is true, then these Antinomies can be resolved” (FORSTER, Michael N. Kant and Skepticism. 2008, p.45).

⁸⁶ Cf. Beck – “The solution is attained by a distinction between the world of appearance and a noumenal world. This dualism is a necessary presupposition of Kant’s ethical theory and is the principal conclusion of his criticism of speculative metaphysics” (BECK, Lewis White. A commentary on Kant’s critique of practical reason. 1984, p.26).

⁸⁷ Cf. Kemp Smith – “Now, as Erhardt has pointed out, a principle cannot be reconciled with itself through the making of an assumption which contradicts it. That would only be the institution of a second contradiction, not the removal of the previous conflict. If the proof of the thesis be correct, that of the antithesis must be false; if the proof of the antithesis be correct, that of the thesis must be invalid. For though the thesis and the antithesis may themselves contradict one another, such conflict must not exist between the grounds upon which they establish themselves. If the reasons cited in their support are contradictory of one another, the total argument is rendered null and void. The supporting proofs being contradictory of one another, nothing whatsoever has been established. There will remain as a pressing and immediate problem the task of distinguishing the truth from among the competing alternatives; and until this has been done, the argument cannot proceed. The assumption of freedom either does or does not contradict the principle of causality. Antinomy is not the simple assertion that both A and not-A are true, but that A and not-A, though contradictory of one another, can both be established by arguments in which such contradiction does not occur” (SMITH, Norman Kemp. A commentary to Kant’s Critique of Pure Reason. 1918, p.494).

⁸⁸ Ancorando seu argumento na passagem A 451, B 479, Norman Kemp Smith afirma: “Though this antinomy is chiefly concerned with the problem of freedom, i.e. of spontaneous origination within the

“conflito de leis”, mostraram que em dado momento torna-se necessário aceitar em parte que, tanto a tese quanto a antítese apresentam suas razões. O “Idealismo transcendental” de Kant parece nos permitir uma visão menos reducionista do que possa parecer. A distinção entre o que sejam os *fenômenos* e, por sua vez, o que seja a *coisa em si*, deve ser entendida como ponto fulcral e auxiliar para a resolução da terceira antinomia. Klaus Düsing, diferentemente do pensamento de Kemp Smith, ressalta outra perspectiva. O enfoque de Düsing chama a atenção para o fato de que a unificação entre liberdade (mundo inteligível) e determinação (mundo sensível) somente pode ser possível num ser racional. Porém, ele não descuida da relevante e importante noção de que, na terceira antinomia, esta liberdade ainda não é originária. Não é causalidade livre e espontânea, pois, este caráter autônomo concerne somente ao âmbito prático. Na Dialética da primeira Crítica, esta liberdade é meramente de um ponto de vista transcendental, portanto, negativa. Além disso, ressalta o aspecto de compatibilidade que Kant parece apontar claramente ⁸⁹.

Não só Düsing, mas também Henry Allison também acredita ser necessário analisar o texto kantiano acerca de filosofia prática, e especificamente no que respeita a liberdade, sob a ótica de sua própria filosofia transcendental. Segundo Allison, Kant é bastante claro em sua reivindicação, qual seja, de ao menos ser permitido pensar na possível, e não contraditória compatibilidade entre o mecanicismo causal da natureza e a liberdade transcendental ⁹⁰. Segundo a perspectiva de James McCosh, há uma sanção da própria razão em relação as duas esferas distintas, e que estas não implicam em contradição alguma, ademais, atestam a própria liberdade da vontade ⁹¹.

world, the proof of the thesis refers only to the cosmological problem of a first cause” (KEMP SMITH, 1918, p.495).

⁸⁹ Cf. Düsing – “Esta liberdade é compreendida como transcendental, ainda não cética e prática, ou seja, como sendo um início desencadeado por si mesmo, atemporal, não determinado por outras causas temporais. Ambos os tipos de causa podem ser unificados no ser humano. Em seu caráter empírico – como o conhecemos pela experiência como maneira constante de agir –, ele é determinado de maneira constante pela causalidade natural naquele sentido amplo. Assim, ele também pode ser pensado como livre em seu caráter inteligível. É verdade que aqui não se demonstra nem a possibilidade interna da liberdade como causalidade inteligível, tampouco sua realidade para o ser humano; na solução da terceira antinomia, demonstra-se apenas que a liberdade é pensável, portanto não impossível, mas compatível com a contínua causalidade natural” (DÜSING, 2007, p.251)

⁹⁰ Cf. Allison – “Although Kant does not claim to have established the reality of freedom in the *Critique of pure reason*, he does claim, on the basis of transcendental idealism, to have established its conceivability, that is, its compatibility with the causal mechanism of nature” (ALLISON, Henry. *Kant’s theory of freedom*. 1980, p.1).

⁹¹ Cf. McCosh – “Here I think reason does sanction two sets of facts: One is the existence of freedom; the other is the universal prevalence of some sort of causation, which may differ, however, in every

1.3 – Da única possibilidade de um cânone da razão pura e a necessidade do empreendimento de um uso prático desta razão

No segundo capítulo da Doutrina transcendental do método na *KrV*, intitulado *O cânone da razão pura*, representa o esboço da visão kantiana acerca da capacidade autocrítica da razão para consigo mesma,

É humilhante para a razão humana que, no seu uso puro, não chegue a conclusão alguma e necessite mesmo de uma disciplina para reprimir os excessos e impedir as ilusões que daí lhe resultam. Mas, por outro lado, há alguma coisa que a eleva e infunde confiança em si própria; é que ela pode e deve exercer esta disciplina, sem admitir acima de si uma outra censura (KANT. *KrV*, A 795, B 823; 2010, p.633)⁹².

Mesmo em situação humilhante (*demütigend*), em decorrência da tendência dos excessos em que incorre em seu uso puro especulativo, não deverá contar com absolutamente nenhuma instância superior que lhe imponha qualquer tipo de censura. Ela própria (a razão) deve ser sensora de si mesma, e, portanto, determinadora de seus próprios limites. A filosofia da razão pura, segundo o autor, não consiste em uma ampliação (*Erweiterung*) do conhecimento, mas sim o seu aspecto crítico está na determinação de limites (*Grenzebestimmung*) de toda a possibilidade de conhecimento, não tanto determinando o que seja a verdade, mas lhe evitando assim os comuns equívocos em que esta tende a se estender. Este consiste no verdadeiro escopo de um cânone da razão pura, ou seja, seu verdadeiro proveito (*Nutzen*) como disciplina (*Disziplin*)⁹³. Ainda assim a razão parece, neste ínterim, possuir um dado interesse por objetos que se situam para além daquilo que consiste em uma experiência possível, e é exatamente em decorrência deste fator que Kant afirmará a necessidade de se adentrar em uma nova esfera do saber, em que o uso da razão também se dará de forma diferenciada. Kant esclarece que se

different kind of object. These may be so stated as to be contradictory. But our convictions in themselves involve no contradiction; it is impossible to show that they do by the law of contradiction, which is that, "A is not Not-A." "There is some sort of causation even in voluntary acts," and "the will is free"; no one can show that these two propositions are contradictory" (McCOSH, James. *A criticism of a critical philosophy*. 1884, p.41.

⁹² „Es ist demütigend für die menschliche Vernunft, daß sie in ihrem reinen Gebrauche nichts ausgerichtet, und sogar noch einer Disziplin bedarf, um ihre Ausschweifungen zu bändigen, und die Blendwerke, die ihr daher kommen, zu verhüten. Allein andererseits erhebt es sie wiederum und gibt ihr ein Zutrauen zu sich selbst, daß sie diese Disziplin selbst ausüben kann und muß, ohne eine andere Zensur über sich zu gestatten“ (KANT, *KrV*, A 795, B 823; Werkausgabe, Bd.IV, p.670).

⁹³ KANT. *KrV*, A 795, B 823; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.670.

faz necessário este procedimento, pois, os objetos para os quais a razão empreende sua frenética busca acabam sempre por se esquivar desta, em decorrência de suas limitações. Esta nova esfera consiste no âmbito prático, qual seja, especificamente a esfera do uso prático da razão pura ⁹⁴.

Para Kant, o cânone consiste em certo conjunto de princípios que imprescindivelmente devem ser dados *a priori* e dizem respeito a um correto uso de certas faculdades do conhecimento humano no momento em que se constituem como uma faculdade de conhecimento em geral ⁹⁵. Em outras palavras, um cânone corresponde ao uso correto de uma faculdade no sentido de que esta não ultrapasse sua real capacidade ao tentar conhecer os objetos relativos a sua respectiva esfera de conhecimento. Kant em sua argumentação nos leva a conclusão de que se torna inócua a tentativa de determinar um cânone para a razão pura em seu uso especulativo, isto não é possível. Portanto, o único cânone possível para uma razão pura será obtido mediante um uso prático da mesma ⁹⁶.

Na seção primeira em que aborda sobre o cânone da razão pura, Kant expõe que é característico da razão buscar um todo sistemático do conhecimento, avultado pela necessidade de uma completude, sendo que sempre é levada a este ímpeto pela equivocada pretensão em que consiste o fato de a razão, neste ínterim, pretender chegar a este conhecimento a partir de meras ideias (*bloßer Ideen*). Kant apresenta três figuras fundamentais para o desenvolvimento posterior de sua argumentação em relação à fundamentação moral. Estas três figuras consistem na liberdade da vontade (*Freiheit des Willens*), a imortalidade da alma (*Unsterblichkeit der Seele*) e a existência de Deus (*das Dasein Gottes*). São objetos para os quais nossa razão, em seu uso transcendental, aponta como seu propósito final (*Endabsicht*) ⁹⁷. Estes não são mais que transcendentais para a razão em seu uso especulativo. Kant esclarece,

Se, portanto, estas três proposições cardeais nos não são absolutamente nada necessárias para o saber, e contudo são instantaneamente recomendadas pela nossa razão, a sua importância

⁹⁴ KANT. *KrV*, A 796, B 824; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.671.

⁹⁵ "...Erkenntnisvermögen überhaupt..." (KANT. *KrV*, A 796, B 824; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.671).

⁹⁶ KANT. *KrV*, A 796, B 824; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.671.

⁹⁷ KANT. *KrV*, A 798, B 826; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.672.

deverá propriamente dizer respeito apenas à ordem prática (KANT. *KrV*, A 800, B 828; 2010, p.636)⁹⁸.

Deixando-se de lado, portanto, a razão pura em seu uso especulativo, estas proposições são proposições cardeais que dizem respeito a uma “ordem prática”⁹⁹. Na obra escrita em decorrência da *Preisfrage* da Academia Real de Ciências de Berlin no ano de 1791, *Welches sind die wirklichen Fortschritte, die die Metaphysik seit Leibnizens und Wolff* (1804)¹⁰⁰, Kant ao reiterar seu sistema crítico, lembra que para o uso teórico, estas ideias da razão são não mais que “...conceitos factícios...”¹⁰¹ ou ainda “...ideias transcendent...”¹⁰² e ainda as classifica respectivamente como: “...o supra sensível em nós, por cima de nós e depois de nós”¹⁰³. As três figuras assumem posições bem distintas neste momento, ainda que não possam ser dadas por um conhecimento teórico¹⁰⁴.

Em se tratando da efetivação do livre-arbítrio (*freien Willkür*) Kant chamará ainda a atenção para o aspecto particular do condicionamento empírico de algumas situações, ou âmbitos de ação. Nestes a razão apenas poderia operar mediante um uso regulativo (*regulativen Gebrauch*), sendo que todos os esforços da razão neste

⁹⁸ „Wenn demnach diese drei Kardinalsätze uns zum Wissen gar nicht nötig sind, und uns gleichwohl durch unsere Vernunft dringend empfohlen werden: so wird ihre Wichtigkeit wohl eigentlich nur das Praktische angehen müssen“ (KANT. *KrV*, A 800, B 828; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.673).

⁹⁹ Cf. Guyer – “Although knowledge of the existence of God and our own freedom and immortality cannot be theoretically demonstrated, Kant argues, neither can they be disproven, and they are necessary presuppositions of moral conduct – objects of moral belief or faith although not knowledge. This is what Kant meant by his famous statement in the Preface to the second edition of the Critique that he found it necessary “to deny knowledge in order to make room for faith” (B xx)” (GUYER, Paul. Kant. 2006, p.34). Corrijimos aqui a referência de Guyer, „Ich mußte also das Wissen aufheben, um zum Glauben Platz zu bekommen, ...“ (KANT. *KrV*, B XXX; Suhrkamp Werkausgabe, Bd. III, p.33).

¹⁰⁰ “Quais são os verdadeiros progressos que a metafísica realizou na Alemanha, desde os tempos de Leibniz e de Wolff”. Doravante *Preisfrage*.

¹⁰¹ „gemachten Begriffe“ (KANT. *Preisfrage*, A 105; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VI, p.632).

¹⁰² „transzendenten Ideen“ (KANT. *Preisfrage*, A 105; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VI, p.632).

¹⁰³ „das Übersinnliche nämlich, ins uns, über uns und nach uns“ (KANT. *Preisfrage*, A 105; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VI, p.632).

¹⁰⁴ Cf. Kant – “1) A liberdade (*Freiheit*), pela qual há que começar, visto que deste supra-sensível dos seres mundanos só sabemos as leis, sob o nome de leis morais, e a priori, portanto, dogmaticamente, e apenas com um propósito prático, segundo o qual unicamente é possível o fim último; segundo essas [leis], portanto, a autonomia da razão pura prática reconhece-se ao mesmo tempo como autocracia, isto é, como poder de atingir ainda aqui na vida terrestre o que concerne à condição formal do mesmo [poder], a moralidade, apesar de todos os impedimentos que sobre nós, enquanto seres sensíveis e, no entanto, também simultaneamente seres inteligíveis, possam exercer as influências da natureza, isto é, a fé na virtude, como princípio em nós de alcançar o soberano bem” (KANT. *Preisfrage*, A 106; 1995, p.66); “2) Deus (*Gott*), o princípio suficiente do soberano bem por cima de nós, que enquanto autor moral do mundo supre a nossa impotência mesmo em relação à condição material do fim último de uma felicidade no mundo, adequada à moralidade”; “3) A imortalidade (*Unsterblichkeit*), isto é, a continuação da nossa existência depois de nós, enquanto filhos da terra, com a prossecução até ao infinito das consequências morais e físicas, que são conformes ao seu comportamento moral” (KANT. *Preisfrage*, A 107; 1995, p.67;

ínterim estariam necessariamente vinculados unicamente as inclinações (*Neigungen*). A prudência (*Klugheit*), segundo Kant, buscaria unificar os múltiplos fins para os quais seríamos impulsionados, sendo que a união de todos estes fins contingentes e de aspecto meramente sensorial, consistiria na felicidade (*Glückseligkeit*). É importante notar que neste âmbito as leis não são mais que leis pragmáticas, ou seja, leis que regulam meios para determinados fins, e estes notadamente apontados pelos sentidos. Note-se que Kant, em sua argumentação, utiliza-se do termo fins recomendados (*Empfohlenen Zwecke*), para se referir aos fins para os quais a razão em seu uso pragmático empreende os meios para alcançá-los. Isto parece reforçar o que foi exposto na terceira solução da nona antinomia, acerca de o arbítrio ser notoriamente sensitivo (*sensitivum*), mas não meramente bruto (*brutum*), mas sim livre (*liberum*)¹⁰⁵. Portanto, o ser humano capaz de racionalidade não estará necessariamente determinado a agir de certa forma somente guiando-se por fins empíricos e sensitivos, mas é tão somente afetado em certa medida, por eles, enquanto meras afecções sensíveis. Isto decorre do fato de tais regras pragmáticas dizerem respeito apenas a objetos da razão, porém, leis práticas puras (*reine praktische Gesetze*). Em vistas de seu uso prático, e levando em conta a afirmação de Kant de que “Prático é tudo aquilo que é possível através da liberdade”¹⁰⁶, são produtos da razão, e únicas para as quais é permitido um cânone.

Vimos, portanto, que na esfera do conhecimento especulativo não pode ser fornecido um primeiro princípio absolutamente espontâneo, pois a causalidade nesta esfera respeita sempre a uma causa anterior necessariamente. Como para se pensar a totalidade do mundo, e a origem primeira do mesmo, não parece ser suficiente apenas guiar-se pela ordem natural e regular dos fenômenos sob leis naturais, dado que um regresso nesta ordem seria um regresso sempre ao infinito, é necessário se pensar na possibilidade de uma causalidade incondicionada e absolutamente espontânea. Esta causalidade incondicionada corresponde à causalidade por liberdade, entretanto, esta ideia transcendental, no âmbito especulativo, demonstra apenas que é possível se pensar em uma não necessária determinação por leis naturais, sendo que ainda seria necessário provar sua

¹⁰⁵ KANT. *KrV*, A 802, B 830; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.674.

¹⁰⁶ „Praktisch ist alles, was durch Freiheit möglich ist“ (KANT. *KrV*, A 800, B 828; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.673).

objetividade, o que mediante as intuições *a priori* de espaço e tempo, e as categorias do entendimento também não é possível. Necessário se faz, portanto, adentrarmos outra esfera do conhecimento, qual seja a esfera do conhecimento prático, e nesta, por intermédio da prova, se nos for possível, do conhecimento do princípio moral e da realidade objetiva da liberdade, também provar os outros postulados da razão prática dos quais a razão não consegue desvincular-se.

É interessante verificar que a especulação da metafísica empreendida por Kant, algo que ele mesmo reconheceu como momento singular dentro da modernidade ¹⁰⁷, e não escondeu ser como que seu destino (*Schicksal*) ¹⁰⁸, mantém uma interessante relação de dependência com a especulação acerca da moralidade. Como nos aponta Jean Lacroix, a crítica de Kant busca restituir exatamente as ideias da metafísica tradicional que no “oitocentos” encontravam-se no mais pernicioso descrédito ¹⁰⁹. Inclusive, tal tarefa torna-se bastante visível na própria crítica que Kant empreende contra Leibniz, qual seja empreender uma passagem da esfera especulativa (*phenomena*) à metafísica (*noumena*) sem mediar as duas pela moral ¹¹⁰. Thomas Wartemberg ainda chama a atenção para a importância que Kant destinava à estas ideias expostas na Dialética da primeira Crítica, a fim de delimitar o alcance da razão em seu uso puro especulativo em relação a elas ¹¹¹.

¹⁰⁷ Cf. Kant – “Na filosofia moral, não chegamos mais longe do que os antigos. Mas no que concerne à metafísica, parece que estamos tomados de uma perplexidade na investigação das verdades metafísicas. Ostenta-se agora uma espécie indiferentismo em face dessa ciência, pois parece ter-se tornado ponto de honra falar com desprezo das investigações metafísicas, como se não passassem de meras bizantinices. E no entanto, a metafísica é a autêntica, a verdadeira filosofia” (KANT, *Logik*, A 39; 2003, p.49).

¹⁰⁸ Cf. Kant – “A metafísica, pela qual é meu destino estar apaixonado, apesar de raramente poder me vangloriar de uma demonstração de favor...” (KANT. *Träume*, A 115; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.II, p.982).

¹⁰⁹ Cf. Lacroix – “A crítica kantiana é um esforço para restituir toda a sua força à antiga metafísica teísta e reabilita-la do descrédito em que tinha caído no século XVIII” (LACROIX, 1979, p.10).

¹¹⁰ Cf. Lacroix – “O erro de Leibniz, aos olhos de Kant, não foi ter afirmado as mônadas, mas ter querido remontar dos fenômenos aos noumenos sem a mediação moral, e ter assim, aspirado a um conhecimento objetivo onde apenas uma fé da razão é possível” (LACROIX, 1979, p.21).

¹¹¹ Cf. Wartemberg – “The group of ideas upon which Kant primarily focuses his attention in the body of the Dialectic of the first Critique are the three transcendental ideas - self, world, and God. The central argument of the Dialectic is that traditional metaphysics treats these ideas as if they referred to objects and attempts to determine in an a priori manner certain basic features of such objects. The critical aspect of the Critique involves the claim that such attempts are necessarily illicit since they seek to extend knowledge to objects that lie beyond the bounds of empirical knowledge (WARTENBERG, Thomas E. Reason and the practice of science. 1999, p.229).

1.4 – Do conceito de liberdade como chave de explicação para a autonomia da vontade

Nas palavras de Henry Allison, a terceira seção da *Grundlegung* consiste em um dos mais enigmáticos textos de Kant ¹¹². A terceira seção da *Grundlegung* tem despertado a atenção de inúmeros comentadores da obra kantiana em decorrência do problema que surge da pretensão de uma dedução da lei moral, que Kant parece intentar nesta específica seção da obra. Thomas E. Hill acredita que a linguagem de cunho metafísico utilizada por Kant, pode ser considerada como o cerne das dificuldades da leitura da terceira seção para os interpretes contemporâneos de sua argumentação ¹¹³. Mesmo que nesta seção tal dedução não obtenha o êxito esperado mediante a argumentação do autor ¹¹⁴, não obstante, são apresentados elementos fundamentais para que possamos avançar na investigação do elemento que pensamos ser imprescindível para a fundamentação moral em Kant, a saber, a figura do *Factum der Vernunft* que surgirá na Analítica da *KpV*. Neste sentido, pensamos que a *Grundlegung* e a *KpV* mantém uma relação *sui generis* ¹¹⁵. Para isto, será necessário que se procure um esclarecimento mais acurado acerca do desenvolvimento da argumentação kantiana nesta terceira seção da *Grundlegung*.

No primeiro subtítulo da terceira seção da obra, aparece a seguinte afirmação: “O conceito de Liberdade é a chave da explicação da autonomia da vontade” ¹¹⁶. O termo conceito (*Begriff*) de liberdade tende a causar neste contexto certa estranheza, no entanto, devemos inicialmente atentar para o uso específico do termo conceito que Kant utiliza aqui não na mesma acepção com que era utilizado na *KrV* em seu uso técnico ¹¹⁷. Certamente não se trata de um conceito empírico (dado na experiência) como aparece no parágrafo primeiro da Estética transcendental da primeira Crítica, mas sim, um conceito puro da razão, enquanto

¹¹² Cf. Allison – “...is one of the most enigmatic of the kantian texts” (ALLISON, 1990, p.214).

¹¹³ Cf. Hill – “If my reading is right, the argument of the third chapter is obviously important; why, then, has it been so often overlooked or maligned? The most obvious explanation lies in the fact that the argument is extremely compact, unclearly stated, and deeply entangled with aspects of Kant’s metaphysics that have little appeal today” (HILL, Thomas E. Kant’s argument for the rationality of moral conduct. 1998, p.251).

¹¹⁴ Não obtém êxito ao menos no que diz respeito a uma dedução nos moldes da primeira crítica.

¹¹⁵ No próximo capítulo voltaremos a esta questão, introduzindo novos elementos e estendendo a argumentação na tentativa de investigar sua justificação, ou mesmo, sua equivocidade.

¹¹⁶ „Der Begriff der Freiheit ist der Schlüssel zur Erklärung der Autonomie des Willens“ (KANT. GMS, BA 97; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.81).

¹¹⁷ KANT. *KrV*, A 19, B 33; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.III, p.69.

ideia (*Idee*). Esta afirmação está em absoluta conformidade com o que o próprio Kant aponta em sua obra *Logik* onde ideia é identificada como sendo um conceito da razão, nas palavras de Kant, “Os conceitos da razão ou ideias não podem de modo algum levar a objetos reais, porque todos estes têm que estar contidos numa experiência possível” ¹¹⁸, e para o qual, em relação ao seu objeto não seria possível uma contrapartida fática de espécie alguma. Contrariamente, o termo conceito, quando de sua permanência naquela acepção técnica na Estética da primeira Crítica, tem necessariamente de encontrar um correlato empírico por via da intuição direta (*directe*) ou indiretamente (*indirecte*), pois, embora o entendimento possa pensar o conceito, ele tem também de dizer respeito a um objeto de uma experiência possível ¹¹⁹, tem de ser dado ao conhecimento teórico ¹²⁰. No último capítulo da terceira seção da *Grundlegung* intitulado “Do limite extremo de toda a filosofia prática” ¹²¹, Kant reforçará o aspecto ainda caracteristicamente ideal da liberdade ¹²², sendo que esta afirmação surge da argumentação kantiana no momento em que ele explicita a interessante constatação de que, mesmo a necessidade natural tem de ser demonstrada embora deva ser pressuposta, pois também ela não pode ser considerada um objeto de uma experiência possível. Porém, como se trata de uma “necessidade natural” e a constatação da vinculação a causas exteriores (sob leis heterônomas) pode ser comprovada pela experiência, ademais, necessariamente deve sê-lo, não cai em problemas tão mais sérios como seria demonstrar o “conceito de liberdade”, que não deve ser senão entendido mediante sua originária pressuposição a qualquer série causal no âmbito prático, ou seja, sendo causa de todas as outras e não sendo causada por nenhuma outra.

Atentando-se à noção de conceito como antes apontado, qual seja uma ideia e não como um objeto dado na experiência, não se deve pretender encontrar um correlato empírico-ontológico da liberdade na esfera de um mundo meramente sensível, senão que a liberdade consiste sim em uma instância onde o homem constata que pode engendrar suas ações sem que estas estejam necessariamente

¹¹⁸ „Die Vernunftbegriffe oder Ideen könne gar nicht auf wirkliche Gegenstände führen, weil diese alle in einer möglichen Erfahrung enthalten sein müssen“ (KANT. *Logik*, A 141; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VI, p.522).

¹¹⁹ KANT, *KrV*, A 19, B 33; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.III, p.69.

¹²⁰ Cf. Kant – “Os conhecimentos teóricos são aqueles que enunciam, não o que deve ser, mas o que é, portanto, os que têm por objeto não um agir, mas um ser” (KANT. *Logik*, A 135; 2003, p.103).

¹²¹ „Von der äußersten Grenze aller praktischen Philosophie“ (KANT. *GMS*, BA 113; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.91).

¹²² KANT. *GMS*, BA 114; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.92.

determinadas ou orientadas por uma lei externa a sua consciência, ou seja, não orientando-se pelas mesmas leis que regem os demais objetos na natureza. No próprio homem enquanto fazendo uso de sua capacidade racional, ou seja, no uso pleno desta capacidade, é que deve fundamentar-se o princípio moral. Segundo Jules Barni, salientando a posição de Kant em manter a filosofia prática restrita ao plano racional, ou inteligível, ele enfatiza que os elementos contingentes e sensíveis são até mesmo danosos ¹²³. Entretanto, é importante que se perceba que Kant relega a contingência como danosa somente no que respeita à fundamentação propriamente dita da moralidade.

A grande dificuldade na terceira seção da *Grundlegung* corresponde exatamente em levar adiante o esforço de Kant em tentar provar que a vontade é propriamente autônoma, e que a escolha de tal vontade pode coligar-se ao mesmo tempo e universalmente com a vontade de todos os entes racionais, tendo exatamente para este intento que relegar a um segundo plano aquilo que se apresenta como contingente para seres racionais e ao mesmo tempo sensíveis, a saber, princípios que advenham da sensibilidade. Como nos apresentou o autor nas partes finais da segunda seção da *Grundlegung*, ao agente moral é questionável pretender como fundamento moral um objeto da vontade externo a ela própria, isto seria contrário ao princípio de autonomia, segundo Kant, “Onde quer que um objeto da vontade tenha de ser tomado por fundamento para prescrever a regra que a determine, a regra nada mais é do que *heteronomia*” ¹²⁴.

O mais importante que devemos fixar é que Kant distingue o que seja da ordem da razão e da ordem do entendimento. A liberdade é uma ideia da razão (conceito da razão), enquanto necessidade natural é um conceito do entendimento (conceito referido a objetos empíricos). A liberdade também se refere á objetos, porém, estes dizem respeito a um uso prático da razão. Tais objetos não a explicam,

¹²³ Cf. Barni – “Le but de Kant, dans ce qu’ il appelle la philosophie pratique, est de faire des principes de la morale une science toute rationnelle, dérivée uniquement de la raison et entièrement dégagée de tout élément empirique” (BARNI, Jules. Examen des *Fondements de la métaphysique des moeurs* et de la *Critique de la raison pratique*. 1851, p.200).

¹²⁴ „Allenthalben, wo ein Objekt des Willens zum Grunde gelegt werden muß, um diesem die Regel vorzuschreiben, die ihn bestimme, da ist die Regel nichts als Heteronomie“ (KANT. *GMS*, BA 94; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.79).

não são necessários ao conhecimento da liberdade, tão somente necessários no sentido de comprovar aquilo que a liberdade, já pressuposta, promove ¹²⁵.

Kant no primeiro capítulo da terceira seção da *Grundlegung* supõe a necessidade livre a partir da consideração da vontade (*Wille*) como sendo considerada uma causalidade (*Kausalität*) presente nos seres vivos “enquanto racionais”,

A vontade é uma espécie de causalidade de seres vivos na medida em que são racionais, e a liberdade seria aquela propriedade dessa causalidade na medida em que esta pode ser eficiente independentemente da determinação por causas alheias; assim como a necessidade natural é a propriedade da causalidade de todos os seres irracionais de ser determinada à atividade pela influência de causas alheias (KANT. *GMS*, BA 97; 2009, p.347) ¹²⁶.

A capacidade racional consiste, num primeiro momento, apenas numa disposição para agir racionalmente e a efetivação desta disposição *enquanto fazendo uso de sua capacidade racional* provará que ao ser racional é intrínseca a faculdade, ou ainda, a capacidade de agir desvinculando-se de uma necessária determinação por via da experiência, e assim sendo, considerar-se como livre. No que tange à racionalidade prática é importante que se leve em conta a noção *enquanto racional*, visto que a mera posse da razão não garante o uso desta mesma razão ¹²⁷. Onora O’Neil aborda este como um argumento que ainda carece de mais clareza em relação a conexão necessária entre liberdade e racionalidade ¹²⁸.

¹²⁵ Isto se tornará mais claro quando na argumentação da *KpV*, os conceitos de Deus e imortalidade da alma serem introduzidos como objetivamente conhecidos unicamente mediante a objetividade da própria liberdade.

¹²⁶ *Der Wille ist eine Art von Kausalität lebender Wesen, so fern sie vernünftig sind, und Freiheit würde diejenige Eigenschaft dieser Kausalität sein, da sie unabhängig von fremden sie bestimmenden Ursachen wirkend sein kann; so wie Naturnotwendigkeit die Eigenschaft der Kausalität aller vernunftlosen Wesen, durch den Einfluß fremder Ursachen zur Tätigkeit bestimmt zu werden* (KANT. *GMS*, BA 97; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.81).

¹²⁷ Aliás, isto parece valer tanto para a esfera prática como também para a esfera teórica. A razão somente poderá ser tida como filosófica enquanto empreendendo sua intrínseca capacidade autocrítica. Neste sentido, Olivier Dekens chama a atenção para este “homem como animal filosófico”, pois, não só os objetos para os quais a razão tende quanto também os princípios que determinam sua possibilidade e limites, encontram-se na razão mesma, porém, é necessário o uso desta capacidade crítica da razão. Nas palavras de Dekens, “...o pensamento crítico pretende ser a elaboração de uma filosofia do homem como animal filosófico. Kant considera, com efeito, que há, no mais profundo do ser humano, um desejo, uma tensão apontando para o além da experiência, que seria ilusório pretender controlar. A natureza metafísica do espírito é um dado, ou antes, uma disposição originária do pensamento, que a filosofia pode e deve exprimir” (DEKENS, Olivier. *Compreender Kant*. 2003, p.10).

¹²⁸ Cf. O’Neil – “This definition leaves it open whether the human will is free and how freedom may be connected to rationality. (...) The distinction between natural necessity and freedom is clearly drawn; but until we understand what an “alien” causes is, the criteria for its application are unclear. In

Kant reforça este sentido da capacidade humana racional que permite ao homem agir não necessariamente em decorrência do que seja fornecido pela sensibilidade já no prefácio da *Grundlegung* – “...visto que este <o homem>, na medida em que é afetado ele próprio por tantas inclinações, é certamente capaz da ideia de uma razão prática pura” ¹²⁹. A partir desta distinção, Kant coloca que necessariamente a liberdade é propriedade de uma vontade sob leis (leis imutáveis), pois, ainda que “vontade livre”, seria inadmissível uma vontade absolutamente livre. Em decorrência disto, Kant a denomina como sendo “de uma espécie particular”.

Retomando-se aqui a menção feita no prefácio da *Grundlegung*, torna-se clara a reivindicação de Kant, de que para o homem tornar “eficaz em concreto” o uso de sua razão de um ponto de vista prático puro, deveria este transformar as leis sob as quais seu arbítrio efetua uma ação, leis imutáveis, portanto, desvinculadas do mundo contingente. Ou seja, seu arbítrio é tão somente afetado pelo âmbito sensível, mas, não necessariamente determinado por tal. Consiste, pois, num *arbitrium liberum*, e tal especificidade já havia sido tratada por Kant na terceira solução da nona seção das antinomias na *KrV* ¹³⁰. No entanto, Kant neste momento inicial da terceira seção, ainda entende a vontade autônoma (legisladora de si mesma), apenas como um princípio negativo, no momento em que sua característica consiste meramente em não se deixar influenciar por nenhuma causa externa, ou seja, independência de causas que ele chama de “estranhas” como já havia sido mencionado. Conseqüentemente, a liberdade apresenta-se, também como negativa, pois, ainda aqui, diz somente respeito a uma não determinação necessária por tais causas externas. Enquanto elemento de uma série causal que necessitasse de uma instância anterior, seria meramente “causalidade natural”, portanto, empiricamente determinada, mas a interpretação desta passagem não necessariamente desqualifica a pretensão de Kant em direção ao seu propósito, a saber, a investigação do princípio supremo da moralidade ¹³¹. A *liberdade*

particular Kant offers no argument to show that human beings, or other supposedly rational beings, have wills that can work independently of alien causes” (O’NEIL, Onora. *Constructions of reason*. 2000, p.52).

¹²⁹ „...da diese, als selbst mit so viel Neigungen affiziert, der Idee einer praktischen reinen Vernunft zwar fähig...”(KANT. *GMS*, BA IX; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p14).

¹³⁰ KANT. *KrV*, A 534, B 562; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.489.

¹³¹ Cf. Hill – “...the argument for negative freedom says, in effect, it is perfectly rational for your deliberative purposes to assume that, as a rational agent, you are negatively free: that is, you should assume that any account of practical reason is mistaken if it denies your ability to act for reasons other than desire-based hypothetical imperatives” (HILL, 1998, p.266).

transcendental cosmológica da *KrV* também foi apresentada exatamente com esta mesma característica de uma causalidade livre, porém, ainda não positivamente ordenadora. Kant aponta na referida passagem que no âmbito prático, “A liberdade no sentido prático é a independência do arbítrio frente à coação dos impulsos da sensibilidade”¹³², portanto, ainda meramente num sentido negativo.

Eis que no decorrer da terceira seção da *Grundlegung*, Kant surge com o conceito positivo (*positiver Begriff*) de liberdade; se esta liberdade não encontra-se sob leis externas (naturais), e ao mesmo tempo é considerada como a característica de uma vontade que empreende uma ação autonomamente, torna-se causalidade originária, e como não pode ser uma causalidade sem leis, é uma causalidade por leis próprias. Isto parece estar para além de uma acepção apenas negativa de liberdade, vejamos. O autor parte do princípio de que, se ao conceito de causalidade deverá imprescindivelmente estar atrelado o conceito de leis, mediante as quais é empreendida uma série causal, resultando, portanto, num efeito esperado; a liberdade deve ser uma causalidade mediante leis que sejam absolutamente imutáveis, visto que uma vontade que ao mesmo tempo se pensasse sem leis, seria, nas palavras de Kant, “um absurdo”¹³³. Obviamente Kant aqui faz lembrar que aquela causalidade que as leis naturais empreendem consiste em pura *heteronomia*, ou seja, uma causalidade causada por outra causa e assim sucessivamente. No entanto, a vontade num ser racional consiste em causalidade originária, é vontade autônoma estando tão somente sob leis auto-impostas em decorrência da disposição originária, em um ser capaz de racionalidade, do uso prático puro de sua razão. Neste sentido, “vontade livre, e vontade submetida a leis morais são uma e mesma coisa”¹³⁴, a saber, autonomia da vontade (*Autonomie des Willens*)¹³⁵;

¹³² „Die Freiheit im praktischen Verstand ist die Unabhängigkeit der Willkür von der Nötigung durch Antrieb der Sinnlichkeit“ (KANT. *KrV*, A 534, B 562; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.489).

¹³³ KANT. *GMS*, BA 98; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.81.

¹³⁴ KANT. *GMS*, BA 98; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.82.

¹³⁵ Neste momento é possível notar claramente certa influência exercida pelo pensamento de Jean-Jacques Rousseau (1712-1778) e sua obra *Du contrat social* (1762), sobre o pensamento de Kant. O conceito de liberdade na obra de Rousseau aparece como sendo também uma liberdade sob leis, porém, autônomas. No capítulo VIII do *Contrat*, Rousseau afirma, “...car l'impulsion du seul appétit est esclavage, et l'obéissance à la loi qu'on s'est prescrite est liberté” (ROUSSEAU. *Du contrat social*, VIII, 1922, p.149). É no mínimo interessante a nota que Georges Beaulavon escreve para esta passagem destacando a perspectiva em relação a esta afirmação de Rousseau, que dadas as distinções entre os autores, certa forma reflete-se no pensamento posterior de Kant, qual seja, de que somente a razão deve indicar as regras para a ação moral, “La liberté morale, c'est le pouvoir de choisir par soimême et sans contrainte entre plusieurs partis. Or cette liberté suppose la raison. Le pur instinct nous impose des fins que nous n'avons pas librement choisies. L'homme libre est celui qui décide lui-même et suit les règles que sa propre raison lui indique” (BEAULAVON, 1922, p.149).

O uso prático da razão efetivado por seres capazes de racionalidade é racionalidade prática, ademais, em decorrência da específica desvinculação para com uma legislação externa, esta pode ser considerada como uma razão em seu uso “prático puro” . Daí o motivo de Kant falar em uma vontade livre sob leis sendo que a liberdade aqui não é meramente uma liberdade licenciosa, o que seria afirmar uma ilimitada liberdade da vontade, esta consiste sim em vontade sob uma lei auto-imposta. Como a vontade é tida por Kant como causalidade em seres racionais, esta vontade livre urge como conceito positivo de liberdade não no sentido de ser conhecido empiricamente, senão de ser originariamente pressuposta às ações. Por este viés pode-se pretender afirmar que Kant está chamando a atenção aqui para a importância do assentimento racional a esta liberdade, esta legislação que se distingue de uma causalidade natural, o que implica reconhecer a lei como objetivamente válida ¹³⁶. Obviamente Kant necessita que todos os entes racionais pressuponham a liberdade da vontade, pois no momento em que o indivíduo assentir a lei, ela deverá ser válida para todos os entes que igualmente fazem uso de sua razão. No agir por liberdade, como nos chama atenção John Skorupski, o ponto central não é que a ação seja apenas empreendida em concordância com a lei moral universal, mas sim, o reconhecimento de que esta lei é a única que nos fornece princípios normativos universais ¹³⁷.

Na segunda seção da *Grundlegung* intitulada “Transição da filosofia moral popular à metafísica dos costumes” ¹³⁸ tal característica da vontade foi expressa pela formulação do imperativo categórico, o qual diz, em sua clássica primeira formulação, “...age apenas segundo a máxima pela qual possas ao mesmo tempo querer que ela se torne uma lei universal” ¹³⁹. Antes mesmo desta formulação Kant já havia destacado a universalidade característica que é intrínseca a este imperativo,

¹³⁶ Cf. O’Neil – “...we can draw only a conditional conclusion about human rationality and freedom: if we are rational in the required sense, then we are also free and so capable of autonomy and bound by morality. If we are not rational in the required sense, but only in some other (e.g., purely instrumental) sense, then there will be a gap between our rationality and our freedom, and the Kantian conception of autonomy will be irrelevant to us (O’NEIL, 2000, p.54).

¹³⁷ Cf. Skorupski – “To act freely is not just to act in accordance with a universal law but from your recognition of a universal law. What you are recognizing is a universal law, but not a law of nature. What you recognize in recognizing what you should do, explicitly or implicitly, are universal normative principles (SKORUPSKI, John. *Autonomy and impartiality: Groundwork III*. 2009, p.163).

¹³⁸ „Übergang von der populären sittlichen Weltweisheit zur Metaphysik der Sitten“ (KANT. *GMS*, BA 24; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.33).

...há um imperativo que, sem tomar por fundamento como condição qualquer outra intenção a se alcançar por um certo comportamento, comanda imediatamente esse comportamento. Esse imperativo é categórico. Ele não concerne à matéria da ação e ao que deve resultar dela, mas, à forma e ao princípio do qual ela própria se segue, e o que há de essencialmente bom na mesma consiste na atitude, o resultado podendo ser o que quiser. A este imperativo pode se chamar imperativo da moralidade (KANT. *GMS*, BA 43; 2009, p.197) ¹⁴⁰.

Em sua qualidade de “essencialmente bom” (*Wesentlich-Gute*), ou seja, bom em si mesmo, consiste o único imperativo categórico e propriamente moral. Kant parece estar, já neste momento, apontando para a necessidade de que para além de uma liberdade antes meramente negativa, a dita liberdade “sob leis” que o ser racional dá a si mesmo consiste em uma instância em que é preciso que o indivíduo dê seu assentimento ao empreender a ação por dever, ou seja, seguir a máxima universalizada na formulação do imperativo categórico.

Resta saber ainda, como é possível esta autonomia da vontade já que sua simples pressuposição não a garante como impulsionadora da ação, devido às máximas (proposições subjetivas) não serem universais, mas sim, particulares e contingentes. Como o próprio Kant esclarece,

Máxima é o princípio subjetivo para agir e tem de ser distinguida do princípio objetivo, a saber, da lei prática. Aquela contém a regra prática que a razão determina em conformidade com as condições do sujeito (muitas vezes em conformidade com a ignorância ou também com as inclinações do mesmo) e é, portanto, o princípio segundo o qual o sujeito age; a lei, porém, é o princípio objetivo, válido para todo o ser racional, e o princípio segundo o qual ele deve agir, isto é, um imperativo (KANT. *GMS*, BA 52; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.51) ¹⁴¹.

¹³⁹ „...Handle nur nach derjenigen Maxime, durch die du zugleich wollen kannst, daß sie ein allgemeines Gesetz werde (KANT. *GMS*, BA 52; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.51).

¹⁴⁰ „...gibt es einen Imperativ, der, ohne irgend eine andere durch ein gewisses Verhalten zu erreichende Absicht als Bedingung zum Grunde zu legen, dieses Verhalten unmittelbar gebietet. Dieser Imperativ ist kategorisch. Er betrifft nicht die Materie der Handlung und das, was aus ihr erfolgen soll, sondern die Form und das Prinzip, woraus sie selbst folgt, und das Wesentlich-Gute derselben besteht in der Gesinnung, der Erfolg mag sein, welcher er wolle. Dieser Imperativ mag der der Sittlichkeit heißen“ (KANT. *GMS*, BA 43; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.45).

¹⁴¹ Cf. Nota do próprio Kant, „Maxime ist das subjektive Prinzip zu handeln, und muß vom objektiven Prinzip, nämlich dem praktischen Gesetze, unterschieden werden. Jene enthält die praktische Regel, die die Vernunft den Bedingungen des subjekts gemäß (öfters der Unwissenheit oder auch den Neigungen desselben) bestimmt, und ist also der Grundsatz, nach welchem das subjekt handelt; das Gesetz aber ist das objektive Prinzip, gültig für jedes vernünftige Wesen, und der Grundsatz, nach dem es handeln soll, d.i. ein Imperativ“ (KANT. *GMS*, BA 52; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.51).

Portanto, as máximas (subjetivas) devem ser universalizadas, pois, enquanto referindo-se ao mero desejar particular, estas não alcançam a universalidade necessária mediante a qual ela seria tomada como um querer de todo o ser enquanto racional ¹⁴². A reivindicação de Kant se torna clara, “É preciso poder querer que uma máxima de nossa ação se torne uma lei universal: este é o cânon do ajuizamento moral da mesma em geral” ¹⁴³.

1.5 – Acerca da necessária pressuposição universal da liberdade: a lei moral e o problema da impossibilidade da dedução do princípio supremo da moralidade

Se somente para um “ser enquanto racional” a lei moral poderá servir como orientadora absoluta, visto que deverá este universalizar as suas máximas e torná-las objetivas, deve-se pressupor a liberdade como propriedade da vontade da totalidade dos seres racionais ¹⁴⁴. Kant crê ser necessário que se possa atribuir ou pressupor não só a vontade de um ser apenas, mas à de qualquer ser racional, a propriedade da liberdade ¹⁴⁵. Segundo Paton, o desenvolvimento da argumentação de Kant até o momento não avança muito em relação a algo mais substancial acerca do princípio propriamente dito ¹⁴⁶. Kant pensa que, assim como as leis naturais mecânicas regem o mundo sensível em sua totalidade, deve-se poder pensar no alcance da lei moral como que também abarcando os seres enquanto membros de

¹⁴² Cf. Herman – “There is an important distinction to be made between moral rules and moral principle in Kantian theory which, (...) and suggests a quite different role for moral rules than as the guidelines for a system of uniform impartial moral judgment. The first thing to be noticed is that the Categorical Imperative is not itself a moral rule-it is an abstract formal principle. It does not set duties directly, but assesses agents' maxims of action (the subjective principles on which they act)” (HERMAN, Barbara. *The practice of moral judgments*. 1985, p.415).

¹⁴³ „Man muß wollen können, daß eine Maxime unserer Handlung ein allgemeines Gesetz werde: dies ist der Kanon der moralischen Beurteilung derselben überhaupt“ (KANT, GMS, BA 57; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.54).

¹⁴⁴ Cf. Barni – “...est impossible d’admettre un être doué de raison et de volonté, sans le supposer libre” (BARNI, 1851, p.53).

¹⁴⁵ Cf. Henrich – “The presupposition of this freedom has the advantage of deriving from reason as such. This presupposition is not made on the basis of some particular state of consciousness, but is inexorably connected with the very idea of a use of reason. As soon as it is presupposed by any rational being, it is immediately valid for all rational beings in general” (HENRICH, Dieter. *The deduction of moral law: The reasons for the obscurity of the final section of Kant’s Groundwork of the metaphysics of morals*. 1998, p.312).

¹⁴⁶ Cf. Paton – “In all this Kant is following out his doctrine that no Idea can give us knowledge of an actual or even possible reality. What it does is to prescribe a rule which reason by its very nature must obey and to set forth an ideal at which it must aim” (PATON, H.J. *Categorical imperative*. 1971, p.218).

um mundo inteligível em sua totalidade ¹⁴⁷. Porém, o grande problema aqui será a demonstração desta propriedade, pois não deve ser buscado nas meras experiências particulares e contingentes dos agentes. Enquanto inclinado a agir por mera coerção dos afetos, o ser humano procede a uma ação ou em conformidade com o dever, ou, em alguns casos, mesmo contrário ao dever, como quando empreende a busca da felicidade. Kant na primeira seção da *Grundlegung* exortamos ao fato de que “...todos os homens já têm por si mesmos a mais poderosa e íntima inclinação à felicidade, porque, é precisamente nessa ideia que se reúnem para formar uma soma todas as inclinações” ¹⁴⁸. Como se vê, a ação humana tende sempre a manter certa inclinação a elementos contingentes, a saber, as inclinações contidas intrinsecamente na busca da felicidade, o que para Kant figura apenas como uma “conformidade com o dever”, ou mesmo, como já foi exposto, “contrário ao dever”, isto em virtude do fundamento de tal ação ser tão somente particular. Além do que, as inclinações, apontam que há um elemento meramente sensório, extrínseco a própria razão, algo inconcebível para que uma ação seja considerada como tendo um valor moral.

Barbara Herman pareceu ter compreendido a necessidade requerida nesta passagem kantiana de forma bastante clara, ou seja, de que mesmo nas ações que contêm valor moral há a presença de motivos não morais, porém, estes nem sempre estão necessariamente vinculados, ou mesmo são tidos como aquilo que efetivamente move o agente a sua ação ¹⁴⁹.

Jens Timmermann denomina esta perspectiva como uma “fundamental asymmetry” ¹⁵⁰. Timmerman reforça a rigidez argumentativa de Kant no momento em que destaca que, em alguns casos, as inclinações podem até mesmo ser satisfeitas

¹⁴⁷ Cf. Wood – “An important feature of this argument is that it is supposed to not only establish that I must regard myself as acting under the idea of freedom, and hence as free in a practical respect, but also that it should justify the same conclusion regarding other rational beings (WOOD, Allen W. Kantian ethics. 2008, p.132).

¹⁴⁸ „...haben alle Menschen schon von selbst die mächtigste und innigste Neigung zur Glückseligkeit, weil sich gerade in dieser Idee alle Neigungen zu einer Summe vereinigen“ (KANT. GMS, BA 12; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.25)

¹⁴⁹ Cf. Herman – “What is required is that whenever duty is in question, we take no account of the nonmoral motives present. For an action to have moral worth, the nonmoral motives (which are empirical and therefore belong to the principle of happiness, not the moral law) "must be separated from the supreme practical principle and never be incorporated with it as a condition." That is, when an action has moral worth, nonmoral motives may be present, but they may not be what moves the agent to act” (HERMAN, Barbara. On the value of acting from the motive of duty. 1981, p.371).

¹⁵⁰ Cf. Timmermann – “We are faced with a fundamental asymmetry. In morally relevant situations, action sparked by reason can at times satisfy inclination but action determined by inclination can never

a partir de uma fundamentação racional da ação, porém, jamais isto deve ocorrer no caminho inverso, ou seja, tendo as inclinações como fundamentação, esperando por uma mera satisfação como resultando desta fundamentação.

Barbara Herman afirma que uma chave de leitura importante para a compreensão do que Kant tem por valor moral (*moral worth*), é o fato de o valor não ser alterado somente pela presença ou não de inclinações e desejos concomitantemente presentes na execução da ação, a não ser que estes passem a constituir a estrutura da máxima do agente ¹⁵¹. Sem dúvida esta interpretação também esta correta, já que o imperativo categórico exerce, de certa forma, a função de avaliador das máximas. É importante ressaltar, entretanto, que jamais o imperativo categórico pode ser considerado avaliador das máximas a partir do resultado das ações. Na tentativa de destacar a presença destes motivos não morais e sua importância na ação moral, Barbara Herman parece romper com o texto kantiano de forma bastante clara. A autora considera como desprovido de sentido dizer que ações corretas ou permissíveis não possuem valor moral, quando houver situações em que sirvam, por sua vez, também como móveis para uma ação ¹⁵². Henry Allison é favorável à proposta de Herman principalmente no que tange a contestação da rigidez da posição kantiana de que “valor moral requer a ausência de inclinações” ¹⁵³.

satisfy reason” (TIMMERMANN, Jens. Acting from duty: inclination, reason and moral worth. 2009, p.56).

¹⁵¹ Cf. Herman – “The key to understanding Kant is in the idea that moral worth does not turn on the presence or absence of inclinations supporting and action, but on its inclusion in the agent’s maxim as a determining ground of action: as a motive. Kantian motives are neither desires nor causes. An agent’s motive reflect his reasons for acting. An agent may take the presence of a desire to give him a reason for action as he may also find reasons in his passions principles, or practical interests. All of these, in themselves, are incentives (Triebfedern), not motives, to action. It is the mark of a rational agent that incentives determine the will only as they are taken up into an agent’s maxim. Indeed, it is only when an agent has a maxim that we can talk about his motive” (HERMAN, Barbara. The practice of moral judgment. 1996, p.11).

¹⁵² Cf. Herman – “The scope of the motive of duty is not restricted to morally worthy actions. It applies as well to actions that are merely correct or permissible: actions whose maxims satisfy the conditions set by the Categorical Imperative. Since it is possible to act in accordance with duty, but not from duty, it is obviously possible to have a morally correct action and only a nonmoral motive for acting on it. But for an action not required by duty, what can the moral motive add when the maxim already passes the categorical imperative’s tests?” (HERMAN, 1981, p.371). Esta passagem, especificamente, também é reproduzida na obra “The practice of moral judgment” de 1993, p.13.

¹⁵³ Cf. Allison – “Recently, Barbara Herman has gone beyond this general point and challenged the reading of the text underlying the standard criticism. Rather than contrasting the moral status of the actions of two distinct individuals, one with sympathetic feeling and the other without it, she notes that Kant is actually contrasting the moral status of the benevolence actions of a single individual in two quite distinct psychological states. So construed, Kant’s point is merely that the actions of this particular individual only attain moral worth when the duty motive takes the place of inclination. And

Allison manifesta concordância com a posição de Herman, e alega inclusive, que Kant nada manifestou no sentido de invalidar uma ação “moralmente louvável” (*morally praiseworthy*), no caso de esta ser bem sucedida e possuir em sua base uma inclinação ¹⁵⁴. Há, no entanto, que se esclarecer alguns pontos significativamente relevantes. Barbara Herman parte de uma análise de uma passagem específica da segunda seção da *Grundlegung* que a seguir reproduzimos na íntegra,

De fato é absolutamente impossível estabelecer com plena certeza pela experiência um único caso em que a máxima de uma ação, de resto conforme ao dever, tenha assentado unicamente em razões morais e sobre a representação <que cada um faz> de seu dever. Pois, na verdade, ocorre às vezes que, por mais severo que seja o auto-exame, não encontramos absolutamente nada, além da razão moral do dever, que pudesse ter sido suficientemente forte para mover-nos a esta ou àquela boa ação e tão grande sacrifício; mas daí não se pode de modo algum inferir com segurança que absolutamente nenhuma impulsão secreta de amor-de-si tenha sido na realidade, sob mera simulação daquela ideia, a verdadeira causa determinante da vontade; pois não é a toa que gostamos de nos lisonjear atribuindo-nos falsamente um motivo mais nobre; mas, de fato, jamais conseguimos, nem mesmo mediante o mais escrupuloso dos exames, devassar totalmente as molas propulsoras secretas, porque, quando se trata do valor moral, o que importa não é a ação, que a gente vê, mas aqueles princípios íntimos da mesma, que a gente não vê (KANT. *GMS*, BA 26; 2009, p.163) ¹⁵⁵.

this, of course, is quite different from the claim that moral worth requires the absence of inclinations” (ALLISON, 1980, p.111).

¹⁵⁴ Cf. Allison – “Herman’s reading is correct. In fact, Kant never claims that an otherwise morally praiseworthy act loses its moral significance if an agent has an inclination to perform it. His claim is rather that such an act lacks moral significance if the agent performs it only because of the inclination. Thus, the distinction between an act being accompanied by inclination (*mit Neigung*) and being motivated by or from inclination (*aus Neigung*) is an essential component of Kant’s moral psychology. Admittedly, Kant does not make this as explicit as he might have; nevertheless, this distinction is certainly implicit in his suggestion, at the very beginning of the analysis of moral worth, that the determination of whether an action is from duty is “far more difficult when the subject has in addition an immediate inclination to the action”. Unless it is assumed that an action can be accompanied by inclination without being from inclination would be enough to resolve the matter (ALLISON, 1990, p.111).

¹⁵⁵ „In der That ist es schlechterdings unmöglich, durch Erfahrung einen einzigen Fall mit völliger Gewißheit auszumachen, da die *Maxime* einer sonst pflichtmäßigen Handlung lediglich auf moralischen Gründen und auf der Vorstellung seiner Pflicht beruht habe. Denn es ist zwar bisweilen der Fall, daß wir bei der schärfsten Selbstprüfung gar nichts antreffen, was außer dem moralischen Grunde der Pflicht mächtig genug hätte sein können, uns zu dieser oder jener guten Handlung und so großer Aufopferung zu bewegen; es kann aber daraus gar nicht mit Sicherheit geschlossen werden, daß wirklich gar kein geheimer Antrieb der Selbstliebe unter der bloßen Vorspiegelung jener Idee die eigentliche bestimmende Ursache des Willens gewesen sei, dafür wir denn gerne uns mit einem uns fälschlich angemäßen edlern Bewegungsgrunde schmeicheln, in der That aber selbst durch die angestrengteste Prüfung hinter die geheimen Triebfedern niemals völlig kommen können, weil, wenn vom moralischen Werthe die Rede ist, es nicht auf die Handlungen ankommt, die man sieht, sondern

Na leitura pontual da passagem supracitada, é importante que atentemos para o fato de que Kant invalida a experiência como sendo a esfera capaz de fornecer uma situação sequer, na qual, ou da qual se pudesse depreender ações necessariamente empreendidas mediante a capacidade intrínseca do ser enquanto fazendo uso de sua capacidade racional, qual seja a capacidade de representar a si próprio a lei. Lei esta que possui como característica intrínseca à universalidade, universalidade característica que a máxima deve alcançar para que seja tida como um motivo moral para a ação. Certamente verificáveis nesta esfera serão os fundamentos que Kant aponta serem “de resto conforme ao dever”, já que máxima diz respeito ao princípio subjetivo (*Triebfeder*) que deve ser elevado a um princípio objetivo (*Bewegungsgrund*)¹⁵⁶. Neste caso, percebe-se que tanto os princípios subjetivos quanto objetivos são potencialmente efetivos no que tange ao empreendimento de uma ação, pois, o homem é afetado pela sensibilidade sempre, e ao mesmo tempo, possui a capacidade de refutar esta sensibilidade como fundamento de sua ação. Portanto, torna-se óbvio o fato de que princípios não morais estão constantemente lado a lado com princípios morais, trata-se muito mais do reconhecimento de que os princípios meramente contingentes jamais atingirão a universalidade necessária para que uma ação seja moralmente justa. Sendo assim, mesmo que uma ação tenha sido feita somente em conformidade com o dever, e tenha tido sucesso nesta tarefa, jamais poderá ser considerada como uma ação moralmente justa¹⁵⁷.

É importante que fique clara a posição de Kant, o homem é necessariamente afetado pela contingência da sensibilidade, entretanto, não necessariamente determinado por esta. Como o homem possui desejo e este fornece apenas máximas subjetivas, é necessário que tais máximas alcancem a universalidade para que se tornem objetivas. Porém, como veremos adiante neste trabalho, será preciso que o motivo necessário objetivamente, também seja suficiente subjetivamente. Esta necessidade revela que Kant é totalmente ciente de que o homem, mesmo agindo

auf jene innere Prinzipien derselben, die man nicht sieht“ (KANT. GMS, BA 26; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.34).

¹⁵⁶ Os termos *Triebfeder* e *Bewegungsgrund* serão devidamente explicitados adiante neste trabalho.

¹⁵⁷ Pretendemos, com isso, dizer que, o valor moral que Kant pretende imprimir àquelas ações que se fundamentam em princípios objetivos e não em elementos meramente empíricos e contingentes; é apontar para a perspectiva de que um ato propriamente moral, de um ponto de vista ético, também pode ser considerado como a possibilidade de uma pessoa agir de forma justa mesmo que não possua um juiz externo, ou seja, sua razão pode (ademais deve) ser o único tribunal ao qual deve recorrer o agente necessariamente, se pretender sua ação como propriamente moral.

por dever, não deixa de ser sensível, bem como, mesmo quando se sente afetado por alguma inclinação não deixa de ser capaz do uso de sua razão.

O aspecto da necessidade do agir por dever da ética kantiana deve ser retomado aqui, pois, como já visto uma ação enquanto visando apenas inclinações particulares na busca de seus benefícios jamais poderia alcançar a universalidade necessária em que consiste uma ação sob a égide do imperativo categórico. Lembremos que Kant, na segunda seção da *Grundlegung*, afirmou que “Sem dúvida! É ai mesmo que começa o valor do caráter, que é um valor moral e sem qualquer comparação o mais alto, a saber, que ele faça o bem não por inclinação, mas por dever” (*aus Pflicht*)¹⁵⁸, esta é a expressão própria de uma ação moral, qual seja, que a ação seja empreendida por dever (*aus Pflicht*); ou ainda, “...O dever (*Pflicht*) é a necessidade de uma ação por respeito a lei”¹⁵⁹.

No período pré-crítico, mais especificamente nos *Träume*, Kant já apontava para uma distinção e mesmo uma hierarquia interna dos chamados “impulsos morais” (*sittlichen Antrieb*)¹⁶⁰. Entretanto, é importante notar que Kant não descuidou da noção de que o homem não age necessariamente por dever, então escreveu ele,

A representação de um princípio objetivo, na medida em que é necessitante para uma vontade, chama-se um mandamento (da razão) e a fórmula do mandamento chama-se imperativo. Todos os imperativos são expressos por um verbo significando dever (*Sollen*) e mostram destarte a relação de uma lei objetiva da razão com uma vontade que não é necessariamente determinada por isso segundo sua qualidade subjetiva...(KANT. *GMS*, BA 37; 2009, p.185)¹⁶¹.

Esta passagem apresenta o verbo *Sollen* como sendo aquele que exprime um imperativo para toda a vontade que não é imediatamente determinada pela razão,

¹⁵⁸ „Allerdings! gerade da hebt der Wert des Charakters an, der moralisch und ohne alle Vergleichung der höchste ist, nämlich daß er wohltue, nicht aus Neigung, sondern aus Pflicht“ (KANT. *GMS*, BA 11; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.24).

¹⁵⁹ „...Pflicht ist die Notwendigkeit einer Handlung aus Achtung fürs Gesetz“ (KANT. *GMS*, BA 14; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.26).

¹⁶⁰ Cf. Kant – “Disso nascem os impulsos morais, que muitas vezes nos arrastam contra a intenção do interesse egoísta, a forte lei da obrigação e a mais fraca da bondade, cada uma das quais nos arranca muitos sacrifícios, e, mesmo, que ambas sejam de vez em quando suplantadas por inclinações egoístas, em parte alguma da natureza humana deixam de exteriorizar sua efetividade” (KANT. *Träume*, A 42; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.II, p.943).

¹⁶¹ „Die Vorstellung eines objektiven Prinzips, sofern es für einem Willen nötigend ist, heißt ein Gebot (der Vernunft) und die Formel des Gebots heißt Imperativ. Alle Imperativen werden durch ein Sollen ausgedruckt, und zeigen dadurch das Verhältnis eines objektiven Gesetzes der Vernunft zu einem

ou seja, para uma vontade que nem sempre age imediatamente por determinação da própria razão. Enquanto o substantivo *Pflicht* expressa uma necessária e imediata determinação racional, enquanto vontade perfeita (vontade divina, por exemplo); o verbo *Sollen* diz respeito a uma vontade imperfeita (vontade do ser enquanto capaz de racionalidade). Note-se, no entanto, que o substantivo *Pflicht* serve aqui como um arquétipo moral. Ademais, esta distinção permitirá a investigação mais clara do significado do agir por dever para uma vontade imperfeita, qual seja, de que somente a ela pode-se atribuir mérito moral ¹⁶².

Na terceira seção Kant especifica então este ser do qual a partir de suas atividades deverá ser demonstrada a propriedade da liberdade, qual seja, ser racional em geral, e que, além disto, seja dotado de uma vontade. No entanto, incorre numa afirmação aparentemente problemática no momento em que parece supor a vontade livre como se fosse válida tanto quanto para um conhecimento especulativo,

...todo ser que não pode agir senão sob a ideia da liberdade é, por isso mesmo, de um ponto de vista prático, realmente livre, isto é, para ele valem todas as leis que estão inseparavelmente ligadas à ideia da liberdade, exatamente como se a sua vontade também fosse declarada livre em si mesma, e isso de uma maneira válida na filosofia teórica (KANT. *GMS*, BA 100; 2009, p.353) ¹⁶³.

O problema não diz respeito à argumentação de Kant no sentido de extrair necessidade da ação de seres racionais em geral, pois estes muito bem poderiam agir se dotados de vontade (*Wille*), e esta tendo como propriedade a liberdade, mas no recorte do texto vemos surgir, num primeiro momento, a ideia de que Kant parece pretender extrair de sua argumentação uma necessidade que também poderia ser afirmada inclusive como válida no campo teórico. Stephen Darwall analisando esta passagem propõe, como interpretação mais adequada, a suposição de um duplo conceito de liberdade, um positivo, e outro negativo ¹⁶⁴.

Willen an, der seiner subjektiven Beschaffenheit nach dadurch nicht notwendig bestimmt wird (eine Nötigung)“ (KANT. *GMS*, BA 37; Suhrkamp Werkausgabe, Vol.VII, p.41).

¹⁶² Acerca da virtude moral, trataremos este assunto mais detalhadamente no próximo capítulo.

¹⁶³ „...*Ein jedes Wesen, das nicht anders als unter der Idee der Freiheit handeln kann, ist eben darum, in praktischer Rücksicht, wirklich frei, d.i. es gelten für dasselbe alle Gesetze, die mit der Freiheit unzertrennlich verbunden sind, eben so, als ob sein Wille auch an sich selbst, und in der Theoretischen Philosophie gültig, für frei erklärt würde*“ (KANT. *GMS*, BA 100; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.83).

¹⁶⁴ Cf. Darwall – “An adequate definition of the will must therefore include both a negative and a positive concept of freedom. A will determines itself independently of alien causes (negative freedom)

O argumento de Darwall parece estar desconsiderando uma passagem importante da terceira seção, onde Kant afirma surgir um conceito positivo de liberdade ¹⁶⁵. Neste sentido, a nota do próprio Kant no rodapé de BA 100 parece bastante esclarecedora para esta passagem aparentemente problemática,

Tomo este caminho que é o de supor suficiente para o nosso objetivo supor a liberdade tão-somente na ideia, da maneira como é tomada por fundamento pelos seres racionais em suas ações, para que eu não tenha de me obrigar a provar a liberdade também de um ponto de vista teórico. Com efeito, mesmo que o último ponto fique em suspenso, ainda assim, para um ser que não pode agir senão sob a ideia de sua própria liberdade, valem as mesmas leis que obrigariam um ser que fosse realmente livre. Portanto, podemos livrar-nos aqui do fardo que pesa sobre a teoria (KANT. *GMS*, BA 101; 2009, p.353)

Portanto, o que parece estar em jogo aqui é o fato de que Kant, notadamente percebe que num ser capaz de racionalidade, a vontade nele não é imediatamente objetiva, este não é, portanto, imediatamente livre, ou ainda, dito de outra forma, sua vontade não é uma vontade santa. Roger J. Sullivan afirma que este argumento aparentemente problemático revela, nas entrelinhas, a tentativa kantiana de não sucumbir a um ceticismo, ainda que não possa (neste momento) provar sua realidade objetiva ¹⁶⁷. Sullivan exorta-nos de que é necessário reconhecer que uma ação racionalmente empreendida nem sempre é decorrente necessariamente da própria razão, no caso em que a ação vise a um aspecto meramente prudencial, porém, é exatamente desta dimensão que surge a possibilidade de compreender-se

and in accordance with rational norms (positive freedom)” (DARWALL, Stephen. Why Kant needs the second-person standpoint. 2009, p.145).

¹⁶⁵ KANT. *GMS*, BA 97; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.81.

¹⁶⁶ „Diesen Weg, die Freiheit nur, als von vernünftigen Wesen bei ihren Handlungen bloß in der Idee zum Grunde gelegt zu unserer Absicht hinreichend anzunehmen, schlage ich deswegen ein, damit ich mich nicht verbindlich machen dürfte, die Freiheit auch in ihrer theoretischen Absicht zu beweisen. Denn wenn dieses letztere auch unausgemacht gelassen wird, so gelten doch dieselben Gesetze für ein Wesen, das nicht anders als unter der Idee seiner eigenen Freiheit handeln kann, die ein Wesen, das wirklich frei wäre, verbinden würden. Wir können uns hier also von der Last befreien, die die Theorie drückt“ (KANT. *GMS*, BA 101; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.83).

¹⁶⁷ Cf. Sullivan – “It is important to add that we also must take the point of view that we are free when we think theoretically, so as not to deny that we really are thinking (447-9, 452-3, 457-9). Those of us who are scientists must deliberate about what experiments to do and then make decisions on the basis of that deliberation; and throughout, we clearly are presupposing that we are being led by our own thinking. But because science must rely on information gained through the senses to show what is real, we are placed in an embarrassing position: it is clearly in our interest just as thinking beings that our belief in our freedom be defensible, but we cannot provide any scientific evidence to support our freedom. It is important, however, to add that there is also no evidence against the possibility of our freedom. In effect, science leaves a space open for the reality of that possibility (SULLIVAN, Roger J. An introduction to Kant’s ethics. 2005. p.169).

a importância necessária da pressuposição da autonomia tanto no que respeita aos conflitos no âmbito do sujeito para consigo mesmo, quanto para com os outros ¹⁶⁸.

Em decorrência deste fato, o ser capaz de racionalidade tem de supor a existência da liberdade já que em sua dupla condição (enquanto sensível e dotado da capacidade de racionalidade), a única maneira pela qual poderia este efetivar uma ação não determinada senão por uma lei da liberdade, seria exatamente mediante uma ação efetivada em virtude desta ideia, pois, é o alcance possível a ele nesta dupla condição ¹⁶⁹. Na constatação de que os seres capazes de racionalidade não agem sempre racionalmente, pois são seres que se encontram entre duas instâncias que influenciam suas decisões – uma sensível (meramente da ordem de uma afecção, e, portanto, contingente) e outra inteligível (podendo reconhecer o imperativo moral como válido e determinante de forma incondicional e universal) –, é importante que se retome a argumentação de Kant no “Apêndice à dialética transcendental” na *KrV*,

...as ideias transcendentais não são nunca de uso constitutivo, que por si próprio forneça conceitos de determinados objetos e, no caso de assim serem entendidas, são apenas conceitos sofisticos (*dialéticos*). Em contrapartida, têm um uso regulativo excelente e necessariamente imprescindível, o de dirigir o entendimento para certo fim, onde convergem num ponto as linhas diretivas de todas as suas regras e que, embora seja apenas uma ideia (*focus imaginarius*), isto é, um ponto de onde não partem na realidade os conceitos do entendimento, porquanto fica totalmente fora dos limites da experiência possível, serve todavia para lhes conferir a maior unidade e, simultaneamente, a maior extensão (KANT. *KrV*, A 644, B 672; 2010, p.534) ¹⁷⁰.

¹⁶⁸ Cf. Sullivan – “We need to recognize that we are only contingently rational and do not always act intelligently even in prudential matters. Only within the context of such information can we understand how the principle of autonomy functions to us as a principle of unity and internal integrity, as an a priori law for arbitrating conflicts within ourselves and between us and others” (SULLIVAN, Roger J. *Immanuel Kants moral theory*. 1989, p.160).

¹⁶⁹ Cf. Washington – “Homo noumenon and homo phenomenon are two utterly irreducible elements of the one man, but they are only one man. They act indissolubly and together through the organic unity of the individual. I have been supposing them to be two beings bound up in one body, but having no organic relation at all; each doing its work and interfering not all with the other” (WASHINGTON, William Morrow. *The formal and material elements of Kant’s ethics*. 1898, p.23)

¹⁷⁰ „...die transzendentale Ideen sind niemals von konstitutivem Gebrauche, so, daß dadurch Begriffe gewisser Gegenstände gegeben würden, und in dem Falle, daß man sie so versteht, sind es bloß vernünfteln (dialektische) Begriffe. Dagegen aber haben sie einen vortrefflichen und unentbehrlichnothwendigen regulativen Gebrauch, nämlich den Verstand zu einem gewissen Ziele zu richten, in Aussicht auf welches die Richtungslinien aller seiner Regeln in einem Punkt zusammenlaufen, der, ob er zwar nur eine Idee (*focus imaginarius*), d.i. ein Punkt ist, aus welchem die Verstandesbegriffe wirklich nicht ausgehen, indem er ganz außerhalb den Grenzen möglicher

Como é possível depreender da nota supracitada, Kant desde o apêndice à Dialética transcendental da primeira Crítica aceita o uso de ideias transcendentais apenas para uso especificamente regulativo e não como sendo algo constitutivo. No entanto, é necessário que neste momento o homem se tenha como membro de um “mundo inteligível”, e nisso consiste o aspecto metodológico da fundamentação moral de Kant ¹⁷¹. Neste mundo inteligível pode o homem pressupor sua ação norteadada ainda que apenas sob uma “ideia” de liberdade. Poderíamos pressupor hipoteticamente que a argumentação de Kant, neste momento, apresentaria uma chave de leitura no sentido de entendermos a vontade *como se (als ob)* a vontade fosse definida como livre necessariamente. Esta expressão, tomada simplesmente como regulativa, aponta para a validade da vontade livre semelhante à validade adquirida no plano teórico mediante a crítica da razão naquele âmbito ¹⁷². A pressuposição da liberdade enquanto uma ideia transcendental que, por sua vez, não deve possuir correlato empírico algum na experiência, consistiria, portanto, em um princípio regulativo. Ou seja, ainda que sua realidade não pudesse ser deduzida, Kant estaria afirmando que a capacidade de agir ao menos pela ideia de liberdade prova a condição do ser capaz de racionalidade, de agir “como se” a ideia de liberdade fosse determinante e imediatamente efetiva em sua ação. Podemos tomar a expressão “como se” (*als ob*) utilizada aqui, como se aproximando do uso que Kant fará desta mesma expressão na *KU*, desde que se entenda que Kant pretende utilizar-se desta ideia tão somente no sentido de uma ideia regulativa ¹⁷³. Entretanto, este procedimento não se distanciaria daquilo que é exposto ao final da *KrV*, já que a liberdade enquanto uma ideia transcendental, é apenas negativa, será necessário

Erfahrung liegt, dennoch dazu dient, ihnen die größte Einheit neben der größten Ausbreitung zu verschaffen” (KANT. *KrV*, A 644, B 672; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.565).

¹⁷¹ KANT. *GMS*, BA 119; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.95.

¹⁷² KANT. *GMS*, BA 100; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.95.

¹⁷³ Nota: A expressão “como se” (*als ob*) é característico da “conformidade a fins” (*Zweckmäßigkeit*) da natureza, originando-se na faculdade de juízo reflexiva. A conformidade a fins é um princípio heurístico e meramente regulativo que supõe o acordo da finalidade de algo com este mesmo algo “como se” estivesse pré disposta a aparente organização mediante a qual se apresenta, porém, é meramente regulativo, como o próprio Kant afirma, “*Na verdade não se pode acrescentar aos produtos da natureza algo como uma relação da natureza a fins neles visível, mas sim somente utilizar este conceito, para refletir sobre eles no respeitante à conexão dos fenômenos na natureza, conexão que é dada segundo leis empíricas*” (KANT. *KU*, A XXVI, B XXVIII; Suhrkamp Werkausgabe, Bd. X, p.89). Note-se, no entanto, “Este conceito <Zweckmassigkeit - *griffo meu*> também é completamente diferente da conformidade a fins prática (da arte humana ou também dos costumes), ainda que seja pensado a partir de uma analogia com aquela” (KANT. *KU*, A XXVI, B XXVIII; Suhrkamp Werkausgabe, Bd. X, p.89).

seguirmos nossa investigação, e ver em que sentido Kant pretende realmente que esta vontade livre se torne efetivamente determinadora das ações.

1.6 – Do interesse da razão em seu uso prático, das ideias da moralidade e o problema acerca do círculo vicioso

Para Kant, a ideia de liberdade carrega consigo a característica da moralidade, em virtude de o conceito de moralidade àquela estar referido ¹⁷⁴. Deve-se novamente pensar este conceito como mencionado anteriormente, qual seja, não tratar-se de um conceito enquanto uma realidade empírica, senão, uma realidade que só poderá ser alcançada por um conhecimento prático. Este conceito não se encontra nos aspectos psicológicos (particulares e contingentes) do indivíduo, enquanto afetado pela sensibilidade ¹⁷⁵. Simplesmente a afirmação de Kant diz que, no momento em que se pense um agente como causa originária de suas próprias ações, mediante sua vontade, será necessária a pressuposição da liberdade da vontade. A questão torna-se aparentemente paradoxal no momento em que Kant percebe a problemática que envolve a distinção entre necessidade subjetiva e necessidade objetiva. Isto se dá em decorrência de que a consciência da lei implica a necessidade de se fazer objetiva também a máxima subjetiva elevada assim, via imperativo categórico, a uma lei universal. Kant não aceita que a determinação seja dada por um princípio meramente subjetivo, o que consistiria num interesse vinculado unicamente a ordem da sensibilidade ¹⁷⁶. O grande problema consiste no fato de que até o momento, não se consegue determinar o princípio com mais exatidão, portanto, sua validação enquanto necessidade prática não consegue ser alcançada. Ainda não parece ser forte o bastante aquele argumento que pretende assentar apenas no princípio enquanto impulsionador da ação, qual seja, a mera ideia da liberdade. Seria preciso demonstrar sobre que base está alicerçado o valor que imprimimos a um princípio tal que, em relação a ele, nada mais seja capaz de

¹⁷⁴ KANT. *GMS*, BA 101; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.84.

¹⁷⁵ Cf. Hill – “...moral philosophy, Kant insists, is not an empirical science, and its conclusions are not simply inferences from observations of human behavior, emotional responses, and social practices. Rather, to address the basic questions of moral philosophy, according to Kant, we must use an a priori method that does not base its conclusions on what we learn from experience” (HILL, Thomas E. *Human welfare and moral Worth – Kantian perspectives*, 2007, p.15)

¹⁷⁶ KANT. *GMS*, BA 103; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.84.

mover a ação nem mesmo os estados de agradável e desagradável que, neste momento, aliás, devem ser considerados completamente dispensáveis.

Kant está ciente do problema que surge deste íterim, a saber, da justificação de tal lei que deve nortear as ações incondicionalmente por dever, pela necessidade prática de que haja uma submissão a tal princípio. É então que o autor propõe, "...o mero fato de ser digno de ser feliz, mesmo sem o motivo de alcançar essa felicidade, pode interessar por si; ..." ¹⁷⁷; Kant nesta passagem procede a uma distinção importante. Este interesse interno (da razão) difere daquele interesse para com os objetos empíricos, ou mesmo meramente patológicos (dos sentidos).

Pedro Paulo Pimenta argumenta que não se trata aqui de uma distinção entre um interesse correto e outro incorreto, mas, sim, do reconhecimento da prioridade do interesse prático sobre o patológico no que se refere a problemas intrínsecos a própria faculdade racional humana ¹⁷⁸. Porém, a justificação de tal interesse não é de todo compreensível, ainda que revele um valor intrínseco da pessoa ¹⁷⁹. Este valor, no entanto, é insuficiente neste momento para que possa o homem, diz Kant: "compensar da perda de tudo aquilo que proporciona valor à nossa condição" ¹⁸⁰. É fundamental para a compreensão da argumentação kantiana a distinção entre mundo inteligível (*Verstandeswelt*) e mundo sensível (*Sinnenwelt*) bem como a mútua relação de interdependência entre tais. Segundo Kuno Fischer, tal distinção demonstra o que Kant chama de "primazia da razão prática" ¹⁸¹. Como já

¹⁷⁷ "...daß die bloße Würdigkeit, glücklich zu sein, auch ohne den Bewegungsgrund, dieser Glückseligkeit teilhaftig zu werden, für sich interessieren Können; ..." (KANT. GMS, BA 104; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.85).

¹⁷⁸ Cf. Pimenta – "Evidentemente, não se trata, para Kant, de condenar este ou aquele indivíduo por 'preferir a patologia prática', mas sim de mostrar como o interesse prático se mostra superior quando se trata de responder a uma exigência inscrita na faculdade racional do sujeito" (PIMENTA, Pedro Paulo. O interesse prático da razão. 2006, p.276).

¹⁷⁹ „Autonomie ist also der Grund der Würde der menschlichen und jeder vernünftigen Natur“ (KANT, GMS, BA 79; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.69). Retomando a segunda seção, aqui vemos nitidamente que mediante a capacidade de se auto legislar, que o ser humano capaz de racionalidade possui, define sua dignidade, e consiste no seu valor intrínseco, "em si", e mediante a lei dada a si próprio, fazer a vontade guiar-se independente de qualquer bem estar, ou qualquer outro móbil externo a própria pessoa que pudesse lhe orientar a ação em busca deste mesmo bem.

¹⁸⁰ „...der uns allen Verlust dessen, was unserem Zustande einen Wert verschafft“ (KANT. GMS, BA 104; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.85).

¹⁸¹ Cf. Fischer – "The intelligible world is the World as Will, the sensible world is the World as Idea (Vorstellung); the former is related to the latter as thing-in-itself to phenomena; in other words, it is the thing-in-itself, and lies at the basis of the sense-world; hence it is independent of the latter, while this is dependent upon it. But just as the sensible world is related to the intelligible, so our faculty of knowledge must be related to the will, or, what is the same thing, our theoretical to our practical reason; the latter is independent of the former, while the former is dependent upon the latter. Herewith is that relation determined which Kant called the "Primacy of Practical Reason" (FISCHER, 1888, p.38).

mencionado, o mundo inteligível é necessário à formulação do imperativo categórico, ademais, possibilidade de o homem ter-se a si como vontade efetivamente livre, permitindo ver-se como racionalidade prática no mundo, para a qual tem a disposição natural ¹⁸². O mundo sensível, por sua vez, representa tão somente a esfera dos sentidos empíricos, contingentes, que dizem respeito ao homem enquanto fenômeno no mundo. É exatamente neste ínterim que se pode pensar na possibilidade de o interesse prático representar não somente a mera recepção vinculada à faculdade de apetição, mas, como prova de que somente a razão possui a capacidade de organizar as duas esferas concomitantemente ¹⁸³.

1.6.1 – O problema acerca do círculo vicioso

Chegamos ao problema central que permeou a investigação do texto de Kant até o presente momento, e este diz respeito ao que o próprio autor considera ser de difícil compreensão, qual seja como tomamos interesse pela lei moral, ou ainda, questiona Kant “donde provém que a lei moral obrigue?”. Liberdade (*Freiheit*) e vontade (*Wille*) parecem compartilhar a mesma característica, a saber, a autonomia. Neste sentido, o próprio autor afirma parecer tratar-se de uma espécie de círculo (*Zirkel*) para o qual uma resposta a tal problema será difícil encontrar, ainda que inevitável ¹⁸⁴.

Obviamente aqui se deve ter em conta o plano de investigação proposto por Kant para esta terceira seção, como exposto no prefácio da *Grundlegung* em BA XVI, e mais especificamente no encerramento da segunda seção,

Ora, que a moralidade não seja uma fabulação urdida por nosso cérebro – o que só se segue se o imperativo categórico, e com ele a autonomia da vontade, é verdadeiro e absolutamente necessário enquanto princípio *a priori* – exige um *uso sintético possível da razão prática pura*, ao qual, porém, não podemos nos atrever sem proceder antes a uma *crítica* dessa faculdade racional ela própria, cujas linhas

¹⁸² Cf. Delbos - Le monde intelligible est dit simplement une « idée » ou un « point de vue »: cela implique que sa réalité objective tient essentiellement, non pas à l'existence de la chose en soi comme chose, mais à l'action de la volonté qui réalise pratiquement l'idée (DELBOS, Victor. La philosophie pratique de Kant. 1905, p.394).

¹⁸³ Cf. Pimenta – “Tomar interesse numa ação é, portanto, notar no sujeito, a faculdade de pensar a natureza, não mais como mera série de fenômenos cujas representações são dadas no quadro de uma patologia, mas como um sistema que a razão ordena para si mesma” (PIMENTA, 2006, p.277).

¹⁸⁴ KANT. *GMS*, BA 104. Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.85.

principais, suficientes para o nosso intuito, temos de apresentar na última seção (KANT. *GMS*, BA 96; 2009, p.303) ¹⁸⁵.

Desta passagem pode-se depreender a nítida preocupação de Kant em relação à moralidade e à figura quimérica (*chimärische*) que a mesma pode assumir caso não se possa empreender, em certa medida, um uso sintético do imperativo categórico. Em relação especificamente à terceira seção da *Grundlegung* onde supostamente Kant empreenderia tal investigação, o comentário de Cláudio Dalbosco destaca que este consiste num ponto crítico em que aparentemente percebe-se certa descontinuidade, ou mesmo, insuficiência na proposta kantiana de fundamentação moral ¹⁸⁶. No texto clássico de Allison, *Kant's theory of freedom*, o mesmo ressalta que essencialmente a argumentação de Kant na passagem referente ao círculo, assemelha-se à Wolffiana ¹⁸⁷. Para que se questione uma interpretação neste sentido, será importante lembrar o que Onora O'Neill expõe acerca do viés meramente analítico dogmático, e que sabemos ser este, exatamente aquele aspecto que há muito Kant já havia criticado na *Doutrina do método* em sua *KrV*, em relação ao erro dos racionalistas em sua abordagem matemática e seus juízos, podendo colocar em risco toda a abordagem crítica pretendida pelo próprio Kant ¹⁸⁸.

Antes que se cometa o equívoco em afirmar que Kant está contradizendo na terceira seção da *Grundlegung* algumas das teses expostas e defendidas em sua

¹⁸⁵ „Daß nun Sittlichkeit kein Hirngespinnst sei, welches alsdenn folgt, wenn der kategorische Imperativ und mit ihm die Autonomie des Willens wahr, und als ein Prinzip a priori schlechterdings nothwendig ist, erfordert einen möglichen synthetischen Gebrauch der reinen praktischen Vernunft, den wir aber nicht wagen dürfen, ohne eine Kritik dieses Vernunftvermögens selbst voranzuschicken, von welcher wir in dem letzten Abschnitte die zu unserer Absicht hinlängliche Hauptzüge darzustellen haben“ (KANT. *GMS*, BA 96; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.80).

¹⁸⁶ Cf. Dalbosco – “Com a derivação analítica da lei moral da liberdade da vontade de um ser racional (parágrafo primeiro) mediante a pressuposição da liberdade (parágrafo segundo) se poderia pensar que a tarefa de fundamentação da moralidade já estaria concluída. Sim, ela está concluída, mas somente para um ser racional puro que tem uma vontade perfeita; não está concluída, no entanto, para um ser racional que, ao mesmo tempo, é sensível e, por isso, possui uma vontade imperfeita” (DALBOSCO, C. A. “Círculo vicioso” e idealismo transcendental na *Grundlegung*. 2008, p.215).

¹⁸⁷ Cf. Allison – By the latter he means essentially the analytic procedure of the Wolffian school... (ALLISON, 1980, p.220).

¹⁸⁸ Cf. O'Neill – The “dogmatic,” or rationalist, conception of reason is modeled on the supposed method of mathematics. Kant regards this method as totally inappropriate. The rationalists made two crucial mistakes. First, they wrongly thought that mathematics consisted of analytic propositions, which form only a small and unimportant part of it; second, they imagined that philosophy could ape the mathematical method of basing proofs on definitions and axioms. It was this second error that led them into the project of building “a tower that should reach the heavens” (O’NEILL, Onora. *Vindicating reason*. 1999, p.292).

KrV, será importante uma investigação do que Kant apresenta nesta terceira seção como sendo um círculo. Kant escreve o seguinte,

Nós nos consideramos como livres na ordem das causas eficientes para nos pensar sob leis morais na ordem dos fins, e pensamo-nos depois como submetidos a essas leis porque nos conferimos a liberdade da vontade, pois liberdade e legislação própria da vontade são ambas autonomia, por conseguinte, conceitos recíprocos... (KANT. *GMS*, BA 104; 2009, p.361) ¹⁸⁹.

Como se vê, a condição do ser racional, segundo Kant, é uma condição paradoxalmente necessária, onde em relação a uma “causalidade eficiente” somos livres, porém, em relação a uma “ordem dos fins” assumimos dada submissão às leis morais, isto em decorrência de sermos autônomos, portanto, nos submetendo a uma lei que nós mesmos nos damos. É um momento crucial e decisivo em que Kant deverá ao menos buscar uma solução ao percalço apresentado por este *círculo vicioso*, que em sua constituição, ademais, é parte integrante da problemática impossibilidade da dedução do princípio moral. O problema parece bastante claro, há uma bi-implicação afirmativa no momento em que pressupomos nossa liberdade e, concomitantemente, encontramos-nos agindo de acordo com a formulação do imperativo categórico, da mesma forma que aceitamos agir sob tal imperativo por sermos livres. Porém, como alerta-nos Paton, a argumentação de Kant parece insuficiente para provar a necessidade dos termos envolvidos nestas proposições. Dito de outra forma, embora fique expressa a conectividade do imperativo categórico à necessária pressuposição da liberdade, isto não consiste em algo suficientemente forte para que se dê a devida validade a tais afirmações ¹⁹⁰.

A estratégia de Kant começa na investigação de um possível novo ponto de vista (*Standpunkt*) a partir do momento em que o agente moral, pela liberdade, pode adotar outra perspectiva além da representação que faz de si para si enquanto um ente entre outros entes no mundo sensível. Paton intitula esta passagem de

¹⁸⁹ „Wir nehmen uns in der Ordnung der wirkenden Ursachen als frei an, um uns in der Ordnung der Zwecke unter sittlichen Gesetzen zu denken, und wir denken uns nachher als diesen Gesetzen unterworfen, weil wir uns die Freiheit des Willens beigelegt haben, denn Freiheit und eigene Gesetzgebung des Willens sind beides Autonomie, mithin Wechselbegriffe...“ (KANT. *GMS*, BA 104; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VIII, p.85).

¹⁹⁰ Cf. Paton - In the present case the argument, as Kant indicates, may establish a necessary and reciprocal connection between the concept of being under the categorical imperative and the concept of being free; but it does nothing to establish either the validity of the categorical imperative or the necessity of presupposing freedom (PATON, 1971, p.224).

“...doctrine of the two standpoints...”¹⁹¹. Isto requer novamente a necessária distinção entre mundo sensível e mundo inteligível, exatamente pela impossibilidade de se chegar ao conhecimento das coisas em si mesmas. Enquanto no mundo sensível a percepção abarca apenas a contingência dos fenômenos, variáveis em suas características diversas, no mundo inteligível, que consiste no próprio fundamento (*Grunde*) do primeiro, como o próprio Kant o considera, permanece imutável. No que tange ao mundo inteligível, o ser racional, segundo afirma o autor, tem de contar-se enquanto uma inteligência (*als Intelligenz*),

...enquanto inteligência (portanto, não do lado de suas forças inferiores), um ser racional tem de se ver não como pertencendo ao mundo sensível, mas ao mundo inteligível; por conseguinte, ele tem dois pontos de vista a partir dos quais pode se considerar e vir a conhecer leis do uso de suas forças, consequentemente de todas as suas ações: primeiro, na medida em que pertence ao mundo sensível, sob leis da natureza (heteronomia), segundo, enquanto pertencente ao mundo inteligível, sob leis que, independentes da natureza, sejam, não empíricas, mas fundamentadas na razão apenas (KANT. *GMS*, BA 108; 2009, p.369)¹⁹².

Portanto, no mundo sensível o ser racional pode contar-se como representação de si para si, em relação de percepção e receptividade, portanto, sensitiva. Entretanto, no que se refere ao mundo inteligível, é necessário que o ser racional possa pensar-se como pura atividade (originária) mediante o sentido interno de sua consciência referida a si mesmo, e assim, poder contar-se num mundo inteligível, porém, dele nada sabendo além do sentido de si mesmo enquanto fenômeno. Um ser enquanto racional deve, portanto, considerar-se como inteligência, não levando em conta para isso apenas suas forças inferiores, o que em geral ocorre enquanto membro de um mundo meramente sensível, mas sim, também enquanto pertencente a um mundo inteligível, que, como nos alerta Onora O’Neill, não se trata de um mundo para além, no sentido de um mundo transcendente, mas tão somente o “...sistema de condições formais que nosso

¹⁹¹ Cf. Paton – “We are now introduced to the doctrine of the two standpoints” as a way out of our alleged vicious circle” (PATON, 1971, p.225).

¹⁹² „Um deswillen muß ein vernünftiges Wesen sich selbst, als Intelligenz (also nicht von Seiten seiner untern Kräfte), nicht als zur Sinnen-, sondern zur Verstandeswelt gehörig, ansehen; mithin hat es zwei Standpunkte, daraus es sich selbst betrachten, und Gesetze des Gebrauchs seiner Kräfte, folglich aller seiner Handlungen, erkennen kann, einmal, so fern es zur Sinnenwelt gehört, unter Naturgesetzen (Heteronomie), zweitens, als zur intelligibelen Welt gehörig, unter Gesetzen, die, von der Natur unabhängig, nicht empirisch, sondern bloß in der Vernunft gegründet sein“ (KANT. *GMS*, BA 108; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VIII, p.88).

entendimento pressupõe”¹⁹³. A consideração em relação à causalidade da vontade do homem enquanto racional, ou seja, enquanto pertencente ao mundo inteligível jamais pode ser pensada de outra forma senão sob a ideia de liberdade. Kant vê a possibilidade de ultrapassar aquele aparente círculo vicioso exatamente porque quando pensados como livres, os seres racionais pressupondo a liberdade como característica de sua vontade – tendo a moralidade como consequência necessária desta propriedade – não se veem meramente afetados pela sensibilidade, ademais, não somente membros pertencentes a um mundo inteligível, mas, também como seus legisladores¹⁹⁴. Segundo Paton, este duplo ponto de vista sob o qual Kant diz ser necessário pensar o ser enquanto livre e pertencendo a um mundo sensório, destaca a necessária perspectiva pela qual o homem apreende as coisas como fenômenos, sendo ele igualmente fenômeno, ao mesmo tempo também não é necessariamente governado pelas leis do mundo sensível¹⁹⁵.

No terceiro capítulo da Dialética transcendental da primeira Crítica, Kant aborda a relação entre ideia e ideal. As ideias consistem naquela unidade sistemática pela qual a razão busca na esfera da experiência possível apenas a proximidade de tal unidade, mesmo que jamais a alcance, porém, possui, como Kant a caracteriza, uma integralidade (*Vollständigkeit*) não sendo possível seu conhecimento na esfera empírica¹⁹⁶. O ideal consiste naquilo para o qual somente a ideia pode dar determinação. Em última instância, aquilo para o que a ideia aponta como sendo a representação de sua possibilidade¹⁹⁷. Sem dúvida um esforço extraordinário da razão dentro de seus limites. Por conseguinte, as ideias enquanto articuladas num mundo inteligível, devem ser compreendidas diferentemente daquelas ideias apresentadas por Platão, segundo Kant,

O que para nós é um ideal era para Platão uma ideia do entendimento divino, um objeto singular na intuição pura desse entendimento, a perfeição suprema de cada espécie de seres

¹⁹³ Cf. O’Neill – “The intelligible world is not a transcendent realm beyond this world, but the system of formal conditions that our understanding of the empirical world presupposes” (O’NEILL, 2000, p.69).

¹⁹⁴ KANT. *GMS*, BA 109; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.88.

¹⁹⁵ Cf. Paton – “What Kant maintains is that this especial double standpoint is only a particular case of a more general standpoint from which we must necessarily regard every object of knowledge. Everything must be conceived as a thing-in-itself and as an appearance to us. All things as appearances must be governed by the causal laws of the sensible world, but the very same things as they are in themselves may be exempt from these laws” (PATON, 1971, p.268).

¹⁹⁶ KANT. *KrV*, A 568, B 596; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.512.

¹⁹⁷ KANT. *KrV*, A 568, B 596; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.512.

possíveis e fundamento originário de todas as cópias no fenômeno (KANT. *KrV*, A 569, B 597; 2010, p.486) ¹⁹⁸.

Esta passagem é importante para que possamos compreender que a noção de ideal em Kant distingue-se da visão Platônica no sentido de que o ideal para Platão assenta em uma fonte extrínseca à própria razão, ou seja, o ideal como elemento a parte da própria racionalidade humana. Charles Edgar Witter vê neste cuidado de Kant em não assumir o ideal como decorrente de uma *Divine mind*, o destaque para a forte conotação prática e caracteristicamente regulativa de ideia a qual representa no ideal sua pretensão, porém, jamais o determinando constitutivamente. Bem como, certa forma também oferece uma via coerente de ideal diferentemente da concepção do velho racionalismo e suas insustentáveis pretensões meramente anilítico-dogmáticas ¹⁹⁹. Jean Lacroix remetendo à *KrV* também ressalta esta característica reguladora das ideias e do ideal como modelo de perfeição ²⁰⁰. Desta maneira, o ideal moral fundado no conceito do dever, levado a cabo pela ideia de liberdade, que está interconectada necessariamente ao conceito de autonomia, ainda que não determine aquele ideal constitutivamente, promove a aceitabilidade da lei moral como orientadora da ação mesmo na esfera contingente do campo teórico. Este último embora não tenha valor algum e não deva exercer nenhum papel no que tange à fundamentação moral, é resultado meramente decorrente do empreendimento de uma ação por dever.

Se aceitarmos a posição de que a ideia consiste apenas em princípio regulativo, mas, por outro viés, sua característica prática leva-nos a pensar ela como também exercendo algum efeito no campo da experiência, como resultado da ação empreendida por dever, é no mínimo interessante a posição apresentada por Elijah

¹⁹⁸ „Was uns ein Ideal ist, war dem Plato eine Idee des göttlichen Verstandes, ein einzelner Gegenstand in der reinen Anschauung desselben, das Vollkommenste einer jeden Art möglicher Wesen und der Urgrund aller Nachbilder in der Erscheinung“ (KANT, *KrV*, A 569, B 597; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IV, p.513).

¹⁹⁹ Cf. Witter - Without soaring so high, we have to admit that human reason contains not only ideas, but ideals also, which though they have not, like those of Plato, creative, yet have certainly practical power (as regulative principles) and form the basis of the possible perfection of certain acts. Kant proceeds in endless repetition to show the futility of trying to construct reality from pure concepts in the old rationalistic way (WITTER, Charles Edgar. Pragmatic elements in Kant's philosophy. 1913, p.39).

²⁰⁰ Cf. Lacroix – Se as ideias da razão pura não constituem propriamente um saber, pelo menos são reguladoras do nosso pensamento assim como de nossa ação (...) O ideal é pois um modelo ou, como diz Kant, um <protótipo>. Se não tem força criadora, pelo menos tem uma força prática enquanto serve de fundamento à possibilidade de perfeição de certas ações (LACROIX, Jean. Kant e o kantismo. 1979, p.21).

Jordan, de que os princípios regulativos são *indiretamente constitutivos* ²⁰¹. Porém, isto deve ser muito bem compreendido e serve, aqui, apenas para que tenhamos outra perspectiva de interpretação acerca do problema. O que Jordan parece querer destacar é que os princípios regulativos não são *imediatamente* constitutivos dos objetos, fato este que promoveria seu conhecimento mediante o uso teórico da razão (o que não é possível), mas que são constitutivos *indiretamente* tão somente como possibilitando um resultado de uma ação que se fundamenta em tais princípios ²⁰². Uma possibilidade de leitura seria a de que o princípio *a priori* regulativo, obtém a partir do engendramento da ação fundamentada nele, um resultado que é sintético. O princípio não é constitutivo do conteúdo da ação, mas constitui o sistema que a fundamenta e compreende. Neste sentido, não é absurdo para o ser enquanto racional pensar-se como pertencendo a um mundo inteligível e guiar as ações por uma fundamentação que se dê nesta esfera, porque a própria possibilidade da esfera prática, os objetos para os quais ela aponta, bem como seus limites, estarão necessariamente sob a legislação da mesma razão tendo a liberdade como pressuposição desta vontade.

Para que a passagem possa ser esclarecida de forma mais acertada, será importante verificar a tênue distinção operada por Kant entre os termos, anteriormente mencionados, sentimento (*Gefühl*) e sentido (*Sinne*). Especificamente em relação ao termo sentido, Kant afirma que, não havendo sobre ele intervenção alguma de nosso arbítrio, nos seria possível conhecer os objetos tão somente da forma como somos afetados por eles, o que nos permite inferir que, ao primeiro termo, sentimento, seria possível asserir a possibilidade de algum tipo de afecção originária, ainda que não de maneira sensível ²⁰³. Kant parece ter pretendido apontar

²⁰¹ Cf. Jordan – Thus the conditions of the possibility of experience are laid in the constructive capacity of thought in experience, and this idea of the possibility of experience becomes the guide to the disposition of objects in knowledge or their arrangement in science, as well as to the actual character and constitution which the object must have if it is to be an object of thought at all. These regulative principles are thus not without influence upon the object, either as to form or content, since they indicate the direction in which construction is possible; and, besides, in the opposite direction, or after construction is determined as possible, they determine the extent to which it is valid. The regulative principles are therefore indirectly or mediately constitutive. They are, when operative, synthetic a priori judgments in which the appropriation of the new is mediated by the idea of the old in experience. And they determine content, since they define the constitution of things in such a way as to be able to say that if there is to be a content at all, it must be found in this or that direction and under these or those conditions. (JORDAN, Elijah. *The constitutive and regulative principles in Kant*. 1912, p.10).

²⁰² Cf. Jordan – Regulative principles are constitutive of the possibility of objects, which, if actualized, would have as attributes characters corresponding to and known from the more general relations of objects in experience (JORDAN, 1912, p. 11).

²⁰³ KANT. *GMS*, BA 105; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.86.

para uma resolução mediante a análise mais pontual da ideia de sentimento. Este é um sentimento interno, não uma representação de algo externo meramente sensível, ou seja, não é dado pela sensibilidade, mas, uma representação que é produzida a partir da racionalidade do próprio sujeito. Uma distinção nestes moldes é semelhante à distinção entre mundo sensível e mundo inteligível, a possível analogia resultante é a de que a via da sensibilidade (sentidos) mostra-se diversa em cada agente, enquanto o viés inteligível (sentimento) não sofre variação alguma. Desta forma, Kant pensa ter removido o suposto círculo,

Está removida agora a suspeita, que levantamos acima, de que um círculo oculto estaria contido em nossa inferência da liberdade à autonomia e desta à lei moral, a saber, a suspeita de que talvez tivéssemos tomado por fundamento a ideia da liberdade só por causa da lei moral, a fim de inferi-la por sua vez da liberdade; por conseguinte, de que não teríamos conseguido indicar qualquer razão para essa lei, mas que só poderíamos propô-la como petição de um princípio, que almas de boa índole de bom grado hão de nos conceder, mas nunca como uma proposição passível de prova (KANT. GMS, BA 109; 2009, p.371) ²⁰⁴.

Para seres não racionais ou que não fazem uso de sua capacidade racional, as ações são empreendidas meramente pelo interesse patológico, e este as comanda, ou seja, a simples afecção produzida pela sensibilidade engendra suas ações. Note-se que tal ação está sendo empreendida notadamente sob leis que são empíricas, portanto contingentes e heterônomas. Já os seres enquanto fazendo uso de sua capacidade racional tomam interesse exatamente mediante sua capacidade racional, estes, sim, tem um interesse o qual sua própria razão, enquanto uso prático puro da mesma, prescreve como válido ²⁰⁵. Se os sentidos apenas consistem em nossa passividade em relação aos objetos destes sentidos, aqueles pelos quais somos meramente afetados; o sentimento, no entanto, é algo para o qual não pode ser dada representação empírica alguma. Consiste em uma instância interna do agente, uma via racional do sujeito, que embora seja um sentimento, não o é em vistas do que o objeto promete, mas pela validade do interesse pela lei que deve

²⁰⁴ „Nun ist der Verdacht, den wir oben rege machten, gehoben, als wäre ein geheimer Zirkel in unserem Schlusse aus der Freiheit auf die Autonomie und aus dieser aufs sittliche Gesetz enthalten, daß wir nämlich vielleicht die Idee der Freiheit nur um des sittlichen Gesetzes willen zum Grunde legten, um dieses nachher aus der Freiheit wiederum zu schließen, mithin von jenem gar keinen Grund angeben könnten, sondern es nur als Erbittung eines Princips, das uns gutgesinnte Seelen wohl gerne einräumen werden, welches wir aber niemals als einen erweislichen Satz aufstellen könnten“ (KANT. GMS, BA 109; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.89).

²⁰⁵ KANT. GMS, BA 123; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.98.

orientar sua ação. O *sentimento moral*, ainda que pareça um objeto estranho no desenvolvimento da *Grundlegung*, expressa certamente a sutileza de Kant no uso específico de tal expressão ²⁰⁶, e não fere o viés deontológico da filosofia prática de Kant.

Aliás, segundo Paul Carus, esta nova perspectiva Kantiana ajuda-nos mesmo a superar um erro histórico, qual seja, ter-se o próprio sentimento como fundamento próprio da moralidade, o que não deve ser considerado como sendo a proposta de Kant ²⁰⁷. Este consiste em basear-se num dever, porém, não num mero “dever pelo dever”, mas por um interesse pela lei moral que nossa razão prescreve como validade objetiva para todos os seres enquanto racionais e, ademais, gera um sentimento de respeito (*Achtung*) pela lei moral ²⁰⁸. Este sentimento de respeito, como ficará mais claro no desenvolvimento deste trabalho, é subjetivamente determinante, sem que se tenha de aceitar como subjetivamente efetivos ²⁰⁹, elementos externos ao agente moral ²¹⁰.

Uma ação levada a cabo nesta perspectiva, não tem como princípio fundamental um fim externo (isto seria uma teleologia), ou seja, uma vontade que se instrumentalizaria em vistas de um fim alheio ao sujeito mediante imperativos técnicos, mas é exatamente a lei moral que está neste princípio, ordenando categoricamente a ação em vistas do valor intrínseco na boa vontade (autônoma) que lhe empreendeu. O que pretendemos aqui é afirmar que este viés não *teleológico*, mas *deontológico* consiste no ponto central na questão acerca da responsabilidade moral e do próprio valor moral da ação, qual seja uma “ação por dever” ²¹¹. Grosso modo, um viés teleológico abre a possibilidade de ação empreendida meramente como meio para atingir um fim, mesmo que por meios

²⁰⁶ KANT. *GMS*, BA 91; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.77.

²⁰⁷ Cf. Carus – “...but it must be know that the Kantian view of ethics does not suppress feelings, emotions and inclinations, it excludes them only from an estimation of the moral worth of actions. Kant gave the coup de grace to all sentimentality which had taken the lead in ethical question too long” (CARUS, Paul. *Kant and Spencer – Falacies of Agnosticism*. 1899, p.27).

²⁰⁸ KANT. *GMS*, BA 15; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.27.

²⁰⁹ Cf. Washington – “Respect is a feeling; but it is not a species of sensible desire. It depends on the conception of the law, merely as to its form, not on account of any object, as do all other feelings” (WASHINGTON, 1898, p.19).

²¹⁰ Cf. Straton-Lake – “I think can be done if we note that he (Kant) describes the moral law as the objective determinant, and respect as the subjective determinant of the will in moral action. I argue that this means that the moral law is the moral motive, and that respect is the state of being morally motivated. In this way we can, I think captured everything Kant says about respect and moral motivation” (STRATON-LAKE, Philip. *Kant, duty and moral worth*. 2000, p.4).

lícitos, ou ilícitos, se pretender como ação moralmente válida. A alegação seria, no caso de uma ação ser prejudicial a outrem, que a ação visava a um fim, portanto, as consequências surgidas dos meios utilizados seriam justificáveis em decorrência do fim a ser alcançado. Já por um viés deontológico, no caso de Kant, as consequências não constam como elementos da fundamentação moral, não é eudaimonista, consequencialista, ou mesmo perfeccionista, e sejam quais forem tais consequências, o agente deve, necessariamente, ser responsável por sua ação. Mas a moralidade que se refere diretamente à liberdade traz consigo a prescrição de uma lei absoluta, portanto universal. Esta lei prática é expressa pela formulação do imperativo categórico. Conforme nota do próprio Kant, a *máxima* (*Maxime*) consiste meramente em um princípio que diz respeito à subjetividade dos sujeitos, ao seu querer particular; enquanto que em relação à *lei prática* (*praktische Gesetz*) esta diz respeito a uma legislação objetiva e absoluta, portanto, à lei universal e válida para todo o ser racional somente enquanto fazendo uso de sua racionalidade prática pura²¹².

Lembremos de que Kant, ainda na primeira seção da obra, considerava a máxima como *princípio do querer* (*Prinzip des Wollens*), porém, um princípio apenas “subjetivo” que poderia ser considerado como uma lei prática somente “se” a razão impulsionasse a *faculdade de desejar* (*Begehrungsvermögen*) relegando os elementos contingentes. Porém, não se dá desta forma para seres capazes de racionalidade afetados pela sensibilidade (ainda que não necessariamente determinados por esta), é necessário que um imperativo moral ordene incondicionalmente e assente em uma motivação como princípio e não meramente num *desejo* (*Wunsch*). O que torna esta proposta de Kant ainda mais clara é a distinção feita na segunda seção entre o *móbil* (*Triebfeder*) e o motivo (*Bewegungsgrund*),

O princípio subjetivo do desejar é o móbil (*Triebfeder*), o princípio objetivo do querer é o motivo (*Bewegungsgrund*); daqui a diferença entre fins subjetivos, que assentam em móveis, e objetivos, que dependem de motivos, válidos para todo o ser racional (KANT. *GMS*, BA 63; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.59)²¹³.

²¹¹ Cf. Herman – ...when an agents does act dutifully from the motive of duty, when his maxim of action has moral content, it is not a matter of luck that the action has moral worth” (HERMAN, Barbara. On the value of acting from the motive of duty. 1981, p.371).

²¹² KANT. *GMS*, BA 51; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.51.

²¹³ „Der subjektive Grund des Begehrens ist die Triebfeder, der objektive des Wollens der Bewegungsgrund; daher der Unterschied zwischen subjektiven Zwecken, die auf Triebfedern

Há um nítido ganho nesta distinção entre móbil e motivo, bem como entre desejar e querer. O móbil é meramente particular e não serve como orientação para uma ação que se pretenda moral. O motivo, no entanto, consiste em um princípio objetivo, e em decorrência disto, universal, possui a validade necessária para “todo o ser <enquanto> racional”.

Kant não é desatento ao fato de que tem de haver ao menos em certa medida um interesse, algo que motive o agente. Isto fica claro na *Grundlegung* BA 103 onde ele espera não ser surpreendido pela necessidade de um interesse que lhe oriente como princípio, com o risco de tornar impossível um imperativo categórico, porém, como para os seres racionais que não agem sempre pela orientação da razão, por motivos da afecção também lhes ser presente concomitantemente, é preciso que este “ser” procure compreender como se dá tal interesse. Valério Rohden esclarece que este interesse, já na *Grundlegung*, é que torna prática a própria razão, não é, portanto, um interesse sensível, mas um interesse prático.

Kant traz à pauta um *interesse racional* bastante peculiar, ou seja, o fato de que o ser capaz de racionalidade se sinta impelido a agir sem mesmo ter perspectivas garantidas de atingir dada felicidade, seu interesse por esta felicidade não consiste apenas no interesse próprio, mas o merecimento (dignidade) parece ser suficiente para que se considere, mesmo que impossibilitado da participação desta felicidade, ser reconhecedor deste interesse como válido. Não pretendemos afirmar, aqui, que a felicidade não é contemplada na filosofia moral kantiana, isto seria uma falsidade, mas sim, pretende-se esclarecer que a felicidade não deve ser colocada como o fundamento da moral, na obra de Kant não se está a tratar de uma *Eudaimomia*, ainda que a felicidade deva ser almejada e fomentada pelo homem. O homem necessita desenvolver suas capacidades, e concomitantemente, também aquilo que o faz feliz, isto é inerente ao próprio ser humano. Porém não é determinante no que tange ao fundamento da moralidade. O ser humano deve agir relegando o “bem-estar” em vistas da moralidade, o que se torna bastante claro na leitura de diversos outros escritos kantianos como a *KU*. e a *Anthropologie*.²¹⁴,

beruhen, und objektiven, die auf Bewegungsgründe ankommen, welche für jedes vernünftige Wesen gelten“.

²¹⁴ Em outros escritos como *KU*. ou mesmo na *Anthropologie*, Kant faz relevantes considerações acerca da questão da felicidade, e neles, podemos vislumbrar o status que a felicidade assume dentro de seu pensamento. A busca da felicidade é inerente aos seres racionais, porém, não deve ser o elemento basilar de sua fundamentação moral. No parágrafo 83 da *KU*. Kant chama a atenção para a contingência implícita no conceito de felicidade, “O conceito de felicidade não é tal que o homem

Deve-se notar que Kant está chamando a atenção para este modo de agir específico que consiste exatamente no sentido de que a felicidade se segue necessariamente à moralidade, e não o contrário. Neste mesmo sentido o autor utiliza o ideal de uma constituição que, visando a máxima liberdade de seus cidadãos, não poderia estar fundamentada na felicidade de cada indivíduo como mencionado na passagem *Das ideias em geral na Dialética transcendental* de sua primeira Crítica,

Uma constituição, que tenha por finalidade a máxima liberdade humana, segundo leis que permitem que a liberdade de cada um possa coexistir com a de todos os outros (não uma constituição da maior felicidade possível, pois esta será a natural consequência), é pelo menos uma ideia necessária que deverá servir de fundamento não só a todo o primeiro projeto de constituição política, mas também a todas as leis, e na qual, inicialmente, se deverá abstrair dos obstáculos presentes, que talvez provenham menos da inelutável natureza humana do que de terem sido descuradas as ideias autênticas em matéria de legislação (KANT. *KrV*, A 316, B 373; 2010, p.310)²¹⁵.

Importante esclarecer, mesmo que a citação acima seja um recorte da primeira Crítica na qual Kant expõe só muito superficialmente o que será devidamente apresentado posteriormente na MS, especificando-se a legislação que rege esta esfera²¹⁶, é interessante observar que o autor reforça nesta passagem, a

possa abstraí-lo dos seus instintos e desse modo o retire de sua animalidade nele mesmo; pelo contrário é mera ideia de um estado, à qual ele quer adequar este último sob condições simplesmente empíricas (o que é impossível). O homem projeta para si próprio esta ideia e na verdade, sob as mais variadas formas, através do seu entendimento envolvido com a imaginação e os sentidos; ele muda até este conceito tão frequentemente que a natureza, se estivesse submetida inteiramente ao seu livre-arbítrio, não poderia admitir até nenhuma lei universal determinada e segura, para concordar com este vacilante conceito e desse modo com o fim que, de modo arbitrário, cada um a si mesmo propõe” (KANT. *KU*. §83, B388; 2010, p.270). Na *Antrh.* a felicidade é identificada com os sentidos, na medida que se trata do bem-estar particular dos seres humanos, “O ser humano está destinado, por sua razão, a estar numa sociedade com seres humanos e a se cultivar, civilizar e moralizar nela por meios das artes e das ciências, e por maior que possa ser sua propensão animal a se abandonar passivamente aos atrativos da comodidade e do bem-estar, que ele denomina felicidade (*Glückseligkeit*), ele está destinado a se tornar ativamente digno da humanidade na luta com os obstáculos que a rudeza de sua natureza coloca para ele” (KANT. *Anthropologie*, B 319; 2006, p.219);

²¹⁵ „Eine Verfassung von der größten menschlichen Freiheit nach Gesetzen, welche machen, daß jedes Freiheit mit der andern ihrer zusammen bestehen kann, (nicht von der größten Glückseligkeit, denn diese wird schon von selbst folgen), ist doch wenigstens eine nothwendige Idee, die man nicht bloß im ersten Entwürfe einer Staatsverfassung, sondern auch bei allen Gesetzen zum Grunde legen muß, und wobei man anfänglich von den gegenwärtigen Hindernissen abstrahiren muß, die vielleicht nicht sowohl aus der menschlichen Natur unvermeidlich entspringen mögen, als vielmehr aus der Vernachlässigung der echten Ideen bei der Gesetzgebung“ (KANT. *KrV*, A 316, B 373; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.III, p.323).

²¹⁶ Wolfgang Kersting aponta para as variantes do contratualismo moderno como que transformando a própria maneira de legitimar a política de um ponto de vista filosófico, e especialmente a doutrina do

noção de que a ideia da lei consiste em necessária, bem como fundamental para todas as outras leis que dela venham se depreender.

Entretanto, não há necessidade de levar-se em conta o resultado proveniente da ação sob tal legislação. Em extensa nota no último capítulo da terceira seção da *Grundlegung* Kant escreve, “Interesse é aquilo por que a razão se torna prática, isto é, se torna causa determinante da vontade” ²¹⁷. Adiante na mesma nota ele afirma, “Se diz só de um ser racional que ele toma um interesse por qualquer coisa; as criaturas irracionais sentem apenas impulsos sensíveis” ²¹⁸. A sutileza na argumentação de Kant nesta passagem consiste em apresentar exatamente a capacidade unicamente humana e a tênue distinção deste para com os outros seres na natureza ²¹⁹. Tal sutileza diz respeito ao aspecto volitivo que é característico apenas aos seres capazes de racionalidade, ou seja, somente para o homem é possível tomar interesse por algo ²²⁰. Os demais seres (irracionais) são apenas e tão somente impulsionados por uma mera causalidade instintiva (natural), imprescindivelmente dada pela sensibilidade. Também neste momento percebe-se por que a autonomia da vontade e a liberdade são necessárias pressuposições para

direito kantiano - " In the previous history of practical philosophy foundations and first principles were sought in objective ideas, in a normative constitution of the cosmos, in the will of God, in the nature of man, or in prudence in the service of self-interest; but Kant was convinced that these starting-points were without exception inadequate for the foundation of unconditional practical laws, and that human reason could only concede absolute practical necessity and obligatoriness to norms that arose from its own legislation" (KERSTING, Wolfgang. *Politics, freedom, and order: Kant's political philosophy*. 1999, p.342). Neste sentido a política em Kant é muito específica e encontra-se fundamentada no Direito e numa igualmente específica justificação deste. O Direito, a partir de uma leitura pontual dos cinco primeiros parágrafos da *Introdução à Doutrina do Direito (Einleitung in die Rechtslehre)*, consiste num conjunto de leis (*Gesetze*) para o qual deve ser possível uma legislação externa (*äußere Gesetzgebung*) (KANT. *Rechtslehre*, AB 31; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VIII, p.336). No que tange à esfera da ética, tal fundamentação deverá estar alicerçada numa legislação interna (*innerliche Gesetzgebung*) do sujeito. Entretanto, legislação externa aqui não implica necessariamente em algo heterônomo, e legislação interna, por sua vez, não implica em algo meramente particular e solipsista, desde que se leve em conta a necessária característica de universalidade que ambas as legislações deverão alcançar.

²¹⁷ „Interesse ist das, wodurch Vernunft praktisch, d.i. eine den Willen bestimmende Ursache wird“ (KANT. *GMS*, BA 122; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.97).

²¹⁸ „Daher sagt man nur von einem vernünftigen Wesen, daß es woran ein Interesse nehme, vernunftlose Geschöpfe fühlen nur sinnliche Antriebe“ (KANT. *GMS*, BA 122; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.97).

²¹⁹ Cf. Rohden – “O conceito de interesse em geral revela, em oposição à inclinação (que depende unicamente de sensações e necessidades), a dependência de um ente finito em relação à razão” (ROHDEN, Valério. *Interesse da razão e liberdade*. 1981, p.63).

²²⁰ Cf. Rohden – “Na fundamentação da metafísica dos costumes, é o interesse que torna prática a razão. Consequentemente todo o interesse da razão é de algum modo referido ao prático. Aliás, o interesse imediato da razão é sempre prático; os demais interesses dela são mediatizados por este. No momento em que algum dos demais interesses reivindicasse a primazia sobre o prático (isto é, sobre o propriamente racional), estaria subvertendo a ordem e a natureza da própria razão” (ROHDEN, 1981, p.61).

seres enquanto racionais, pois o interesse aqui é puro e não empírico ²²¹, ainda que seja difícil explicá-lo como também o é o conceito de liberdade ²²², ou seja, estes elementos devem ser buscados na capacidade própria dos seres enquanto racionais. O interesse aqui é um interesse da razão enquanto prática pura, que segundo Valério Rohden é dependente da própria liberdade ²²³.

Em decorrência desta dupla acepção imprescindível, é que o imperativo categórico se torna possível e também necessário. Seguindo a afirmação do próprio Kant quando mencionando o mundo inteligível como consistindo no fundamento do mundo sensível, sendo que suas leis, portanto, são superiores as leis do mundo sensível, devemos pensar as leis do mundo inteligível como imperativos morais sendo leis que são possíveis somente para seres enquanto racionais.

Kant aposta na interpretação do imperativo categórico como uma proposição sintética a priori semelhante ao processo do conhecimento do mundo natural, onde uma legislação *apriorística* representada pelos conceitos do entendimento, que representariam apenas a formalidade de uma lei em geral, orientam todo o conhecimento sensível exatamente mediante proposições sintéticas a priori.

A grande questão a que Kant chega ao final da *Grundlegung*, é acerca de como poderíamos chegar ao pressuposto que urge como condição de possibilidade do próprio imperativo categórico, a saber, a liberdade. Kant encontra-se agora em uma encruzilhada onde o caminho a seguir é de difícil escolha. Seria relativamente fácil como ele mesmo menciona "... agora aventurar-me a voos fantásticos no mundo inteligível" ²²⁴, mas logo a seguir na mesma passagem ele constata que mesmo tendo deste mundo inteligível uma "ideia, e bem fundada", não possui a respeito "o menor conhecimento dele". Kant ainda colocará o mundo inteligível como condição para podermos pensar a possibilidade de agirmos para além de uma

²²¹ Cf. Rohden – "...a identificação entre vontade e interesse significa, na medida em que a vontade é um livre-arbítrio sob determinações da razão, o próprio interesse da razão. Tentemos em consequência disso definir a este último: o interesse racional é uma satisfação da razão prática de um ente finito proveniente da possível concordância do seu objeto ou de sua ação com a sua condição subjetiva, que é a causalidade da sua vontade. Com outras palavras, nós temos um interesse pelo bem determinado pela razão, na medida em que o interesse pode ser reconduzido à sua condição originária ou ser expressão dela" (ROHDEN, 1981, p.66).

²²² KANT. *GMS*, BA 122; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.97.

²²³ Cf. Rohden – "Eu afirmo que, tal condição do interesse é a liberdade" (ROHDEN, 1981, p.66).

²²⁴ "...die mir noch übrig bleibt, in der Welt der Intelligenzen herumschwärmen..." (KANT. *GMS*, BA 125; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.99).

determinação sensível de nosso querer ²²⁵. É exatamente neste ponto que reside, diz Kant, “o limite extremo de toda a investigação moral” ²²⁶.

Tornar este princípio o fundamento da ação no momento em que o homem encontra-se também num mundo sensível, ou ainda, provar que a razão orienta-se originariamente por tal mundo inteligível como interesse também originário, é um problema para o qual Kant afirma não podermos encontrar resolução. Apesar de toda a desconfiança dos autores em relação ao sentido da terceira seção da *Grundlegung*, queremos aqui destacar uma importante colocação de Kant na nota final da última seção, quando ele diz ser “princípio essencial” à razão buscar a necessidade em que consistem seus princípios, obviamente porque sem a aceitação destes princípios como válidos, o conhecimento da razão seria falho.

No entanto, escreve Kant,

“...é uma restrição igualmente essencial da mesmíssima razão que ela não possa discernir nem a necessidade do que existe ou acontece, nem a do que deve acontecer se ela não tomar por fundamento uma condição sob a qual algo existe ou acontece ou deve acontecer (KANT. *GMS*, BA 127; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.101) ²²⁷.

Ora, vemos que é a própria razão, mediante uma crítica radical sobre si mesma (agora no campo prático) ²²⁸, que deve buscar assentar as condições básicas sobre as quais, a partir de tal definição, será possível fundamentar e reconhecer seus princípios, e mesmo seus limites. Na reconstrução da argumentação da terceira seção da *Grundlegung*, Kant traz à pauta o conceito positivo de liberdade (algo que no campo especulativo era impossível), e o identifica com a autonomia da vontade. Enquanto a liberdade pode ser considerada certa causalidade da vontade, para seres racionais (que representam a si mesmos a lei), sendo que não são estas leis heterônomas, e sim, leis autônomas, liberdade e autonomia da vontade tornam-se *correlatos*. A lei moral agora deve tornar-se uma necessária pressuposição para a razão enquanto prática, se pretendendo uma

²²⁵ KANT. *GMS*, BA 126; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.100.

²²⁶ „...die oberste Grenze aller moralischen Nachforschung“ (KANT. *GMS*, BA 126; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.100).

²²⁷ „...ist aber auch eine eben so wesentliche Einschränkung eben derselben Vernunft, daß sie weder Notwendigkeit dessen, was da ist, oder was geschieht, noch dessen, was geschehen soll, einsehen kann, wenn nicht eine Bedingung, unter der es da ist, oder geschieht, oder geschehen soll, zum Grunde gelegt wird“.

²²⁸ Como tornar-se-á claro no próximo capítulo, esta crítica deve ser dirigida apenas em relação a razão em seu uso prático empiricamente condicionado.

validade moral das ações. Neste íterim Kant lida com elementos que são constitutivos da própria natureza humana, como por exemplo, o interesse, porém, este é tomado agora como um interesse racional. Não diz mais respeito ao mero interesse patológico, mas torna-se como que um sentimento mais sutil ²²⁹, não uma apreensão de uma faculdade de receptividade meramente sensória. Mesmo que Kant em sua investigação apresente-nos o princípio moral sob uma fórmula, e exigindo que o homem seja tido como capaz de autodeterminar-se em sua vontade, colocando-o agora sob uma perspectiva moral (não apenas animal), esfera que o coloca em condições de agir sob a perspectiva de um imperativo categórico (representação da lei moral como orientadora da razão no campo prático), ainda uma dedução do princípio moral, num sentido forte do termo não foi apresentada. Kant encerra a *Grundlegung* dizendo que não consta como uma deficiência de “nossa dedução”, mas apenas um tipo de “censura” para com a razão, e ressalta que esta mesma razão ainda é capaz de reconhecer a *inconceitabilidade* de tal princípio, ou seja, é a própria razão neste sentido, que reconhece seus limites. Porém, ao assumir isto, Kant apenas parece estar tomando consciência de que a dedução do princípio supremo da moralidade não só é impossível como mesmo desnecessária, como se tornará clara na argumentação da segunda Crítica. Obviamente, não sem antes apontar a crítica específica que necessariamente se deverá empreender nesta esfera prática.

²²⁹ Ainda que Kant no período pré-crítico, não tivesse em conta sua filosofia sob uma perspectiva transcendental, e, portanto, não tivesse ainda delineado todos os aspectos sob os quais, após a primeira Crítica deve-se necessariamente tomar em consideração, na obra *Beobachtungen*, Kant encetava a existência de tal sentimento. Cf. Kant – “Há ainda um sentimento de espécie mais refinada, assim qualificado, quer porque se pode desfrutá-lo mais demoradamente sem saciedade e extenuação, quer porque, por assim dizer, pressupõe uma sensibilidade da alma, que igualmente a torna apta a movimentos virtuosos, quer porque indica talentos e qualidades do entendimento, como que em oposição àqueles primeiros sentimentos, que podem ocorrer mesmo na completa ausência de pensamento” (KANT. *Beobachtungen*, A 3; 1993, p.20).

2 – Investigação da *Die Analytik der reinen praktischen Vernunft*: Acerca da gênese do *Factum der Vernunft*

2.1 – Da proposta fundamental da *Kritik der praktischen Vernunft* e sua relação para com a *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*

No prefácio à *KpV* encontramos apontamentos acerca de diversos problemas centrais dos quais Kant tratará nesta obra. Para além do escopo crítico, o autor se propõe inclusive esclarecer os possíveis equívocos em relação às objeções dirigidas à sua obra pelos ferrenhos críticos de seu sistema.

Kant abre o prefácio da segunda Crítica tratando da afirmação feita no prefácio da *Grundlegung* em relação à necessidade de uma crítica de uma razão prática pura, no sentido de evitar que outros equívocos se avulsem no decorrer do desenvolvimento da segunda Crítica. Na *Grundlegung*, Kant havia mencionado sua pretensão em escrever uma futura *Metafísica dos costumes*, obra em função da qual – e para a qual – ele havia escrito propriamente a *Grundlegung*, ademais, indagou sobre certa necessidade de uma crítica em relação à razão, porém em seu uso prático puro, e esta forneceria como que uma base, um fundamento para uma metafísica dos costumes, como para a metafísica da natureza havia servido a crítica do uso especulativo da razão pura ²³⁰. Porém, note-se que na *Grundlegung* Kant utiliza-se da sentença “crítica de uma razão prática pura” como já havíamos mencionado. Entretanto, no prefácio à segunda Crítica, Kant especifica o objetivo de sua obra e, concomitantemente, aquilo que parece consistir em uma sutil mudança de abordagem,

Ela deve meramente demonstrar que há uma razão prática pura e, em vista disso, critica toda a sua faculdade prática. Se ela o consegue, não precisa criticar a própria faculdade pura para ver se a razão não se excede, com uma tal faculdade pura numa vã presunção (como certamente ocorre com a razão especulativa) (KANT. *KpV*, A 3; 2003, p.3) ²³¹.

²³⁰ KANT. *GMS*, BA XIII; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.15.

²³¹ „Sie soll bloß dartun, daß es reine praktische Vernunft gebe, und kritisiert in dieser Absicht ihr ganzes praktisches Vermögen. Wenn es ihr hiemit gelingt, so bedarf sie das reine Vermögen selbst

Portanto, a crítica não se empreenderá em relação à razão no seu *uso prático puro*, mas apenas no que tange ao seu *uso prático em geral (überhaupt)*, ou seja, uso prático empiricamente condicionado. É exatamente neste ponto que consiste a proposta inicial da segunda Crítica, qual seja mediante tal procedimento de crítica da razão em seu uso prático em geral, meramente demonstrar a existência de uma faculdade pura da razão prática. Segundo nos aponta Heiner Klemme, esta perspectiva no prefácio da segunda Crítica demonstra já um primeiro aspecto da inversão em relação a tarefa da primeira Crítica ²³², e na medida em que esta faculdade em sua pureza, sendo efetivamente prática prova sua realidade através de um ato (*Tat*) no sentido de um feito ²³³.

Valério Rohden chama a atenção para a distinção entre o âmbito prático e o âmbito especulativo ²³⁴, que consiste na característica de que a razão especulativa acaba por extrapolar sua capacidade no que respeita ao âmbito prático tornando-se, assim, *transcendente* ²³⁵. A partir deste entendimento, podemos ver com mais clareza qual o enfoque pretendido por Kant. Ao buscar provar que a razão pura é também prática, irá criticar especificamente a faculdade prática da mesma, exatamente no sentido em que ela é empiricamente condicionada, pois somente a esta cabe uma crítica em decorrência do possível uso abusivo da mesma ²³⁶. É

nicht zu kritisieren, um zu sehen, ob sich die Vernunft mit einem solchen, als einer bloßen Anmaßung, nicht übersteige (wie es wohl mit der spekulativen geschieht)" (KANT. *KpV*, A 3; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.107).

²³² Cf. Klemme – "The aim of the Critique of Practical Reason, thus, is inverse compared with the aim of the Critique of Pure Reason: Whereas the first Critique is supposed to show that we cannot apply pure reason constitutively in a speculative sense, the second Critique is supposed to substantiate the view that objections against the practical constitutive application of pure reason put forward by the empiricists and sceptics are vacuous. Although we cannot understand the possibility of a pure application of practical reason a priori, this application must be possible, since the moral law is given to us in consciousness as 'the sole fact of pure reason'" (KLEMME, Heiner F. The origin and aim of Kant's Critique of practical reason. 2010, p.14).

²³³ Cf. Rohden – "...o termo *Tat* provém do verbo *tun*, traduzindo-se preferentemente por "ato", com o significado de feito ou de resultado de uma ação" (ROHDEN, 2003, p.5, nota 2).

²³⁴ Cf. Rohden – "Do ponto de vista teórico, a razão pura com suas ideias especulativas de liberdade e um pretenso conhecimento do todo do mundo, da alma e Deus, ultrapassa os limites do conhecimento objetivo. Já do ponto de vista prático, uma razão pura como condição de possibilidade da liberdade é justamente imanente à prática humana em sentido próprio. Na medida em que esta prática só pode fundar-se em leis da própria liberdade, a sua submissão a leis heterônomas empíricas, além de contraditória, envolve a submissão a um princípio transcendente à prática em sentido próprio" (ROHDEN, *Dissertatio*, 1997, p.83).

²³⁵ Cf. Rohden – "...a razão prática pura não precisa ser criticada, já que ela, diversamente da razão especulativa, não é transcendente. O que precisa ser criticado é a razão prática em geral, já que nela tenta imiscuir-se uma razão prática empírica, que, fundando de uma forma heterônoma a prática humana, é, esta sim, transcendente" (ROHDEN, Valério. *Razão prática pura*. 1997, p.83).

²³⁶ Cf. Rohden – "...razão prática em sentido próprio ou puro distingue-se de razão prática empírica, que constitui neste caso um uso abusivo desse conceito, contra o qual se volta a crítica prática de Kant" (ROHDEN, 1997, p.72).

necessário ressaltar que tal distinção empreendida por Kant entre os âmbitos do conhecimento, revela que o ato aqui não deve ser entendido como um ímpeto cego semelhante ao movimento concernente a uma causalidade natural, mas sim um ato envolvendo uma consciência, e, portanto, também imputável em decorrência deste mesmo ato.

Valério Rohden em nota à sua tradução da *KpV*, chama a atenção para o duplo aspecto que o termo *Tat* assumirá na argumentação posterior na obra *MS*, sendo que o uso deste termo por Kant, na *KpV*, parece requerer o mesmo sentido. Na *MS*, ainda no prólogo à *Rechtslehre*, Kant refere-se ao *Tat* como ação produtora de um efeito mediante uma capacidade livre, em decorrência de pressupor necessariamente o agente moral como livre, - “Se chama ato a uma ação na medida em que está submetida a leis da obrigação, portanto, também na medida em que se considera o sujeito nela desde a perspectiva da liberdade de seu arbítrio” ²³⁷, neste caso, podendo-se entender por produtora uma ação que é capaz de gerar seus próprios objetos. Valério Rohden nos fala de uma consciência prática que pode mesmo produzir a realidade de seus objetos ²³⁸. Sua argumentação nos leva a verificar que há uma semelhança entre o uso prático e o uso especulativo da razão no sentido em que ambas as instâncias utilizam-se de juízos a priori em seus domínios para fundamentar princípios ²³⁹.

Embora o aspecto da imputabilidade também esteja presente na nota anteriormente citada da *MS*, adiante Kant reforça este aspecto mais pontualmente ainda na *Rechtslehre*, - “Imputação (*imputatio*) em sentido moral é o juízo por meio do qual alguém é considerado como autor (*causa libera*) de uma ação, que então se chama ato (*factum*) e está submetida a leis; ...” ²⁴⁰. Nesta passagem o ato aparece

²³⁷ „Tat heißt eine Handlung, sofern sie unter Gesetzen der Verbindlichkeit steht, folglich auch, sofern das Subjekt in derselben nach der Freiheit seiner Willkür betrachtet wird“ (KANT. *Rechtslehre*, AB 22; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VIII, p.329).

²³⁸ Cf. Rohden – “La conoscenza pratica può riferirsi al suo oggetto per renderlo reale. Quest’oggetto pratico della conoscenza razionale non esiste previamente, ma implica un riconoscimento razionale di quello che deve essere. Quindi, dal punto di vista pratico, la ragione costituisce la determinazione di un dovere, conoscendo, in unione con la volontà, quello che deve esistere” (ROHDEN, Valério. *Della necessità di una metafisica pratica per fondare la filosofia critica*. 2008, p.255).

²³⁹ Cf. Rohden – “È caratteristico sia della ragione teorica, sia della ragione pratica l’essere attiva. La conoscenza a priori fa da guida alla conoscenza della natura. Così quella rivela una relativa somiglianza con la conoscenza pratica, perchè anche in quella la ragione è proiettiva, operativa, cioè, forma principi per i giudizi, rivolge domande alla natura, esige risposte, non si lasciando in ciò condurre dalla esperienza” (ROHDEN, 2008, p255).

²⁴⁰ „Zurechnung (*imputatio*) in moralischer Bedeutung ist das Urteil, wodurch jemand als Urheber (*causa libera*) einer handlung, die alsdann Tat (*factum*) heißt und unter Gesetzen steht, angesehen wird;...“ (KANT. *Rechtslehre*, AB 29; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VIII, p.334).

como empreendimento consciente do sujeito, portanto, diz respeito necessariamente à imputabilidade do próprio agente. O aspecto relevante das duas passagens consiste em se perceber que o termo *Tat* sendo entendido enquanto um ato livre encontra-se também sob leis, ou seja, nos leva a pensar em uma ação livre sob leis como desenvolvida já na *Grundlegung*, qual seja, uma ação livre sob leis que o indivíduo dá a si próprio, e nisto consiste a autonomia da vontade, ou propriamente a liberdade da vontade.

Porém é de extrema importância esclarecer que, embora o termo *Tat* na KpV assemelhe-se, em relação ao seu sentido, ao uso empregado por Kant deste na *Rechtslehre*, devemos ter em conta a distinção operada por Kant entre a esfera da ética e a esfera do direito. No que tange à esfera ética, a fundamentação da ação estará necessariamente sob uma legislação interna na razão do sujeito, porquanto “...autonomia da vontade é a qualidade da vontade pela qual ela é uma lei para si mesma”²⁴¹. Sendo que, de outra forma, na esfera jurídica, a fundamentação se dá por uma legislação externa ao sujeito, advinda de um contrato entre seres racionais, porém, a lei nesta esfera jurídica abarca e regula tão somente os arbítrios, “Se chama a doutrina do direito (*ius*), ao conjunto de leis, para as quais é possível uma legislação externa”²⁴².

O estabelecimento da liberdade transcendental é viabilizado especificamente por intermédio da faculdade prática pura da razão, bem como, dada a possibilidade do próprio conceito de liberdade (*Begriff der Freiheit*), que consiste em (denominação do próprio Kant), um *fecho de abóbada* (*Schlußstein*) para um sistematismo mesmo que da razão de um ponto de vista especulativo, fornece inclusive realidade objetiva às ideias de Deus e imortalidade da alma que até então figuravam apenas como ideias²⁴³. Como é possível inferir a partir do final da última citação, Kant parece convencido de que a lei moral propicia como que a própria *manifestação* (*Offenbarung*)²⁴⁴ da efetividade da liberdade. Outro momento crucial e

²⁴¹ „...Autonomie des Willens ist die Beschaffenheit des Willens, dadurch derselbe ihm selbst...“ (KANT. *GMS*, BA 87; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.74).

²⁴² „Der inbegriff der Gesetze, für welche eine äußere Gesetzgebung möglich ist, heißt die *Rechtslehre (ius)*“ (KANT. *Rechtslehre*, AB 31; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VIII, p.336).

²⁴³ KANT. *KpV*, A 4; Suhrkamp Werkausgabe, Vol.VII, p.107.

²⁴⁴ O termo *Offenbarung* pode significar tanto *revelação*, como também *fenômeno* (Cf. ABBAGNANO, 2003, p.641). O entendimento mais comum acerca do termo “*Offenbarung*” acompanha a teologia moderna e trata-se de revelação nos significados *revelatio* (latim) e *αποκαλυψις* (grego), significando retirar o véu; e *revelare* (latim) velar mais espesso, recobrir. Outra perspectiva no primeiro sentido, encontramos no texto do célebre filósofo Johann Gottlieb Fichte (1762-1814), em

aparentemente controverso, mas necessário para que avancemos nesta investigação, é a passagem em que Kant menciona não ser possível uma compreensão da liberdade,

Mas a liberdade é também a única entre todas as ideias da razão especulativa de cuja possibilidade sabemos a priori, sem, contudo, compreendê-la, visto ser ela a condição da lei moral, que nós sabemos (KANT. *KpV*, A 5; 2003, p.7) ²⁴⁵.

Kant nos fala da impossibilidade de uma compreensão da liberdade, embora saibamos da mesma *a priori*, sendo esta a própria condição da lei moral, da qual sabemos ²⁴⁶. Kant chama a atenção para uma especificidade da liberdade enquanto algo para o qual um conhecimento especulativo transcendental não seria possível, porém, importante ressaltar, Kant diz ser esta compreensão impossibilitada apenas para uma razão em seu uso especulativo. Em relação a segunda questão, a lei moral tendo como condição basilar a própria liberdade, exige de Kant a necessidade de uma argumentação mais esclarecida, exposta por Kant nas seguintes palavras,

Para que não se imagine encontrar aqui inconseqüências, quando agora denomino a liberdade condição da lei moral e depois, no tratado, afirmo que a lei moral seja a condição sob a qual primeiramente podemos tornar-nos conscientes da liberdade, quero apenas lembrar que a liberdade é sem dúvida a **ratio essendi** da lei moral, mas que a lei moral é a **ratio cognoscendi** da liberdade. Pois, se a lei moral não fosse pensada antes claramente em nossa razão, jamais nos consideraríamos autorizados a admitir algo como a liberdade (ainda que esta não se contradiga). Mas, se não existisse liberdade alguma, a lei moral não seria de modo algum encontrável em nós” (KANT. *KpV*, A 5; 2003, p.7) ²⁴⁷.

sua obra “*Versuch einer Kritik aller Offenbarung*” (1792). Devemos notar que Kant muito provavelmente procurou esquivar-se das noções anteriormente apresentadas, principalmente as que respeitam a noção metafísica transcendente de *Offenbarung*.

²⁴⁵ „Freiheit ist aber auch die einzige unter allen Ideen der spekulativen Vernunft, wovon wir die Möglichkeit a priori wissen, ohne sie doch einzusehen, weil sie die bedingung des moralischen Gesetzes ist, welches wir wissen“ (KANT. *KpV*, A 5; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.108).

²⁴⁶ Em relação à escolha em traduzir *einsehen* (*einzusehen*) por compreensão, e não por “*Perspiciência*” como o fez Valério Rohden, remeto ao texto de Christian Hamm, “...(...) Isso se mostra o mais claramente no caso de “compreender” que, pela sua afinidade semântica sobretudo com “entender”, mas também com “perceber”, pode, sem problemas, “cobrir” grande parte dos segmentos constitutivos do campo semântico de “*einsehen*”, enquanto, por outro lado, não todos os demais termos alemães aqui indicados, apesar da sua inegável equivalência ao termo “*einsehen*”, precisam igualmente corresponder – e, de fato, não correspondem – à totalidade dos segmentos do campo semântico de “*compreender*” (HAMM, 2009, p.69). Acerca do termo “*perspiciência*” utilizado por Rohden, ver nota complementar a sua tradução da *Crítica da razão prática*, 2003, p.579.

²⁴⁷ „Damit man hier nicht Inkonsequenzen anzutreffen wähne, wenn ich jetzt die Freiheit die Bedingung des moralischen Gesetzes nenne, und in der Abhandlung nachher behaupte, daß das moralische Gesetz die Bedingung sei, unter der wir uns allererst der Freiheit bewußt werden könne, so will ich nur erinnern, daß die Freiheit allerdings die **ratio essendi** des moralischen Gesetzes, das

Nesta passagem, vê-se claramente Kant apontar para um duplo aspecto de onde pensamos surgir não só uma interpretação possível, mas também bastante relevante. Denominar a *liberdade* como *ratio essendi* (razão de ser) da *lei moral*, mesmo não se podendo chegar a uma compreensão da mesma, permite que a entendamos como uma realidade objetiva, não realidade em sentido teórico, mas uma realidade objetiva no sentido prático, já que é necessária à lei moral sem que possamos demonstrá-la. Quanto à *lei moral*, a *ratio cognoscendi* (razão de conhecer) da *liberdade*, esta aponta para a necessidade de enquanto seres afetados pela instância sensitiva, apesar de não determinados por ela, reconhecer a efetividade da liberdade a partir do momento que se adote a lei moral como uma lei pela qual se toma consciência de sua necessidade e objetividade.

É importante salientar que, enquanto a liberdade figura como condição da própria lei moral, as outras ideias, a saber, Deus e imortalidade da alma não consistem em condições de tal lei, mas são apenas condições dos objetos enquanto uma vontade orienta-se por uma lei desta espécie, notadamente vinculada a um uso prático puro da razão ²⁴⁸. Uma interessante constatação pode ser feita nestas passagens, e esta diz respeito ao fato de que a liberdade é notadamente anterior, portanto originária, e condição da realidade (prática) dos demais conceitos da razão prática pura. Isto corrobora a defesa de que a ética kantiana não consiste em uma ética meramente teológico-cristã, em decorrência de sua prioridade pela liberdade como conceito fundamental, é anterior a qualquer outro no âmbito prático. A liberdade e a lei moral acabam por expressar a própria autonomia do homem, seja em relação a uma razão divina ou mesmo de um objeto material de seu mero apetite sensível. Este aspecto autônomo aparece também nas obras tardias de Kant como na obra *Religion*,

A moral, enquanto fundada no conceito do homem como ser livre que, justamente por isso, se vincula a si mesmo pela razão a leis incondicionadas, não precisa nem da ideia de outro ser acima do

*moralische Gesetz aber die **ratio cognoscendi** der Freiheit sei. Denn, wäre nicht das moralische Gesetz in unserer Vernunft eher deutlich gedacht, so würden wir uns niemals berechtigt halten, so etwas, als Freiheit ist (ob diese gleich sich nicht widerspricht), anzunehmen. Wäre aber keine Freiheit, so würde das moralische Gesetz in uns gar nichtanzutreffen sein“* (KANT. *KpV*, A 5; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.108).

²⁴⁸ KANT. *KpV*, A 6; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.108.

homem para conhecer o seu dever, nem de outro móbil diferente da própria lei para o observar (KANT. *Religion*, BA III; 2010, p.11)²⁴⁹

A compreensão da noção de *uso prático da razão* se faz não só pertinente como também necessária, e este é como que a chave de explicação para o que Kant chama de o *enigma da crítica* (*Rätsel der Kritik*), pois, somente mediante uma crítica do uso da razão prática em geral pode-se vislumbrar uma mudança radical em um uso totalmente diverso daquele empreendido no âmbito especulativo. Assim, é possível afirmar a realidade objetiva dos objetos da razão prática pura sem alargar o conhecimento teórico, ou seja, sem que se pretenda uma determinação categorial teórica acerca destes mesmos objetos²⁵⁰.

A primeira menção à figura do *Factum* surge ainda no prefácio da segunda Crítica, e diz respeito exatamente a este entendimento de que, tal figura, no que respeita a um conhecimento especulativo, consta como totalmente impossível,

...a razão prática obtém agora por si mesma, e sem ter acertado um compromisso com a razão especulativa, realidade para um objeto supra-sensível da categoria de causalidade, a saber, da liberdade (embora, como conceito prático, só para uso prático), portanto confirma mediante um *Factum*²⁵¹ o que lá meramente podia ser pensado (KANT. *KpV*, A9; 2003, p.15)²⁵².

²⁴⁹ „Die Moral, so fern sie auf dem Begriffe des Menschen, als eines freien, eben darum aber auch sich selbst durch seine Vernunft unbedingte Gesetze bindenden Wesens, gegründet ist, bedarf weder der Idee eines andern Wesens über ihm, um seine Pflicht zu erkennen, noch einer andern Triebfeder als des Gesetzes selbst, um sie zu beobachten“ (KANT. *Religion*, BA III; Suhrkamp Werkausgabe, Bd. VIII, p.649).

²⁵⁰ Deve-se compreender que Kant empreenderá a investigação do âmbito prático não relegando sua filosofia transcendental, porém, o *Factum* não deverá ser compreendido como um fato empírico, ou, como nos propõe Carmo Ferreira – “Al subrayar su inexplicabilidad, en última instancia, como instauración originaria del orden práctico, como una auténtica «razón de la razón» en el individuo, Kant se enfrenta a los límites de una tomada de posición transcendental que aboca, inevitablemente, a una filosofía del espíritu en cuyos márgenes se detiene (del espíritu concebido como *Trieb*, como impulso de auto-realización), en una auto-objetivización que es génesis constitutiva de sí mismo; filosofía, cuyo tema rector es la doctrina de la personalidad fundada en ese enigmático acto instaurador que es la libertad y que tiene en común con el interés un idéntico carácter de problematicidad radical y una misma naturaleza como principio de realización, a la que es inherente un tipo específico de facticidad (FERREIRA, Manuel Carmo. *Interés es aquello por lo cual la razón se hace práctica*. 1992, p.108).

²⁵¹ Como nos aponta Christian Hamm, “A figura de argumentação do Fato da razão [Faktum der Vernunft] ocupa muito pouco espaço no sistema doutrinal kantiano. Em toda sua obra, o termo aparece não mais de umas sete ou oito vezes; no *Kant-Lexikon* de Rudolf Eisler encontramos nem um quarto de página sobre o assunto. Mesmo no seu contexto próprio da argumentação prático-moral, ou, mais especificamente, na abordagem dos “princípios da razão pura prática”, na “Analítica” da segunda Crítica, a importância sistemática desta figura facilmente pode ficar despercebida” (HAMM, Christian. *Moralidade – um ‘Fato da razão?’*. Dissertatio. 1998, p.57)

²⁵² „... praktische Vernunft jetzt für sich selbst, und ohne mit der speculativen Verabredung getroffen zu haben, einem übersinnlichen Gegenstande der Kategorie der Causalität, nämlich der Freiheit, Realität verschafft (obgleich als praktischem Begriffe auch nur zum praktischen Gebrauche), also

Kant é incisivo, *conceito prático, só para uso prático*, assim, evita cair em possíveis contradições e inconsistências em seu próprio sistema, portanto, que não se pretenda aqui, encontrar um conceito empírico de liberdade ²⁵³. Segundo Kant, aqueles que pensam ter a devida compreensão do conceito de liberdade apenas o têm em relação a uma esfera psicológica de pensamento e não transcendental. Como o psicológico diz respeito apenas a um apanhado de sensações empíricas, obviamente o uso de tal faculdade meramente sensitiva, tende a recair inevitavelmente numa transcendência, ou uso transcendente de uma faculdade cognitiva, sendo, portanto, um conhecimento para além de sua própria capacidade.

Desta forma é necessário que se traga novamente a pauta o fato de que o estatuto do conhecimento na primeira crítica diz respeito a um conhecimento empírico dos objetos mediante categorias do entendimento sob as quatro classes, a saber, quantidade, qualidade, relação e modalidade; bem como as únicas intuições puras *a priori*, quais sejam, espaço e tempo. Porém, deve-se ressaltar aqui, tratar-se não de um uso puro especulativo, mas um uso puro prático da razão ²⁵⁴. O conceito de liberdade, portanto, para os empiristas, diz Kant, “...é a pedra de escândalo...” ²⁵⁵, contrariamente, para os moralistas críticos, Kant diz ser “...a chave das mais sublimes proposições fundamentais práticas...” ²⁵⁶. Kant acredita ser possível que a pretensa compreensão meramente psicológica possa ser substituída por outra de aspecto significativamente mais crítico, no momento em que se busque esta fundamentação na própria razão, entretanto, de um ponto de vista prático ²⁵⁷.

dasjenige, was dort bloß gedacht werden konnte, durch ein Factum bestätigt“ (KANT, *KpV*, A9; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.110).

²⁵³ Cf. Washington – “The concept of freedom is therefore a functional activity of the Understanding. In sensible experience we do not intuit a notion of cause; we see a chain of events and cannot help thinking causality to be present; exactly so, when we see a man doing his duty we cannot help thinking freedom to be there. This, it will be observed, does not prove the existence of freedom as a spontaneous cause, but only that its conception is a form of judgment to which we refer moral actions; that is, that we cannot think in moral matters without assuming it. Nevertheless the only ultimate proof of the fact of freedom is this necessity” (WASHINGTON, W.M. 1898, p.46).

²⁵⁴ Cf. Rohden – “O fundamento que temos de fornecer, da diferença entre razão especulativa e razão prática, consiste na determinação do modo como temos de entender o “puro” em cada uma delas. O que ambas as formas possuem em comum, enquanto faculdades de conhecimento é que são ambas razão pura. Portanto, a ideia de razão pura é a ideia comum de ambos os sistemas, teórico e prático” (ROHDEN, 1997, p.88).

²⁵⁵ “...*ist der Stein des Anstoßes...*“ (KANT, *KpV*, A 13; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.112).

²⁵⁶ “...*der Schlüssel zu den erhabensten praktischen Grundsätzen...*“ (KANT, *KpV*, A 13; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.112).

²⁵⁷ Cf. Rohden – “...a liberdade é a fundamentação positiva suficiente da força motriz da razão. A força motriz da razão só poderá ser compreendida, se o próprio conceito de razão não for entendido de modo meramente lógico, mas principalmente de modo prático, na medida em que por ser racional

Este aspecto se torna latente quando Kant busca em sua argumentação rechaçar algumas críticas dirigidas à sua *Grundlegung*. Nas considerações acerca das objeções de Gottlob August Tittel (1739-1816) Kant esclarece não ser pretensão sua apresentar uma nova linguagem ou mesmo acrescentar um novo princípio moral ainda por ser descoberto ²⁵⁸. Ao que nos parece, Kant não intenta este procedimento exatamente porque este consistiria em relegar a um segundo plano toda a história moral até então ²⁵⁹, bem como feriria a própria pretensão exposta já no título da primeira seção, qual seja, partir exatamente de uma moralidade senso comum, já dada no ideário vulgar, e para esta, buscar um princípio fundamental ²⁶⁰. Dito de outra forma, investiga a possibilidade de fornecer uma fundamentação filosófica para a moral de um ponto de vista comum, enfim, Tittel acabou por demonstrar tão somente sua incapacidade em compreender a tarefa mais básica da investigação moral kantiana ²⁶¹.

Outra crítica especificamente dirigida à *Grundlegung* tratada por Kant consiste na objeção do pastor Hermann Andreas Pistorius (1730-1798). Este em seus escritos manifesta nítido desconforto em relação à primazia que Kant imprime ao princípio moral em detrimento do que, para Pistorius, pareceria ser o mais procedente, qual seja primeiramente determinar o conceito de bom. Porém, como convém lembrar, desde a *Grundlegung*, Kant aponta para a tarefa da própria *metafísica dos costumes*, e expõe já no prefácio daquela obra a desvinculação que a investigação acerca do princípio moral deve ter para com todos os aspectos psicológicos ²⁶². Na crítica de Pistorius é exatamente este aspecto que parece mais

designarmos o possível querer de todos os homens: racional é aquilo que todos os homens podem querer” (ROHDEN, 1981, p.45).

²⁵⁸ KANT. *KpV*, A 14; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.113. (nota).

²⁵⁹ Trata-se de certa consciência moral que não se vincula à concepção histórica de um ponto de vista empírico, mas, consciência moral fundada no senso comum racional, uma consciência moral comum.

²⁶⁰ „Übergang Von der gemeinen sittlichen Vernunftkenntnis zur philosophischen“ (KANT. *GMS*, BA 1; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.18).

²⁶¹ Cf. Copleston – “...for Kant the primary task of the moral philosopher should be that of isolating the a priori elements in our moral knowledge and showing their origin. In this sense we can depict the moral philosopher as asking how the synthetic a priori propositions of morals are possible. The performance of this task obviously does not involve dismissing all our ordinary moral judgments and producing a brand new system of morality. It means discovering the a priori principles according to which we judge when we make moral judgments (COPLESTON, Frederick. *A history of philosophy*. Wolff to Kant. 1977, p.309).

²⁶² „Denn die Metaphysik der Sitten soll die Idee und die Prinzipien eines möglichen reinen Willens untersuchen und nicht die Handlungen und Bedingungen des menschlichen Wollens überhaupt, welche größtenteils aus der Psychologie geschöpft werden“ (KANT. *GMS*, BA XII; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.15).

caro para Kant, pois fere exatamente o que ele pretende evitar, ou seja, que um elemento psicológico, portanto, meramente particular, fundamente a ação como princípio prático da mesma ²⁶³.

O desenvolvimento da argumentação de Kant no prefácio da *KpV* nos faz repensar a própria compreensão que temos acerca da hierarquia (se é que tal pode ser sustentada) entre a *Grundlegung* e a *KpV*, denominada por Roberto Aramayo, como as “Bíblías do formalismo ético” ²⁶⁴, em virtude de ambas serem centrais para a exposição da fundamentação da moralidade no conjunto das obras de Kant. Na leitura dos textos mencionados, percebe-se um grande esforço em demonstrar o todo da razão prática, bem como o sistema para o qual este todo parece apontar. Porém, em observação à afirmação do próprio Kant, de que aquela obra (*Grundlegung*) simples e provisoriamente (*vorläufige*) conhece o princípio moral, e tão somente oferece uma indicação e justificação acerca de uma fórmula (*Formel*) deste mesmo princípio, a questão volta a se colocar, e diferentes interpretações necessariamente surgem. Jules Barni mantém a ideia de que a *Grundlegung* consiste em um estudo introdutório dos elementos fundamentais da moralidade ²⁶⁵; John Watson afirma que ela esboça antecipadamente o conteúdo a ser explorado na *KpV* ²⁶⁶. Estas perspectivas não são totalmente desprovidas de coerência, entretanto, é importante manter a discussão acerca da real intenção de Kant em escrever uma obra especificamente intitulada *KpV*, o que parece não estar muito claro ainda na própria *Grundlegung* ²⁶⁷. Dieter Henrich adverte para que se mantenha cuidado com todo aquele entendimento que pretende a *Grundlegung* como mera introdução à *KpV* ²⁶⁸, visto que o próprio Kant afirma diferentemente, em

²⁶³ KANT. *KpV*, A 16; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.113. (ver nota).

²⁶⁴ Cf. Roberto Rodriguez Aramayo in: KANT, Immanuel. Lecciones de ética. 1988, p.18.

²⁶⁵ Cf. Barni – «Mais avant d’entreprendre cette grande oeuvre, Kant s’y prépare et y prépare ses lecteurs par un ouvrage moins considérable, où il se bornait à analyser le concept de la moralité ou le principe fondamental de la raison pratique, et celui de la liberté qui y est indissolublement lié. Tel est le but du petit ouvrage intitulé : Fondaments de la métaphysique des moeurs» (BARNI, 1851, p.3).

²⁶⁶ Cf. Watson – “In the last section of the Metaphysic of Morality Kant has given in short outline the contents of the Critique of Practical Reason. What he now does is, therefore, not to add absolutely new matter, but to give a complete systematic statement of the Practical Reason, as the basis of the existence of freedom, immortality and God” (WATSON, John. The philosophy of Kant explained. 1908, p.339).

²⁶⁷ Neste trabalho, não poderemos abordar esta problemática de forma consistente, em decorrência de não ser o ponto específico de nosso escrito, portanto, apenas faremos alguns apontamentos que parecem pertinentes.

²⁶⁸ Dieter Henrich expõe que, a resolução de Kant para alguns problemas, como a derivação da fórmula do imperativo categórico na *KpV*, pode ser tomado por alguns, em decorrência de a *Grundlegung* já ter preparado o caminho para tal; Cf. Henrich – “The second *Critique* can therefore arrive at the derivation of the formula of the categorical imperative in a few pages. For the *Groundwork*

1785, que não se trata de uma sequência em que a *KpV* segue-se à *Grundlegung*, mas devem ser lidas paralelamente ²⁶⁹. Aceitando esta “leitura paralela” defendida por Henrich, poderíamos pretender afirmar que a *Grundlegung* e a *KpV* representam como que uma propedêutica à obra *MS*. Também poderíamos considerar a proposta de Beck, a saber, de que ambas as obras têm o mesmo propósito ²⁷⁰. Ou ainda, como Valério Rohden propõe, a *Grundlegung* representaria já uma “primeira fundamentação da razão prática” ²⁷¹, obra que teria mesmo antecipado uma perspectiva positiva acerca dos conceitos de “respeito” e “interesse” ²⁷².

Porém, devemos ser atentos ao fato de que esta leitura não transcorre tão tranquilamente. As teses e elementos das duas primeiras seções da *Grundlegung* mantem-se, de certa forma, na analítica da segunda Crítica. Entretanto, como foi apresentado na segunda parte do primeiro capítulo deste trabalho, a terceira seção da *Grundlegung* especificamente, não encontra nenhum paralelo com a *KpV*. Kant, ainda que tenha levado adiante seu propósito inicial na *Grundlegung*, não chega a uma dedução do princípio da moralidade, o que dificultaria imensamente o empreendimento de uma leitura paralela. Expostos os percalços relacionados ao entendimento desta problemática, para os quais há que se dedicar um estudo muito mais profundo e pontual, nos resignaremos a dizer que, o fato de a dedução não ser possível na terceira seção da *Grundlegung*, de forma alguma deve tornar menos relevante a importância da mesma em relação à *KpV*. Ademais, sua relevância

has already shown that ordinary moral judgment itself presupposes this formula and is oriented by it, and it shows above all that this formula can actually be used for an understanding of the most important fundamental situations in which moral considerations have significance for action. The *Critique of practical reason* can thereby dispense with an analysis of all ordinary moral judgments – with the exception of the one, fundamental judgment that practical rules that are to morally bind must also have objective validity, which cannot be traced back to any presupposed ends. This account gives the impression that de *Groundwork* had been conceived as an introduction to the *Critique of practical reason*; and its editor Karl Vörländer described it in such way” (HENRICH, D. The deduction of the moral law: the reasons for the obscurity of the final section of Kant’s *Groundwork of metaphysics of morals*. 1998, p.303).

²⁶⁹ Cf. Henrich – “In his preface Kant clearly articulated that the *Groundwork* and a *Critique of practical reason* are parallel, not sequential, that one therefore has to read “groundwork” not as “introduction” but really as “founding” (HENRICH, 1998, p.304).

²⁷⁰ Cf. Beck – “The *Foundations of the metaphysical of morals* and *Critique of practical reason* show that there is an unconditional necessity in the moral law. The moral law is an a priori synthetic practical proposition, and these two works show that it is possible” (BECK, 1984, p.27).

²⁷¹ Cf. Rohden – “A *Fundamentação da metafísica dos costumes* fornece uma primeira fundamentação da razão prática, enquanto a representação do dever contém a consciência de uma força motriz auto-suficiente da razão para impor-se espontaneamente na práxis” (ROHDEN, 1981, p.38).

²⁷² Cf. Rohden – “...aquela primeira obra prática [*Grundlegung*] de maneira alguma se limita a criticar o conceito de interesse. Pensamos mesmo que ela já antecipa uma apreciação positiva dos conceitos

consiste exatamente no fato de que esta fornece como que um ponto de apoio basilar para o desenvolvimento do sistema crítico prático de Kant e a justificação derradeira e objetiva do princípio moral na *KpV*. Neste sentido pode-se pretender, sem comprometer o entendimento das duas obras mencionadas, dizer que tanto a *Grundlegung* quanto a *KpV*, servem como uma propedêutica à metafísica dos costumes, não especificamente a obra *MS*, mas, a metafísica dos costumes entendida como o sistema completo da filosofia prática de Kant. Enquanto a *Grundlegung* oferece uma justificação formal dos elementos fundamentais, a *KpV* apresenta a justificação objetiva dos princípios.

Sem dúvida, é ainda corrente entre inúmeros autores, a interpretação de que entre outras finalidades, a tarefa principal da segunda Crítica consiste em apresentar respostas às críticas empreendidas às suas obras anteriores. Esta parece ser a leitura de Beck ²⁷³, entretanto, parece-nos equivocado todo aquele juízo que como o de Hannah Arendt, pretende reduzir o texto da segunda Crítica tão somente à mera tarefa de responder àquelas críticas ²⁷⁴. Segundo sugestão do próprio Beck, é de significativa e necessária importância a leitura das primeiras obras de Kant, no sentido em que tais, muito esclarecem em relação aos propósitos de Kant em escrever a *KpV*. Além do que, Kant parece ter mantido sua posição e as críticas pouco influenciaram em suas ideias e argumentações anteriormente expostas ²⁷⁵.

Kant esclarece que para a possibilidade de se determinar uma faculdade especificamente humana, necessário se faz que o conhecimento de tal se dê mediante a exposição das partes da mesma, e mediante estas determinar suas fontes (*Quellen*), conteúdos (*Inhalte*) e também seus limites (*Grenzen*) ²⁷⁶. Mediante este procedimento, que se assemelha ao que já havia sido proposto e levado a cabo na primeira Crítica, Kant diz ser possível chegar a descoberta e determinação

de respeito e de interesse, como depois ocorre claramente na *Crítica da razão prática* e na *Metafísica dos costumes*” (ROHDEN, 1981, p.73).

²⁷³ Cf. Beck – A major part of the preface deals with criticisms that had been made of first Critique and of the Foundations of the metaphysics of morals; by answering his chief critics, Kant hoped to show better the consistency among the various parts of his philosophy (BECK, 1984, p.42).

²⁷⁴ É o caso de Hannah Arendt em suas “*Lições sobre a filosofia política de Kant*” quando empreende uma comparação entre a *Kritik der praktischen Vernunft* e a *Kritik der Urteilskraft*. “...a terceira Crítica, a Crítica do juízo – que, diferentemente da Crítica da razão prática, foi escrita espontaneamente e não, como a Crítica da razão prática, em resposta a observações críticas, questões e provocações - ...” (ARENDDT, Hannah. *Lições sobre a filosofia política de Kant*. 1993, p.16).

²⁷⁵ Cf. Beck – I have suggested that the reviews of Kant’s earlier works contributed to his decision to write the Critique of practical reason. Certainly, they are the first things he takes up, and large parts of the book can be interpreted as responses to the criticisms mentioned in the preface. Kant’s views were not discernibly modified by any criticisms (BECK, 1984, p.56)

daqueles princípios *a priori* tanto relativos ao âmbito especulativo quanto ao âmbito prático ²⁷⁷. Assim, um conhecimento sistemático como Kant o pretende, esclarece que não se trata de uma linguagem nova a ser aplicada na ética, mas sim, a exemplo da *KrV*, um método pelo qual se verifica, antes de qualquer coisa, os limites do conhecimento no âmbito prático, e a partir daí o delineamento dos princípios que lhe convém. Ricardo Terra aponta para a segunda Crítica sem dúvida como uma tarefa árdua e necessariamente mais ampla que a desenvolvida pela *Grundlegung*, sendo que, tal colocação vai de encontro ao equivocada juízo que Hannah Arendt fez desta obra ²⁷⁸.

2.1.1 – Da inversão metodológica na estrutura da *Kritik der praktischen Vernunft*

Na introdução à *KpV*, a qual Kant sub-intitula como *Da ideia de uma Crítica da razão prática* ²⁷⁹, o autor traça um paralelo em relação com a primeira Crítica no sentido de melhor esclarecer quais mudanças são notadamente mais visíveis para com a perscrutação empreendida no âmbito prático.

Acerca do uso teórico da razão, Kant alerta que a crítica direcionava-se especificamente à *faculdade de conhecer pura (reine Erkenntnisvermögen)*. Esta, embora devesse tão somente se restringir ao conhecimento empírico de seus objetos, não raras vezes tendia a ultrapassar completamente sua capacidade no momento em que pretendia abarcar o tratamento de *objetos inalcançáveis (unerreichbare Gegenstände)*, ou seja, objetos que estavam para além dos limites possíveis a tal conhecimento. Exemplos destes objetos seriam: a liberdade, Deus e a imortalidade da alma. Tal uso acaba por apresentar proposições onde os conceitos podem aparecer como discordantes (no caso das antinomias), ou mesmo como contraditórios. No entanto, é importante lembrar que, embora distintos tais argumentos não são de forma alguma incompatíveis, senão apenas sob uma visão

²⁷⁶ KANT. *KpV*, A 18; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.114.

²⁷⁷ KANT. *KpV*, A 23; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.117.

²⁷⁸ Cf. Terra – “A *Crítica da razão prática*, [...], tem de realizar uma tarefa mais ampla que a *Fundamentação [Grundlegung]*, pois, além de apresentar o princípio da moralidade, tem de dar conta da sua relação com a Crítica da razão pura e também apontar para a possibilidade de realização da moralidade” (TERRA, Ricardo. *A arquitetura da filosofia kantiana*. 1998, p.296).

²⁷⁹ „Von der idee einer *Kritik der praktischen Vernunft*“.

unilateral que os pretenda subsumir tão somente a uma única esfera do conhecimento. Embora distintas, são proposições não excludentes, mas tão somente condizentes a duas esferas também distintas de conhecimento.

O uso prático distingue-se do teórico no sentido de que neste, o indivíduo está a lidar com os *fundamentos determinantes da vontade* ²⁸⁰ e trata-se, portanto, do uso produtivo da razão que neste âmbito gera seus próprios objetos. Em decorrência da específica investigação aqui, também a estrutura da obra apresentará mudanças,

...assim uma crítica da Analítica da razão prática pura, na medida em que esta deve ser uma razão prática (que é o problema propriamente dito), tem de começar da possibilidade de proposições práticas a priori (KANT. *KpV*, A 160; 2003, p.315) ²⁸¹

Trata-se, pois, de uma inversão estrutural. Na *KrV* Kant necessitava começar a sua investigação por uma *Estética*, onde a partir das intuições se iniciava o conhecimento (embora nem todo se desse exclusivamente por esta via). Entretanto, no que tange ao âmbito prático, onde se deve começar apenas pelas proposições fundamentais *a priori*, Kant diz que o procedimento deve apresentar-se de forma semelhante ao de um silogismo, qual seja, iniciando-se do princípio moral (como uma premissa maior), a seguir à possibilidade de algumas ações (como premissas menores) e finalmente demonstrar de que forma isto determina o sujeito em sua “subjetividade” (como conclusão) ²⁸². Consiste, pois, na determinação da vontade pela razão na efetividade de uma ação que produz o que deve ser, e não apenas descreve o que é ²⁸³. Na *KrV*, o que fundamentalmente possibilitava o conhecimento (o conteúdo caracteristicamente múltiplo e bruto dos fenômenos empíricos que nos afetam os sentidos), eram tratados pela *Estética transcendental*. Na *KpV*, no que tange a fundamentação da moralidade, no sentido de efetivar a razão prática pura, este conhecimento do conteúdo material não só se torna desimportante, como mesmo irrelevante. É importante destacar a distinção de que, no sentido de uma faculdade prospectiva, ou seja, que projeta seus objetos e suas ações em vista desta prospecção, ainda que jamais colocando estes objetos como

²⁸⁰ „Bestimmungsgründen des Willens“.

²⁸¹ „...so muß eine Kritik der Analytic derselben, so fern sie eine praktische Vernunft sein soll (welches die eigentliche Aufgabe ist), von der Möglichkeit praktischer Grundsätze a priori anfangen“ (KANT, *KpV*, A 160; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.213).

²⁸² KANT. *KpV*, A 162; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.214.

²⁸³ KANT. *KpV*, A 29; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.120.

fundamento das ações, a razão, segundo Kant, torna-se suficiente para a determinação da vontade ²⁸⁴. O uso puro da razão prática sempre consistirá como imanente no sujeito, enquanto o prático empiricamente determinado sempre tenderá ao transcendente, ou seja, a certo uso incoerente da capacidade racional ²⁸⁵.

Ora, a realidade objetiva em relação ao querer determinado pela razão torna-se ponto central da discussão. Se a razão pura é tomada como conceito de causalidade, e por ser pura é completamente destituída de elementos empíricos, muito obviamente encontrar-se-á aqui o conceito de liberdade um pouco diferente daquele apresentado pela primeira Crítica, a saber, liberdade de um ponto de vista transcendental (negativa), portanto, não objetiva. Exatamente em vistas disto Kant empreende uma crítica não da razão em seu uso prático puro, mas sim de seu uso prático em geral. Se a liberdade transcendental havia sido devidamente justificada pela *KrV*, ao justifica-la também no âmbito prático, criticando sua específica faculdade prática empiricamente determinada, expondo assim seus limites, justificar-se-á também a faculdade prática pura como determinadora incondicional da vontade, ademais, fundamento de toda a ação moral ²⁸⁶. Especificamente em relação à razão prática em seu uso empiricamente condicionado, cabe mencionar que, exatamente como na esfera especulativa, onde o conhecimento tem de lidar com aquilo que é empírico nos objetos, tal uso, extremamente vinculado ao sensível no sujeito, tem de ser criticado, pois como antes mencionado, tende a pretender na esfera prática mais do que realmente pode alcançar. Reafirma-se aqui, não só a importância, como também a tarefa fundamental da segunda crítica, determinar os limites da razão em seu uso empiricamente condicionado ²⁸⁷. É em decorrência desta necessidade crítica que tem de haver uma inversão na subdivisão da obra trazendo uma analítica em primeiro plano, inversamente à estrutura da primeira Crítica, onde primeiramente Kant apresentou uma estética. Embora a razão pura

²⁸⁴ KANT. *KpV*, A 30; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.120.

²⁸⁵ Cf. Rohden – “A razão prática empírica busca regras para satisfazer desejos subjetivos particulares. Como razão técnica e empírica ela funde-se num conhecimento teórico da natureza. Portanto, a razão prática empírica situa-se no ponto de vista do entendimento e das leis da natureza, não tendo a ver com uma razão prática em sentido estrito e nem permitindo uma fundamentação específica da prática humana. É uma razão disciplinadora, inteligente, mas escrava das paixões” (ROHDEN, 1997, p.83)

²⁸⁶ Cf. Ameriks – “For Kant, our freedom involves a capacity to be not merely an occasional uncaused or self-directed force; above all, it is a power whose actions is ever present in an internally generate and law-governed way. The Kantian self is literally “auto-nomous”, that is, defined by a self-legislation that is carried out on itself as well as by itself” (AMERIKS, Karl. Kant and the fate of autonomy – problems in the appropriation of the critical philosophy. 2000, p.4).

seja raiz comum aos dois usos (especulativo e prático) há que se notar que nesta segunda Crítica é exatamente de proposições fundamentais (*Grundsätzen*) que Kant pretende partir, ou seja, de uma investigação acerca da determinação da vontade e seus desdobramentos, para só posteriormente abarcar aquilo que é empiricamente determinável na sensibilidade do sujeito.

2.2- Das proposições fundamentais da razão prática pura à lei fundamental da razão prática pura e a especificidade da virtude moral

Kant abre o primeiro capítulo da *Analítica da razão prática pura* fazendo exposição acerca da definição das chamadas proposições fundamentais práticas (*praktische Grundsätze*). Estas, enquanto respeitando ao âmbito meramente subjetivo e particular do sujeito restrito apenas a sua própria vontade, consistem em nada mais que máximas (*Maximen*). No entanto, quando dizem respeito à vontade dos entes racionais abarcando-os em sua totalidade são consideradas como objetivamente válidas e tornam-se, deste modo, em leis práticas ²⁸⁸, ademais, ambas as proposições recebem uma determinação universal da vontade. Kant parece querer ressaltar que há um duplo aspecto nas ações humanas, e este corresponde ao fato de que a razão encontra-se no fundamento tanto na esfera do uso prático puro, quanto na esfera do uso prático empiricamente condicionado, da mesma forma que a razão consta como efetivamente ativa tanto na esfera teórica quanto prática ²⁸⁹. Kant mesmo entende a regra prática (*praktische Regel*) como um produto da razão no sentido de que esta é prescritiva nas ações ²⁹⁰. Porém, para seres que são inevitavelmente afetados pela sensibilidade, onde a razão prática pura não é imediatamente determinadora da vontade, há a necessidade de tornar esta regra um imperativo, para que a efetivação da ação oriente-se por um dever

²⁸⁷ KANT. *KpV*, A 31; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.120.

²⁸⁸ KANT. *KpV*, A 35; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.125.

²⁸⁹ Cf. Rawls – “Whereas reason’s work in both spheres is similar, it performs its work differently in theoretical than in practical sphere. In each sphere, reason provides orientation by being normative: it sets ends and organizes them into a whole so as to guide the use of a faculty, the understanding in the theoretical sphere, the power of choice in the practical” (RAWLS, John. *Themes in Kant’s moral philosophy*. 1989, p.103).

²⁹⁰ KANT. *KpV*, A 37; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.126.

ser. É necessário esclarecer a especificidade dos imperativos, embora sejam em sua totalidade proposições fundamentais objetivas.

Os imperativos hipotéticos (*hypothetische Imperativen*) ou preceitos de habilidade (*Vorschriften der Geschicklichkeit*) podem estar subordinados a um condicionamento, ou seja, produzir uma ação condicionada a uma instância esperada como resultado da determinação de sua vontade em vistas deste fim. Porém, o imperativo categórico (*Kategorische Imperativen*) deve necessariamente determinar a vontade enquanto vontade (*Willen als Willen*), o que consiste em uma determinação da vontade objetivamente incondicionada. A necessidade é o que caracteriza a faculdade da razão que se orienta pelo imperativo categórico, a saber, o uso prático puro da razão. Visto que os entes racionais patologicamente afetados caracterizam-se pela contingência e diversidade entre si, o imperativo categórico é o único capaz de abstrair e se colocar acima de tais inconstâncias, no sentido de validar-se sempre necessariamente e independentemente de condições meramente subjetivas. Ora, parece que Kant, mediante esta distinção minuciosa, encontra uma maneira de apontar mais claramente para a objetividade efetiva da razão em seu uso prático puro. As leis práticas dizem respeito imprescindivelmente a vontade, ou seja, leis que orientam a vontade necessariamente, porém, de tal fundamento são desvinculados quaisquer traços de um resultado esperado. Sendo assim, consiste não em uma ação desinteressada, mas o interesse aqui é absolutamente racional. O interesse aqui, diz respeito à aceitação de tais leis como sendo leis *puras (rein)*, no sentido de serem válidas *a priori*.

O teorema I apresentado por Kant na *Analítica* trata da determinação da vontade enquanto pressupondo um objeto material como fundamento, e neste teorema afirma a impossibilidade de fornecer, este, uma lei prática²⁹¹. Kant entende que um suposto fundamento material teria que necessariamente anteceder a regra prática, pois, é objeto da faculdade de apetição. Além do que, se um objeto tal consiste em antecedente da regra prática como seu fundamento, é um objeto empírico. Como a relação da efetivação da faculdade de apetição está vinculada diretamente a representação deste objeto, diz respeito simplesmente ao prazer na efetividade do objeto. Como neste caso seria necessário pressupor uma representação deste objeto, sendo que, *a priori* não é possível empreender a

²⁹¹ KANT. *KpV*, A 39; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.128.

mesma, muito menos saber também *a priori*, se tal representação culminará numa relação de prazer (*Lust*) ou desprazer (*Unlust*), tal princípio material efetivamente não provém de leis práticas, senão apenas de regras contingentes. Além do que, diz respeito a uma máxima (*Maxime*), sendo que tal princípio também não pode fornecer lei prática alguma ²⁹². No teorema II Kant procura elucidar em quais espécies poderiam ser inseridos os princípios práticos materiais em sua generalidade, a saber, o amor de si (*Selbstliebe*) e a felicidade (*Glückseligkeit*) ²⁹³. Neste caso, o prazer, enquanto uma representação da existência de uma coisa está alicerçado necessariamente na *receptividade do sujeito* (*Empfänglichkeit des Subjects*). Pois é exatamente pela representação, que este sujeito empreende o objeto que move seu apetite para tal. Porém, o prazer não diz respeito ao objeto segundo conceitos como o entendimento, mas sim diz respeito ao sentido (*Sinne*) enquanto um sentimento (*Gefühl*). É, portanto, prático, pois, empreende uma ação em vistas de um objeto na medida em que este lhe determina a faculdade de apetição mediante a sensação. Kant parece depreender da análise feita até aqui, que há uma dupla faculdade de apetição. Uma *faculdade de apetição inferior* (*unteren Begehrungsvermögen*), a qual se vinculam todas as chamadas regras práticas, e outra *faculdade de apetição superior* (*oberes Begehrungsvermögen*), esta última sendo depreendida da necessidade de pressupor uma lei formal que, de forma suficiente, haverá de corroborar sua efetiva existência. Sejam quais forem as origens das representações (*Vorstellungen*) que estão diretamente ligadas ao sentimento de prazer (*Gefühl der Lust*), não serão estas suficientes para apresentar a distinção existente entre a faculdade de apetição inferior e a faculdade de apetição superior. Enquanto arbítrio fundamentado num agrado (*Annehmlichkeit*) torna-se desimportante a fonte da representação do objeto do arbítrio. O que agora interessa, sim, é a intensidade com que o indivíduo é afetado pelo objeto. O que deve ser destacado aqui é a preocupação de Kant com a origem daquilo que move à ação. Se há a pressuposição de um conteúdo que por sua vez consiste em objeto material fornecendo tal representação (uma determinação para o arbítrio mediante uma afecção dos sentidos), não poderá este ser fundamento da moralidade, pois carece da incondicionalidade e, por conseguinte, a universalidade necessária ao princípio

²⁹² Cf. Washington – “It is not against pleasure as an object that Kant is contending, but as a moral motive, a principle of determination of the will. He has no puritanical objections to happiness in itself” (WASHINGTON, 1898, p.44).

que se pretenda como moral ²⁹⁴. Portanto, Kant não critica aqui a existência de um conteúdo material do arbítrio, mas, que este seja posto como fundamentação da ação, pois, desta forma, haveria um condicional orientando uma ação, ou seja, uma ação determinada por uma faculdade prática empiricamente condicionada que coloca como fundamento de seu agir um objeto *a posteriori*. Dito de outra forma, o objeto *a posteriori* é nada mais que uma representação que consiste num fundamento meramente heterônomo, sendo que Kant busca uma autonomia do agente moral, ou seja, a efetividade da representação da lei a si mesmo.

No momento em que Kant ressalta esta determinação por um resultado esperado como inconsistente para a fundamentação imperativa de um princípio que se pretenda como moral, já que este respeita apenas ao que é contingente em cada indivíduo ²⁹⁵, torna inválidos os princípios tanto os de cunho *Hedonista* como os que tendem a um modelo *utilitarista* ou mesmo *perfeccionista*. O princípio da felicidade própria está vinculado necessariamente a faculdade de apetição inferior, porquanto é fundamentada apenas em uma pressuposição de um condicionamento empírico dos princípios ²⁹⁶. Kant, no entanto, identifica a razão pura, em seu uso prático, com a faculdade de apetição superior em decorrência desta imediatamente determinar a vontade incondicionalmente, não mediante princípios contingentes como no caso da faculdade *determinável patologicamente (pathologisch Bestimmbare)* ²⁹⁷. Kant aceita o fato de que a felicidade corresponde a uma intrínseca aspiração (*Verlangen*) dos entes racionais na característica finitude de sua existência ²⁹⁸, não exclui a felicidade de sua moral absolutamente, porém, especifica sua posição dentro do sistema. Isto possibilitará à Kant posteriormente, em sua obra *Gemeinspruch* dar respostas às críticas do Prof. Christian Garve. Nesta obra lemos, “À guisa de introdução, tinha eu

²⁹³ KANT. *KpV*, A 40; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.128.

²⁹⁴ KANT. *KpV*, A 41; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.129.

²⁹⁵ KANT. *KpV*, A 42; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.130.

²⁹⁶ Cf. Dekens – “Kant opõe o princípio último de sua moral à totalidade dos princípios materiais, que submetem a vontade a um objeto que lhe é externo. Um de seus princípios materiais, a felicidade atrai singularmente a atenção de Kant. Sua crítica da felicidade, mais sutil do que se possa ter dito, marca a originalidade kantiana entre o rigor da determinação racional de sua moral e a sua relativa benevolência em relação àquilo que o homem deseja” (DEKENS, 2008, p.102).

²⁹⁷ KANT. *KpV*, A 45; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.132.

²⁹⁸ KANT. *KpV*, A 45; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.132.

previamente definido a moral como uma ciência que nos ensina como devemos, não tornar-nos felizes, mas dignos da felicidade”²⁹⁹. Adiante ele estende o argumento,

Pois, em si, o dever nada mais é do que a restrição da vontade à condição de uma legislação universal, possível mediante uma máxima admitida, seja qual for o fim deste querer (por conseguinte também a felicidade) (KANT. *Gemeinspruch*, A 212; 2008, p.66).³⁰⁰

A partir desta abordagem o que Kant faz é ressaltar que a carência (*Bedürfnis*) do homem, em busca das necessidades que subjazem a sua própria natureza finita, apenas não consiste em elemento necessário para sua fundamentação moral, descartando assim a possibilidade de uma proposta eudaimonista, para a qual ele responderá: “Por isso, na questão do princípio moral, pode omitir-se completamente e deixar-se de lado (como episódica) a doutrina do soberano bem como fim último de uma vontade”³⁰¹. Aqui se torna clara a insuficiência da busca pela felicidade como princípio moral, pois, estando na dependência apenas da matéria da faculdade de apetição, ainda que diga respeito a uma proposição fundamental prática, consta como meramente um imperativo de destreza. Dito desta forma, este imperativo consiste em não mais que uma regra prática de habilidade que se fundamenta apenas em princípios subjetivos, portanto, contingentes e incapazes de fornecer uma lei incondicional³⁰². Os princípios fundamentais na busca pela felicidade são, pois, regras práticas, mas nunca leis práticas. Consistem no fundamento da aspiração, mas jamais deverão ser entendidos como fornecendo um fundamento válido universalmente³⁰³.

²⁹⁹ „Ich hatte die Moral, vorläufig, als zur Einleitung, für eine Wissenschaft erklärt, die da lehrt, nicht wie wir glücklich, sondern der Glückseligkeit würdig werden sollen“ (KANT. *Gemeinspruch*. A 209; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.XI. p.131).

³⁰⁰ „Denn an sich ist Pflicht nichts anders, als Einschränkung des Willens auf die Bedingung einer allgemeinen, durch eine angenommene Maxime möglichen Gesetzgebung, der Gegenstand desselben, oder der Zweck, mag sein welcher er wolle (mithin auch die Glückseligkeit)“ (KANT. *Gemeinspruch*, A 212; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.XI, p.132).

³⁰¹ „Bei der Frage vom Prinzip der Moral kann also die Lehre vom höchsten Gut, als letzten Zweck eines durch sie bestimmten und ihren Gesetzen angemessenen Willens, (als episodisch)...“ (KANT. *Gemeinspruch*, A 213; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.XI, p.133).

³⁰² KANT. *KpV*, A 46; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.133.

³⁰³ Cf. Höffe – “Entre as tentativas filosóficas mais importantes para fundamentar a felicidade como princípio do agir humano conta-se talvez a Ética a Nicômaco, de Aristóteles. Se também ela é atingida pela crítica de Kant, é discutível. Ou seja, Aristóteles entende a felicidade não como contentamento subjetivo, mas como meta absolutamente suprema, além da qual não pode ser pensada mais nenhuma meta. Deste modo, ela toma, antes, o significado do sumo bem, que também Kant reconhece no quadro da doutrina dos postulados. No entanto, Kant pensa o conceito de sumo bem no quadro de uma ética da vontade, Aristóteles, contrariamente em uma ética de aspirações” (HÖFFE, 2005, p.218).

No teorema III Kant reforça a necessidade de uma desvinculação para com a matéria do princípio prático. Segundo ele, para que se proceda a representação de uma máxima elevada a uma lei universal, não a matéria, mas tão somente a forma legislativa deve estar na determinação da vontade ³⁰⁴. Definida a necessária universalidade a qual deverão alcançar todas as máximas, Kant se propõe encontrar a natureza (*Beschaffenheit*) de uma vontade orientada por tal legislação universal. Por estar restrita a uma representação apenas racional relegando quaisquer representações materiais possíveis, a forma da lei dada *a priori* fornece, outrossim, um fundamento absoluto o qual permite compreender esta vontade como totalmente independente da lei natural dos fenômenos (*Naturgesetz der Erscheinungen*), sendo considerada, neste momento, como liberdade transcendental. Em sua natureza, portanto, esta vontade consiste em vontade livre (*freier Wille*).

No problema II Kant deixa claro que a vontade livre possui apenas uma lei na qual se fundamenta, e esta é uma lei formal que opera na determinação da vontade a partir de si própria ³⁰⁵. Kant considera a liberdade e a lei prática incondicionada como correlatas. No entanto, o autor pretende aqui questionar onde se dá o conhecimento do *in-condicionado* prático, se pela liberdade ou pela lei prática. A impossibilidade de tal conhecimento mediante a liberdade se dá em dois aspectos. O primeiro diz respeito à inviabilidade de uma imediata consciência do conceito de liberdade, que num primeiro momento é apenas negativo, ou seja, diz respeito apenas à negação de uma determinação heterônoma. Isto prova apenas a não determinação por causas anteriores e exteriores. O âmbito da experiência também não propicia tal conhecimento, pois, necessário se faz pressupor neste um objeto fenomênico que necessariamente deveria ser conhecido mediante as leis causais naturais, que regem o mundo segundo o mecanicismo sob o qual unicamente estes elementos podem ser compreendidos ³⁰⁶. Segundo Kant é a própria lei moral em sua característica incondicionalidade que conduz de forma direta ao conceito de liberdade, desta sim somos imediatamente conscientes. Isto pelo fato de que as máximas da vontade, que em sua projeção, devem ser necessariamente universais, corroboram assim a necessária prescrição que deve determinar a ação tão somente fundamentada em uma razão prática pura. Nesta perspectiva, a moralidade e a

³⁰⁴ KANT. *KpV*, A 48; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.135.

³⁰⁵ KANT. *KpV*, A 52; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.138.

³⁰⁶ KANT. *KpV*, A 53; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.139.

liberdade parecem elementos correlatos e é importante trazer ao debate a abordagem intitulada *Tese da reciprocidade*, de Henry Allison.

Allison acredita que a difícil tarefa de justificação da moralidade decorre das distintas defesas que o próprio Kant ofereceu ao problema da justificação da moralidade, problema avultado pelo aparente abandono da tentativa de uma dedução, em favor da tese do *Factum*³⁰⁷, assim, a tese da reciprocidade apresenta a liberdade da vontade com um duplo estatuto, não só necessário, mas também suficiente, sendo que, esta parece ser uma ideia comum tanto a *Grundlegung* quanto a *KpV*³⁰⁸.

A chamada *Lei fundamental da razão prática pura* (*Grundgesetz der reinen praktischen Vernunft*) abre o §7 da Analítica da *KpV*, e é expressa pela seguinte proposição: “Age de tal modo que a máxima de tua vontade possa sempre valer ao mesmo tempo como princípio de uma legislação universal”³⁰⁹. É bastante perceptível a semelhança entre a passagem supracitada e a terceira formulação do imperativo categórico exposto na segunda seção da *Grundlegung*. Na obra *Categorical imperative*, Paton denomina a terceira formulação do imperativo categórico de *Fórmula III*, e a intitula “A fórmula da autonomia”, que no contexto da *KpV* passa a representar, agora, a própria lei fundamental da razão em seu uso prático puro³¹⁰. Porém, embora sejam proposições semelhantes, se faz necessário esclarecer a distinção entre elas.

Esta formulação, quando de sua observância, confirma a vontade como uma vontade autônoma e pura, em decorrência de sua universalidade sendo que a razão

³⁰⁷ Cf. Allison – “...our task is complicated by the fact that Kant’s attempts to ground morality and freedom as he conceives them take markedly different forms in Groundwork III and the Critique of practical reason. In the former, Kant provides what purports to be a deduction of the moral law on the basis of the necessity of presupposing the idea of freedom. By contrast, in the latter he explicitly denies the possibility of any deduction of the moral law and claims instead that this law as a “fact of reason” can serve as the basis for a deduction of freedom” (ALLISON, 1980, p.201).

³⁰⁸ Cf. Allison – “...we must consider a thesis that is common to both the Groundwork and the Critique of practical reason and that constitutes the first step in the Kantian justification of morality. This is the claim that morality and freedom are reciprocal concepts, henceforth termed the “reciprocity thesis”. Its significance stems from the fact in entails that freedom of the will (transcendental freedom) is not only a necessary but also a sufficient condition of the moral law” (ALLISON, 1980, p.201)

³⁰⁹ „Handle so, daß die Maxime deines Willens jederzeit zugleich als Prinzip einer allgemeinen Gesetzgebung gelten könne“ (KANT. *KpV*, A 54; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.140).

³¹⁰ Cf. Paton – “So act that your will can regard itself at the same time as making universal law through its maxim” (*Grundlegung*, BA 76). This formula is based on the principle that a rational will makes, or gives itself, the laws which it obeys – the principle of autonomy. In the *Critique of practical reason* it is described as the fundamental law of pure practical reason. It is there expressed as follows: “So act that the maxim of your will can always at the same time be valid as a principle making universal law” (*KpV*, A 56). (PATON, 1971, p180).

pura em seu uso prático é capaz de orientar a vontade mediante a simples forma da lei, já que é exatamente e simplesmente a forma das máximas que devem ser observadas e consideradas. Uma legislação universal nestes moldes é tida por Kant como um elemento aparentemente estranho (*befremdlich*) em comparação com o restante do conhecimento prático. Esta legislação não aponta para a regra condicionada segundo a matéria das máximas, mas, tão somente segundo a representação formal das mesmas. Isto equivale dizer o mesmo que uma lei incondicional, portanto, não mera regra orientada pela causalidade física.

Eis que surge a segunda menção ao *Factum* da razão,

Pode-se denominar a consciência desta lei fundamental um *Factum* da razão, porque não se pode sutilmente inferi-la de dados antecedentes da razão, por exemplo, da consciência da liberdade (pois esta consciência não nos é dada previamente), mas porque ela se impõe por si mesma a nós como uma proposição *sintética a priori*, que não é fundada sobre nenhuma intuição, seja pura ou empírica... (KANT. *KpV*, A 56; 2003, p.107) ³¹¹.

Na referida passagem, Kant coloca este *Factum* como a “consciência desta lei fundamental” que, porém, não pode de maneira alguma contar com uma explicação justificável previamente, torna-se como que uma autoimposição do sujeito, já que a razão prática pura ordena imediatamente e incondicionalmente, nas palavras de Kant, “como uma proposição sintética *a priori*”. O enfoque torna-se categórico no corolário: “A razão pura é por si só prática e dá (ao homem) uma lei universal que chamamos de lei moral” ³¹². Para os seres capazes de razão Kant diz ser possível perceber este princípio da moralidade como uma lei universal para todos os entes racionais. Porém, é necessário para isso, que o homem também seja dotado de vontade. Ou seja, dotado daquela capacidade de representar para si mesmo regras práticas fundadas a partir da universalização das máximas enquanto considerando apenas a forma das mesmas, isto as torna inclusive proposições fundamentais. Esta característica produtora da razão, Frederick Copleston interpreta como sendo

³¹¹ „Man kann das Bewußtsein dieses Grundgesetzes ein *Factum* der Vernunft nennen, weil man es nicht aus vorhergehenden Datis der Vernunft, z. B. Dem Bewußtsein der Freiheit (denn dieses ist uns nicht vorher gegeben), herausvernünfteln kann, sondern weil es sich selbst uns aufdringt als synthetischer Satz *a priori*, der auf keiner, weder reinen noch empirischen Anschauung gegründet ist...“ (KANT. *KpV*, A 56; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.141).

³¹² „Reine Vernunft ist für sich allein praktisch und' gibt (dem Menschen) ein allgemeines Gesetz, welches wir das Sittengesetz nennen“ (KANT. *KpV*, A 56; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.142).

tipicamente a função da razão na esfera prática ³¹³. A moralidade, nesta passagem, surge como característica intrinsecamente humana (ser enquanto racional) mesmo perante um ser supremo. Kant supõe que o princípio da moralidade não diz respeito somente aos entes finitos enquanto seres capazes de racionalidade, mas também ao ente infinito enquanto como uma *inteligência suprema (oberste Intelligenz)* ³¹⁴.

Ainda que haja a possibilidade de se considerar no ser capaz de racionalidade uma vontade efetivamente tida como pura (*reine Wille*), não constará como vontade moral a sua determinação, senão mediante a forma imperativa da lei. Pois, o pendor a contradição pode frequentemente surgir, tornando difícil a distinção entre a vontade orientada pelo mero desejo patológico, e a orientação mediante o fundamento determinante objetivo puro. Tal impasse jamais ocorre no que tange ao ser supremo, pois neste trata-se sim de uma *vontade santa (heiligen Wille)*, ou seja, sua vontade jamais entra em conflito com seu desejo, são ambos objetivamente legislativos. Note-se que é possível falar de uma virtude moral em Kant, ainda que de forma bastante específica. Esta corresponde ao fato de que o mérito da moralidade cabe unicamente ao homem, e sua virtude moral está exatamente em, mesmo não possuindo em si a *santidade (Heiligkeit)*, buscar ser merecedor de sua felicidade, mesmo que esta talvez nunca possa ser tida como resultado de sua ação. Dito de outra forma, a felicidade constitui, de forma geral, o anseio dos seres humanos enquanto racionais, e não só pode ser alcançada, como deve ser por ele fomentada, porém, nunca tida como objeto constituinte da fundamentação da ação em vistas dela. Pois, como já mencionado anteriormente, os princípios da busca da felicidade podem considerar-se no máximo regras práticas, mas nunca leis práticas. A virtude nos seres racionais deve consistir na busca da superação de sua tendência natural em orientar-se apenas por proposições práticas meramente subjetivas. Sua moralidade, portanto, diz respeito a efetivação de sua capacidade de representar a si mesmo a lei, relegando a matéria de sua faculdade de apetição, evitando assim sucumbir a um princípio subjetivo empírico. Esta efetivação coloca sua razão pura em seu uso prático como notadamente legislativa. No entanto, Kant nos diz que a *santidade da vontade (Heiligkeit des Willens)* deve ser fomentada

³¹³ Cf. Copleston – “In its theoretical function reason determines or constitutes the object given in intuition, (...) In its practical function, however, reason is the source of its objects; it is concerned with moral choice, not with applying categories to the data of sense intuition. We can say that it is concerned with the production of moral choices or decisions in accordance with the law which proceeds itself” (COPLESTON, 1977, p.310).

como um *arquétipo (Urbilde)* ao qual a aproximação deve ser perseguida infinitamente ³¹⁵.

Para uma melhor compreensão acerca da chamada espontaneidade da lei prática pura faz-se pertinente, e necessária, a leitura atenta da passagem do teorema IV. Kant nesta passagem menciona que para a fundamentação de obrigações é imprescindível o reconhecimento da autonomia da vontade, pois, uma heteronomia do arbítrio entraria em total desacordo com o princípio da moralidade da vontade. Como já anteriormente mencionado, a determinação da vontade deve se dar de forma totalmente independente da matéria da lei. Deve levar em conta, portanto, somente a forma legislativa universal (*allgemeine gesetzgebende Form*). Enquanto esta independência da matéria da lei pode ser considerada uma liberdade apenas em sentido negativo, pois, numa tal proposição apenas fica constatado que não há uma determinação por causas exteriores, automaticamente com a impossibilidade de uma coerção externa, a razão pura em seu uso prático torna-se a única orientadora da vontade, assim, prova-se a autonomia e o poder legislativo que a razão pura em seu uso prático tem sobre o meramente sensível. Por conseguinte, prova-se também a liberdade em sentido objetivo ³¹⁶. Pelo fato de que a um condicionamento subjetivo sempre preceder aquilo que se tem por matéria das regras práticas, fator este que as impede de serem consideradas como fundamentos morais exatamente por não poderem alcançar a necessária universalidade, Kant, no entanto, não supõe um querer sem um objeto, senão, apenas este objeto não consiste de maneira alguma em condição ou fundamento propriamente moral, pois lhe falta a forma legislativa e universalmente válida da lei ³¹⁷, e é exatamente em decorrência desta perspectiva que Kant coloca o princípio da felicidade como diametralmente distinto, e mesmo contrário ao princípio da moralidade, como já foi dito anteriormente, ou seja, é impossível considerar tal princípio como moralmente justificável. Para Kant o fundamento num princípio de natureza contingente acaba por gerar um desacordo (*Widerstreit*) para com o plano da moralidade em decorrência de seu fundamento estar assentado meramente em objetos materiais, assim como também o é o princípio da felicidade própria, ou seja, em elementos empíricos. Tais objetos podem inúmeras vezes confundir, e mesmo tornar difícil a

³¹⁴ KANT. *KpV*, A 57; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.142.

³¹⁵ KANT. *KpV*, A 58; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.143.

³¹⁶ KANT. *KpV*, A 59; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.144.

distinção em relação aquilo que está sendo empreendido em vistas da moralidade mesma, ou da felicidade própria. Por este motivo, o princípio da felicidade própria deve ser considerado como definitivamente inválido como princípio moralmente justo ³¹⁸. Basta que se pense na necessária forma imperativa que a vontade assume mediante a razão pura em seu uso prático. O princípio sob o qual a máxima do amor de si (*Maxime der Selbstliebe*) assenta seu fundamento é apenas contingente, diz respeito não mais que a uma regra prudencial. Ao contrário, a lei moral deve ser uma obrigação (*verbinlich*) ³¹⁹, e na medida em que possuímos a autonomia da vontade, deve tratar-se necessariamente de uma obrigação autoimposta ³²⁰. Kant corrobora as passagens anteriores destacando a forma universal como se apresentam os princípios da moralidade. No que consiste o dever, isto se apresenta aos indivíduos mediante si próprios, imediatamente. Isto só pode ocorrer, obviamente, se possuímos a autonomia da vontade que determina imediatamente o que se deve incondicionalmente. Além do que, este princípio é acessível a todo ente racional, por mais inexperiente que seja tal indivíduo. Já os princípios prudenciais, aquilo que agrada ou mesmo pode trazer certos benefícios a um indivíduo, bem como a duração do deleite de tais objetos em sua existência são coisas que não são facilmente definíveis. Isto decorre em virtude da incapacidade de determina-los de forma correta, ou mesmo, sequer atingi-los ³²¹.

Kant parece estar convencido de que uma prática moral fundamentada na liberdade e na lei moral, sendo esta última como determinante objetiva da vontade humana, acaba por fomentar como que um *sentimento de contentamento consigo mesmo* ³²². Mediante esta afirmação aparentemente problemática, Kant parece ensejar um importante passo. Este consiste na apresentação de um aspecto subjetivo do homem, que por intermédio de uma prática constante daquilo que consiste em seu dever, dado por sua racionalidade prática, revela o surgimento de um sentimento. Tal sentimento, no entanto, não pode ser considerado como o locus

³¹⁷ KANT. *KpV*, A 60; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.145.

³¹⁸ KANT. *KpV*, A 63; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.147.

³¹⁹ Cf. Rohden – “A obrigação moral livra o homem da mera determinação natural e subordina-o a uma lei racional da liberdade. Com isto, portanto, - convem acentuar - a obrigação moral, no que concerne à própria autonomia, não acenta em última análise sobre a lei, mas sobre a liberdade, que tem de ser conferida a todo ente racional como fundamento determinante prático” (ROHDEN, 1981, p.80).

³²⁰ KANT. *KpV*, A 64; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.148.

³²¹ KANT. *KpV*, A 64; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.148.

³²² „Gefühl der Zufriedenheit mit sich selbst“ (KANT. *KpV*, A 69; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.152).

de onde brota o dever, mas, sim, consiste na consciência de que a ação é orientada moralmente em decorrência de sermos livres, bem como é tarefa do dever apenas, cultivar (*Kultivieren*) tal sentimento. É por este motivo que Kant denomina este sentimento de um sentimento moral (*moralische Gefühl*)³²³. Kant encerra sua argumentação, neste ponto, reforçando as características daquele que unicamente pode ser tido como o fundamento da moralidade. Este possui a imprescindível capacidade para determinar a vontade, e esta determinação se dá de forma incondicional e imediata. Somente um princípio nestes moldes, segundo Kant, deverá estar no fundamento de um imperativo que se pretenda como legislativo, portanto, categórico³²⁴.

2.3– Acerca do problema da dedução da lei moral no âmbito da *Die analytik der reinen praktischen Vernunft*

Na passagem intitulada *Da dedução das proposições fundamentais da razão prática pura*³²⁵, Kant expressa enorme confiança ao afirmar que a *Analítica* é capaz de oferecer uma demonstração da objetividade da razão pura prática, ou seja, há realidade objetiva na efetivação da determinação da vontade mediante esta faculdade prática pura. Kant neste momento corrobora esta objetividade da razão prática pura por intermédio do *Factum*,

Esta analítica demonstra que a razão pura pode ser prática – isto é, pode determinar por si a vontade independentemente de todo o empírico –, e isto na verdade mediante um *Factum*, no qual a razão pura deveras se prova em nós praticamente, (...) Ela mostra ao mesmo tempo que este *Factum* vincula-se indissolavelmente à consciência da liberdade da vontade, antes, é idêntico a ela; (KANT. *KpV*, A72; 2003, p.139)³²⁶.

³²³ KANT. *KpV*, A 68; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.151.

³²⁴ KANT. *KpV*, A 71; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.154.

³²⁵ „Von der Deduktion der Grundsätze der reinen praktischen Vernunft“ (KANT, *KpV*, A 72; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.155).

³²⁶ „Diese Analytik tut dar, daß reine Vernunft praktisch sein, d.i. für sich, unabhängig von allem Empirischen, den Willen bestimmen könne – und dieses zwar durch ein Factum, worin sich reine Vernunft bei uns in der Tat praktisch beweiset, nämlich die Autonomie in dem Grundsätze der Sittlichkeit, wodurch sie den Willen zur Tat bestimmt. – Sie zeigt zugleich, daß dieses Factum mit dem Bewußtsein der Freiheit des Willens unzertrennlich verbunden, ja mit ihm einerlei sei,...“ (KANT. *KpV*, A72; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.155).

Em decorrência de a razão prática pura ter a capacidade para determinar a vontade mediante uma proposição fundamental não material, mas prático-formal, sua realidade se prova em nós como efetiva, caracterizando-se este processo como uma pura autonomia da vontade. Kant considera *Factum* e consciência da liberdade da vontade, como termos correlatos, idênticos, o que implica necessariamente num auto-reconhecimento do sujeito como agora efetivamente conhecedor da lei moral,

...a lei moral fornece, ainda que nenhuma perspectiva, contudo um *Factum* absolutamente inexplicável a partir de todos os dados do mundo sensorial e de todo o âmbito de nosso uso teórico da razão. Esse *Factum* oferece indícios de um mundo inteligível puro e até o determina positivamente, permitindo-nos conhecer algo dele, a saber, uma lei (KANT. *KpV*, A 74; 2003, p.143)³²⁷.

A argumentação de Kant nestas passagens desperta as mais diversas interpretações e críticas, muitas delas discordantes com o novo posicionamento do próprio autor em relação à sua proposta de fundamentação moral. Dieter Henrich destaca que os idealistas posteriores a Kant criticaram seu posicionamento tardio principalmente, ao que parece por distanciar-se dos escritos preliminares mais críticos³²⁸. Henry Allison destaca que a posição de alguns autores em relação à segunda Crítica foi bem menos entusiasta que em relação à infrutífera terceira seção da *Grundlegung*, pois aquela, quase que para o consenso geral, ao menos aparentava estar no caminho correto³²⁹. Ainda em relação à *Grundlegung*, Guido Almeida aponta para o fato de que aparentemente Kant não teria operado a necessária transição de uma tão somente demonstração da fórmula (imperativo categórico e seus desdobramentos) a um segundo estágio mais crítico e neste, sim, a fundamentação propriamente dita seria provada. A pretensão inicial da introdução da *Grundlegung*, a saber, um procurar (*Aufsuchung*) e, logo após, um estabelecer

³²⁷ „...das moralische Gesetz, wenn gleich keine Aussicht, dennoch ein schlechterdings aus allen Datis der Sinnenwelt und dem ganzen Umfange unseres theoretischen Vernunftgebrauchs unerklärliches Factum an die Hand, das auf eine reine Verstandeswelt Anzeige gibt, ja diese so gar positiv bestimmt und uns etwas vor ihr, nämlich ein Gesetz“ (KANT. *KpV*, A 74; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.156).

³²⁸ Cf. Henrich - ...Als Kant (unter platonischem Einfluß) den rationalen Charakter der Gewißheit vom Guten entdeckt hatte, glaubte er zunächst, die Möglichkeit dieser sittlichen Einsicht aus der theoretischen Vernunft verstehen zu können. Seine Theorie von der unverständlichen Faktizität des vernünftigen, Sittengesetzes ist das späte Ergebnis solcher Deduktionsversuche, von deren Ergebnislosigkeit er sich schließlich überzeugen mußte. Die idealistische Kritik richtet sich also gegen die reife und keineswegs gegen eine vorläufige Gestalt seiner Lehre (HENRICH, Dieter. Der Begriff der sittlichen Einsicht und Kants Lehre vom Faktum der Vernunft. 1960, p.82).

³²⁹ ALLISON, 1980, p.230.

(*Festsetzung*) o princípio supremo da moralidade, parece ter sido deixado de lado por Kant absolutamente ³³⁰.

Lewis White Beck questiona em sua obra seminal *A commentary on Kant's Critique of practical reason*, a nova posição de Kant em relação ao *Factum*, o que num momento anterior consistia apenas em pressuposição da consciência moral como *ponto de vista metodológico*, agora assume posição de premissa central e vital de seu argumento ³³¹. Beck propõe duas questões principais a partir desta afirmação da objetividade da razão pura como prática demonstrada mediante a figura do *Factum*: a) O que é o *Factum* da razão ³³²; b) É este um fundamento válido para sua construção? ³³³. Beck ao empreender sua leitura do texto kantiano encontra um obstáculo significativo na diversidade com que Kant aborda a figura do *Factum*, pois em certo momento ele considera este *Factum* como a “consciência da lei” ³³⁴; em outro como “a lei moral mesma” ³³⁵; ou ainda, como “autonomia” ³³⁶. Em relação à “consciência da lei”, esta certamente tida como um fato ³³⁷, e a “lei mesma” propriamente dita em relação a qual somos conscientes ³³⁸, embora numa condição *sub judice* da mesma ³³⁹, Beck demonstra certo incômodo com esta distinção ³⁴⁰.

³³⁰ Cf. Almeida – “...sem essa dedução, não seria possível realizar o programa descrito na introdução da obra <Grundlegung>, que é, como lemos aí, o de uma “*Aufsuchung*” und “*Festsetzung*”, qual seja o de “procurar” e “estabelecer” o princípio de nossos juízos morais. Com efeito, este programa só se realiza quando passamos do patamar atingido no segundo capítulo, que é o de expor numa fórmula abstrata e geral o princípio de nossos juízos morais (*Aufsuchung*), para o nível superior de Crítica, que é o de fundamentar, isto é, provar a validade desse princípio (*Festsetzung*)” (ALMEIDA, Guido. Crítica, dedução e facto da razão. 1999, p.59).

³³¹ Cf. Beck - “*What as previously only a methodological standpoint, the assumption of moral consciousness, now functions as an actual premise of the argument, in spite of Kant's having acknowledged that it might be illusory*”. (BECK, 1984, p.166).

³³² Uma primeira dificuldade na interpretação do texto de Lewis White Beck consiste no uso que o autor faz do termo ‘fact’, que suscita uma interpretação deste como um mero fato empírico (no alemão *Tatsache*), como a palavra ‘fact’ no inglês (bem como em outras línguas) parece suscitar. Acreditamos ser pertinente manter sempre a atenção para o uso que Kant faz do termo *Factum*, em latim, em detrimento de *Faktum* (correlato de *Tatsache*). Ver nota preliminar na abertura deste trabalho.

³³³ BECK, 1984, p.167.

³³⁴ “...consciousness of the law, ...” (BECK, 1984, p.167).

³³⁵ “...it is the moral law itself; ...” (BECK, 1984, p.167).

³³⁶ “...it is autonomy” (BECK, 1984, p.167).

³³⁷ “...consciousness of the moral law”, which can certainly be said to exist as a fact...” (BECK, 1984, p.167).

³³⁸ “...and the law itself, of which we are conscious...” (BECK, 1984, p.167).

³³⁹ “...(whose “factuality” is *sub judice*)” (BECK, 1984, p.167). O termo latino *sub judice* na esfera jurídica denota um caso ainda sob julgamento, ou seja, quando um tribunal ainda não proferiu juízo ou sentença definitiva acerca de um determinado caso.

³⁴⁰ Cf. Beck – “Thus if we permit the *prima facie* distinction between the two alleged facts to stand as a fundamental duality, Kant cannot make a transition from the undisputed fact (that we are conscious of a moral law) to the disputed fact (that there is a law that can come only from pure practical reason). Yet it is the latter whose factuality is to be shown if the moral law is to be justified” (BECK, 1984, p.168).

Finalmente, segundo ele não é suficiente para apresentar a argumentação de Kant em sua real propriedade ³⁴¹. Diante deste impasse conceitual, Beck, recorrendo a uma estratégica filológica, propõe então uma nova interpretação para o sentido do genitivo alemão “der” na expressão *Factum “der” Vernunft*. Neste caso, se traduzido (“der” = “for”) seria compreendido como uma subjetividade do agente de modo que este fato, sendo conhecido de um *modo directo* seria traduzido por *fact for reason* (fato para a razão), se traduzido (“der” = “of”) seria compreendido no sentido objetivo, ou seja, conhecido pela razão *reflexivamente* seria traduzido como *fact of reason* (fato da razão) ³⁴².

A distinção específica consiste em que, no caso de um fato “para” a razão, teria de ser um fato dado previamente como que apreendido por um tipo especial de insight, porém, não sensível (*não envolveria a intuição sensível*), seria uma espécie de *intuição intelectual*, que pode tender muito facilmente a uma interpretação meramente intuicionista da teoria kantiana. Aqui corresponderia ao âmbito de uma dedução, ou seja, a justificação da validade se daria de maneira objetiva e universal. Beck está completamente ciente do problema que surge neste primeiro enfoque enquanto um fato “para” a razão, se acaso se desconsiderar a argumentação de Kant nas primeiras linhas da *Doutrina transcendental dos elementos* de sua *Estética transcendental* na primeira Crítica; neste sentido, pois, tal figura careceria de uma intuição sensível, elemento imprescindível para qualquer conhecimento na perspectiva epistemológica kantiana ³⁴³.

O fato “da” razão consistiria na afirmação de que a razão pura é efetivamente prática, e a partir de si mesma seria capaz de apresentar uma determinação à vontade, que por sua vez se provaria pelo ato ³⁴⁴. Esta segunda via apresentada pelo autor, a saber, o fato “da” razão, que corresponde melhor (ao menos no nosso entendimento) ao sentido do *Factum* (na forma latina), não é dedutível, tampouco

³⁴¹ Cf. Beck – “I believe, however, that this duality of meaning of “fact” does not represent Kant’s premises properly” (BECK, 1984, p.168).

³⁴² Cf. Beck – “To explore this possibility, we need to draw still another distinction in this meaning of “fact of pure reason”. “fact of pure reason” may mean a fact known by pure reason as its object, modo directo. Or it may mean the fact that there is pure reason, known by reason reflexively. These may be distinguished as “fact for pure reason” and “fact of pure reason” (BECK, 1984, p.168).

³⁴³ Cf. Beck – “The first Critique showed that there are not any facts known by pure reason without sensuous intuition. Facts are given to reason only by and through intuition” (BECK, 1984, p.168). Ver também, KANT. *KrV*, B 33, 1996, p.71.

³⁴⁴ Cf. Beck – “If he is speaking of the fact “of” pure reason, on the other hand, this is not subject to the suspicion we feel about the fact “for” reason. Kant’s point is that in any willing there is a principle

intuível, mas originário no sentido de um uso prático puro da razão, assim, mantém o projeto kantiano no sentido de tentar provar que a razão pura é efetivamente prática. Após esta breve exposição de sua proposta, Beck parece perceber que o fato “da” razão é o mais plausível a ser admitido como aquilo que melhor expressa o que Kant tenha pretendido como fundamento primeiro de sua filosofia moral, qual seja, uma lei que, dada por uma racionalidade em seu uso prático puro, pode ser reconhecida por esta mesma razão de forma *a priori* e consistir em um *Factum* para si mesma, bem como esta lei em sua moralidade prova sua autonomia ³⁴⁵, e também, pensamos ser esta a melhor acepção para a expressão *Factum der Vernunft*. A posição de Lewis White Beck destaca-se no que tange a tradição de críticos de Kant, e para seus contemporâneos parece ter oferecido, ao menos em dado momento, uma via de interpretação bastante interessante para a questão acerca do texto kantiano de tão difícil solução. Mas, parece que após toda a argumentação de Beck, voltamos ao mesmo ponto de partida, qual seja, na aceitação de um *fact of reason*, acabamos por novamente recair sobre o *Factum der Vernunft*, a figura inexplicável como nos coloca o próprio Kant ³⁴⁶. Beck afirma que o agente muito bem poderia ter a capacidade de aceitar um imperativo como válido para si, sendo que a consciência da validade de tal imperativo provaria a efetividade da própria razão prática ³⁴⁷. Uma observação a este argumento pode até mesmo colocar a questão acerca do real significado de o indivíduo asserir um imperativo, e desta forma criticar Beck também por seu uso da passagem da *Grundlegung* onde Kant reforça a necessidade de se agir sob a ideia de liberdade ³⁴⁸, e por fim, até mesmo afirmar que Beck recai sobre o mesmo círculo vicioso kantiano da *Grundlegung* ³⁴⁹.

Porém cabe ressaltar que há outros elementos os quais parecem ter sido desconsiderados na crítica de Beck acima exposta. Retomando a passagem da

which is purely rational, and if pure reason is actually practical, it will show its reality and that of its concepts in action” (BECK, 1984, p.168). Ver também, KANT, KpV, A2, 2003, p.3.

³⁴⁵ Cf. Beck – “Only a law which is given by reason itself could be known a priori by pure reason and be a fact for pure reason. The moral law expresses nothing else than the autonomy of reason; it is a fact for pure reason only inasmuch as it is the expression of the fact of pure reason, i.e., of the fact that pure reason can be practical. That is why the moral law is the sole fact of pure reason and for pure reason” (BECK, 1984, p.169).

³⁴⁶ KANT, KpV, A 74; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.156.

³⁴⁷ Cf. Beck – “...if a person believes that an imperative is valid for him, then it is in so far forth valid for him, and he shows that reason is practical even in awareness of this aspect of a valid claim” (BECK, 1984, p.169).

³⁴⁸ KANT. GMS, BA 100; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.83.

³⁴⁹ Ver. FAGGION, Andréa. A doutrina do facto da razão no contexto da filosofia crítica kantiana. 2008, p.248.

terceira seção que já abordamos anteriormente, Kant, após vincular os indivíduos verdadeiramente livres (*wirklich frei*) sob a ideia de liberdade, segue em sua argumentação afirmando que, a validade das leis da liberdade consistem “...exatamente *como se (als ob)* a sua vontade fosse definida como livre em si mesma e de modo válido na filosofia teórica” ³⁵⁰. O termo *como se*, pode ser complementado com a explicação da nota na mesma página. Obviamente Kant está tentando contornar o problema de ter que justificar especulativamente a liberdade, o que consiste, como Kant mesmo atesta, em libertar-nos do fardo que pesa sobre a teoria ³⁵¹.

Kant torna bastante claro, no período crítico desenvolvido entre as duas primeiras grandes Críticas, que a razão humana consiste em uma e mesma razão, tão somente desdobrando-se em dois usos diversos. Enquanto na esfera empírica a razão se restringe a um uso apenas especulativo da razão, na esfera moral resigna-se tão somente a um uso prático desta mesma razão. E nisto consiste obviamente o aspecto crítico de Kant, qual seja, tentar esclarecer quais os limites da razão em seus usos possíveis. Dieter Henrich compreendeu corretamente a posição kantiana não só acerca desta distinção entre os âmbitos de conhecimento, como também que a derivação de uma esfera a partir da outra também não pode ser procedente ³⁵². Esta distinção entre âmbitos distintos permitiu a Kant desvincular sua posição, no que tange à moralidade, de duas vertentes britânicas. Primeiro em relação às inclinações do sentimentalismo de Shaftesbury, como nos aponta A.D. Lindsay ³⁵³, e também do mero cálculo particularista e auto-interessado, empreendido por Thomas

³⁵⁰ „...unzertrennlich verbunden sind, eben so, als ob sein wille auch an sich selbst, und in der theoretischen Philosophie gültig, für frei erklärt würde“ (KANT. GMS, BA 100; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.83).

³⁵¹ Cf. Kant – „...also Von der Last befreien, die die Theorie drückt“ (KANT. GMS, BA 101; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.83).

³⁵² Cf. Henrich – Auch Kants rationale Begründung der Sittlichkeit beruht auf dem Prinzip der Einheit der theoretischen Vernunft mit der praktischen. Es ist ein ein und dieselbe Vernunft, die sich in beiden Dimensionen äußert. Aber das theoretische wissen ist aus dem praktischen ebensowenig abzuleiten wie das praktische aus dem theoretischen (HENRICH, 1960, p.81).

³⁵³ Cf. Lindsay - He was undoubtedly repelled into a reaction against the sentimental school of Shaftesbury, which in its German adherents insisted on the agreeable and gentlemanly nature of virtue with an almost sickly sentiment. This reaction accounts for the extreme emphasis laid by Kant on the divorce between duty and any kind of inclination. But his doctrine as a whole can only be understood in the light of the conclusions of the first Critique (LINDSAY, A.D. The philosophy of Immanuel Kant. 1919, p.72).

Hobbes. Henrich coloca que Kant parece até mesmo ter visto mérito na possibilidade de oferecer um fundamento racional ao princípio moral ³⁵⁴.

Há, em certo sentido, um aspecto contrastante com as pretensões do próprio Kant na *KpV* quando este apresenta a consciência do imperativo categórico como um *Faktum der Vernunft*. Sendo assim, esta reivindicação, factual ao que tudo indica, mostra-se como aparentemente contraditória. Se ela consiste realmente em algo de factual, deverá ser possível ao conhecimento teórico, e dado que o próprio Kant assume, em relação ao princípio moral, a posição de uma cognição tão somente racional, Henrich supõe que a argumentação de Kant, em algum momento de seu desenvolvimento, não conseguiu alcançar um grau de precisão tão claro quanto deveria ³⁵⁵, sendo que, no entanto, reconhece esta intuição moral (*sittliche Einsicht*) como não podendo ser conhecida empiricamente ³⁵⁶. Henrich parece muito mais preocupado em apontar para a situação desfavorável na qual a ética kantiana se coloca em relação à filosofia idealista posterior, isto porque na visão dos idealistas, a autonomia expressa pela representação da facticidade (*Faktizität*) do princípio moral (da boa vontade em sua expressão imediata e originária), parecia ser incompatível com a ideia de respeito (*Achtung*), este sendo imediatamente relacionado à teoria do senhor e do escravo ³⁵⁷. Em relação à *sittliche Einsicht*, termo que Dieter Henrich utiliza para explicitar seu entendimento específico acerca da fundamentação moral em Kant, necessitamos manter o mesmo cuidado dispensado ao *Factum*. Isto em decorrência de *Einsicht* poder ser traduzido por

³⁵⁴ Cf. Henrich – „Kant hat es sich stets als besonderes Verdienst zugerechnet, die sittliche Einsicht als vernünftige Erkenntnis begründet zu haben. Er ist davon überzeugt, daß seine Ethik die erste ist, welche die im sittlichen Bewußtsein gelegene unbedingte Forderung zum Tun und Unterlassen begrifflich aufgeklärt hat. Sie tut es in der Formel des kategorischen Imperativs, die den sittlichen Charakter einer Handlung mit Hilfe des Kriteriums prüft, ob sie vernünftige Allgemeinheit realisieren kann. Die Regel, nach der die sittliche Einsicht ihr Urteil findet, ist von Kant analog zu dem Gesetz der theoretischen Vernunft gefaßt. Kant hat einige Male versichert, daß es ein und dieselbe Vernunft sei, die sich im theoretischen und im sittlichen Wissen äußert“ (HENRICH, 1960, p.93).

³⁵⁵ Cf. Henrich – „Wenn die Vernunft als Vermögen von Erkenntnissen a priori definiert ist, so kann man nicht einsehen, wie sie soll Faktisches enthalten können. Das Faktische scheint in den Bereich der Erfahrung zu gehören, während die Vernunft die reine Durchsichtigkeit einer Einsicht fordern muß. Es scheint, daß Kants Theorie in der Ethik ihrem eigenen Anspruch nicht genügt und einem Mangel in der Entwicklung ihres Gedankes offenbart“ (HENRICH, 1960, p.93).

³⁵⁶ Cf. Henrich – „Diese Gewißheit ist in der bekannten Formel „Du kannst, denn Du sollst“ ausgesprochen. Sie kann nicht als theoretische Schlußfolgerung gelten. Dann wäre in ihr eine Erkenntnis von Seiendem gewonnen. Das Bewußtsein der Freiheit könnte dann nicht nur eine Voraussetzung sein, die allein für das sittliche Bewußtsein gilt. Die Folgerung ist keine theoretische Konsequenz, sondern die Explikation der sittlichen Einsicht durch sie selbst“ (HENRICH, 1960, p.111).

³⁵⁷ Cf. Henrich – „Die idealistische Philosophie, die auf Kant folgte, hat versucht, die kantische Ethik der ‚Autonomie‘ des Willens von diesen Begriffen zu befreien. Sie sah einen Widerspruch zwischen

intuição, ou mesmo conhecimento. O termo *Einsicht* encontra aqui a mesma problemática que o termo *Factum* utilizado por Kant, qual seja, tentar explicitar em que consiste este princípio de toda a moralidade, sem que se cometa o equívoco de afirmar-se um conhecimento teórico acerca do princípio moral. É bom lembrar, a realidade aqui é prática. Henrich nos leva a reconhecer que não se trata de uma fundamentação nem dualista no sentido aristotélico, nem meramente idealista, mas crítica enquanto buscando o fundamento moral no âmbito prático na capacidade autocrítica da própria razão ³⁵⁸, diferentemente de ambas, a teoria kantiana apresenta uma dualidade que “não pode ser solucionada” ³⁵⁹. E isto não recai em absurdo algum, visto que independentemente de o homem encontrar-se entre um mundo sensível e um mundo inteligível, a fundamentação da moralidade ocorre mediante um *Factum da razão* humana. Para Dieter Henrich, o peso propriamente filosófico da doutrina kantiana parece estar assentado exatamente neste aspecto não reducionista no qual parecem estar fundamentados o aristotelismo e o idealismo.

Guido Almeida reconhece a posição não intuicionista de Lewis White Beck ³⁶⁰, mas, igualmente, que o impasse continua, pois, o conhecimento ainda parece insuficiente no momento em que se recusa a aceitação de uma intuição mesmo que intelectual ³⁶¹. Além do já mencionado reconhecimento de Guido Almeida acerca do uso específico que Kant faz do termo *Factum* em latim, exposto na nota introdutória a este trabalho, o autor traça algumas considerações interpretativas importantes e significativas para esta problemática, e estabelece ainda duas possibilidades de interpretação do *Factum*, uma que ele denomina de “cognitivista”, que consistiria na

der freien Vernünftigkeit des Guten Willens und der Rede von Faktizität und Achtung, die in den Zusammenhang der Moral von Herr und Knecht zu gehören scheinen“ (HENRICH, 1960, p.113).

³⁵⁸ Dieter Henrich utiliza o termo absoluto, mas, dada a posição dual de Kant em relação ao mundo sensível e mundo inteligível, mesmo que seja uma e única razão que os ajuíze, devemos entender este absoluto como a busca pela unidade da razão, Henrich inclusive acredita que esta resposta é a melhor para esta pergunta sobre o princípio moral, ele escreve, „Diese Terminologie ist nichts weniger als ein ‚dogmatischer Restbestand‘ oder das Zeugnis eines noch zu geringen Vertrauens der Vernunft in sich selbst, die sich eben erst (in der Idee der Autonomie) als das Absolute gesetzt hat. Sie ist Ausdruck der spätesten und reifsten Antwort auf das Problem der Unbedingtheit des Guten und der der sittlichen Einsicht eigentümlichen Struktur“ (HENRICH, 1960, p.113).

³⁵⁹ HENRICH, 1960, p.113.

³⁶⁰ Cf. Almeida – “Em favor da interpretação do ‘facto da razão’ como facto da existência da razão prática, L. Beck argumentou que ela é a única maneira de evitar uma concepção intuicionista do ‘facto da razão’ e, o que é pior, o recurso à noção de intuição intelectual, visto que o facto ou ‘quasi-facto’ da razão não pode ser o objeto da intuição sensível” (ALMEIDA, Guido. Kant e o “facto da razão” – “Cognitivism” ou “decisionismo” moral? 1998, p.57).

³⁶¹ ALMEIDA, 1998, p.58.

auto-suficiência deste no momento em que a razão asserir sua validade ³⁶², e outra posição que ele chama de “decisionista”, esta consistindo não mais que na vontade enquanto um querer ³⁶³. O autor identifica a proposição kantiana que coloca o *Factum* como “consciência da lei moral”, como “indício” de uma possível posição “cognitivista” no sentido de um conhecimento da razão ³⁶⁴. Embora nada claro, o limite de distinção (se é que há algum), entre as proposições de Kant em relação ao *Factum* da razão como a própria consciência da lei moral, ou mesmo consciência deste como um imperativo ³⁶⁵, torna-se inegável a partir disto, que “nossos juízos morais atestam esse *Factum*” ³⁶⁶. Não se trata, portanto, de uma dedução no sentido defendido por Kant na KrV, em vistas de não poder contar com elementos externos ao próprio *Factum* ³⁶⁷, como independe de qualquer prova empírica, a posição cognitivista, segundo Guido Almeida, parece ser a mais adequada para a interpretação do *Factum* da razão ³⁶⁸. Mas, mesmo chegando a tal conclusão, de que o cognitivismo é uma alternativa plausível para o problema do *Factum*, Guido Almeida sugere que a argumentação de Kant ao recusar a necessidade de uma dedução transcendental, empreendida sem muito sucesso na terceira seção da *Grundlegung*, utilizando-se do *Factum* da razão como validade do princípio moral, o autor haveria relegado a uma possibilidade de uma fundamentação muito mais coesa, optando agora, simplesmente por uma mera exposição da fórmula como tal princípio se apresenta. Como já exposto anteriormente, a posição de Kant em relação à consciência da lei como um *Factum da razão* é bastante clara na KpV A 56, “...ela se impõe por si mesma a nós como uma proposição sintética a priori, que não é fundada sobre nenhuma intuição, seja pura, seja empírica...” ³⁶⁹. Como seria possível interpretar esta difícil construção do argumento kantiano? A dupla condição

³⁶² Cf. Almeida – “...entendido como asserção da validade de uma proposição, que assim tem por si algo que a torna válida” (ALMEIDA, 1998, p.60).

³⁶³ Cf. Almeida – “...como um acto da vontade que não tem por si senão o poder de querer” (ALMEIDA, 1998, p.61).

³⁶⁴ ALMEIDA, 1998, p.61.

³⁶⁵ ALMEIDA, 1998, p.63.

³⁶⁶ ALMEIDA, 1998, p.65.

³⁶⁷ Cf. Almeida – “...uma dedução da lei moral é impossível porque esta não concerne ao conhecimento da natureza de objetos que possam ser dados “alhures” a razão, mas ao conhecimento de algo cuja existência depende da própria lei moral” (ALMEIDA, 1998, p.71).

³⁶⁸ Cf. Almeida – “...a concepção cognitivista do “facto da razão” se oferece como a única alternativa possível, Esta tem uma vantagem manifesta sobre a concepção decisionista: ela explica da maneira mais simples possível o que dá a Kant o direito de apresentar nosso conhecimento da lei moral como um facto da razão, que prescinde de toda prova e, particularmente, desse gênero de prova que Kant chama de “dedução” (ALMEIDA, 1998, p.80).

³⁶⁹ KANT. *KpV*, A 56; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.142.

humana como pertencendo a dois mundos distintos, embora sendo o mesmo sujeito, parece nos dizer muito.

Enquanto ser sensível, vê-se a si mesmo como uma constituição empírica e particular em meio a outros entes apenas diferindo-se destes em sua condição de ser meramente afetado pela causalidade natural bem como, nesta condição, passíveis de serem apreendidos por uma intuição particular contando para seu conhecimento também com o concurso do entendimento. No entanto, enquanto “ser” capaz de racionalidade, um ente em si mesmo (*Wesen an sich selbst*), condição esta que lhe permite a entrada em um mundo inteligível onde lhe é possível por si, e para si, representar a lei, o homem é capaz de determinar racionalmente a causalidade que o move. Esta capacidade de autonomia é impossível para qualquer outro ente da natureza, a não ser para aqueles que possuem capacidade de razão. Kant afirma ainda que não em decorrência de uma intuição particular (*besondern Anschauung*), mas, em decorrência daquilo que ele chama de *leis dinâmicas (dynamischen Gesetzen)* é que se efetivará a determinação da vontade.

Schneewind faz menção a grande dificuldade que para Kant consiste em provar a possibilidade de “...se autoinstituir uma lei”, ou, “como podemos impor uma necessidade sobre nós mesmos” ³⁷⁰. Para Schneewind, a saída de Kant foi buscar uma analogia com o modelo mecanicista de Newton. Neste, Kant observou que a necessidade da sequência no encadeamento dos acontecimentos do mundo não está assentada sobre mandamentos ou sanções, mas, simplesmente seguem sua ordem pré-determinada por leis naturais ³⁷¹. Como a moralidade não consiste em algo que possa ser conhecido cientificamente, suas leis são incondicionadas, portanto, originárias. A ciência mostra o mundo como ele é, e a moralidade prescreve o mundo como ele deveria ser. A lei da moralidade é, portanto, uma lei dinâmica no sentido de ser espontânea e originária dentre as leis naturais condicionadas.

Se nos é correto afirmar que a *natureza sensível (sinnlichen Natur)* consiste em uma instância onde a existência dos entes está condicionada sob leis causais, e

³⁷⁰ Cf. Schneewind – “The problem Kant faced was to show how such law-making is possible. In particular he had to explain how we can impose a necessity upon ourselves” (SCHNEEWIND, J.B. *Autonomy, obligations, and virtue: an overview of Kant’s moral philosophy*. 1999, p.314.

³⁷¹ Cf. Schneewind – “Moral necessity could not be explained on that basis. Kant eventually found an explanation by comparing moral necessity to the necessity involved in the laws governing the physical universe. Kant was a Newtonian. He held that the sequence of events in the world is necessary. But

por ser natureza empírica em decorrência de tratar-se de objetos para os quais o conhecimento destes deve recorrer necessariamente ao concurso da intuição e do entendimento, então a causalidade que as pressupõem será necessariamente precedida por uma causa anterior e assim sucessivamente. Tal aspecto revela uma notada “heteronomia da razão pura” ³⁷². No entanto, a denominada *natureza supra-sensível (übersinnliche Natur)* permite aos seres racionais uma existência diversa dos demais entes empíricos, pois, é possível aos seres enquanto racionais, a entrada em um mundo inteligível, que como já mencionamos, não se trata de um além homem, mas pode ser pensado como dado sistema de condições que formalmente pressupostos por nosso entendimento ³⁷³, já que, como afirma o próprio Kant: “Esta lei deve propiciar ao mundo sensorial, enquanto natureza sensível (no que concerne aos entes racionais), a forma de um mundo inteligível” ³⁷⁴. Neste plano inteligível, as leis que o determinam não se vinculam a estados anteriores, nem tampouco a objetos dos sentidos, mas determinam *a priori*. Portanto, consistem em leis incondicionadas que reforçam a característica autônoma e independente da razão em seu uso prático puro ³⁷⁵. Em decorrência de apenas o ser, que no uso de sua racionalidade prática pura é capaz de formular o conceito acerca desta possível natureza supra-sensível, Kant denomina esta natureza de “...uma natureza sob a autonomia da razão prática pura” ³⁷⁶.

A natureza supra-sensível é denominada por Kant de *natureza arquetipa (Urbildliche / natura archetypa)* ³⁷⁷, em decorrência de sua capacidade de encerrar em seu âmbito princípios originários e modelares a serem seguidos exemplarmente, sendo que, somente a razão pura tem acesso a tais arquetipos. Em decorrência disto fornece princípios que são apenas regulativos e não constitutivos da natureza. A natureza sensível como uma *natureza éctipa (nachgebildete / natura ectypa)* ³⁷⁸ nada mais consiste que no locus da própria possibilidade de efetivação da vontade enquanto sendo fundamentada por um princípio derivado de uma natureza supra-

its laws involve no commands and no sanctions. Morality, however, is not science. Science shows us how the world has to be. Morality tell us how it ought to be” (SCHNEEWIND, 1999, p.314).

³⁷² KANT. *KpV*, A 74; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.156.

³⁷³ Cf. O’NEIL, 2000, p.69.

³⁷⁴ KANT. *KpV*, A 74; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.156.

³⁷⁵ KANT. *KpV*, A 74; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.156.

³⁷⁶ “...eine Natur unter der Autonomie der reinen praktischen Vernunft” (KANT. *KpV*, A 74; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.156).

³⁷⁷ KANT. *KpV*, A 75; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.157.

³⁷⁸ KANT. *KpV*, A 75; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.157.

sensível. Portanto, natureza éctipa reflete, em outras palavras, a efetividade de uma ação enquanto fundamentada na autonomia do sujeito, porém, esta natureza éctipa não é contrariada ou anulada pela natureza arquétipa, mas vemos que são coexistentes e mesmo, sob certo aspecto, complementares ³⁷⁹.

Na natureza sensível os fundamentos estão ancorados em objetos empíricos e estes constam como causas meramente heterônomas, além do que, os princípios materiais que determinam a vontade serão meramente contingentes, e, enquanto pretendendo-se como fundamentação moral de uma ação terão de ser considerados como insuficientes por sua característica meramente particular. No que tange à natureza supra-sensível, a vontade não se encontra submissa a nada mais que a um fundamento racional. É a própria vontade que determina seus objetos enquanto consiste em causa livre dos mesmos, ou seja, a vontade aqui é causa originária de seus objetos. A lei neste âmbito também é incondicional e universal, portanto, lei da liberdade e respeitando a todos os entes enquanto racionais. Esta universalidade corresponde a um fundamento dado pela razão prática pura que consiste na própria lei prática pura ³⁸⁰. Portanto, não há necessidade de se verificar também se os objetos da vontade são alcançados mediante a determinação por tal esfera inteligível, pois, neste é a própria vontade que os determina, além do que, como o próprio Kant nos diz: “Trata-se aqui não do sucesso, mas, somente da determinação da vontade e do fundamento determinante da máxima da mesma enquanto vontade livre” ³⁸¹.

As proposições fundamentais do entendimento mediante um viés fenomenológico na especulação teórica eram conhecidas por se constatar sua conformidade a leis naturais via experiência, lá a dedução fornecia a realidade objetiva daquelas proposições ³⁸². Ao contrário, para a chamada “proposição fundamental suprema da razão prática” ³⁸³ tal acuidade de conhecimento não pode ser alcançada tão facilmente e sem dificuldades, já que mediante as intuições e categorias, estas proposições práticas jamais poderão ser conhecidas.

³⁷⁹ CAYGILL, 2000, p.39.

³⁸⁰ KANT. *KpV*, A 77; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.158.

³⁸¹ „Nur auf die Willensbestimmung und den Bestimmungsgrund der Maxime desselben, als eines freien Willens, kommt es hier an, nicht auf den Erfolg“ (KANT. *KpV*, A 79; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.159).

³⁸² KANT. *KpV*, A 80; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.160.

³⁸³ „...obersten Grundsatz der praktischen Vernunft“.

Ainda neste momento parece difícil assumir-se a consciência da lei moral, ou mesmo a consciência da própria liberdade. Sabe-se, porém, que sua realidade não pode ser dada pelo uso teórico da razão em decorrência deste dirigir-se necessariamente a objetos de uma experiência possível ³⁸⁴. Neste ínterim reaparece novamente a figura do *Factum*,

Também a lei moral é dada quase como um *Factum* da razão pura, do qual somos conscientes a priori e que é apoditicamente certo, na suposição de que também na experiência não se podia descobrir nenhum exemplo em que ela fosse exatamente seguida (KANT. *KpV*, A 81; 2003, p.157) ³⁸⁵.

Segundo Kant, a compreensão humana limita-se ao alcance de certeza das faculdades mais fundamentais, a obtenção destas, no entanto, não pode ser construída nem ser dada de forma arbitrária. Neste momento surge a afirmação paradoxal de Kant,

Logo a realidade objetiva da lei moral não pode ser provada por nenhuma dedução, por nenhum esforço da razão teórica, especulativa ou empiricamente apoiada, e, pois, ainda que se quisesse renunciar à certeza apodítica, nem ser confirmada pela experiência e deste modo ser provada *a posteriori* e, contudo, é por si mesma certa (KANT. *KpV*, A 81; 2003, p.157) ³⁸⁶.

A solução para esta afirmação categórica de Kant é algo que ele mesmo identifica como sendo paradoxal (*Widersinnliches*) ³⁸⁷. Assim, como a causalidade na esfera sensória era orientada por uma lei causal da natureza, a lei moral consiste na lei de uma causalidade mediante a liberdade. Aquela dizia respeito aos entes empíricos enquanto objeto dos sentidos, portanto, podendo ser aqueles provados a posteriori mediante uma dedução categorial via experiência. Esta lei da causalidade livre, a saber, lei moral, como não necessita reportar-se a nenhum fundamento anterior que lhe anteceda, é princípio de sua própria dedução, ainda que nenhuma

³⁸⁴ KANT. *KpV*, A 81; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.161.

³⁸⁵ „Auch ist das moralische Gesetz gleichsam als ein *Factum* der reinen Vernunft, dessen wir uns a priori bewußt sind und welches apodiktisch gewiß ist, gegeben, gesetzt, daß man auch in der Erfahrung kein Beispiel, da es genau befolgt wäre, auftreiben konnte“ (KANT. *KpV*, A 81; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.161).

³⁸⁶ „Also kann die objektive Realität des moralischen Gesetzes durch keine Deduktion, durch alle Anstrengung der theoretischen, spekulativen oder empirisch unterstützten Vernunft, bewiesen, und also, wenn man auch auf die apodiktische Gewißheit Verzicht tun wollte, durch Erfahrung bestätigt und so a posteriori bewiesen werden, und steht dennoch für sich selbst fest“ (KANT. *KpV*, A 81; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.161).

experiência lhe possa provar, mas, no âmbito especulativo não se podia descartar sua ideia, ainda que apenas como possibilidade ³⁸⁸. Kant admite que, por ser a lei moral a possibilidade da própria natureza supra-sensível, algo que o conhecimento tinha apenas como conceito negativo, prova-se agora a realidade objetiva da mesma, e nisto consiste o mencionado paradoxo, a saber, o princípio moral que serve como princípio de sua própria dedução, ou como Kant mesmo a denomina, uma “inutilmente procurada dedução do princípio moral” ³⁸⁹. Segundo Kant, esta dedução seria inútil pelo simples reconhecimento de que a lei moral suficientemente prova a si mesma no momento em que fornece determinação à vontade. No campo especulativo devia certamente ser mantida como apenas uma *realidade negativa*. Porém, salvaguardar lá sua possibilidade como princípio de determinação num sentido positivo trouxe a necessária entrada em outro âmbito do conhecimento, único mediante o qual esta realidade pode ser entendida, a saber, o de um uso prático puro da razão. O que antes se tratava de um princípio transcendente (*transcendentem*) agora passa a ser um princípio imanente (*immanentem*) ³⁹⁰.

2.4– Da razão em sua possível ampliação no uso prático diversamente de seu uso especulativo

Na segunda parte do último tópico do primeiro capítulo da *Analítica da razão prática pura* Kant faz a seguinte afirmação: “No princípio moral estabelecemos uma lei da causalidade que ultrapassa o fundamento determinante desta última para além de todas as condições do mundo sensível” ³⁹¹. Nesta passagem, Kant afirma a existência de uma capacidade, ou seja, uma faculdade da própria razão que permite a esta, em seu uso prático, uma ampliação que, em seu uso especulativo na perspectiva da *KrV*, havia sido dada como impossível. No que se refere ao uso especificamente prático da razão, no entanto, o *Factum* permite que se obtenha inclusive “realidade para um objeto supra-sensível da categoria de causalidade, a

³⁸⁷ KANT. *KpV*, A 82; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.161.

³⁸⁸ KANT. *KpV*, A 82; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.161.

³⁸⁹ „...*vergeblich gesuchten Deduktion des moralischen Prinzips*” (KANT. *KpV*, A 82; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.161).

³⁹⁰ KANT. *KpV*, A 83; Suhrkamp Werkausgabe, Vol.VII, p.162.

saber, a liberdade”³⁹², mesmo que, tal “conceito prático, só para uso prático”³⁹³ jamais possa ser apreendido por uma intuição.

Kant vê no âmbito prático uma possibilidade que, considerada à luz da crítica da razão em seu uso especulativo havia sido dada como inócua. Esta consistia no fato de que no plano mecanicista da natureza uma causa natural era sempre precedida por outra causa anterior necessariamente *in infinitum*. Portanto, esta causa consistia sempre em causalidade condicionada. A liberdade, no contexto da primeira Crítica podia ser pensada apenas por um viés negativo, qual seja, a não necessária determinação por causas externas no momento em que Kant se propôs vasculhar a capacidade *sui generis* do arbítrio humano em ser sim sensitivo, mas não necessariamente *brutum*, mas *liberum*.

É bom lembrar que lá, não se tratava de nenhuma ampliação do conhecimento de um ponto de vista especulativo. Kant não afirmou em momento algum o conhecimento empírico de uma causalidade incausada da qual se pudesse ter cognoscência reconhecida mediante o crivo da especulação via intuição e entendimento. Eis que no uso prático da razão, no entanto, conta-se com uma lei moral, um princípio objetivo e determinante da vontade com vistas ao ato. Esta é uma causalidade sem causas, um princípio originário e primordial que agora nos fornece uma causa incondicionada que não pode definitivamente ser classificada, nem vinculada a nenhuma lei causal da esfera sensível. Eis que surge no cerne de sua arguição acerca da ampliação possível do uso prático da razão, uma questão fulcral, “Como é possível unificar aqui o uso prático da razão pura com o uso teórico da mesma com vistas à determinação do limite de sua faculdade?”³⁹⁴.

Kant faz lembrar a problemática entre racionalistas e empiristas no momento em que retoma a posição de David Hume em relação à causalidade e sua pretensa necessidade,

David Hume, do qual se pode dizer que iniciou toda a contestação dos direitos de uma razão pura que tornavam necessária uma investigação completa da mesma, concluiu: o conceito de causa é um

³⁹¹ „An dem moralischem Prinzip haben wir ein Gesetz der Kausalität aufgestellt, welches den Bestimmungsgrund der letzteren über alle Bedingungen der Sinnenwelt wegsetzt, ...“ (KANT. KpV, A 87; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.165).

³⁹² KANT. KpV, A 9; Suhrkamp Werkausgabe, Vol.VII, p.110.

³⁹³ KANT. KpV, A 9; Suhrkamp Werkausgabe, Vol.VII, p.110.

³⁹⁴ „Wie ist nun hier praktischer Gebrauch der reinen Vernunft mit dem theoretischen eben derselben, in Ansehung der Grenzbestimmung ihres Vermögens zu vereinigen?“ (KANT. KpV, A 88; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.165).

conceito que contém a necessidade da conexão da existência do diverso e, em verdade, na medida em que é diverso, de modo que, se **A** é posto, conheço algo inteiramente diverso dele, **B**, que também tem que necessariamente existir. Mas a necessidade só pode ser atribuída a uma conexão enquanto ela é conhecida a priori; pois a experiência só daria a conhecer, acerca de uma vinculação, que ela existe mas não que ela necessariamente exista desse modo” (KANT. *KpV*, A 88; 2003, p.171)³⁹⁵.

Na passagem supracitada Kant apresenta-nos uma perspectiva bastante pertinente e coerente com a posição da “filosofia natural” de David Hume³⁹⁶ em relação ao conhecimento, qual seja, expõe que em relação ao conhecimento especulativo Hume deu como inviável não a causalidade entre um dado **A**, e um dado **B** diverso de **A**, mas tão somente a vinculação de um ponto de vista lógico em relação à conexão causal necessária entre tais **A** e **B**. Ou seja, o reconhecimento de que esta vinculação lógico-causal pode ser dada *a priori*. Kant então discorre acerca da necessidade subjetiva requerida por Hume, representada pelo conceito de hábito,

Assim, pois, primeiramente com vistas a todo conhecimento que concerne à existência das coisas (portanto com exclusão ainda da matemática), o empirismo foi introduzido como a única fonte dos princípios, mas com ele, ao mesmo tempo, o próprio ceticismo mais implacável com vistas a toda a ciência natural (enquanto filosofia). Pois de acordo com tais proposições fundamentais, jamais podemos inferir de determinações dadas das coisas, segundo sua existência, uma consequência (pois para isso requerer-se-ia o conceito de causa, que contem a necessidade de uma tal conexão) mas somente esperar, de acordo com a regra da faculdade da imaginação e como de costume, casos semelhantes, expectativa essa que, porém, jamais é segura, por mais frequentemente que ela se realize (KANT. *KpV*, A 89; 2003, p.173)³⁹⁷.

³⁹⁵ „David Hume, von dem man sagen kann, daß er alle Anfechtung der Rechte einer reinen Vernunft, welche eine gänzliche Untersuchung derselben notwendig machten, eigentlich anfang, schloß so. Der Begriff der Ursache ist ein Begriff, der die Notwendigkeit der Verknüpfung der Existenz des Verschiedenen und zwar, so fern es verschieden ist, enthält, so: daß, wenn A gesetzt wird, ich erkenne, daß etwas davon ganz Verschiedenes, B, notwendig auch existiren müsse. Notwendigkeit kann aber nur einer Verknüpfung beigelegt werden, so fern sie a priori erkannt wird; denn die Erfahrung würde von einer Verbindung nur zu erkennen geben, daß sie sei, aber nicht, daß sie so notwendigerweise sei“ (KANT. *KpV*, A 88; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.166).

³⁹⁶ Cf. Scruton – “Há dois modos de ler Hume. O primeiro é como um cético que defende a partir de premissas empíricas, o ponto de vista de que as tradicionais pretensões ao conhecimento são insustentáveis. O segundo é como o proponente de uma “filosofia natural” do homem, que parte de observações empíricas sobre a mente humana e conclui que a mente foi erradamente concebida pelos metafísicos. As duas leituras não são incompatíveis, embora a segunda tenha sido enfatizada em recentes comentários, parcialmente porque segue em paralelo com recentes desenvolvimentos em filosofia” (SCRUTON, 2008, p.156).

³⁹⁷ „So ward nun zuerst in Ansehung alles Erkenntnisses, das die Existenz der Dinge betrifft (die Mathematik blieb also davon noch ausgenommen), der Empirismus als die einzige Quelle der Prinzipien eingeführt, mit ihm aber zugleich der härteste Skepticismus selbst in Ansehung der ganzen Naturwissenschaft (als Philosophie). Denn wir können nach solchen Grundsätzen, niemals aus gegebenen Bestimmungen der Dinge ihrer Existenz nach auf eine Folge schließen (denn dazu würde

A partir desta passagem é possível determinar com mais justeza o ponto específico do pensamento de Hume para o qual Kant pretende orientar sua crítica, e este está relacionado ao conceito de hábito. É certo que Hume buscou, mediante este conceito, uma justificação mais plausível e coerente de acordo com a própria natureza humana ³⁹⁸. Entretanto, ao questionar a característica *a priori* da causalidade, em prol de um costume, a proposta de Kant torna-se contrária a de Hume. Isto em decorrência de a definição de *filosofia crítica*, em Kant, ser a de uma filosofia da razão pura, que tem como foco central de sua especulação a própria faculdade da razão, bem como o alcance desta em relação ao conhecimento puro, que necessariamente deve ser “a priori” ³⁹⁹.

Kant ainda esclarece de que forma pensa ele ter superado as proposições de Hume ⁴⁰⁰, que diz respeito ao fato de que Hume tomou os objetos da percepção como *coisas em si mesmas*, para as quais obviamente seria muito difícil deduzir a causalidade necessária apenas da observação de sua mera constância habitual. Kant, entretanto, não considerou os objetos dos sentidos como nada mais que apenas fenômenos,

...os objetos, com os quais temos a ver na experiência, não são de modo algum coisas em si mesmas mas somente fenômenos, e que – conquanto com coisas em si mesmas não se possa absolutamente prever, antes, é impossível ter a perspicácia de como, se **A** for posto, deva ser contraditório que **B**, que é totalmente diverso de **A**, não seja posto (a necessidade da conexão entre **A** como causa de **B** como efeito) – pode-se muito bem pensar os objetos enquanto

der Begriff einer Ursache, der die Nothwendigkeit einer solchen Verknüpfung enthält, erfordert werden), sondern nur nach der Regel der Einbildungskraft ähnliche Fälle wie sonst erwarten, welche Erwartung aber niemals sicher ist, sie mag auch noch so oft eingetroffen sein“ (KANT. KpV, A 89; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.166).

³⁹⁸ Cf. Scruton – “Se nos apoiamos no hábito, no entanto, somos levados por nossa própria natureza às convicções pelas quais nossas vidas são conduzidas, e nunca encontraremos um guia melhor, uma vez que o hábito é um resumo do conhecimento legítimo estabelecido pela experiência” (SCRUTON, 2008, p.157).

³⁹⁹ KANT. *KrV*, A 841 / B 869; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.701.

⁴⁰⁰ Como mencionado anteriormente, no primeiro capítulo deste trabalho, Kant não mediu esforços para esboçar seu respeito pela obra de Hume e o que o empirismo cético deste autor trouxe de avanços no sentido de refrear as pretensões metafísicas desenvolvidas desde a antiguidade. Mas tal ceticismo apresenta também seus limites. Mesmo que o ceticismo na *KrV* seja tido como uma “...antecâmara para a reflexão...” ou como “...lugar de descanso para a razão humana...” (KANT. *KrV*, A 762/ B 790); ou ainda nos *Prolegomena*, Kant afirma claramente ter sido despertado de seu “...sono dogmático...” (*Prolegomena*, A 13) pelo pensamento de Hume, tal pensamento não está em decorrência disto também isento de críticas.

fenômenos têm que necessariamente vincular-se de algum modo em uma experiência...(KANT. *KpV*, A 93; 2003, p.181) ⁴⁰¹.

Kant diz ser necessária esta conexão dos objetos, pois, no que se refere aos fenômenos certamente uma intuição é parte do conhecimento possível a nós, sendo que a complementar atuação do entendimento lhe assegurará como que um conhecimento justificado mediante o fio condutor de todo o conhecimento, a saber, as categorias do entendimento. Portanto, cabe ressaltar aqui, o que Kant parece simplesmente estar tentando esclarecer é que a realidade objetiva do conceito de causalidade, no que concerne aos fenômenos, dá-se somente no momento em que estes são considerados objetos da experiência possível ⁴⁰².

Não obstante, Kant admite que se possa utilizar a categoria de causalidade mesmo que se queira referir aos *noumena*, ou seja, a objetos dos quais não se podem requerer uma experiência empírica. Basta, para isso, que não se pretenda um conhecimento especulativo de tal conceito de causalidade. Torna-se clara a exigência de Kant neste momento, qual seja, pensar a causalidade num outro âmbito do conhecimento, a saber, o prático. A argumentação kantiana no âmbito prático, no entanto, diferentemente do plano teórico eleva a causalidade por liberdade de uma condição negativa, a uma condição efetivamente originária e positiva, posto que a vontade seja determinada absolutamente sem a necessidade de um móbil dado na empiria. Ademais, vê-se aqui um conceito positivo, em vistas de que este determina efetivamente a vontade,

A realidade objetiva de uma vontade pura ou, o que é a mesma coisa, de uma razão prática pura, é dada a priori na lei moral como que mediante um *Factum*; pois é assim que se pode denominar uma determinação da vontade que é inevitável, embora não dependa de princípios empíricos (KANT. *KpV*, A 96; 2003, p.187) ⁴⁰³.

⁴⁰¹ „...die Gegenstände, mit denen wir es in der Erfahrung zu tun haben, keinesweges Dinge an sich selbst, sondern bloß Erscheinungen sind, und daß, obgleich bei Dingen an sich selbst gar nicht abzusehen ist, ja unmöglich ist einzusehen, wie, wenn A gesetzt wird, es widersprechend sein sollte, B, welches von A ganz verschieden ist, nicht zu setzen (die Nothwendigkeit der Verknüpfung zwischen A als Ursache und B als Wirkung), es sich doch ganz wohl denken lasse, daß sie als Erscheinungen in einer Erfahrung auf gewisse Weise“ (KANT. *KpV*, A 93; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.169).

⁴⁰² „...Gegenstände möglicher Erfahrung...“ (KANT. *KpV*, A 94; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.169).

⁴⁰³ „Die objektive Realität eines reinen Willens, oder, welches einerlei ist, einer reinen praktischen Vernunft ist im moralischen Gesetze a priori gleichsam durch ein *Factum* gegeben; denn so kann man eine Willensbestimmung nennen, die unvermeidlich ist, ob sie gleich nicht auf empirischen Prinzipien beruht“ (KANT. *KpV*, A 96; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.171).

A figura do *Factum* dá ênfase ainda maior à autonomia da razão prática pura no momento em que esta consiste em uma completa independência de móveis externos para a razão em seu uso prático puro, o que confirma também a completa capacidade desta razão na determinação de uma vontade ao ato. A vontade aqui é objetivamente legisladora, e em decorrência disto pode-se afirmar surgir no plano prático inclusive o conceito positivo de uma causalidade por liberdade, algo que para o pensamento especulativo era somente negativo. Sendo que esta causalidade não se encontra absolutamente sob nenhuma lei natural, mas sim, sob uma lei da razão prática pura. A positividade do conceito de causalidade por liberdade pode ser aceito como justificável ao menos no que tange ao âmbito prático; em tal esfera, a razão pura prática se faz efetiva e ordenadora da vontade. Neste sentido, a perspectiva de David Hume acerca da posição da razão em relação às paixões torna-se completamente incompatível com a proposta kantiana. Hume categoricamente afirma que a razão não deve aspirar a nenhuma outra tarefa senão a de serva das paixões ⁴⁰⁴. Ou seja, a razão por si só jamais poderia pretender-se como fundamento ou motivo de uma ação, pois, jamais poderia contrapor-se à paixão na direção ou comando da vontade. É importante uma análise mais profunda, pois, colocando-se as paixões como fundamento das ações, seria aceitar como princípio moral algo meramente vinculado ao âmbito psicológico, portanto, particular. Na perspectiva kantiana, seria o mesmo que aceitar como princípio moral tão somente um fundamento particular que seria incapaz de alcançar a devida universalidade que um princípio *moral* deve assumir como tal ⁴⁰⁵. Entretanto, o problema pode tornar-se ainda mais grave, se, como nos alerta Thomas E. Hill, a desvinculação necessária do ato para com o carácter do agente leva diretamente ao questionamento da

⁴⁰⁴ Cf. Hume – “Nothing can oppose or retard the impulse of passion, but a contrary impulse ; and if this contrary impulse ever arises from reason, that latter faculty must have an original influence on the will, and must be able to cause, as well as hinder any act of volition. But if reason has no original influence, its impossible it can withstand any principle, which has such an efficacy, or ever keep the mind in suspense a moment. Thus it appears, that the principle, which opposes our passion, cannot be the same with reason, and is only called so in an improper sense. We speak not strictly and philosophically when we talk of the combat of passion and of reason. Reason is, and ought only to be the slave of the passions, and can never pretend to any other office than to serve and obey them. As this opinion may appear somewhat extraordinary, it may not be improper to confirm it by some other considerations” (HUME, David. *A treatise of human nature*. (Ed. by SELBY-BIGGE, L.A.). 1960, p.415).

⁴⁰⁵ Onora O’Neill, em seu comentário à terceira seção da *Grundlegung*, em relação a ainda não necessária conexão entre liberdade, autonomia e moralidade, tratando-se estas de uma “série de análises” ela escreve: “The skeptic may hold that reason is inert, available for theoretical purposes but a mere slave of the passion in practical matters” (O’NEILL, 2000, p.55).

responsabilidade do agente moral ⁴⁰⁶. Devemos neste momento, observar as palavras de Paul Guyer acerca da distinta posição kantiana dentro da plêiade de autores na ética moderna ⁴⁰⁷. Portanto, mediante a aceitação deste conceito puro prático (liberdade) apenas para uso prático, Kant não assegura conhecimento empírico algum para tal conceito, mas promove sim uma ampliação que diz respeito somente à possibilidade que a razão tem de determinar a vontade *a priori* mediante esta faculdade prática pura, sem que se remeta a uma esfera transcendente para além de qualquer conhecimento possível.

2.5– Sobre o conceito de um objeto da razão prática pura

Dizer que há uma ampliação do conhecimento no âmbito prático que não era permitido no campo teórico consiste em dizer que se podem reconhecer objetos que assim o são apenas para a razão em seu uso prático puro, ou seja, objetos que não consistem em entes empíricos. Para Kant o conceito da razão prática consiste em uma representação (*Vorstellung*), porém, no âmbito da segunda Crítica devemos atentar para a representação apenas de conceitos da razão, e nesta perspectiva pode-se contar, aqui, com o *ânimo* (*Gemüt*) como faculdade produtora de tais conceitos ⁴⁰⁸. Portanto, não se deve pensar senão num objeto enquanto mero resultado de uma apreensão teórica como resultado de um impulso dado pela lei moral, mas apenas objeto como um efeito possível pela liberdade ⁴⁰⁹.

Trata-se, portanto, da possibilidade de uma vontade (*Wille*) empreender uma ação, ou seja, a vontade determinando dada ação sem que um objeto qualquer seja o elemento fundamental da ação, mas, que apenas sua realidade seria resultado da eficiência da vontade em seu empreendimento mediante a causalidade por liberdade. Este objeto tem de ser dado apenas como efeito possível, do contrário, se

⁴⁰⁶ Cf. Hill – “Hume, assuming that an indeterminist’s “free-will” was uncaused event prior to an agent’s act, argued that such an event, unconnected with the agent’s character, was not something for which a person could be held morally responsible” (HILL, 1998, p.256).

⁴⁰⁷ Cf. Guyer - “Unlike mechanists and empiricists from Hobbes to David Hume, Kant did not try to reduce human freedom to merely one more mechanism among those of a predictable nature, but, unlike rationalists from Descartes to Gottfried Wilhelm Leibniz and Christian Wolff, Kant was not willing to ground human freedom on an alleged rational insight into some objectively perfect world only confusedly grasped by the senses” (GUYER, 1999, p.2).

⁴⁰⁸ CAYGILL, 2000, p.280.

⁴⁰⁹ „Objects als einer möglichen Wirkung durch Freiheit...“ (KANT. KpV, A 100; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.174).

a efetivação da ação fosse empreendida em vistas do alcance de tal objeto, isto significaria que ele estaria no fundamento da ação, e, assim, sua realidade moral tornar-se-ia nula. É em decorrência disto que Kant propõe: “Por conseguinte a possibilidade moral tem que preceder a ação; pois neste caso não é o objeto e sim a lei da vontade o fundamento determinante da ação”⁴¹⁰.

Kant considera como únicos objetos dados a uma razão prática os conceitos de bom (*Guten*) e mau (*Böse*). Embora distintos, de forma que o bom consiste em elemento fundamentalmente necessário à faculdade de apetição, sendo que o conceito de mau refere-se à faculdade de aversão, ambos os conceitos, no entanto, estão de certa forma referenciados a um princípio da razão. Com esta distinção, Kant apenas pretende reforçar a necessidade de acuidade nos termos enquanto o que está aqui em jogo é a fundamentação da própria moralidade. É por isso que Kant chama a atenção para o fato de que no momento em que o bom é considerado como o conceito que move uma ação, não pode ser considerado concomitantemente como um conceito dado em uma intuição, pois, se assim o fosse teria de estar vinculado ao que é sensitivo no homem.

É exatamente em vista deste problema que Kant utiliza-se da distinção lingüística entre o que seja o bom (*Guten*), daquilo que consiste no meramente agradável (*Angenehme*) e, pois, está vinculado apenas ao sentimento de prazer (*Lust*). Bem como distingue o que seja o mau (*Böse*) daquilo que consiste no desagradável (*Unangenehme*) sendo que este último tão somente vincula-se naquilo que se tem por desprazer (*Unlust*)⁴¹¹. Este procedimento propicia a Kant justificar a particularidade e contingência daqueles conceitos que podem ser apreendidos tão somente a *posteriori*, como os de prazer e desprazer, bem como os de agradável e desagradável, não devem ser absolutamente considerados como objetos de uma razão prática pura, pois sua existência depende de uma percepção sensível, o que não tem lugar como elemento de uma fundamentação moral. No entanto, os conceitos de bom e mau podem sim ser ajuizados aprioristicamente pela razão prática pura. Estes são, ao contrário dos anteriormente expostos, conceitos da razão que possuem universalidade. Neste sentido, os conceitos de bom e mau podem se referir à vontade enquanto esta pode sem nenhum ônus, colocar um objeto para si,

⁴¹⁰ „...mithin muß die moralische Möglichkeit der Handlung vorgehen denn da ist nicht der Gegenstand, sondern das Gesetz des Willens der Bestimmungsgrund derselben“ (KANT. KpV, A 101; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.174).

por determinação da razão prática pura. Isto porque este objeto não é considerado fundamento da própria ação, mas, somente o efeito da ação moralmente empreendida ⁴¹².

No que tange ao ajuizamento racional Kant afirma que se deve apetecer aquilo que seja considerado como o bom, e contrariamente ter aversão por aquilo que é mau ⁴¹³. O bem (*Wohl*) e o mal (*Weh*) são elementos igualmente importantes no que se refere a felicidade, quando não considerada, esta, apenas em momentâneos sentimentos de agradabilidade, mas em uma perenidade maior, a saber, em relação a *toda nossa existência (unsere ganze Existens)* ⁴¹⁴. Neste sentido, o homem notoriamente, enquanto ser sensível busca complementar sua carência mediante regras práticas. Porém, o homem, ao contrário dos animais não capazes de racionalidade, deve pensar para além de sua satisfação sensória, do contrário, tornar-se-ia mero ente regido por leis naturais simplesmente como um animal irracional meramente a suprir suas necessidades sensíveis. Ao homem é possível, mediante sua própria razão, colocar-se fins mais superiores do que os fins pelos quais movem-se os demais animais na natureza. O homem, portanto, tem um fim nele mesmo e não um fim externo a si que necessariamente determine suas ações ⁴¹⁵. Exatamente em decorrência desta disposição natural existente no próprio homem, é que ele deve buscar aperfeiçoá-la no sentido de transformar o ajuizamento de sua razão pura no necessário fundamento do seu ajuizamento sensível ⁴¹⁶. Kant ainda supõe tal distinção e desenvolvimento em relação aos conceitos de bom e mau, distinguindo que o objeto de uma razão prática pura não é um objeto conhecido especulativamente. Reforça assim a afirmação da liberdade da vontade. Isto na verdade ocorreu a inúmeros filósofos os quais colocavam sempre como princípio supremo da moral um objeto externo, ou seja, acessível pela sensibilidade, portanto, sempre heterônomos ⁴¹⁷.

Na seção acerca da *Típica da faculdade de julgar prática pura* ⁴¹⁸, Kant afirma que, “Os conceitos de bom e mau, determinam pela primeira vez um objeto à

⁴¹¹ KANT. *KpV*, A 102; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.175.

⁴¹² KANT. *KpV*, A 105; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.177.

⁴¹³ KANT. *KpV*, A 106; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.177.

⁴¹⁴ KANT. *KpV*, A 107; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.179.

⁴¹⁵ KANT. *KpV*, A 108; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.179.

⁴¹⁶ KANT. *KpV*, A 108; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.179.

⁴¹⁷ KANT. *KpV*, A 113; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.182.

⁴¹⁸ „Von der Típic der reinen praktischen Urteilskraft“ (KANT. *KpV*, A119; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.186).

vontade”⁴¹⁹. No entanto, deve-se ter em conta que os próprios conceitos de bom e mau não consistem em conceitos empíricos fornecidos por uma experiência possível. Estes se encontram também sob regras, que em decorrência de serem dadas por uma razão pura (efetivamente prática) notoriamente determinam a vontade de forma *apriorística* em relação a seu próprio objeto. Neste caso, há um problema em saber se a vinculação de uma vontade determinada *a priori* alcança o plano da concretude empírica, ou seja, verificar em que sentido “...aquilo que na regra foi dito universalmente (*in abstracto*) é aplicado in concreto a uma ação”⁴²⁰. Será importante compreender que, enquanto regra prática, esta necessariamente possui um objeto, que por estar sob a orientação de uma razão pura, não consiste em mera regra vinculada a elementos empíricos, mas sim em uma lei prática, pela liberdade, e seu objeto é dado *a priori* indiferentemente de o resultado da ação ser totalmente empírico e contingente. Ora, neste sentido, como se poderia saber se o resultado de uma ação culminou concretamente naquilo que seja o bom?

Aqui se percebe um questionamento semelhante ao exposto por Kant na seção acerca do *Esquematismo dos conceitos puros do entendimento* na *KrV*. Kant naquele momento questiona muito claramente,

Como é possível a subsunção das intuições aos conceitos, por conseguinte a aplicação da categoria a fenômenos, já que ninguém dirá que esta, por exemplo a causalidade, possa também ser intuída pelos sentidos e esteja contida no fenômeno? (KANT. *KrV*, A 138, B 177; 2010, p.181)⁴²¹.

No âmbito especulativo Kant sugere a aplicação do esquema, este terceiro elemento que é homogêneo tanto em relação aos conceitos quanto as intuições, ao contrário do que seria a tentativa de vinculação direta dos conceitos puros do entendimento em relação às intuições sensíveis, pois estes são, neste âmbito, meramente heterogêneos. Portanto, tal método lá funcionava perfeitamente como possibilidade de um esquema transcendental para que se pensasse na capacidade de julgar enquanto por um lado tinham-se categorias *a priori* e, por outro, intuições

⁴¹⁹ „Die Begriffe des Guten und Bösen bestimmen dem Willen zuerst ein objekt“ (KANT. *KpV*, A 119; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.186).

⁴²⁰ „...was in der Regel allgemein (*in abstracto*) gesagt wurde, auf eine Handlung in concreto angewandt wird“ (KANT. *KpV*, A 119; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.186).

⁴²¹ „Wie ist nun die Subsumtion der letzteren unter die erste, mithin die Anwendung der Kategorien auf Erscheinungen möglich, da doch niemand sagen wird: diese, z.B. die Kausalität, könne auch durch Sinne angeschauet werden und sei in der Erscheinung enthalten?“ (KANT. *KrV*, A 138, B 177; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.III, p.187).

dadas na sensibilidade. Kant parece ver certa semelhança em relação ao problema enfrentado na crítica da razão especulativa com aquilo que está a criticar na crítica da razão em seu uso prático,

Logo, a faculdade de julgar da razão prática pura está submetida exatamente às mesmas dificuldades da razão teórica pura, a qual, entretanto, para sair delas tinha à mão um meio; ou seja, visto que relativamente ao uso teórico tratava-se de intuições, às quais conceitos de entendimentos puros pudessem ser aplicados, tais intuições (conquanto apenas de objetos dos sentidos) podem apesar disso ser dadas a priori, por conseguinte, no que concerne à conexão do múltiplo nas mesmas, elas podem ser dadas (enquanto esquemas) conformemente aos conceitos de entendimentos puros a priori. Contrariamente o moralmente bom é, quanto ao objeto, algo suprasensível, para o qual, portanto, não pode ser encontrado algo correspondente em nenhuma intuição sensível, e a faculdade de julgar sob leis da razão prática pura parece estar por isso submetida a dificuldades peculiares...(KANT. *KpV*, A 120; 2003, p.235)⁴²².

No entanto, Kant admite haver uma perspectiva totalmente nova para a faculdade de julgar prática pura (*reine praktische Urteilskraft*). Aquela subsunção requerida na primeira Crítica, que o levou a necessária elaboração da doutrina do esquematismo, no que respeita a sua condição, agora sob uma lei prática pura (*reine praktische Gesetze*) não consiste na apreensão de um resultado dado em uma ação na esfera da sensibilidade. O esquema aqui, não busca ligar o *a priori* e o *a posteriori* que consistem meramente como heterogêneos, mas este determina a causalidade relegando o resultado de uma ação gerada por ela, já que este consiste em uma lei incondicionada.

Kant mesmo afirma, “...é também permitido servir-se da natureza do mundo sensível como tipo de uma natureza inteligível”⁴²³. Porém, o único cuidado a ser considerado será o de não se pretender transferir intuições ao plano inteligível. Com

⁴²² „Also ist die Urteilskraft der reinen praktischen Vernunft eben denselben Schwierigkeiten unterworfen, als die der reinen theoretischen, welche letztere gleichwohl, aus denselben zu kommen, ein Mittel zur Hand hatte: nämlich da es in Ansehung des theoretischen Gebrauchs auf Anschauungen ankam, darauf reine Verstandesbegriffe angewandt werden könnten, dergleichen Anschauungen (obzwar nur von Gegenständen der Sinne) doch a priori, mithin, was die Verknüpfung des Mannigfaltigen in denselben betrifft, den reinen Verstandesbegriffen a priori gemäß (als Schemate) gegeben werden können. Hingegen ist das sittlich-Gute etwas dem Objekte nach Übersinnliches, für das also in keiner sinnlichen Anschauung etwas Correspondierendes gefunden werden kann, und die Urteilskraft unter Gesetzen der reinen praktischen Vernunft scheint daher besonderen Schwierigkeiten unterworfen zu sein,...“ ...(KANT. *KpV*, A 120; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.121).

⁴²³ „Es ist also erlaubt, die Natur der Sinnenwelt als Typus einer intelligiblen Natur zu brauchen“ (KANT. *KpV*, A 124; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.189).

o âmbito do inteligível deve estar relacionado tão somente aquilo em que consiste a *forma da conformidade a leis em geral*⁴²⁴.

2.6 – Acerca do caráter semântico do termo *Triebfeder*: da ideia de um móbil da razão prática pura

Christian Hamm nos adverte para a argumentação de Kant exposta em carta a Markus Herz datada de 1773⁴²⁵, portanto, ainda no período pré-crítico, onde o autor faz uma considerável afirmação,

O fundamento supremo da moralidade (...) não é uma representação meramente especulativa, mas deve ter uma força motora. E, por isso, ele tem que ter, embora sendo intelectual, uma relação direta aos primeiros móveis (*Triebfedern*) da vontade (KANT. *Briefwechsel*. 1912, p.133)⁴²⁶.

Como é possível perceber na passagem mencionada, Kant diz ser necessário o entendimento de que o fundamento de toda a moralidade, ainda que não reconhecido especulativamente, e também não considerado tão somente como uma ideia, deve, no entanto, promover um incentivo efetivo ao agir moral. Ademais, este fundamento deve relacionar-se diretamente com os primeiros móveis da vontade. Kant ao se referir aos móveis utiliza-se do termo *Triebfeder* (mola propulsora), notoriamente para imprimir ao princípio moral a característica intrínseca de uma *força motora* (*Bewegkraft*). Lewis White Beck credita à esta passagem o status de “...primeira indagação...” no que se refere a doutrina que se desenvolverá nos escritos críticos a partir de 1780⁴²⁷.

⁴²⁴ „Form der Gesetzmäßigkeit überhaupt“. KANT, *KpV*, A 124; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.189.

⁴²⁵ HAMM, Christian. V. Princípios, motivos e móveis da vontade na filosofia prática kantiana. 2003, p.68.

⁴²⁶ A tradução na citação é de Christian Hamm, a passagem do texto original segue na íntegra: “*Der oberste Grund der Moralität muss nicht bloss auf das Wohlgefallen schliessen lassen, er muss selbst im höchsten Grade Wohlgefallen, denn er ist keine blosse spekulative Vorstellung, sondern muss Bewegkraft haben, und daher, ob er zwar intellektuell ist, so muss er doch eine gerade Beziehung auf die ersten Triebfedern des Willens haben*”.

⁴²⁷ Cf. Beck – “This view, not further developed at that time and, indeed, so briefly indicated as to make its full interpretation hazardous, is probably the first intimation of the doctrine of the critical writings of the 1780’s” (BECK, 1984, p.214).

No prefácio a *Grundlegung* Kant apresenta aquelas proposições basilares que serão o alicerce da fundamentação de sua filosofia moral, e esclarece naquele momento a especificidade da lei moral,

Ora, a lei moral, na sua pureza e autenticidade (e é exatamente isto que mais importa na prática), não se deve buscar em nenhuma outra parte senão numa filosofia pura, e esta (Metafísica) tem de vir, portanto, em primeiro lugar, e sem ela não pode haver em parte alguma uma filosofia moral (KANT. *GMS*, BA X; 2009, p.75)⁴²⁸.

A lei moral como fundamento de toda a moralidade deve estar desvinculada daquilo que seja empírico e contingente, tal que, somente nesta perspectiva (pura) ela possa ser considerada caracteristicamente como moral. Neste sentido, Kant critica a *Filosofia prática universalis* desenvolvida por Christian Wolff⁴²⁹, exatamente por este não proceder a uma distinção entre aqueles princípios que são dados *a priori*, considerados morais em virtude de nos serem dados apenas no plano racional; daqueles que são empíricos, dados pelo entendimento, relacionando-se meramente com o plano da experiência⁴³⁰. Tal distinção é central para a sistemática da *Grundlegung*, e, segundo Paton, consiste no grande mérito da doutrina moral kantiana⁴³¹. Entretanto, necessita um delineamento específico acerca do próprio fundamento de toda a ação (para seres sensíveis e dotados de capacidade de razão), a saber, a validade dos princípios no momento em que a característica intrínseca dos mesmos é que validará uma ação como moral ou não.

É necessário e pertinente que retomemos o que foi tratado na segunda parte do primeiro capítulo deste trabalho. Qual seja, a distinção kantiana entre o móbil

⁴²⁸ „Nun ist aber das sittliche Gesetz in seiner Reinigkeit und Ächtheit (woran eben im Praktischen am meisten gelegen ist) nirgend anders, als in einer reinen Philosophie zu suchen, also muß diese (Metaphysik) vorangehen, und ohne sie kann es überall keine Moralphilosophie geben; selbst verdient diejenige, welche jene reine Principien unter die empirischen mischt, den Namen einer Philosophie nicht (denn dadurch unterscheidet diese sich eben von der gemeinen Vernunftkenntniß, daß sie, was diese nur vermengt begreift, in abgesonderter Wissenschaft vorträgt), viel weniger einer Moralphilosophie,...“ (KANT. *GMS*, BA X; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.14).

⁴²⁹ ... *allgemeine praktische Weltweisheit*... (KANT. *GMS*, BA XI; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.14).

⁴³⁰ Cf. Copleston – “According to Kant, there is need for a metaphysic of morals which will prescind from all empirical factors. And he blames Wolff for having mixed up *a priori* and empirical factors in his ethical writing. At the same time there seems to be a tendency on Kant's part to push into the metaphysical part of ethics moral laws which seem to include empirical elements” (COPLESTON, 1977, p.312). Em relação a este comentário de Copleston, veremos, no decorrer desta seção, que Kant não recai em nenhuma contradição em seu sistema. O sentido com que Kant faz a inclusão do termo *Triebfeder* aqui é bastante específico.

⁴³¹ Cf. Paton – “One of the great merits of Kant's doctrine is the sharp distinction which he makes between the *a priori* and the empirical, between duty and inclination” (PATON, 1971, p.77).

(*Triebfeder*) princípio subjetivo do desejar, de validade apenas particular; e o motivo (*Bewegungsgrund*) princípio objetivo do querer, sendo válido objetiva e universalmente para todos os seres enquanto racionais ⁴³². Portanto, o móbil diz respeito apenas aos fins subjetivos, e enquanto tais, relativos somente ao indivíduo em suas particularidades. São materiais, pois, estão assentados naquilo que respeita apenas aos fins do sujeito, e sendo relativos, são basilares tão somente para imperativos hipotéticos. O motivo, entretanto, relaciona-se com os fins objetivos. É razão movente, e, por sua vez, formal sendo que a abstração de todo e qualquer fim subjetivo lhe confere validade absoluta. Torna-se, portanto, referente a todos os seres enquanto racionais e fundamento para o imperativo categórico.

O imperativo categórico se faz necessário a partir da consideração de que, para seres sensíveis dotados de razão, o querer não implica em uma determinação necessária da vontade pelo princípio moral (lei moral). Christian Hamm faz comentário importante acerca desta dupla característica humana da “sensibilidade e espontaneidade”, e menciona ser esta “bipolaridade natural do homem que faz com que tudo aquilo que a lei moral ordena apodidicamente (...) para ele, o homem, constitua um problema” ⁴³³. A lei moral, portanto, precisa ser dada como um dever (*Sollen*), ou seja, uma obrigação autoimposta pelo agente a si mesmo, consistindo num imperativo que não apenas indica um meio para um fim esperado, mas ordena incondicionalmente a vontade e confere ao homem uma ação autônoma, portanto, livre. Deste modo, o termo motivo na argumentação da *Grundlegung*, consta como o mais adequado no tocante a um fundamento moral propriamente dito, isto em decorrência da universalidade exigida de um princípio que se pretenda como moral. Os princípios objetivos devem estar desvinculados de quaisquer fins materiais, pois, devem ser princípios universais e necessários, e, enquanto tais, leis práticas, orientadas pela razão prática pura.

Na terceira seção da *Grundlegung* Kant vê a necessidade de que o agente moral tome interesse pela lei moral, porém, tal asserção acaba por consistir, de certa forma, na própria impossibilidade de um imperativo categórico ⁴³⁴; pois interesse, num primeiro momento, diz respeito apenas ao caráter subjetivo dos agentes, ou seja, insuficiente para um imperativo universal e incondicional. Para tal imperativo se

⁴³² KANT. *GMS*, BA 63; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.59.

⁴³³ HAMM, 2003, p.70.

⁴³⁴ KANT. *GMS*, BA 102; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.84.

faz necessária a entrada num mundo inteligível, que consiste em “um ponto de vista que a razão se vê forçada a tomar fora dos fenômenos”⁴³⁵, porém, neste mundo inteligível puro “o móbil (enquanto um interesse) tem que faltar inteiramente”⁴³⁶. Neste momento somos forçados a retornar à indagação do próprio Kant acerca do problema, “porque é que devo eu submeter-me a este princípio, e isso como ser racional em geral, e, portanto, todos os seres dotados de razão?”⁴³⁷. Ou ainda, “donde adviria que a lei moral obrigue”⁴³⁸. Kant mesmo propõe a resposta: “...é-nos totalmente impossível a nós homens explicar como e porquê nos interessa a universalidade das máximas como lei, e, portanto, a moralidade”⁴³⁹.

Eis que no terceiro capítulo da *Analítica da razão prática pura*, após a afirmação da realidade objetiva (*objektive Realität*) da lei moral mediante o *Factum der Vernunft*⁴⁴⁰ (figura inexplicável)⁴⁴¹, e a paradoxal conclusão de que nenhuma dedução sequer poderá provar tal realidade, inesperadamente Kant surge com o estranho título, “Dos móveis da razão prática pura” (*Von den Triebfedern der reinen praktischen Vernunft*)⁴⁴². Antes que se empreenda uma investigação mais acurada acerca das passagens importantes do terceiro capítulo da *Analítica*, cremos ser necessária uma consideração acerca da tradução do termo *Triebfeder*. Na tradução da segunda Crítica empreendida por Valério Rohden, no título do terceiro capítulo o termo *Triebfeder* é traduzido por “motivo”⁴⁴³, o que certa forma parece equivocado, dado o específico uso que Kant faz deste termo mesmo na *Grundlegung*⁴⁴⁴. Entretanto, este equívoco aparece já na tradução clássica de Thomas Kingsmill

⁴³⁵ „...ein Standpunkt, den die Vernunft sich genötigt sieht außer den Erscheinungen zu nehmen, ...“ (KANT. GMS, BA 119; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.95).

⁴³⁶ „... die Triebfeder muß hier gänzlich fehlen“ (KANT. GMS, BA 126; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.100).

⁴³⁷ „Warum aber soll ich mich denn Prinzip unterwerfen und zwar als vernünftiges Wesen überhaupt, mithin auch dadurch alle andere mit Vernunft begabte Wesen?“ (KANT. GMS, BA 102; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.84).

⁴³⁸ „... , mithin woher das moralische Gesetz verbinde...“ (KANT. GMS, BA 104; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.85).

⁴³⁹ „... , so ist die Erklärung, wie und warum uns die Allgemeinheit der Maxime als Gesetz, mithin die Sittlichkeit, interessiere, uns Menschen gänzlich unmöglich“ (KANT. GMS, BA 123; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.98).

⁴⁴⁰ KANT. KpV, A 72; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.155.

⁴⁴¹ KANT. KpV, A 74; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.156.

⁴⁴² KANT. KpV, A 126; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.191.

⁴⁴³ Valério Rohden traduz “*Von der Triebfedern der reinen Vernunft*” por, “Dos motivos da razão prática pura”, in: KANT, I. Crítica da razão prática. 2003, p.247.

⁴⁴⁴ KANT. GMS, BA 63; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.59.

Abbott ⁴⁴⁵. O significado do termo em inglês oferece algumas ambiguidades, como nos alerta Stephen Engstrom ⁴⁴⁶. Neste sentido, pretendemos fazer a leitura em conformidade com a perspectiva de Christian Hamm, qual seja manter a tradução do termo *Triebfeder* por “móbil”, e assim, salvaguardar o rigor da terminologia kantiana ⁴⁴⁷. Este procedimento, parece em perfeita consonância com as traduções contemporâneas de Lewis White Beck e de Mary Gregor ⁴⁴⁸. Anteriormente, algumas edições francesas como as de Jules Barni, e também a de François Picavet, utilizaram corretamente o termo “*mobile*” para traduzir o termo *Triebfeder* ⁴⁴⁹.

Neste terceiro capítulo Kant parece inverter o sentido de sua investigação, e explorar, como escreve Andrews Reath, os “efeitos da consciência moral sobre os desejos” ⁴⁵⁰. Kant chama a atenção ao fato de que para que possamos denominar uma ação como essencialmente moral será necessária a determinação da vontade pela lei moral, e esta determinação deverá se dar de forma imediata ⁴⁵¹. A suficiência da lei moral na imediata determinação da vontade prova sua autonomia, bem como sua moralidade. No entanto, se apenas em conformidade com a lei, o que leva à noção de um sentimento pressuposto para a aceitação da lei como princípio

⁴⁴⁵ Conforme a tradução de Abbott “Of the motives of pure practical reason”, para esta análise consultamos a obra, Kant’s Critique of practical reason and others Works on the theory of ethics. (Transl. Thomas Kingsmill Abbott). London: Longmans, Green & Co. Paternoster-Row, 1889, p.164.

⁴⁴⁶ Cf. Engstrom – “That Kant is investigating pure reason’s power to move us to act is not obvious from the currently standard English translations of the title of this chapter, which render *Triebfeder* somewhat misleadingly as ‘incentive’. In ordinary usage, ‘incentive’ typically signifies what incites to action. It refers to some object that attracts or repels rather than to something subjective in the agent (ENGSTROM, Stephen. *The Triebfeder of pure practical reason*. 2010, p.91).

⁴⁴⁷ Cf. Hamm – “Nós optamos no seguinte, diferentemente da proposta de Valério Rohden (Crítica da razão prática, 2002) de traduzir “*Triebfeder*” por “motivo”, pela manutenção do termo “móbil””. (HAMM, 2003, p.74).

⁴⁴⁸ Na tradução de Beck lemos, “Of the drives of pure practical reason”, in: KANT, I. Critique of practical reason. New Jersey: Prentice-Hall, Inc, 1993, p.75. Já na tradução de Mary Greggor, “On the incentives of pure practical reason”, in: KANT, I. Critique of practical reason. Cambridge: Cambridge University Press, 1997, p.62. Note-se que os termos utilizados por ambos os tradutores (“drives” e “incentives”), parecem concordar semanticamente com *Triebfeder* como Kant o entende, ou seja, um “móbil”. Além do que, é importante mencionar, os tradutores acima mencionados empreendem concomitantemente uma leitura extremamente exegética dos textos de Kant, o que consequentemente lhes fornece uma perspectiva muito mais acurada acerca da terminologia do próprio Kant.

⁴⁴⁹ « Des mobiles de la raison pure pratique », in : KANT, I. *Critique de la raison pratique* précédé des *Foundments de la métaphysique des moeurs*. (Traduit par J. Barni). 1889, p.245. KANT, I. *Critique de la raison pratique*. 5^o édition. « Des mobiles de la raison pure pratique », in : KANT, I. Critique de la raison pratique. (Traduit par François Picavet). 1921, p.127. No francês, o termo « mobile » tem a significação de um móvel (adj., aquilo que move), ou força motriz (Sub. Masc.).

⁴⁵⁰ Cf. Reath – “One purpose of this chapter is to explore the effects of moral consciousness on the faculty of desire. Here Kant outlines what might be called a theory of moral sensibility, in that he is led to a set of topics that concern the interaction between practical reason and our sensible nature, which marks out the experience of the moral law peculiar to us” (REATH, Andrews. Agency and autonomy in Kant’s moral theory. 2006, p.9).

fundamental, esta ação não atingiria mais do que a mera legalidade em relação à ação, mas jamais consistiria em moralidade. Como então podemos compreender a semântica envolvendo o termo móbil relacionada à razão pura em seu uso prático, visto que o móbil na *Grundlegung* referia-se tão somente a razão prática empiricamente condicionada?

A respeito do termo móbil (*elater animi*), Kant utiliza a mesma distinção que havia empreendido na *Grundlegung*, qual seja, considera-o um *fundamento determinante subjetivo da vontade* ⁴⁵². Enquanto para uma vontade santa este móbil é desnecessário e mesmo absurdo, dada a intrínseca objetividade de tal vontade, no que tange a um ente racional finito, cuja vontade não se encontra necessariamente sequer em conformidade com a lei, antes é, na maioria das vezes, contrária a mesma, Kant diz ser necessário pressupor o *fundamento determinante objetivo* concomitantemente suficiente também de um ponto de vista subjetivo, em vistas de que uma ação não deve pretender apenas contemplar a *letra da lei*, mas necessariamente conter também o seu espírito (*Geist*) ⁴⁵³. A lei moral, portanto, torna-se também um móbil para os seres racionais finitos. Mas é importante que mantenhamos uma precisão na interpretação desta ideia, pois nitidamente, Engstrom defende uma perspectiva que pode pretender interpretar o *Triebfeder* exatamente como um motivo ⁴⁵⁴. O erro de Engstrom parece ser o de tomar o *Triebfeder* como uma fonte interna, para não ter de aceitá-lo como um objeto. Porém, este termo, aqui, não é objeto que fundamenta a ação no sentido de uma afecção sensível, e pode ser dito que ele é uma fonte interna, pois brota da razão prática pura, mas, uma realidade prática tal, ou seja, realidade de que a lei moral seja também um móbil da razão prática pura parece depender muito mais da forma com que ela torna-se efetivamente móbil no ânimo (*Gemüt*) ⁴⁵⁵. Kant então propõe,

⁴⁵¹ KANT. *KpV*, A 127; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.191.

⁴⁵² „...subjektive Bestimmungsgrund des Willens...“ (KANT. *KpV*, A 127; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.191).

⁴⁵³ „...objektive Bestimmungsgrund (...) ... Buchstaben des Gesetz...“ (KANT. *KpV*, A 127; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.191/192).

⁴⁵⁴ Cf. Engstrom – “In its original literal meaning, *Triebfeder* refers to the mainspring of a clock. But Kant is not thinking of anything mechanical, and the mechanistic meaning itself rests on a more basic biological idea of an inner driving force. So we should think of a *Triebfeder* as an inner spring or source of choice and action. In fact, Hutcheson, Hume, and other eighteenth-century British authors use ‘spring’ in much the way Kant uses *Triebfeder*. The term is a bit old-fashioned and not a perfect fit for every passage, but there is much to be said for it. It suggests unambiguously an inner source rather than an object” (ENGSTROM, 2010, p.92).

O essencial de toda a determinação da vontade pela lei moral é que ela, enquanto vontade livre – por conseguinte, não apenas independente do concurso de impulsos sensíveis mas, mesmo com a rejeição de todos eles e pela ruptura com todas as inclinações, na medida em que pudessem contrariar aquela lei – , é determinada simplesmente pela lei (KANT. *KpV*, A 128; 2003, p.251) ⁴⁵⁶.

Kant propõe como essencial que a lei moral seja tida como única a determinar a vontade no momento em que rejeita meros impulsos (*sinnlicher Antrieb*) bem como todas as inclinações (*Neigungen*). No que respeita ao móbil, como efeito da lei moral, constitui-se este apenas como negativo, pois, enquanto restringe sentimentos de qualquer tipo também é, em sua natureza, um sentimento, no entanto, enquanto respeito pela lei moral, tal sentimento está fundamentado no plano intelectual e não sensível ⁴⁵⁷. Segundo Kant,

Aquilo cuja representação, enquanto fundamento determinante de nossa vontade, humilha-nos em nossa autoconsciência, enquanto é positivo e é fundamento determinante desperta por si respeito. Logo, a lei moral é também subjetivamente um fundamento de respeito (KANT. *KpV*, A 132; 2003, p.259) ⁴⁵⁸.

Portanto, a lei moral causa uma humilhação na autoconsciência (*Selbstbewußtsein*) dos seres sensíveis dotados de racionalidade e, como esta humilhação não consiste em nada mais que em uma representação na qual encontramos o fundamento determinante de nossa vontade, positivamente desperta o respeito (*Achtung*) pela lei moral, tal respeito possui como seu fundamento também a lei moral ⁴⁵⁹. Segundo Reath, esta perspectiva parece revelar uma vocação moral especificamente humana ⁴⁶⁰.

⁴⁵⁵ KANT. *KpV*, A 128; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.192.

⁴⁵⁶ „Das Wesentliche aller Bestimmung des Willens durchs sittliche Gesetz ist: daß er als freier Wille, mithin nicht bloß ohne Mitwirkung sinnlicher Antriebe, sondern selbst mit Abweisung aller derselben, und mit Abbruch aller Neigungen, so fern sie jenem Gesetze zuwider sein könnten, bloß durchs Gesetz bestimmt werde“ (KANT. *KpV*, A 128; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.192).

⁴⁵⁷ KANT. *KpV*, A 130; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.193.

⁴⁵⁸ „Dasjenige, dessen Vorstellung, als Bestimmungsgrund unseres Willens, uns in unserem Selbstbewußtsein demütigt, erweckt, so fern als es positiv und Bestimmungsgrund ist, für sich Achtung. Also ist das moralische Gesetz auch subjektiv ein Grund der Achtung“ (KANT. *KpV*, A 132; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.195).

⁴⁵⁹ KANT. *KpV*, A 132; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.195.

⁴⁶⁰ Cf. Reath – “The very fact that the moral law can check the inclinations and ‘humiliate’ the pretensions of our sensible nature reveals our responsiveness to rational principles, and independence from the natural order. Respect points out certain of our limitations; but when we realize that this law has its source in our own reason, it also reveals the ‘higher vocation’ which is the source of our dignity” (REATH, 2006, p.9).

Diferentemente do mero sentimento empírico, que de forma geral é tão somente patológico (*Pathologisch*), enquanto relacionado à consciência da lei moral, seu efeito enquanto causa inteligível (*intelligibele Ursache*) não consiste em sentimento como uma sensação de agrado ou desagrado, mas trata-se de uma humilhação que Kant considera como desdém intelectual (*intellektuelle Berachtung*). Muitas vezes estas passagens podem causar certas interpretações problemáticas da filosofia de Kant ⁴⁶¹. No que tange ao efeito positivo Kant denomina o efeito como respeito pela lei, para o ajuizamento da razão a subtração ou aniquilamento de qualquer modo de resistência é efetivação da lei, torna-se promotora da mesma lei. Neste ínterim, é possível se falar de um sentimento moral, sem que este tenha de preceder a lei moral. Por este duplo aspecto a lei moral pode ser considerada concomitantemente um móbil para a ação tanto do ponto de vista subjetivo como também objetivo. Tal sentimento, portanto, é produzido praticamente, e não patologicamente ⁴⁶².

Do fato de o respeito exercer dada influência sobre a sensibilidade dos entes racionais, e para tanto dever necessariamente ter a sensibilidade como condição intrínseca de sua própria característica finita, também atentando ao fato de que para seres que não se vinculam de forma alguma a sensibilidade, como seria o caso de um ente *supremo* (*höchsten*) para o qual não faria o menor sentido exigir-lhe respeito pela lei, conclui-se que o chamado sentimento moral consiste em uma produção exclusiva da razão. Mediante este sentimento é possível transformar a lei moral ao menos como máxima de um ser sensível dotado de razão ⁴⁶³. O respeito é fruto tão somente da razão, e Kant afirma categoricamente que o único móbil que poderá ser considerado como indubitavelmente moral,

⁴⁶¹ Embora Kant tenha sido bastante específico quanto aos elementos empíricos e sua posição dentro de sua filosofia prática, Andrews Reath nos alerta que muitos autores defendem a presença inclusive de certo hedonismo na filosofia ética de Kant. Cf. Reath – “It is widely assumed that Kant adopted a hedonistic view of non-moral motives and choice. According to this interpretation, Kant takes inclinations to be desires for pleasure, or desires for objects in virtue of the pleasure that they will afford, and therefore holds that actions done from inclination are motivated by an interest in the pleasure that the agent believes will result. Many commentators find support for this interpretation in various remarks that Kant makes about inclinations. But in addition, there are some well-known passages in the *Critique of Practical Reason* that on the surface seem almost certainly to indicate a hedonistic view” (REATH, 2006, p.33). Reath ainda cita suas fontes – “This appears to be the standard interpretation. See Beck’s *A Commentary on Kant’s Critique of Practical Reason*, 92–102. See also the contributions to *Self and Nature in Kant’s Philosophy*, ed. Allen W. Wood, by Terence Irwin (pp. 39 f.), Ralf Meerbote (pp. 66–7), and Wood (p. 83). Cf. also Stephen L. Darwall, *Impartial Reason*, 174, and Irwin’s more recent ‘Kant’s Criticisms of Eudaemonism’ (REATH, 2006, p.59).

⁴⁶² KANT. *KpV*, A 134; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.196.

⁴⁶³ KANT. *KpV*, A 135; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.197.

Portanto o respeito pela lei moral é o único e ao mesmo tempo indubitável móbil moral, do mesmo modo que este sentimento não se dirige a algum objeto senão a partir desse fundamento (KANT. *KpV*, A 139; 2003, p.273)⁴⁶⁴.

O interesse (*Interesse*) não pode ser dado como atribuição senão ao ente dotado de razão, e é tido como um móbil da vontade na medida em que consiste em representação desta mesma razão. Ademais, este interesse não é nenhum interesse sensório. Kant considera que, se uma vontade é considerada moralmente boa, seu móbil necessariamente tem de ser a lei moral, e o interesse aí respeita a um interesse puro da razão prática e nele se funda o conceito de máxima⁴⁶⁵. Por conseguinte, Kant destaca os conceitos de móbil, interesse e máxima como atribuíveis apenas àqueles entes considerados finitos, em decorrência de que estes três conceitos apontam para a intrínseca não concordância, ou imediata adesão do arbítrio para com a lei da razão prática em sua característica objetividade. Há necessidade de esclarecer, no entanto, que não se trata de um sentimento patológico, pois, tal sentimento deveria poder contar com um objeto relegando a mera forma da lei que consiste na maneira correta de representar a lei. Como respeita ao que meramente consiste no prático, tal sentimento (moral) não está vinculado a faculdade de apetição inferior enquanto mero deleite por algo em sua constituição empírica, mas relativo a forma da lei consiste em um interesse moral⁴⁶⁶.

A lei moral é a única lei pela qual deve o ser finito sentir-se instigado a respeitar, pois, como constrangedora daqueles fundamentos insuficientes dados pelas inclinações, converte-se em um imperativo que é objetivamente e incondicionalmente prático, e por ser necessidade prática, denomina-se dever (*Pflicht*)⁴⁶⁷. Este deve manter a concordância (*Ubereinstimmung*) imediata para com a lei moral enquanto determinação da vontade. A mera conformidade para com a lei expressa em um dever condicional representa apenas legalidade, portanto, ação conformemente ao dever (*Pflichtmäßig*). O respeito incondicional pela determinação da lei moral consiste em uma ação por dever (*aus Pflicht*). A mera conformidade com

⁴⁶⁴ „Achtung fürs moralische Gesetz ist also die einzige und zugleich unbezweifelte moralische Triebfeder, so wie dieses Gefühl auch auf kein Objekt anders, als lediglich aus diesem Grunde gerichtet ist“ (KANT. *KpV*, A 139; Suhrkamp Werkausgabe, Vol.VII, p.199).

⁴⁶⁵ KANT. *KpV*, A 141; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.201.

⁴⁶⁶ KANT. *KpV*, A 142; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.201.

⁴⁶⁷ KANT. *KpV*, A 143, Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.202.

o dever pode inclusive conter inclinações em seu fundamento, porém, uma ação por dever, deve eximir-se de tais princípios absolutamente ⁴⁶⁸. Kant ainda afirmará,

Com efeito, a lei moral é, para a vontade de um ente sumamente perfeito, uma lei de santidade mas, para a vontade de todo ente racional finito, é uma lei do dever, da necessitação moral e da determinação das duas ações mediante o respeito por esta lei e por veneração de seu dever (KANT. *KpV*, A 146; 2003, p.287) ⁴⁶⁹.

O dever e a obrigação são as únicas coisas as quais nos devemos reportar como relação necessária entre nossa condição finita para com a lei moral ⁴⁷⁰. O respeito pela lei moral, ou seja, sua aceitação também como móbil no que concerne à razão prática pura que é possibilidade de todos os entes racionais, eleva e situa o homem em um *nível moral* ⁴⁷¹. A virtude surge deste âmbito, é o estado em que se encontra o homem enquanto sua vontade não é em si santa, e sim, vontade de um ser que deve desenvolver sua disposição moral natural em busca de aproximar-se do ideal de moralidade ⁴⁷². Não existe mérito moral algum para um ser tal que sua vontade consista em vontade moralmente objetiva de forma imediata. O entendimento da lei moral como o móbil da razão prática pura não fere a fundamentação moral kantiana absolutamente, pois, trata-se apenas de afirmar que há uma dada disposição (*Gesinnung*) à moralidade ⁴⁷³, e não um conhecimento científico da mesma. É uma capacidade racional que deve ser desenvolvida a partir do entendimento de que o homem é efetivamente livre.

⁴⁶⁸ KANT. *KpV*, A 144; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.203.

⁴⁶⁹ „Das moralische Gesetz ist nämlich für den Willen eines allervollkommensten Wesens ein Gesetz der Heiligkeit, für den Willen jedes endlichen vernünftigen Wesens aber ein Gesetz der Pflicht, der moralischen Nötigung und der Bestimmung der Handlungen desselben durch Achtung für dies Gesetz und aus Ehrfurcht für seine Pflicht“ (KANT, *KpV*, A 146; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.204).

⁴⁷⁰ KANT. *KpV*, A 147; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.204.

⁴⁷¹ KANT. *KpV*, A 150; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.207.

⁴⁷² KANT. *KpV*, A 151; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.207.

⁴⁷³ KANT. *KpV*, A 153; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.208.

3 – Die Analytik der reinen praktischen Vernunft: acerca do estatuto do Factum der vernunft

3.1 – Acerca do princípio moral e seu aspecto paradoxal como princípio de dedução da faculdade prática pura da razão

Antes de adentrar a questão acerca da problemática da dedução na segunda crítica cabem alguns esclarecimentos bem gerais sobre a dedução no plano da filosofia teórica de Kant ⁴⁷⁴. No segundo capítulo da *Analytica transcendental* da *KrV*, sob o título de *Dedução dos conceitos puros do entendimento* ⁴⁷⁵, momento em que pretende discutir a dedução das categorias do entendimento, Kant já se propõe a uma “justificação” destes conceitos,

Quando os juriconsultos falam de direitos e usurpações, distinguem num litígio a questão de direito (*quid juris*) da questão do facto (*quid facti*) e, ao exigir provas de ambas, dão o nome de dedução à primeira, que deverá demonstrar o direito ou a legitimidade da pretensão (KANT, *KrV*, A 84, B 116; 2010, p.119) ⁴⁷⁶.

Kant ainda procede a uma distinção entre aquilo que ele chama de uma *dedução transcendental*, o que diz respeito a “...explicação do modo pelo qual esses conceitos se podem referir a priori a estes objetos...” ⁴⁷⁷, é considerado uma questão de direito (ou melhor, legitimação) *quid iuris*; e uma dedução empírica, que por sua vez “...mostra como se adquire um conceito mediante a experiência e a reflexão sobre esta, pelo que não se refere à legitimidade, mas só ao facto de onde resulta a

⁴⁷⁴ Devido ao nosso foco principal estar centrado na dedução da segunda Crítica, não nos será possível, aqui, apresentar com aprofundamento suficiente todos os aspectos relacionados à dedução na primeira Crítica, da qual apenas apresentaremos um breve histórico. Indicamos para uma leitura mais aprofundada o texto “Kant’s transcendental deductions – The three ‘Critiques’ and ‘Opus postumum’”; editada por Eckart Förster, Stanford University Press, 1989.

⁴⁷⁵ „Von der Deduktion der reinen Verstandesbegriffe“.

⁴⁷⁶ „Die rechtslehrer, wenn sie von Befugnissen und Anmaßungen reden, unterscheiden in einem Rechtshandel die Frage über das, was Rechtens ist (*quid iuris*), von der, die die Tatsache angeht (*quid facti*), und indem sie von beiden Beweis fordern, so nennen sie den erstern, der die Befugnis, oder auch den Rechtsanspruch dartun soll, die Deduktion“ (KANT. *KrV*, A 84, B 116; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.III, p.125).

⁴⁷⁷ „...Erklärung der Art, wie sich Begriffe a priori auf Gegenstände beziehen können,...“ (KANT. *KrV*, A 85; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.III, p.126).

sua posse...”, diz respeito, portanto, a uma questão *quidi facti* ⁴⁷⁸. Porém, há inúmeras discussões acerca das mudanças empreendidas pelo autor desde a primeira edição da KrV de 1781 (dedução A), até a publicação da segunda edição da obra de 1787 (dedução B). Mudanças estas conscientemente empreendidas pelo próprio Kant, a saber, em decorrência, entre outros motivos, da “obscuridade da dedução dos conceitos do entendimento”, o que o autor especifica já no prefácio à segunda edição da KrV ⁴⁷⁹. Uma prova desta insatisfação de Kant para com sua própria exposição da dedução dos conceitos do entendimento na primeira Crítica, é exposta na nota que o autor escreve em sua obra *Metaphysische Anfangsgründe der Naturwissenschaft*, de 1786, ou seja, um ano antes da edição da segunda edição da KrV. A nota de Kant dirige-se à crítica do Prof. Ulrich em sua recensão, *Institutiones Logicae et Methaphysicae*, nº 39, publicada no *Allgemeine Literatur-Zeitung*. Kant responde, em relação à questão da dedução,

... mas esta seria sobretudo obscura na parte da Crítica, que deveria precisamente ser a mais clara, e giraria mesmo em círculo, etc. A minha resposta a estas objeções visa apenas o ponto básico, a saber que, sem uma dedução das categorias totalmente clara e satisfatória, o sistema da Crítica da razão pura oscila no seu fundamento (...) ... se se pode provar que as categorias, de que a razão se deve servir em todo o seu conhecimento, não podem ter nenhum outro uso exceto apenas em relação aos objetos da experiência (porque só nesta tornam possível a forma de pensar), então, a resposta à questão de saber como é que elas a tornam possível, é certamente assaz importante para levar a cabo, se possível, esta dedução, mas de nenhum modo é necessária, e é simplesmente meritória, em relação ao objetivo fundamental do sistema, a saber, a determinação da fronteira da razão pura (KANT. *Met.Nat.*, A 15; 1990, p.19) ⁴⁸⁰.

⁴⁷⁸ „...Art anzeigt, wie ein Begriff durch Erfahrung und Reflexion über dieselbe erworben worden, und daher nicht die Rechtmäßigkeit, sondern das Faktum betrifft, wodurch der Besitz entsprungen“ (KANT, *KrV*, A 85; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.III, p.126).

⁴⁷⁹ „...*Dunkelheit der Deduktion der Verstandesbegriffe*“ (KANT. *KrV*, B XXXVIII; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.III, p.38).

⁴⁸⁰ „...*die aber in dem Teile der Kritik, welcher gerade der helleste sein müßte, am meisten dunkel wäre, oder wohl gar sich im Zirkel herumdrehete etc. Ich richte meine Beantwortung dieser Einwürfe nur auf den Hauptpunkt derselben, daß nämlich, ohne eine ganz klare und genugtuende Deduktion der Kategorien, das System der Kritik der reinen Vernunft in seinem Fundamente wanke. (...) Denn wenn bewiesen werden kann: daß die Kategorien, deren sich die Vernunft in allem ihrem Erkenntnis bedienen muß, gar keinen anderen Gebrauch, als bloß in Beziehung auf Gegenstände der Erfahrung haben können (dadurch daß sie in dieser bloß die Form des Denkens möglich machen), so ist die Beantwortung der Frage, wie sie solche möglich machen, zwar wichtig genug, um diese Deduktion wo möglich zu vollenden, aber in Beziehung auf den Hauptzweck des Systems, nämlich die Grenzbestimmung der reinen Vernunft, keinesweges nothwendig, sondern bloß verdienstlich*“ (KANT. *Met.Nat.*, A XVI; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.IX, p.19).

Vê-se que a dedução figura como elemento central da filosofia crítico-transcendental. Mediante esta, busca determinar os limites do uso da razão ainda que no caso da primeira crítica, relacionando-se especificamente com os objetos de uma experiência possível. A “dedução A”, recebeu por parte de algumas escolas, o nome de “dedução subjetiva”, e foi difundida amplamente por Heidegger e a tradição eurocontinental. A “dedução B”, por sua vez, ficou conhecida como “dedução objetiva”, aparentemente de cunho mais cartesiano, foi difundida pela escola anglo-americana ⁴⁸¹. Porém, segundo o comentário de Wolfgang Carl, parece que esta distinção entre dedução “objetiva” e “subjetiva” pode gerar mais confusões do que propriamente esclarecimentos. Carl inclusive é favorável a interpretação “subjetiva”, e acrescenta que a exposição da dedução empreendida na segunda edição da *KrV*, expurga os aspectos psicológicos, característica que é tida como central na interpretação de algumas escolas contemporâneas ⁴⁸². Ainda Carl esclarece o que pode ser considerado a tarefa principal desta dedução “subjetiva”, que para ele é a mais “importante e ambiciosa”, como sendo o de fornecer a possível relação existente entre a representação e seu correlato sensitivo ⁴⁸³.

Se assim compreendermos a função da dedução na *KrV*, qual seja, explicitar a relação entre a representação do sujeito e o objeto que lhe corresponde transcendentalmente, devemos lembrar que um dos pontos mais cruciais e críticos na argumentação de Kant acerca do princípio moral consiste na passagem “Da dedução das proposições fundamentais da razão prática pura” ⁴⁸⁴, exatamente no momento derradeiro em que o autor dá por inócua toda e qualquer pretensa tentativa de uma dedução de tal princípio moral,

⁴⁸¹ CAYGILL, 2000, p.91-92.

⁴⁸² Cf. Carl – “So, if Kant’s contemporaries appreciate the deduction at all, they focus on the so-called objective deduction. By contrast, I believe that the subjective deduction is the most important and ambitious project for a deduction of the categories. But this project cannot be identified by reference to arguments that concern certain cognitive faculties, as H.J. Paton believed, nor can it be in general characterized as the “psychological part” of the deduction, one that Kant fortunately, removed from the second edition, as A. Riehl and so many other hold” (CARL, Wolfgang. Kant’s first drafts of the deduction of the categories. 1989, p.18).

⁴⁸³ Cf. Carl – “What is essential to a subjective deduction is its aim: to explain a connection between representations that belong to one consciousness and the application of the categories to them. The central task of a subjective deduction must be to show that there is some relation between the unity of apperception and a certain kind of conceptualization of what is given by the senses” (CARL, 1989, p.18).

⁴⁸⁴ „Von der Deduktion der Grundsätze der reinen Vernunft“ (KANT. *KpV*, A 72; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.155)

Mas algo diverso e inteiramente paradoxal <Widersinnisches> substitui esta inutilmente procurada dedução do princípio moral, a saber, que ele mesmo serve, inversamente, como princípio de dedução de uma imperscrutável faculdade que nenhuma experiência tinha de provar, mas que a razão especulativa (para encontrar entre as suas ideias cosmológicas, segundo a causalidade, o incondicionado e assim não contradizer a si mesma) tinha de admitir pelo menos como possível, ou seja, a da liberdade, da qual a lei moral, que não necessita ela mesma de nenhum fundamento que a justifique, prova não apenas a possibilidade, mas a efetividade em entes que reconhecem essa lei como obrigatória para eles (KANT. *KpV*, A 82; 2003, p.159) ⁴⁸⁵.

Kant inverte agora o sentido da investigação, e isto é bastante claro. Se no plano da filosofia teórica necessitávamos de uma dedução para chegar as categorias do entendimento, e finalmente, ao conhecimento correto de algo, no plano prático isto se dá de forma um pouco diferente. O princípio moral do qual há muito se discute acerca de sua dedução, é considerado mesmo que “paradoxalmente” não dedutível, como que o princípio da dedução daquela faculdade prática pura, que entre outras, é capaz de reconhecer a validade objetiva deste mesmo princípio. Maior complexidade ainda advém do fato de que este princípio não pode ser provado por “nenhuma experiência”, portanto, não podendo absolutamente ser ele deduzido, já que a experiência, no que tange à dedução, é requisito essencial. Mas qual terá sido então o motivo pelo qual Kant intitulou o primeiro apêndice do capítulo primeiro da *Analítica de, Da dedução das proposições fundamentais da razão prática pura?*

Lewis White Beck estabeleceu certa semelhança entre os esboços argumentativos relacionados à dedução, apresentados nas duas primeiras Críticas ⁴⁸⁶. Entretanto, dada a afirmação de Kant de que seria mesmo desnecessária uma dedução na segunda Crítica, Beck diz ser pertinente retomar alguns aspectos da

⁴⁸⁵ „Etwas anderes aber und ganz Widersinnisches tritt an die Stelle dieser vergeblich gesuchten Deduktion des moralischen Prinzips, nämlich, daß es umgekehrt selbst zum Prinzip der Deduktion eines unerforschlichen Vermögen dient, welches keine Erfahrung beweisen, die spekulative Vernunft aber (um unter ihren kosmologischen Ideen das Unbedingte seiner Kausalität nach zu finden, damit sie sich selbst nicht widerspreche) wenigstens als möglich annehmen mußte, nämlich das der Freiheit, von der das moralische Gesetz, welches selbst keiner rechtfertigenden Gründe bedarf, nicht bloß die Möglichkeit, sondern die Wirklichkeit an Wesen beweiset, die dies Gesetz als für sie verbindend erkennen“ (KANT. *KpV*, A 82; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.161).

⁴⁸⁶ Cf. Beck – “In its broad outlines, Kant’s procedure here is comparable to that in the first Critique, though, strangely enough, Kant so emphasizes the differences that he denies, in spite of the title of the section, that there can be a deduction of the principle of pure practical reason. He does not do this, however, until he has already availed himself of “fact of pure reason” and assert that the principle needs no deduction” (BECK, 1984, p.172).

Grundlegung ⁴⁸⁷. Entretanto, mesmo que tente algumas aproximações ⁴⁸⁸, em que se poderia dizer haver alguma analogia, em última instância a dedução requer necessariamente uma intuição, o que pensamos ser óbvio, algo que o princípio moral não pode fornecer ⁴⁸⁹. Neste sentido também John Rawls pensa ser distinta a dedução da primeira Crítica por seu apelo à experiência, em contraste direto com o uso na esfera prática que deve ser regulativo ⁴⁹⁰.

O que pode ser afirmado, a partir da análise feita até aqui, é que o termo dedução no título da seção em que Kant trata este problema, não traz o termo no sentido de afirma-lo como compreensível, mas, mostrar exatamente o contrário, que ele não só é dispensável, como também é impossível se chegar a tal dedução ⁴⁹¹. Como vimos, Karl Ameriks em sua análise, diz que talvez o mais próximo que Kant tenha chegado de uma dedução, ocorreu propriamente na *Grundlegung*, porém, a *KpV* definitivamente não se aproxima deste intento. Além do que, segundo Ameriks, um consenso entre os autores parece ainda distante ⁴⁹². Neste caso, é melhor que

⁴⁸⁷ Cf. Beck – “Yet this is not Kant’s way here. The moral principle neither has nor needs a deduction. To understand the peculiarity of the method of the *Critique of practical reason*, we must return for a moment to the *Foundations of the metaphysics of morals*” (BECK, 1984, p.172).

⁴⁸⁸ Cf. Beck – “In the foundations, Kant’s argument takes somewhat the form expected. The concepts of an absolutely good will and universally legislating will are synthetically related to each other. If necessarily related, they must be related through some third pure cognition (like pure intuition in the theoretical Critique). The third cognition is furnished by the positive concept of freedom and is the idea of an intelligible world as the archetype for the sensuous world insofar as it is subject to our will. The intelligible or supersensuous world is nothing else than the world of nature considered under the autonomy of pure practical reason. (...) This seems to be as close as Kant came to the notion of a moral world or a system of moral experience as the justification of the moral principle” (BECK, 1984, p.172).

⁴⁸⁹ Cf. Beck – “The argument, in spite of Kant’s denial that it is a deduction of the moral law, is formally like the deduction of any other synthetic a priori principle in the first Critique. The concept of freedom is called upon to play a role analogous, to that of intuition. If there were an intuition of freedom, the parallelism of the two arguments would be perfect; but there is not. To show that an Idea of reason (freedom) can be a substitute for intuition in a deduction requires us once again to recall the abstract structure of the deduction in the first Critique, for the notion we are examining will otherwise seem completely bizarre and incredible (BECK, 1984, p.172).

⁴⁹⁰ Cf. Rawls – “The moral law will not have the same kind of authentication that the categories do, namely, the special kind of argument Kant gives for them in the transcendental deduction of the first Critique, an argument designed to show the concepts and principles in question are presupposed in some kind of experience, or consciousness, in contrast, for example, to their being regulative of the use of a faculty” (RAWLS, John. Themes in Kant’s moral philosophy. 1989, p.103).

⁴⁹¹ Cf. Ameriks – “By ‘strict deduction’ (or ‘categorical proof’) here I mean a ‘linear’ argument intended to be logically sound with premises that are all only theoretical as opposed to practical in any Kantian moral sense. I do not claim that this is generally what Kant must mean by a ‘deduction’. (...) My main claim is simply that both the need for something at least approximating a strict deduction of freedom and morality, and a clear attempt to provide one, can be found in Kant’s *Foundations of the Metaphysics of Morals*, whereas in Kant’s later work this is definitely not the case (AMERIKS, Karl. Interpreting Kant’s Critiques. 2003, p.161).

⁴⁹² Cf. Ameriks – “Most commentators have admitted the appearance of a troublesome conflict here, but they have argued that there is a deeper ‘reconciliationist’ interpretation which shows that Kant has a position that is both consistent and defensible. Thus, some (e.g. H. J. Paton and Dieter Henrich)

retomemos a argumentação de Kant na *Elucidação crítica da Analítica da razão prática pura*⁴⁹³, no sentido de buscar melhores subsídios para nossa compreensão acerca do problema relativo à justificação da lei moral mediante o *Factum der Vernunft* na analítica da razão prática pura.

3.2 – Do estatuto do *Factum der Vernunft* na filosofia moral kantiana e a justificação da lei moral

Em relação à exposição acerca da dedução do princípio moral na segunda Crítica, Kant pareceu muito claro e, certa forma, inflexível (...inutilmente procurada dedução do princípio moral...). Dentre seus entusiastas, ou mesmo, críticos mais ferrenhos encontramos tanto argumentos afirmando a dedução, como também a negando. A dedução na *KpV* poderia, se afirmada sua efetividade do mesmo modo como na *KrV*, provar a realidade do princípio moral, o que seria, certa forma, afirmar ao menos um ponto em comum entre ambas as esferas. Porém, ao menos nos parece, a dedução definitivamente não pode exercer este papel de justificação.

Kant desde a primeira Crítica aponta para a distinção notória entre o plano teórico e o plano prático, ainda que não os torne incompatíveis⁴⁹⁴, ou mesmo sobrepostos – o que parece acontecer quando Kant diz haver uma primazia da razão prática⁴⁹⁵ - mas sim, apenas busca delimitar o alcance do uso de cada

have said that in fact the Foundations properly anticipates the Critique by not genuinely meaning to offer a strict deduction. Others (notably LewisWhite Beck) have accepted that there is something like a strict deduction in the Foundations but have taken it to be continued and in effect well continued in the second Critique. These lines of interpretation are obviously in conflict with one another, and I believe they are both unsatisfactory” (AMERIKS, 2003, p.161).

⁴⁹³ „*Kritische Beleuchtung der Analytik der reinen praktischen Vernunft*“ (KANT. *KpV*, A 159; Suhrkamp Werkausgabe, Bd. VII, p.212).

⁴⁹⁴ Cf. Schurman – “The fact of morality also needs an explanation, and Kant, as if preparing the way for his ethical investigations endeavoured to show in his first Critique that the interpretation he had given the notion of causality did not necessarily conflict with the conception of human freedom. He insists on the distinction between the practical and the theoretical sphere without attempting to diminish the claims of either” (SCHURMAN, J. Gould. *Kantian ethics and the ethics evolution: a critical study*. 1881, p.3).

⁴⁹⁵ Em relação a possível hierarquia entre razão prática e razão especulativa cremos que não se trata de uma sobreposição no sentido pejorativo do termo. Consiste tão somente em distinguir a primazia da razão prática no que tange a sua espontaneidade autônoma, pois, mesmo a razão especulativa é espontânea, porém, as leis que regem a esfera especulativa são totalmente heterônomas, enquanto na esfera prática, em seu uso prático puro, são autônomas. Cf. Rohden – “A tese da Crítica da razão prática relativamente ao primado do conhecimento prático sobre o teórico, sempre que ambos entram em relação, é a meu ver compatível com a justificação prática do conhecimento como atividade humana, enquanto, porém, uma tese oposta, do primado do conhecimento teórico sobre o prático, é

faculdade em sua esfera de ação ⁴⁹⁶. Entretanto, é importante que mantenhamos a distinção entre “usos da razão”. Não poderíamos afirmar a supremacia de uma razão sobre a outra em decorrência exatamente de não se tratar de duas razões, mas sim, apenas usos distintos da mesma razão. Poderíamos dizer sim, como Kant, que há a primazia do uso prático sobre o uso teórico, mas, para tanto, deverá se manter o cuidado para com as nuances interpretativas que as notas anteriores expuseram muito bem. Portanto, torna-se cada vez mais necessária a pergunta: se uma dedução do princípio moral não foi possível, nem na terceira seção da *Grundlegung*, nem na Analítica da *KpV*, como pretende Kant justificar a realidade objetiva da lei moral na segunda Crítica?

No apêndice do terceiro capítulo da *Analítica* intitulado *Elucidação crítica da analítica da razão prática pura* ⁴⁹⁷ Kant escreve,

Ora, a razão prática tem como fundamento a mesma faculdade de conhecer que a razão especulativa, na medida em que ambas são razão pura. Portanto, a diferença da forma sistemática de uma em relação à da outra terá de ser determinada pela comparação de ambas, com a indicação do respectivo fundamento (KANT. *KpV*, A 159; 2003, p.313) ⁴⁹⁸

Na primeira Crítica, no que tange ao conhecimento teórico, a tarefa de Kant foi especificamente delimitar o alcance e os limites da razão pura em seu uso especulativo, procedendo a uma crítica do que a razão pura naquela esfera poderia conhecer, e restringindo assim o conhecimento, a partir de tal crítica, aos fenômenos que lá eram fornecidos mediante as intuições dadas na sensibilidade e organizadas pelo entendimento e suas categorias. No campo prático, entretanto, em decorrência da crítica da razão (prática empiricamente condicionada), chega-se a conclusão de o

incompatível com este na medida em que o forçaria a uma dedução do dever-ser a partir do ser. Neste sentido, o conhecimento do especificamente humano do homem, sua racionalidade e liberdade, são objeto do conhecimento prático antes que do conhecimento teórico. Expresso em linguagem ética, o homem dá-se a conhecer mais por suas virtudes que por sua experiência” (ROHDEN, Valério. O humano e racional na ética. *Studia Kantiana*. 1998, p.310).

⁴⁹⁶ Cf. Miller – “...the conception of a thing in itself as an unknowable reality beyond human experience, is a figment of the imagination, and worthless as an instrument to account for the limitations of the human knowledge. Our individual consciousness may be finite, but is not therefore confined to the appearances of a reality, which may only be recognizable by minds above the plane of humanity” (MILLER, E. Morris. *Kant’s doctrine of freedom*. 1913, p.20).

⁴⁹⁷ „*Kritische Beleuchtung der Analytik der reinen praktischen Vernunft*“.

⁴⁹⁸ „*Nun hat praktische Vernunft mit der spekulativen so fern einerlei Erkenntnisvermögen zum Grunde, als beide reine Vernunft sind. Also wird der Unterschied der systematischen Form der einen, von der anderen, durch Vergleichung beider bestimmt und Grund davon angegeben werden müssen*“ (KANT. *KpV*, A 159; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.212).

limite desta esfera não se distancia tanto da especulativa, e para com ela mantém certa semelhança, pois, o uso prático empiricamente condicionado recebe também afecções dos sentidos que o podem levar a certas ações, embora não necessariamente. Porém, também se observa mediante esta crítica, que há efetivamente um uso prático puro da razão, tendo este um aspecto legislador e autônomo no uso desta faculdade. O dado sensível, que para o uso puro especulativo é imprescindível e condição necessária, e no que tange ao uso prático empiricamente condicionado é meramente permitido (neste caso a ação não pode ser considerada como tendo valor moral), no uso prático puro, entretanto, ele torna-se desnecessário e mesmo prejudicial. A razão prática em seu uso puro determina *aprioristicamente* a vontade, independentemente de dados externos a ela, em decorrência desta característica, resulta em uma ação moral.

Será pertinente lembrar a tarefa de Kant na segunda Crítica exposta já no prefácio desta mesma obra, qual seja, “...meramente demonstrar que há uma razão prática pura”⁴⁹⁹, sendo para isso necessário criticar especificamente sua *faculdade prática* (em geral). Ora, devemos entender “geral” aqui, como aquele uso da faculdade prática empiricamente condicionada que efetiva o uso da razão sem uma crítica prévia do alcance de suas capacidades e limitações, exatamente a transição que Kant viu como necessária nas, primeira e segunda seções da *Grundlegung* no sentido de buscar e estabelecer o princípio supremo da moralidade. Na *KpV*, Kant diz que a razão em seu uso prático puro “prova sua realidade e a de seus objetos por um ato (*Tat*)”⁵⁰⁰. Note-se que, no âmbito especulativo Kant estabelece a causalidade natural como a legislação que rege o mundo fenomênico necessariamente. Porém, há uma causalidade que, embora não possa ser conhecida especulativamente, não pode não ser pensada. Esta causalidade consiste na causalidade por liberdade. No âmbito prático, esta causalidade livre, espontânea e autônoma é expressa pela lei moral, que Kant diz ser possível mediante um *Factum*⁵⁰¹. Se no âmbito especulativo, os fatos são reconhecidos unicamente mediante a intuição e as categorias do entendimento, necessitando-se que lá a liberdade e suas leis sejam ao menos pensadas pela razão, e não serem tomadas como quimeras, o que nos levaria a um ceticismo irracional já que tais ideias, de um

⁴⁹⁹ KANT. *KpV*, A 3; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.107.

⁵⁰⁰ KANT. *KpV*, A 3; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.107.

⁵⁰¹ KANT. *KpV*, A 9; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.110.

ponto de vista especulativo, não podem ser conhecidas. Ainda que mesmo na *Grundlegung* Kant não tenha chegado a uma dedução para estabelecer definitivamente o princípio supremo da moralidade, cabe-nos agora analisar o que seja este *Factum*, bem como sua relação para com a lei moral, já que também ele não pode ser conhecido por nenhuma experiência.

A primeira coisa a ser esclarecida é que Kant, no que tange a sua fundamentação moral, não comete nenhum absurdo ao afirmar a liberdade da vontade enquanto se fazendo uso da capacidade racional prática pura, a legislação desta não suprime a causalidade natural, já que se trata de duas esferas distintas, mesmo que relacionadas entre si ⁵⁰².

Esta característica tipicamente presente nos seres humanos racionais, qual seja, encontrar-se entre duas esferas distintas nas quais ele necessariamente terá de empreender uso de sua razão, é uma situação necessária, e, sob certo aspecto, coloca diante de nós esta difícil tarefa de investigar, como escreve Christian Hamm “uma dupla cidadania físico-metafísica do homem” ⁵⁰³. Kant é bastante específico, o que no campo especulativo consta como estando sob leis naturais, no campo da ética estará sob leis da liberdade (especificamente leis autônomas). Entretanto, para seres que são afetados, ainda que não necessariamente determinados, Kant diz ser necessário que esta lei seja dada como um dever (*Sollen*), ou seja, uma obrigatoriedade (*Verbindlichkeit*), que não é dada por nenhum fundamento a não ser a própria razão em seu uso prático puro. É o que Houston Chamberlain chama de “ethical commandments” ⁵⁰⁴. Neste sentido, é importante que se esclareça mais

⁵⁰² Cf. Adler – “If we are, on moral grounds and for purely moral purposes, to regard ourselves as free agents we must be able to justify the idea of freedom in its own right; we must be able to show, at least, that no self-contradiction is involved in assuming it, and specially that it may be held without infringing upon the law of universal causality, which is the foundation of science” (ADLER, Felix. *A critique of Kant's ethics*. 1902, p.164)

⁵⁰³ Cf. Hamm – “É essa constelação complexa – por um lado, a razão que, para produzir conhecimento, só dispõe das categorias do entendimento e fica, portanto, “naturalmente” presa ao âmbito da experiência, sentindo, mesmo assim, o “insaciável desejo”, também natural, de sair dele (sem poder fazer uso nem daquele nem de outro instrumentário); e, pelo outro, a “naturalidade” e imutabilidade dos limites entre os dois domínios do conhecimento e das ideias, os quais, não obstante a “autonomia” de cada um deles condicionam-se mutuamente – é esta constelação que temos que ter presente em todos os momentos em que vemos abordada, explícita ou metaforicamente, a questão da “dupla cidadania” físico-metafísica do homem, ou seja, a questão da possibilidade e da necessidade de sua transição do mundo sensível do “ser” ao mundo inteligível do “dever-ser” (HAMM, Christian. *Sobre o direito da necessidade e o limite da razão*. *Studia Kantiana*. 2002. p.70).

⁵⁰⁴ Cf. Chamberlain – “By practical philosophy Kant does not understand “the technical”, nor the rules of executive skills, but rather an enquiry into the dealings of mankind, of man considered as an autonomous personality, that is to say, as independent of that nature, the immutable laws of which science investigates, and as subject to peculiar laws of its own; just as in the one place the fact of

corretamente este aspecto do “comando ético”. Na *Grundlegung*, num primeiro momento Kant utiliza-se do termo “*Pflicht*” para se referir ao “dever” que tem de ser dado como fundamento de toda a ação que se pretenda legitimamente como moral, ele expressa, por sua vez, o propriamente moral ⁵⁰⁵.

Pflicht notadamente consiste numa necessitação moral imediata, um modelo moral. Neste sentido, corresponde muito mais á ação de uma vontade perfeita, portanto, uma vontade santa. Entretanto, a representação de um princípio objetivo, como diz Kant adiante, se tomada como uma necessidade, mesmo que para uma vontade imperfeita, torna-se, em decorrência disto, um mandamento (*Gebot*), porém um mandamento da razão. É exatamente isto que o verbo *Sollen* expressa ⁵⁰⁶, a saber, uma obrigação que, no que respeita a uma vontade imperfeita, serve como promotora de uma ação em vistas da lei moral. Portanto, *Sollen*, o dever enquanto uma necessitação para uma vontade imperfeita é uma necessitação (*nötigend*) da mesma. É importante que retomemos o terceiro capítulo da *Analítica da razão prática pura* no sentido de esclarecer melhor esta necessitação.

No mencionado terceiro capítulo da Analítica, o móbil (*Triebfeder*), literalmente, mola propulsora, tem de não só ser entendido como na *Grundlegung*, a saber, fundamento determinante subjetivo, mas também como fundamento suficientemente objetivo. Obviamente isto decorre da necessária dupla instância em que os seres humanos se encontram, não podendo prescindir desta condição. O homem na efetividade de suas ações, ou seja, enquanto faz uso de sua racionalidade prática, não deixa de fazer parte do mundo empírico, sendo que sua natureza sensível é afetada, ainda que sua capacidade racional possa elevar o fundamento de sua ação acima destas afecções. Ao contrário do que possa parecer, não se trata aqui de desmerecer o campo empírico e nossos desejos subjetivos, mas sim, Kant parece apontar simplesmente para o fato de que, o ser humano, enquanto fazendo uso de sua racionalidade, é capaz de chegar a conclusão de que tais móbeis tão somente particulares não podem ser fontes de nenhuma justificação moral universal, e, como nos relata Reath, não se trata de fazer escolhas no sentido

sciences serves as foundation, so here the given, undeniable fact of moral personality serves in the same way; here too there must be the element of law; if none such existed the conception of of a personality would be void, it could not be grasped, it would be a mere rhapsody; the person would not be the experience which it is; but this subjection to law must manifestly be different from that of nature; we call it freedom, its laws are commandments, ethical commandments” (CHAMBERLAIN. H. Stewart. Immanuel Kant. 1914, p.172).

⁵⁰⁵ KANT. *GMS*, BA 14; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.26.

de desmerecer certas inclinações ⁵⁰⁷. Mesmo assim, este pensamento culmina necessariamente naquilo que Kant chama de humilhação na auto-consciência do sujeito, promovida pela consciência da própria lei moral como necessariamente determinadora da vontade ⁵⁰⁸. Mas esta consciência recai exatamente no conceito de respeito (*Achtung*), ou seja, a aceitação da lei moral como objetivamente ordenadora, no momento em que restringe afecções sensíveis, mas igualmente não pode estar totalmente livre deste sentimento de humilhação, torna-se ela mesma um móbil da vontade, pois determina esta efetivamente também na subjetividade do sujeito ⁵⁰⁹. Por conseguinte, o efeito que a consciência da lei moral exerce sobre a vontade enquanto causa livre pode ser reconhecida, em relação aos dois fundamentos, escreve Kant, como necessariamente sendo um sentimento moral (*moralische Gesetz*) ⁵¹⁰. Obviamente é necessário esclarecer que este respeito pela lei moral não consiste em outra coisa senão uma produção exclusivamente da razão mesma. Como foi dito anteriormente, a razão é considerada fundamento comum tanto do uso especulativo como do uso prático puro, portanto, também o respeito pela lei ser tomado tanto objetivamente como subjetivamente um sentimento moral, sem que se tenha de colocar na fundamentação de toda a moralidade algo de externo à própria consciência moral do indivíduo. O interesse moral (*moralische Interesse*) ⁵¹¹ também não consiste em um interesse patológico em vistas de tratar-se de uma razão prática que o empreende, e neste interesse racional se fundamenta o conceito de máxima. O mais importante que deve ser elucidado referente a toda

⁵⁰⁶ KANT. *GMS*, BA 37; Suhrkamp Werkausgabe. Bd.VII, p.41.

⁵⁰⁷ Cf. Reath – “Thus the immediate recognition of the moral law is always the recognition of a form of value that entails a devaluation of the inclinations. (...) Even though these kinds of motives may originate in different parts of the self, they affect choice within the same framework of reasons (in each case, by being regarded as sources of sufficient reasons). Here we should note that the ‘sensible tendencies’ which respect for the law checks are tendencies to view inclinations as providing certain kinds of reasons, and to value a certain part of the self. This fact has a bearing on the character of the feeling of respect. We can now see that this is the feeling that results when the agent recognizes that inclinations are not sources of justifying reasons, and represent only a subordinate form of value. We underestimate this experience if we understand it simply as the frustration that might result from electing to leave certain inclinations unsatisfied” (REATH, 2006, p.22).

⁵⁰⁸ KANT. *KpV*, A 132; Suhrkamp Werkausgabe. Bd.VII, p.195.

⁵⁰⁹ Cf. Reath – “Thus, whenever the moral law is effective, it must overcome contrary motives that originate in sensibility, and will thus produce some feeling. The determination of the will by moral law will always be accompanied by an affect. Moreover, though distinguishable, these aspects of respect need not be phenomenologically distinct, but would be experienced together. As a result, the immediate recognition of the moral law and the feeling that it produces represent connected aspects of what is in us a single phenomenon” (REATH, 2006, p.12).

⁵¹⁰ KANT. *KpV*, A 133; Suhrkamp Werkausgabe. Bd.VII, p.195.

⁵¹¹ Cf. Terra – “...o ponto de vista prático introduz a noção do interesse, o que resulta em que a unidade da razão passa a ser pensada a partir do primado da razão prática” (TERRA, 1998, p.297).

esta discussão acerca de móbil, interesse moral e máxima, é o intrínseco valor que estes encontram somente enquanto atributos de um ser que é finito e imperfeito ⁵¹². Enquanto para um ser perfeito, uma santidade, nenhum mérito poderia lhe ser atribuído, pois nenhum esforço de sua razão é requerido, sequer necessário para que ele empreenda sua ação de forma objetivamente perfeita. A virtude moral, neste sentido, cabe somente aos seres humanos, enquanto seres finitos, mas, com a capacidade de agir moralmente.

A investigação acerca da realidade de uma faculdade da razão prática pura, ainda encontra sob a tutela do *Factum*, razões para sua justificação,

Mas que a razão pura, sem mistura de nenhum fundamento determinante empírico, também seja por si só prática tinha que poder demonstrar-se a partir do uso prático comum da razão, na medida em que se abonava a proposição fundamental prática suprema como uma proposição que toda a razão humana natural, enquanto inteiramente a priori e sem dependência de nenhum dado sensível, reconhece como a lei suprema de sua vontade. Primeiro se tinha que estabelecer e justificar essa proposição fundamental segundo a pureza de sua origem, mesmo no juízo dessa razão comum, ainda antes que a ciência pudesse toma-la em mãos para fazer uso dela, como se fosse um *Factum* que antecede toda a argumentação sutil sobre sua possibilidade e sobre todas as consequências que se desejassem tirar dela (KANT. *KpV*, A 163; 2003, p.321) ⁵¹³.

Vemos que há o destaque aqui, para o fato de que é a partir da razão em seu uso prático comum que Kant pretende partir, e assim, provar não só a possibilidade de tal faculdade, mas também sua realidade objetiva prática, dada “como se fosse um *Factum*”. Este aspecto é semelhante ao que Kant elaborou acerca da “vontade altamente estimável” (*Absicht guten Willens*), no sentido de que “...já se encontra no são entendimento natural e não precisa tanto ser ensinado quanto, antes pelo contrário, esclarecido...” ⁵¹⁴. Kant faz sua última menção ao *Factum* na *Analítica*,

⁵¹² KANT. *KpV*, A 141; Suhrkamp Werkausgabe. Bd.VII, p.201.

⁵¹³ „Aber daß reine Vernunft ohne Beimischung irgend eines empirischen Bestimmungsgrundes für sich allein auch praktisch sei, das mußte man aus dem gemeinsten praktischen Vernunftgebrauche dartun können, indem man den obersten praktischen Grundsatz als einen solchen, den jede natürliche Menschenvernunft, als völlig a priori, von keinen sinnlichen Datis abhängig, für das oberste Gesetz seines Willens erkennt, beglaubigte. Man mußte ihn zuerst der Reinigkeit seines Ursprungs nach, selbst im Urteile dieser gemeinen Vernunft bewähren und rechtfertigen, ehe ihn noch die Wissenschaft in die Hände nehmen konnte, um Gebrauch von ihm zu machen, gleichsam als ein *Factum*, das vor allem Vernünfteln über seine Möglichkeit und allen Folgerungen, die daraus zu ziehen sein möchten, vorhergeht“ (KANT. *KpV*, A 163; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.215).

⁵¹⁴ „...er schon dem natürlichen gesunden Verstande beiwohnet und nicht so wohl gelehret als vielmehr nur aufklärt“ (KANT. *GMS*, BA 8; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.22).

Ora, tudo dependeu meramente de que esse poder fosse transformado em um ser, isto é, de que se pudesse provar em um caso efetivo, como que através de um *Factum*, que certas ações, quer elas sejam efetivas ou também só ordenadas, isto é, praticamente necessárias, pressupõe uma tal causalidade (a intelectual, sensivelmente condicionada) (KANT. *KpV*, A 187; 2003, p.369) ⁵¹⁵

Esta efetiva coerção racional autônoma produzida pela faculdade prática pura, na qual ela exerce uma afecção mediante o respeito pela lei moral na vontade de um ser enquanto fazendo uso de sua capacidade de razão, será crucial para um problema fundamental na moral kantiana, e este corresponde ao problema da mentira. Já na *Grundlegung* Kant menciona o imperativo “não mentirás” como uma lei, qual seja, incondicional,

Todo o mundo tem de admitir: que uma lei, se ela deve valer moralmente, isto é, como razão de uma obrigação, tem de trazer consigo necessidade absoluta; que o mandamento: ‘não mentirás’ de modo algum vale só para homens, não tendo outros seres racionais de fazer caso dele... (KANT. *GMS*, BA VIII; 2009, p.75) ⁵¹⁶.

Kant mais uma vez é bastante claro, não são somente alguns, mas todos os seres racionais deverão necessariamente acatar este mandamento de forma imperativa. Em seu escrito *URL* ele descreve a mentira como uma “declaração intencionalmente não verdadeira” de um ser humano para com outro, que é prejudicial não só particularmente, mas, também de um ponto de vista universal, ou seja, “...prejudica sempre outrem, mesmo se não é um homem determinado, mas sim a humanidade em geral, ao inutilizar a fonte do direito” ⁵¹⁷. Por isso Kant declara categoricamente,

⁵¹⁵ „Nun kam es bloß darauf an, daß dieses Können in ein Sein verwandelt würde, d.i., daß man in einem wirklichen Falle gleichsam durch ein Factum beweisen könne: daß gewisse Handlungen eine solche Kausalität (die intellektuelle, sinnlich unbedingte) voraussetzen, sie mögen nun wirklich, oder auch nur geboten, d.i. objectiv praktisch nothwendig sein“ (KANT. *KpV*, A 187; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.231).

⁵¹⁶ „Jedermann muß eingestehen, daß ein Gesetz, wenn es moralisch, d.i. als Grund einer Verbindlichkeit, gelten soll, absolute Nothwendigkeit bei sich führen müsse; daß das Gebot: du sollst nicht lüggen, nicht etwa bloß für Menschen gelte,...“ (KANT. *GMS*, BA VIII; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.13).

⁵¹⁷ „sie schadet jederzeit einem anderen, wenn gleich nicht einem andern Menschen, doch der Menschheit überhaupt, indem sie die Rechtsquelle unbrauchbar macht“ (KANT. *URL*, A 305; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VIII, p.638).

Ser verídico (honesto) em todas as declarações é, portanto, um mandamento sagrado da razão que ordena incondicionalmente e não admite limitação por quaisquer conveniências (KANT. URL. A 306; 2008, p.190)⁵¹⁸.

Perceba-se aqui, este é um ordenamento dado pela razão, enquanto fazendo-se dela um uso prático puro. Não deve permitir abertura a nenhuma particularidade, ou seja, quaisquer pretensões em se abrir uma exceção para si próprio, que exatamente em decorrência disto é meramente uma razão em seu uso prático empiricamente condicionado, é absolutamente vedada. Como no caso do homem comum que, ou age honestamente na maioria das vezes, ou mesmo ocasionalmente se coloca na posição de um “homem honesto” (*ehrlichen Mannes*)⁵¹⁹, Kant pensa ser possível que confrontando a representação da lei moral com o fundamento meramente subjetivo, que certamente o sentimento moral, que é o sentimento de respeito pela própria lei moral, constrange a consciência deste sujeito, mostrando-lhe que a fundamentação moral de um homem que incita a mentira, é uma ação que não possui dignidade alguma, portanto é insuficiente como fundamento de toda a moralidade. A proposição de Kant acerca da mentira assume-se como fundamental também para o plano político, pois, no momento em que fere o princípio do direito inclusive da humanidade de um ponto de vista geral, compromete exatamente aquilo que Kant exige como fundamentação própria da política⁵²⁰, expresso na seguinte proposição: “O direito nunca se deve adaptar à política, mas é a política que sempre se deve ajustar ao direito”⁵²¹.

Ainda nos resta estabelecer o estatuto do *Factum*, visto que, Kant na argumentação da *Analítica* da segunda Crítica utiliza-se deste para justificar, em diversas passagens, a liberdade e também lei moral. Obviamente não pretendemos dar uma resposta definitiva ao problema, mas nos propomos a uma alternativa de interpretação possível, e que em nada altera a argumentação do próprio Kant.

⁵¹⁸ „Es ist also ein heiliges, unbedingt gebietendes, durch keine Konvenienzen einzuschränkendes Vernunftgebot: in allen Erklärungen wahrhaft (ehrlich) zu sein“ (KANT. URL. A 301; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VIII, p.637).

⁵¹⁹ KANT, *KpV*, A 166; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.217.

⁵²⁰ Não será possível, neste momento, elaborar argumentação mais completa sobre este assunto, tarefa que pretendemos tratar em outro momento. Mas, basta que se atente para a especificidade da fundamentação da Ética, e da fundamentação do Direito, que embora distintas, dizem respeito à esfera Moral à qual o homem se vê certa forma vinculado.

⁵²¹ „Das Recht muß nie der Politik, wohl aber die Politik jederzeit dem Recht angepaßt werden“ (KANT. URL, A 312; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VIII, p.642).

Retomando apenas as mais significativas (e mesmo controversas) menções feitas ao *Factum* dentro da *Analítica*, veremos que este figura como: confirmação necessária da realidade da liberdade como conceito prático (*KpV*, A 9); consciência da própria lei moral (*KpV*, A 56); prova da efetividade da razão prática pura em nós (*KpV*, A 72); determinação positiva do mundo inteligível (*KpV*, A 74); permitindo a consciência da lei moral a priori (*KpV*, A 81) e mesmo, como realidade prática de uma vontade pura (*KpV*, A 96).

Portanto, como podemos notadamente verificar, a multifacetada figura do *Factum* permite que Kant torne realidade prática, aquilo que no campo especulativo da realidade empírica lhe era negado pela própria estrutura de sua visão epistemológica enquanto uma fenomenologia transcendental, qual seja, a realidade da liberdade da vontade humana ⁵²². Enquanto vontade finita e imperfeita depende esta de uma lei que a fundamente *a priori*, dito de outra forma, que efetive sua liberdade, sendo que esta deverá relegar ao mero mecanicismo sensório em favor de uma apropriação apenas racional de uma lei moral. Mas, se o homem não é apenas racional, mas, também sensível, esta lei moral tem de abarcar as duas esferas, ao menos em algum sentido. Portanto esta lei moral assume dois papéis fundamentais na arquitetura da filosofia prática de Kant: o primeiro é que ela exerce, mediante o sentimento moral, que nada mais é do que o respeito pela lei moral, uma humilhação sobre os elementos sensoriais, mas apenas no sentido de que estes não são moralmente justificáveis; em segundo lugar, esta lei se torna positivamente efetiva, já que humilhou aquilo que lhe impedia a ação incondicional, a saber, os elementos sensíveis subjetivos, portanto, a lei moral prova a efetividade prática da razão pura pelo ato (*Tat / Factum* – *KpV*, A 3). Para além de todas as considerações feitas acerca do *Factum*, na seção 2.1 deste presente trabalho, e de entendermos que não há uma dedução da lei moral na *Grundlegung*, sequer na *KpV*, pensamos que o *Factum* (igualmente não sendo fruto de uma dedução), consiste sim, na resposta possível ao questionamento de Kant exposto no apêndice 2 do primeiro capítulo da *Analítica*, a saber, “...como é possível unificar aqui o uso prático da razão

⁵²² Cf. Rohden – “Portanto a filosofia crítica termina na moral, e a chave de seu sistema é a ideia real de liberdade. Com base no conceito cósmico (*Weltbegriff*) de filosofia, como “aquele conceito que concerne ao que interessa necessariamente a qualquer um”, podemos dizer que o que interessa maximamente a qualquer um é a liberdade” (ROHDEN, 1997, p.95).

pura com o uso teórico da mesma com vistas à determinação do limite de sua faculdade? ⁵²³

É exatamente este o papel assumido pelo *Factum* em nossa interpretação, pois, não sendo um fato empírico (*Faktum / Tatsache*), corresponde a uma realidade de outra ordem, a saber, de ordem prática. Como é primeiro princípio, não pode ser dado por nada anterior. Já que é princípio de sua própria dedução, e não a dedução propriamente dita (o que seria bastante problemático, dizer que um primeiro princípio se sustenta em um princípio que é anterior a si próprio), ele mesmo consiste na unificação destes dois usos que o homem faz de sua razão, culminando nesta ampliação da razão pura no campo prático.

⁵²³ „Wie ist nun hier praktischer Gebrauch der reinen Vernunft mit dem theoretischen eben derselben, in Ansehung der Grenzbestimmung ihres Vermögens zu vereinigen?“ (KANT. *KpV*, A 88; Suhrkamp Werkausgabe, Bd.VII, p.165).

Considerações finais

O texto exposto na presente dissertação não teve a pretensão de defender nenhuma tese original e inédita, senão, somente especular acerca da problemática em torno da expressão *Factum der Vernunft* (Factum da razão), bem como as implicações possivelmente resultantes em decorrência de sua interpretação semântica. Também as considerações finais que seguem, não têm pretensão alguma de tornarem-se dogmaticamente conclusivas, buscam, sim, talvez somente expandir as novas perspectivas de leitura possíveis, depreendidas a partir da especulação desenvolvida neste trabalho.

Inicialmente, além de traçarmos algumas considerações históricas sobre a própria escrita filosófica de Kant, buscamos alertar para a especificidade do uso do termo *Factum* em latim empreendido na primeira edição da *KpV* editada por Johann Friedrich Hartknoch no ano de 1788 (em vez de *Faktum* germanizado) nas edições posteriores àquela. Mediante tal distinção, foi possível elucidar o status *sui generis* que o termo assume para si, tornando-o mais significativamente representativo dentro do texto da segunda Crítica. É nisso que consiste nossa primeira proposta de abordagem, qual seja a manutenção do termo *Factum* sempre na forma latina, para que não se faça um uso equivocado do termo. Mantendo-o na sua grafia latina original, pensamos ser possível empreender uma leitura mais específica e significativamente coerente com as pretensões filosóficas de Kant.

Na primeira parte do primeiro capítulo desta dissertação, pensamos ter sido de grande importância, uma retomada da perspectiva epistemológica de Kant desenvolvida na *KrV*, que sob a denominação de filosofia transcendental, refutou a metafísica tradicional na intenção de resgata-la por um viés não mais dogmático como havia sido abordada anteriormente pela tradição racionalista. Isto acaba por contrariar toda e qualquer perspectiva unilateral como a de Mendelsohn, de que Kant foi meramente um destruidor da metafísica (DÜSING, 2007; HÖFFE, 2005).

Mediante a solução da terceira antinomia ancorada na distinção entre fenômeno e noumeno, Kant abre espaço exatamente para a possibilidade de se pensar a liberdade. Neste sentido, torna-se mesmo correto dizer que a primeira Crítica, sob certo aspecto, representa a própria demonstração da possibilidade da liberdade (LACROIX, 1979), já que a segunda Crítica depende necessariamente da refutação de qualquer resquício da metafísica dogmática para que possa ser compreendida de forma mais plena, refutação esta que a primeira Crítica executou de forma primorosa.

Na segunda parte do primeiro capítulo nos detivemos especificamente na argumentação da *Grundlegung*, e nesta foi possível já notar certo avanço em relação à ideia de liberdade (que se identificou com a autonomia da vontade). A ideia de liberdade, que na *KrV* foi considerada apenas como uma ideia transcendental da razão, torna-se um conceito da razão (ainda que não um conceito empírico de liberdade). A positividade da liberdade, bem como, ao que parece, a primeira apreciação positiva também dos conceitos de interesse e respeito, surgem especificamente nesta obra (ROHDEN, 1981). Esta perspectiva dá fôlego novo à discussão acerca de todos os elementos fundamentais a toda a moralidade. Com isto se faz possível delinear o lastro argumentativo que sustentará a proposta deontológica kantiana de um agir moral fundamentado num dever (*Sollen*), e no respeito (*Achtung*) pela lei moral, condição esta necessária, e capacidade intrínseca dos seres capazes de racionalidade. Capacidade que deve ser desenvolvida, a saber, a capacidade de representar a si próprios a lei moral. Kant diz ser esta lei, expressa na formulação do imperativo categórico, formulação esta tida como meramente formalista na apreciação empreendida pelos idealistas alemães posteriores a Kant, a saber – e até onde nossa pesquisa e argumentação permite constatar – uma apreciação totalmente equivocada e desprovida de crítica (WOOD, 2008; DÜSING, 2007).

Ainda que na *Grundlegung*, não tenha conseguido levar sua argumentação ao ápice de uma dedução da lei moral (princípio supremo da moralidade), Kant, sem relegar a um segundo plano a natureza caracteristicamente contingente dos seres humanos, ao menos sob certo aspecto demonstra que é possível soltar as amarras que possivelmente manteria os seres humanos em uma menoridade, que seria o agir sob o julgo de uma autoridade alhures, sem tomar a consciência de sua própria autonomia. Mas os seres humanos possuem autonomia, a capacidade de darem a si

mesmos a lei (aliás, traço que os difere de todos os outros entes na natureza), e esta perspectiva os projeta mais e mais para fora de um plano meramente mecanicista e determinístico.

Para além do esclarecimento dos riscos de uma ação tão somente guiada pela busca de uma satisfação própria e particular (ainda que tais elementos devam ser buscados pelo homem, mas de forma justa), uma das maiores contribuições da *Grundlegung* é ter resgatado o conceito de dignidade humana, e esta não se expressa por pretensas ações benevolentes, mas sim, se revela na consciência que o homem tem de sua própria capacidade como ser que mesmo afetado pela sensibilidade, não é necessariamente por ela determinado. Dito de outra forma, a dignidade humana diz respeito a sua capacidade de auto-comando racional. É nisto que consiste a *autonomia* moral e a mais alta dignidade humana. Aliás, a capacidade de se chegar a conclusão de que nunca seria justa uma máxima que se pretendesse como princípio, sem que visasse uma universalidade, uma objetividade de sua pretensão, abrindo para si uma exceção particular e auto-interessada, só pode ser alcançada por um esforço racional. É por isso que o imperativo categórico se coloca como uma possibilidade de avaliação a nível racional das máximas (DEKENS, 2008), e não do resultado das ações.

Finalmente nos segundo e terceiro capítulos, focalizamos a discussão sobre o objeto principal de nossa pesquisa, a saber, o *Factum der Vernunft*, e pensamos ter avançado no sentido de esclarecer de forma mais acurada a posição deste na referida *KpV*. Especificando a proposta da Analítica da segunda Crítica como sendo o de tão somente demonstrar que há uma faculdade prática pura da razão, Kant empreende uma crítica exatamente sobre a parte que mais constantemente tem a possibilidade de se perder em pretensões para além de sua capacidade, tendo, em decorrência disso, probabilidades maiores de recair em aspectos transcendententes, a saber, a faculdade prática em geral. O uso abusivo desta última, certamente traria sérias consequências à especulação acerca do princípio moral (ROHDEN, 1997).

De grande significação para nossa investigação, foi o esclarecimento inicial de Kant já no prefácio da *KpV*, de que o *Factum* consiste não em um fato empírico (*Faktum, Tatsache*), mas trata-se, sim, de um *Factum* da razão enquanto um ato desta mesma razão (*Factum, Taŕ*). Neste sentido, consiste em um ato imputável, já que é empreendido por uma vontade livre e autônoma. A liberdade, desta forma, não consiste em mero “conceito prático somente para uso prático”, mas torna-se o

próprio *fecho de abóboda* de todo um sistematismo crítico, que Kant pensa ser expresso pela lei moral. Neste sentido, não só nos é permitido o acesso a justificação da faculdade prática da razão, mas também fornece princípios pelos quais somos efetivamente motivados a agir (KLEMME, 2009). Porém, esta possibilidade não se sustenta sem uma crítica da faculdade prática em geral no sentido de elucidar seus limites, sendo que para supera-los se faz necessário o reconhecimento da efetividade da própria faculdade prática pura, o que é extremamente dificultado pela análise da dupla natureza humana, sensível e dotada da capacidade de razão. É exatamente nesta que consiste a grandiosidade da *KpV*, qual seja, apresentar de que forma se expressa a motivação moral humana, ainda que, em última instância, não tenhamos acesso nem aos motivos que fundamentam nossos próprios atos. Entretanto, em decorrência da dedução do princípio moral também não poder ser apresentada na *KpV*, e mesmo, é tida como desnecessária pelo próprio Kant, ele procura esclarecer a motivação humana exatamente pela investigação da disposição naturalmente prática dos seres humanos.

Como seres finitos e imperfeitos, qual seja, não agindo objetivamente fundamentados num princípio moral universal, portanto, por dever; ademais, na maioria das vezes muito provavelmente apenas em conformidade com o dever (quando não raras vezes totalmente contrários ao dever), necessitamos que esta lei moral se coloque como uma obrigação. Isto não implica, entretanto, necessariamente em uma heteronomia, já que cabe ao próprio agente moral a representação da lei a si mesmo. Parece haver, não obstante, um vácuo entre o mundo inteligível e o mundo sensível, qual seja, a questão de como somos levados a agir aceitando uma lei dada enquanto membros de um mundo inteligível, no mundo sensível? Esta questão traz a necessidade de a lei moral ser considerada não como um motivo objetivamente obrigante, mas, também de um ponto de vista subjetivo, enquanto um móbil. Este momento só pode ser alcançado mediante um sentimento de respeito pela lei moral, que Kant denomina de sentimento moral (*moralisches Gefühl*). Este decorre de uma humilhação sofrida na própria auto-consciência, pois, aquilo que demonstra a incapacidade de princípios alhures a própria razão como princípios capazes de servirem como princípios propriamente morais, geram o sentimento de respeito pela lei moral enquanto único princípio propriamente moral. Este sentimento de respeito traz consigo o de interesse, que não se trata de um interesse meramente patológico, mas, interesse racional. Sendo

afirmado por alguns autores como não somente o interesse pela lei, mas pela liberdade especificamente, sendo um interesse que todo e qualquer ser racional possui (ROHDEN, 1981).

Há um aspecto na obra *KpV* que pensamos ser extremamente importante enfatizar, e este diz respeito ao fato de que, Kant, ao tratar destes conceitos propriamente pertencentes a seres humanos finitos, atribuições tipicamente destes, eleva a ideia de que somente aos seres finitos cabe a denominação de virtuosos, pois, virtude moral em Kant significa exatamente agir de forma que, por exemplo, o merecimento da felicidade seja infinitamente mais louvável que a própria conquista da mesma. Nisto consiste a característica não meramente lógica da moral kantiana, já que um interesse lógico é pressuposto propósito de seu uso (ROHDEN, 1981).

O *Factum*, portanto, parece consistir na própria possibilidade da realidade prática efetiva de todos os elementos fundamentais à moralidade. Não está para além da esfera moral, mas é seu fundamento necessário. Assim, permite que o homem possa sim, ter-se como um ente dentre outros entes sem recair na mera determinação de uma esfera mecanicista. Ademais, mediante uma capacidade muito além daqueles outros entes, visto que pode determinar seus próprios limites dentro de cada esfera do conhecimento mediante a capacidade auto-crítica de sua razão, definir a legislação referente a cada uma delas, e ver-se, por este motivo, como um ente que possui não só o conhecimento do mundo como ele é, mas que também possui em si a possibilidade do dever ser, já que possui autonomia e liberdade.

Referências bibliográficas

Obras de Kant

Em alemão:

KANT, Immanuel. **Die Immanuel Kants Werkausgabe in zwölf Bänden**. Herausgegeben von Wilhelm Weischedel. Frankfurt: Suhrkamp / Insel Verlag, 1968.

_____. **Briefwechsel von Immanuel Kant in drei Bänden**. Herausgegeben von H.E. Fischer. Erster Band. München: Georg Müller, 1912.

_____. **Briefwechsel von Immanuel Kant in drei Bänden**. Herausgegeben von H.E. Fischer. Zweiter Band. München: Georg Müller, 1912.

_____. **Briefwechsel von Immanuel Kant in drei Bänden**. Herausgegeben von H.E. Fischer. Drietter Band. München: Georg Müller, 1913.

Traduções:

KANT, Immanuel. **A religião nos limites da simples razão**. (Trad. Artur Morão). Lisboa: Edições 70, 2008.

_____. **Antropologia de um ponto de vista pragmático**. (Trad. Clélia Aparecida Martins). São Paulo: Iluminuras, 2006.

_____. **Crítica da faculdade do juízo**. (Trad. Valerio Rohden e António Marques). 2ªed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

_____. **Crítica da razão prática**. (Trad. Valerio Rohden). São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. **Crítica da razão pura**. (Trad. Valerio Rohden e Udo Baldur Moosburger). São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Coleção Os Pensadores).

_____. **Crítica da razão pura**. (Trad. Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão). 7^{ed}. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2010.

_____. **Crítica de la razón pura**. (Trad. Manuel Garcia Morente). Madrid, Librería General de Victoriano Suárez, 1928.

_____. Critique de la raison pratique. in : **Critique de la raison pratique précédé des Foundments de la metaphisique des moeurs**. (Traduit de l' Allemand par J. Barni). Paris: Librairie Philosophique de Ladrage, 1848.

_____. **Critique de la raison pratique**. 5^o édition. (Traduit par François Picavet). Paris: Librairie Felix Alcan, 1921.

_____. **Critique de la raison pure**. (Trad. De J. Tissot) [em dois tomos]. Paris: Librairie Philosophique de Ladrage, 1845.

_____. **Critique de la raison pure** (par Alexandre J.-L. Delamarre et François Marty). Paris: Gallimard, 1980, à partir da tradução de Jules Barni. [em dois tomos]. Paris: Ernest Flammarion, sd; em italiano: *Critica della ragion pura*. (Trad. G. Gentile; G. Lombardo Radice). Laterza, 2005.

_____. Critique of practical reason. In: ABBOT, Thomas Kingsmill. **Kant's Critique of practical reason and others Works on the theory of ethics**. 4^o edition revised. (Transl. Thomas Kingsmill Abbot). London: Longmans, Green & Co. Paternoster-Row, 1889.

_____. **Critique of pure reason**. (Trans. F. Max Müller). London: Macmillan and Co., 1881.

_____. **Critique of pure reason**. (Trans. J.M.D. Meiklejohn). London: George Bell and Sons, 1890.

_____. **Critique of pure reason** (Trans. Paul Guyer). Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

_____. **Dissertação de 1770 – Acerca da forma e dos princípios do mundo sensível e inteligível**. (Trad. Leonel Ribeiro dos Santos). 2ªed. Lisboa: Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 2004.

_____. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. (Trad. Guido Antônio de Almeida). São Paulo: Discurso Editorial: Barcarolla, 2009. (Coleção Philosophia).

_____. Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita (Trad. Artur Mourão). In: KANT, Immanuel. **A paz perpétua e outros opúsculos**. p.19-37. Lisboa: Edições 70, 2008.

_____. **La metafísica de las costumbres**. 2ªed. (Trad. Adela Cortina Orts). 4ªed. Madrid: Editorial Tecnos, 2008.

_____. **Lecciones de ética**. Barcelona: Editorial Crítica, 1988.

_____. **Lógica de Immanuel Kant um manual para preleções**. (Trad. Guido Antônio de Almeida). 3ªed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

_____. **Metaphysical foundations of natural science**. (Transl. and Edit. By Michael Friedman). Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

_____. O fim de todas as coisas. (Trad. Artur Mourão). In: KANT, Immanuel. **A paz perpétua e outros opúsculos**. p.111-128. Lisboa: Edições 70, 2008.

_____. O que significa orientar-se no pensamento? (Trad. Artur Mourão). In: KANT, Immanuel. **A paz perpétua e outros opúsculos**. p.39-57. Lisboa: Edições 70, 2008.

_____. **Observações sobre o sentimento do belo e do sublime – Ensaio sobre as doenças mentais**. (Trad. Vinícius Figueiredo). São Paulo: Papirus, 1993.

_____. **Princípios metafísicos da ciência da natureza.** (Trad. Artur Mourão). Lisboa: Edições 70, 1990.

_____. **Prolegômenos a toda à metafísica que se pretenda como ciência.** (Trad. Artur Mourão). Lisboa: Edições 70, 2008).

_____. Resposta a pergunta: Que é o esclarecimento? (Trad. Artur Mourão). In: KANT, Immanuel. **A paz perpétua e outros opúsculos.** p.9-18. Lisboa: Edições 70, 2008.

_____. Sobre a expressão corrente: Isto pode ser correto na teoria mas nada vale na prática. (Trad. Artur Mourão). In: KANT, Immanuel. **A paz perpétua e outros opúsculos.** p.59-109. Lisboa: Edições 70, 2008.

_____. Sobre um suposto direito de mentir por amor à humanidade. (Trad. Artur Mourão). In: KANT, Immanuel. **A paz perpétua e outros opúsculos.** p.187-194. Lisboa: Edições 70, 2008.

_____. Sonhos de um visionário explicados por sonhos da metafísica. (Trad. Joãozinho Beckenkamp) in: KANT, Immanuel. **Escritos pré-críticos.** p.141-218. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

Obras complementares:

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia.** (tradução de: Alfredo Bosi & Ivone Castilho Benedetti). 4ªed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ADLER, Felix. **A Critique of Kant's ethics.** In: *Mind*, New Series, Vol.11, nº.42. Oxford: Oxford University Press on behalf of the Mind Association, 1902. p.162-195.

ALLISON, Henry E. **Kant's theory of freedom.** Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

_____. **Kant's transcendental idealism – An interpretation and defense.** New Haven: Yale University Press, 1983.

ALMEIDA, Guido Antônio. **Liberdade e moralidade segundo Kant.** In: *Analytica*, Vol.2, nº1. Rio de Janeiro, 1997. p.175-202.

_____. **Kant e o “facto da razão” – “Cognitivismo” ou “decisionismo” moral?** In: *Studia Kantiana*, Vol.1, nº1. Rio de Janeiro, 1998. p.53-82.

_____. **Crítica, dedução e facto da razão.** In: *Analytica*. Vol.4, nº1. Rio de Janeiro, 1999. P.57-84.

AMERIKS, Karl. *The critique of metaphysics: Kant and the traditional ontology.* In: GUYER, Paul (Org.) – **The Cambridge Companion to Kant.** Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p.249-279.

_____. **Kant and the fate of autonomy.** Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

_____. **Interpreting Kant's Critiques.** Oxford: Oxford University Press, 2003.

ARENDT, Hannah. **Lições sobre a filosofia política de Kant.** Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.

BARNI, Jules. **Examen des Fondements de la métaphysique des moeurs et de la Critique de la raison pratique.** Paris: Librairie philosophique Ladrance, 1851.

BECK, Lewis White. **A commentary on Kant's 'Critique of practical reason'.** Chicago: The Chicago University Press, 1984.

BEISER, Frederick C. *Kant's intellectual development: 1746-1781.* In: GUYER, Paul (Org.) – **The Cambridge Companion to Kant.** Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p.26-61.

CARL, Wolfgang. *Kant's first drafts of the deduction of the categories*. In: FÖRSTER, Eckart (Ed.). **Kant's transcendental deductions – The three 'Critiques' and the 'Opus postumum'**. Stanford: Stanford University Press, 1989.

CARUS, Paul. **Kant and Spencer – Falacies of Agnosticism**. Chicago: The Open Court Publishing Company, 1899.

CAYGILL, Howard. **Dicionário Kant**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

CHAMBERLAIN, Houston Stewart. **Immanuel Kant – A study and a comparison with Goethe, Leonardo Da Vinci, Bruno, Plato and Descartes**. Vol.II. Toronto: Bell & Cockburn, 1914.

COPLESTON, Frederick. **A history of philosophy. Vol.VI – Wolff to Kant**. London: Search Press, 1977.

CROOKS, G.R. **A new Latin-English School-Lexico**. Philadelphia: J.B. Lippincott, 1867.

DALBOSCO, CLÁUDIO A. **"Círculo vicioso" e idealismo transcendental na Grundlegung**. In: *Studia Kantiana*, Vol.6/7, nº1. Rio de Janeiro, Mar. 2008. p.207-235.

DARWALL, Stephen. **Why Kant needs the second-person standpoint**. In: HILL, Thomas E. (Ed.). *Blackwell Guide to Kant's ethics*. Sussex: Blackwell Publishing Ltd, 2009. p.138-158.

DEKENS, Olivier. **Compreender Kant**. São Paulo : Loyola, 2003.

DELBOS, Victor. **La philosophie pratique de Kant**. Paris: Félix Alcan éditeur (ancienne librairie Germer-Baillière), 1905.

DÜSING, Klaus. **Immanuel Kant : Iluminismo e crítica**. In : KREIMENDAHL, Lothar (Org.). *Filósofos do século XVIII*. São Leopoldo : UNISINOS, 2007. p.236-261.

EISLER, Rudolf. **Kant-Lexikon**. Hildesheim: Olms, 1984.

ENGSTROM, Stephen. The Triebfeder of pure practical reason. In: REATH, A & TIMMERMANN, J. (Ed.). **Kant's Critique of practical reason – A critical guide**. Cambridge: Cambridge University Press. p.90-118.

FAGGION, Andréa. **A doutrina do facto da razão no contexto da filosofia crítica kantiana**. In: *Studia Kantiana*, Vol.6/7, Mar, 2008, p.236-263.

FERREIRA, Manuel Carmo. Interés es aquello por lo cual la razón se hace práctica. In: **Anales del seminario de historia de la filosofía**. Nº.9. Madrid: Editorial Complutense, 1992. p.107-113.

FICHTE, Johann Gottlieb. **Versuch einer Kritik aller Offenbarung**. (Hrgs. von J.H. von Kirchmann). Berlin: Verlag von L. Heimann, 1871.

FISCHER, Kuno. **A commentary on Kant's Critique of pure reason**. London: Longmans, Green, & Co., 1866.

_____. **A critique of Kant**. (Transl. by W.S. Hough). London: Swan Sonnenschein, Lowrey & Co., 1888.

FORSTER, Michael N. **Kant and Skepticism**. New Jersey: Princeton University Press, 2008.

FREUND, William. **Latim-English Lexikon**. London: Longmans, 1951.

GEORGES, Karl Ernst. **Lateinische – Deutsches Handwörterbuch nach dem heutigen Standpunkte der lateinischen Sprachwissenschaft**. Erster Band, A-J. Leipzig: Hahn'schen Verlags-Buchhandlung, 1843.

GUYER, Paul. Introduction: The starry heavens and the moral law. In: GUYER, Paul (Org.) – **Cambridge Companion to Kant**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p.1-25.

_____. **Kant**. New York: Routledge Publisher – Taylor & Francis Group, 2006.

HAMM, Christian Viktor. **Moralidade – Um ‘fato da razão’**. In: *Dissertatio*, n.7. Pelotas, Inverno 1998. p.57-75.

_____. **Sobre o direito da necessidade e o limite da razão**. In: *Studia Kantiana*, Vol.4, nº1. Nov., 2002. p.61-83.

_____. Princípios, motivos e móveis da vontade na filosofia prática kantiana. In: NAPOLI, R; ROSSATO, N; FABRI, M (Orgs.). **Ética e justiça**. Santa Maria: Editora Palloti, 2003. p. 67-82.

_____. A fusão de campos semânticos: o exemplo de *einsehen*, *verstehen*, *begreifen*. (In: PINZANI, A., ROHDEN, V. (Orgs.). **Crítica da razão tradutora: sobre a dificuldade de traduzir Kant**. Florianópolis: NEFIPO, 2009.

HENRICH, Dieter. Der Begriff der sittlichen Einsicht Kants Lehre vom Faktum der Vernunft. In: HENRICH, D; SCHULZ, W; VOLKMANN-SCHLUCK, K. (Hrsg). **Die Gegenwart der Griechen im neuen Denken**. (Festschrift für Hans-Georg Gadamer). Tübingen: Mohr, 1960. p.77-115.

_____. **The unity of reason**. Cambridge: Harvard University Press, 1994.

_____. The deduction of the moral law: The reasons for the obscurity of the final section of Kant's *Groundwork of the metaphysics of morals*. In: GUYER, Paul (Org). **Kant's Groundwork of metaphysics of morals: Critical essays**. Boston: Rowman & Littlefield Publishers, 1998.

HERMAN, Barbara. *On the value of acting from the motive of duty*. In: **The Philosophical Review**, Vol.90, nº3, Jul, 1981. p.359-382.

_____. *The practice of moral judgment*. In: **Journal of Philosophy**, Vol.82, nº8, Aug, 1985. p.414-436.

_____. **The practice of moral judgment.** Cambridge: Harvard University Press, 1996.

HILL, Thomas E. Kant's argument for the rationality of moral conduct. In: GUYER, Paul (Org.). **Kant's *Groundwork of the metaphysics of morals: Critical essays.*** Boston: Rowman & Littlefield Publishers, 1998.

_____. **Human welfare and moral worth.** Oxford: Oxford University Press, 2007.

HÖFFE, Otfried. **Immanuel Kant.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HUME, David. **A treatise of human nature.** (Ed. by SELBY-BIGGE, L.A.). London: Oxford & Clarendon Press, 1960.

JORDAN, Elijah. **The constitutive and regulative principles in Kant.** Chicago: Chicago University Press, 1912.

KERSTING, Wolfgang. Politics, freedom and order: Kant's political philosophy. In: GUYER, Paul (Org.) – **Cambridge Companion to Kant.** Cambridge: Cambridge University Press, 1999. P.342-366.

KLEINPAUL, Rudolf. **Deutsches Fremdwörterbuch.** Berlin: Walter de Gruyter, 1920.

KLEMME, Heiner F. As dimensões da motivação moral – Kant e os kantianos. In: MARTINS, C.A.; RACAN, U.; MARQUES, A. (Orgs.). **Kant e o Kantismo.** São Paulo: Brasiliense, 2009. pp.158-180.

_____. The origin and aim of Kant's Critique of practical reason. In: REATH, A.; TIMMERMANN, J. (Ed.). **Kant's Critique of practical reason – A critical guide.** Cambridge: Cambridge University Press, 2010. pp.11-30.

KRUG, Wilhelm Traugott. **Allgemeines Handwörterbuch der philosophischen Wissenschaften.** Fünfter Band. Erste Abteilung, A bis L. Leipzig: Brockhaus, 1838.

LACROIX, Jean. **Kant e o kantismo**. (Trad. Maria Manuela Cardoso). Porto: Rés, 1979.

LENOIR, Timothy. Kant, Blumenbach, and vital materialism in German biology. **Isis**, Vol.71, nº1, March 1980. pp.77-108.

LINDSAY, A.D. **The philosophy of Immanuel Kant**. London: T.C. & E.C. Jack LTD, 1913.

McCOSH, James. **A criticism of a critical philosophy**. New York: Charles Scribner's and Sons, 1884.

MILLER, E. Morris. **Kant's doctrine of freedom**. Melbourne: George Robertson, 1913.

O'NEILL, Onora. Vindicating reason. In: GUYER, Paul (Org.) **Cambridge Companion to Kant**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p.280-308.

_____. **Constructions of reason**. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

PARSONS, Charles. The Transcendental aesthetic. In: GUYER, Paul (Org.) – **Cambridge Companion to Kant**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p.62-100.

PATON, H.J. **The categorical imperative**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1971.

PIMENTA, Pedro Paulo. O interesse prático da razão. In: PERES, Daniel Tourinho (Org.). **Justiça, virtude e democracia**. Salvador: Quarteto, 2006. p.273-290.

RAWLS, John. Themes in Kant's moral philosophy. In: FÖRSTER, Eckart (Ed.). **Kant's transcendental deductions – The three 'Critiques' and the 'Opus postumum'**. Stanford: Stanford University Press, 1989. p.81-113.

REATH, Andrews. Kant's critical account of freedom. In: BIRD, Graham (Org.). **A companion to Kant**. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p.275-290.

_____. **Agency and autonomy in Kant's moral theory – selected essays**. New York: Oxford University Press, 2006.

ROHDEN, Valério. **Interesse da razão e liberdade**. São Paulo: Ática, 1981.

_____. Razão prática pura. In: **Dissertatio**, nº6. Pelotas, verão, 1997. p.69-98.

_____. O humano e o racional na ética. In: **Studia Kantiana**. Vol.1, nº.1, Setembro, 1998. p. 307-321.

_____. Della necessità di una metafisica pratica per fondare la filosofia critica. In: **Kant e-Prints**. Série2, Vol.3, nº2. Campinas, Jul.- Dez., 2008. p. 253-263.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Du contrat social**. (Avec une introduction et des notes explicatives par Georges Beaulavon). 3^o edition, revue et corrigée. Paris: F. Rieder et Cie., 1922.

SCHNEEWIND, J.B. Autonomy, obligations, and virtue: an overview of Kant's moral philosophy. In: GUYER, Paul (Org.). **Cambridge Companion to Kant**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p.309-341.

SCHULZ, Hans. **Deutsches Fremdwörterbuch**. Erster Band, A-K. Stratzburg: Karl Trübner, 1919.

SCHURMANN, J. Gould. **Kantian ethics, and the ethics of evolution**. London: Williams and Norgate, 1881.

SCRUTON, Roger. **Uma breve história da filosofia moderna: de Descartes a Wittgenstein**. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 2008.

SKORUPSKI, John. Autonomy and impartiality: Groundwork III. In: TIMMERMANN, Jens (Ed.). **Kant's Groundwork of the Metaphysics of Morals - A critical guide**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009. pp.159-175.

SMITH, Norman Kemp. **A commentary on Kant's "Critique of practical reason"**. London: MacMillan and Co., 1918.

STRATTON-LAKE, Philip. **Kant, duty, and moral worth**. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

SULLIVAN, Roger J. **Immanuel Kants moral theory**. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.

_____. **An introduction to Kant's ethics**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

TERRA, Ricardo R. **A arquetônica da filosofia kantiana**. *Studia Kantiana*, v.1, nº1, st.1998. p.291-305.

TIMMERMANN, Jens. Acting from duty: inclination, reason and moral worth. In: TIMMERMANN, Jens (Ed.). **Kant's Groundwork of the Metaphysics of Morals - A critical guide**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009. pp.45-62.

VIËTOR, Wilhelm. **Deutsches Aussprachewörterbuch**. Leipzig: O.R. Reiland, 1921.

WARTENBERG, Thomas E. Reason and the practice of science. In: GUYER, Paul (Org.) – **Cambridge Companion to Kant**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. pp.228-248.

WASHINGTON, William Morrow. **The formal and the material elements of Kant's ethichs**. New York: MacMillan Co., 1898.

WATKINS, Eric. **Kant and the metaphysics of causality**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

WATSON, John. **The philosophy of Kant explained**. Glasgow: James Maclehose & Sons, 1908.

WENLEY, R.M. **An outline introductory to Kant's "Critique of pure reason"**. New York: Henry Holt and Co., 1897.

WEIGAND, L.K. **Deutsches Wörterbuch**. Fünfte Auflage. Erste Band. A bis K. Gießen: Alfred Töpelmann, 1909.

WESSELY, Emmanuel. **Thieme-Preusser dictionary of English and German languages**. Dresden: Friedrich Jacobi's, 1909.

WHITNEY, G.T. & FOGEL, P.H. **An introduction to Kant's critical philosophy**. New York: MacMillan and Co., 1914.

WITTER, Charles Edgar. **Pragmatic elements in Kant's philosophy**. Chicago: Chicago University Press, 1913.

WOOD, Allen W. **Kantian ethics**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.